



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Ofício nº 410/2011-CPL/DP

Maceió, 06 de julho de 2011

Exm.º Sr.
Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registro do Contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, que tem como objeto a locação de uma área de 10m x 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do Tabuleiro

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 14 de junho de 2011

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 9112/2011 - CASAL - Proc. C.I nº 14/2010 - SUTEC - Fls. 01 a 24

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROCOLO-TCAL 87/2011

PROCESSO TC/AL 9536/2011

INTERESSADO:

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

CONSULTA

1º Andamento:

PRESIDENCIA

MARILEIDE DOS SANTOS

Pirâmide

REGISTRO DE PROTOCOLO**DADOS DO PROTOCOLO**

Número Protocolo: 000009112/2010

Data Entrada: 12/08/2010 14:00:58

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Departamento: 00190 - SUPERINTENDENCIA TECNICA VGO

Assunto: *CI nº 14/2010 - SUTEC. Ref. possibilidade de contrato de aluguel de área visando melhorar o abastecimento da região do Tabuleiro.*

Observação:

DOCUMENTOS ASSOCIADOS

TIPO

DOCUMENTO

CI-COMUNICACAO INTERNA

CI nº 14/2010 SUTEC.



| | |
|------------------------------------|--|
| COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I. | Nº da Fis. C1 <u>01</u> 14/2010-SUTEC |
|------------------------------------|--|

| | | |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|
| Origem : SUTEC | Destino : VGO | Data de emissão: 12/08/10 |
|--------------------------|-------------------------|-------------------------------------|

Senhor Vice Presidente

Vimos pela presente informar que na região do Tabuleiro dos Martins, alguns poços vem apresentando índice de nitrato e nitrito acima do permitido, conforme medição e análise da área de tratamento da CASAL, onde os mesmos sugerem que os poços sejam desativados.

Entretanto com a retirada dos poços PT4 e PT5, o abastecimento de água será reduzido na região mais de 30%, prejudicando grande parte da população.

Em visita técnica juntamente com o Eng.º Wallace Padilha, Geólogo Abel Tenório e os Assistentes de Engenharia José Reinaldo da Silva e Carlos Batista dos Santos, verificamos uma área onde já existe uma subestação da CASAL, que iria perfurar um poço para atender a área do Tabuleiro, mas por problemas outros não foi concretizado.

Nesta mesma visita verificamos que o Sr Alberto Mafra Filho, tem em sua área um poço já perfurado com vazão estimada em 65 m³/h, onde solicitamos que o mesmo nos fizesse uma proposta alugando uma área de 10m x 10m, com acesso independente, localizado na Rua Rotary 500, Tabuleiro Novo, que existe rede da CASAL, que atenderia como reforço no abastecimento de água da região do Tabuleiro, e minimizava a deficiência de água com a saída dos poços referidos acima.

Como sugestão, gostaríamos que essa Vice-Presidência enviasse para o departamento jurídico da CASAL, verificando a possibilidade de efetuarmos um contrato com o Sr. Alberto Mário Mafra Filho, evidentemente negociando o valor e o tempo do contrato, dentro do que a Lei permitir. (proposta anexa).

Atenciosamente,


Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico

Maceió- Alagoas, 10 de Agosto de 2010.

Casal – Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas

At. Dr. Carlos Figueiredo – Superintendente Operacional.

Prezado Senhor,

Conforme consulta feita por esta companhia, a respeito da possível locação de uma área onde possui um poço artesiano com vazão estimada de 65.000 mts³ hora, medindo 10m X10m com acesso independente, localizado na: Rua Rotary, 500 Tabuleiro Novo, Maceió, Alagoas.

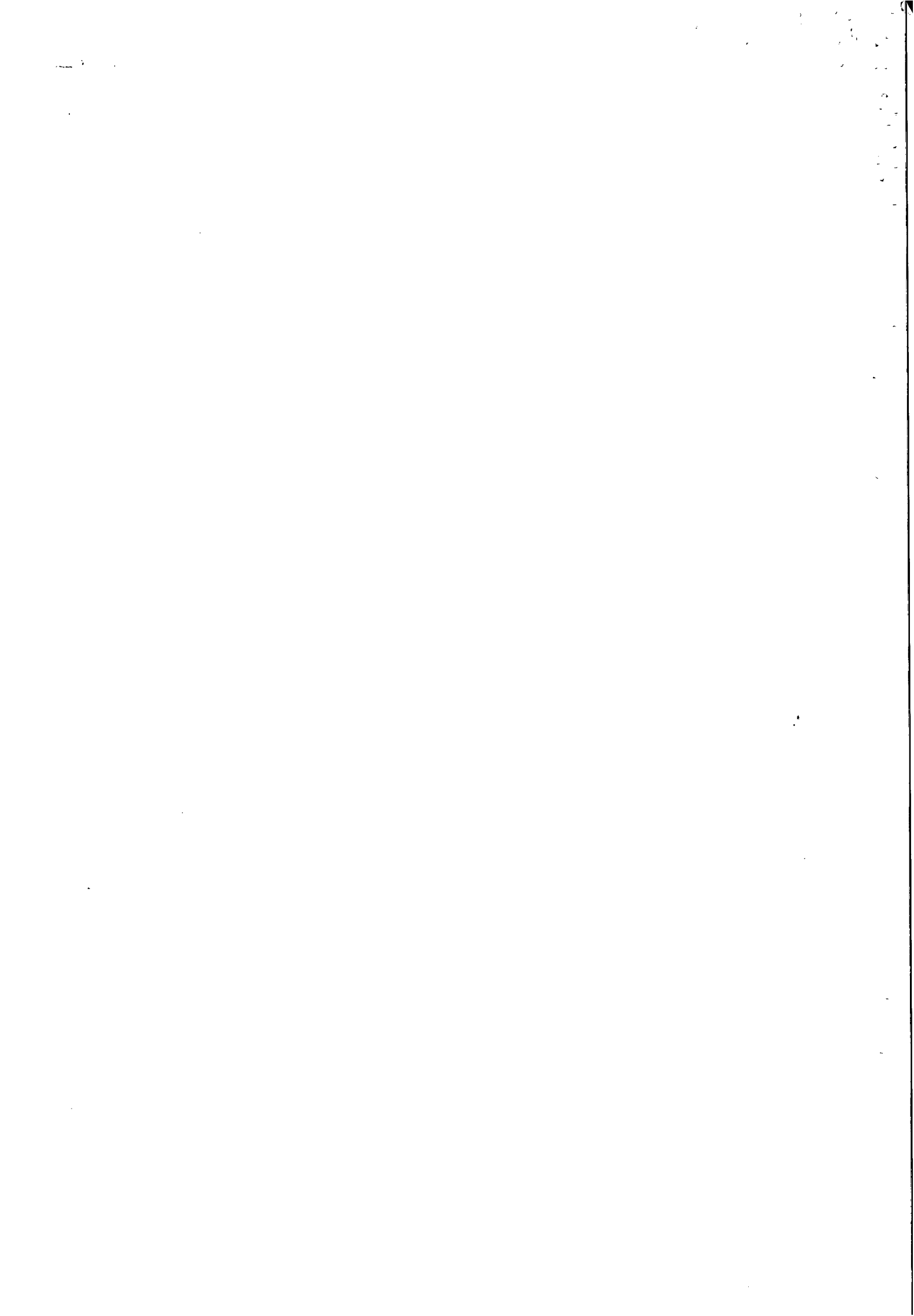
Confirmando o total interesse para com a locação desta área; Ficando toda a responsabilidade da manutenção mecânica (Limpeza do Poço) a encargo do locador, e as demais despesas, por conta do locatário, tais como: Pagamento do consumo de energia elétrica, substituição de bombas, tubulação edutora, cabos elétricos, dentre outras benfeitorias impostas por esta companhia.

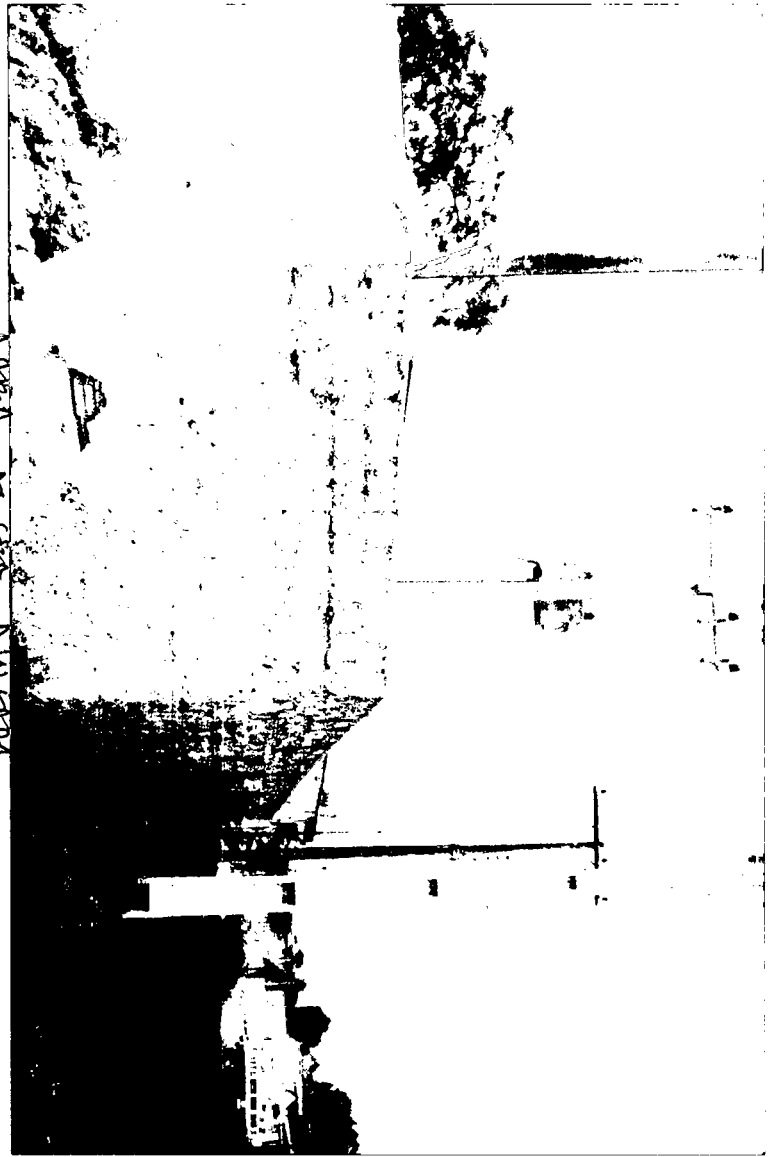
O Valor sugerido pelo Locador resulta o montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais, a ser acordada a forma de pagamento, com prazo mínimo de locação de 05 (cinco) anos, podendo ser negociado a prorrogação do contrato. Sem Mais.


Alberto Mario Mafra Filho

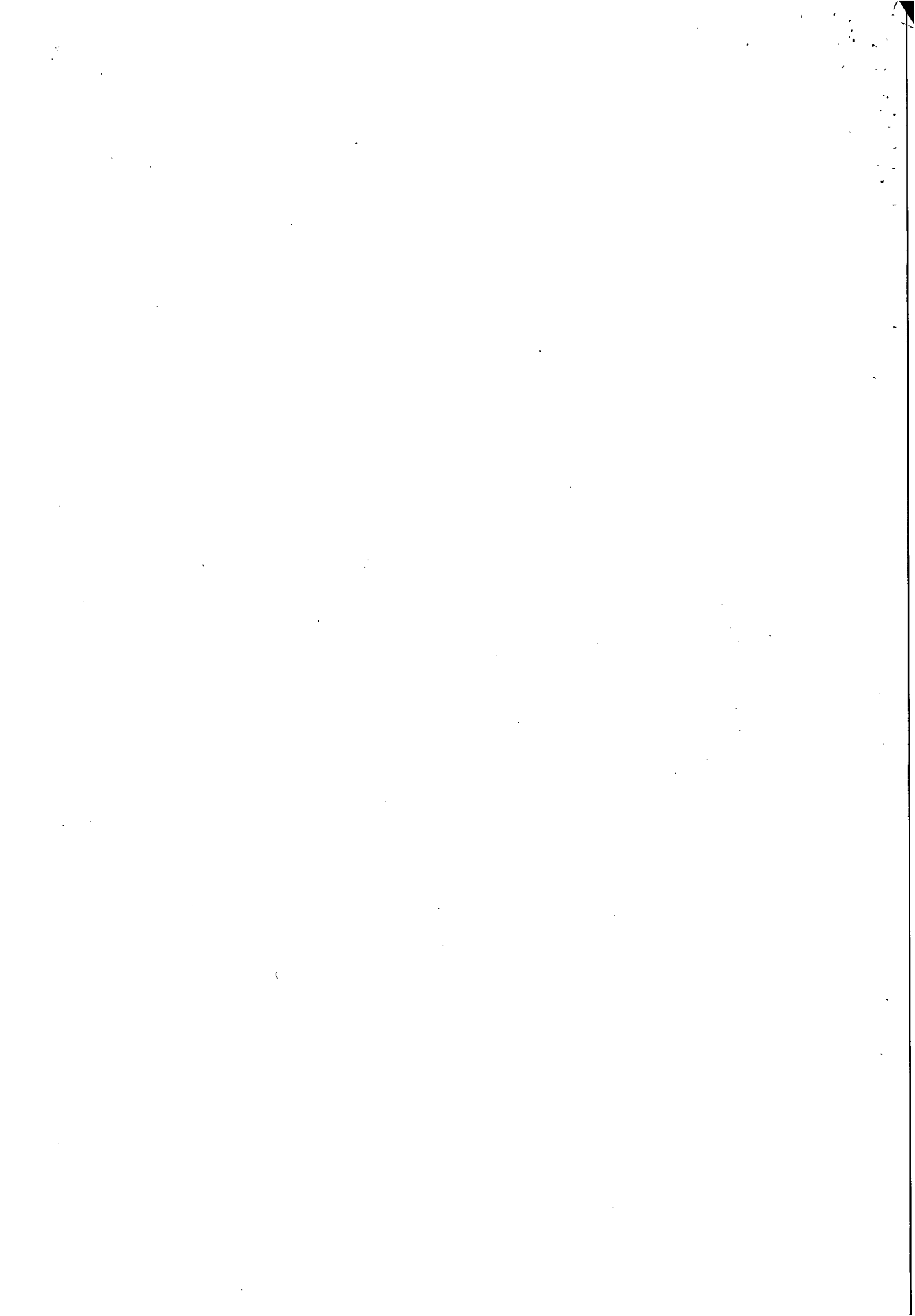
Locador







28



CASH
FIG. 04



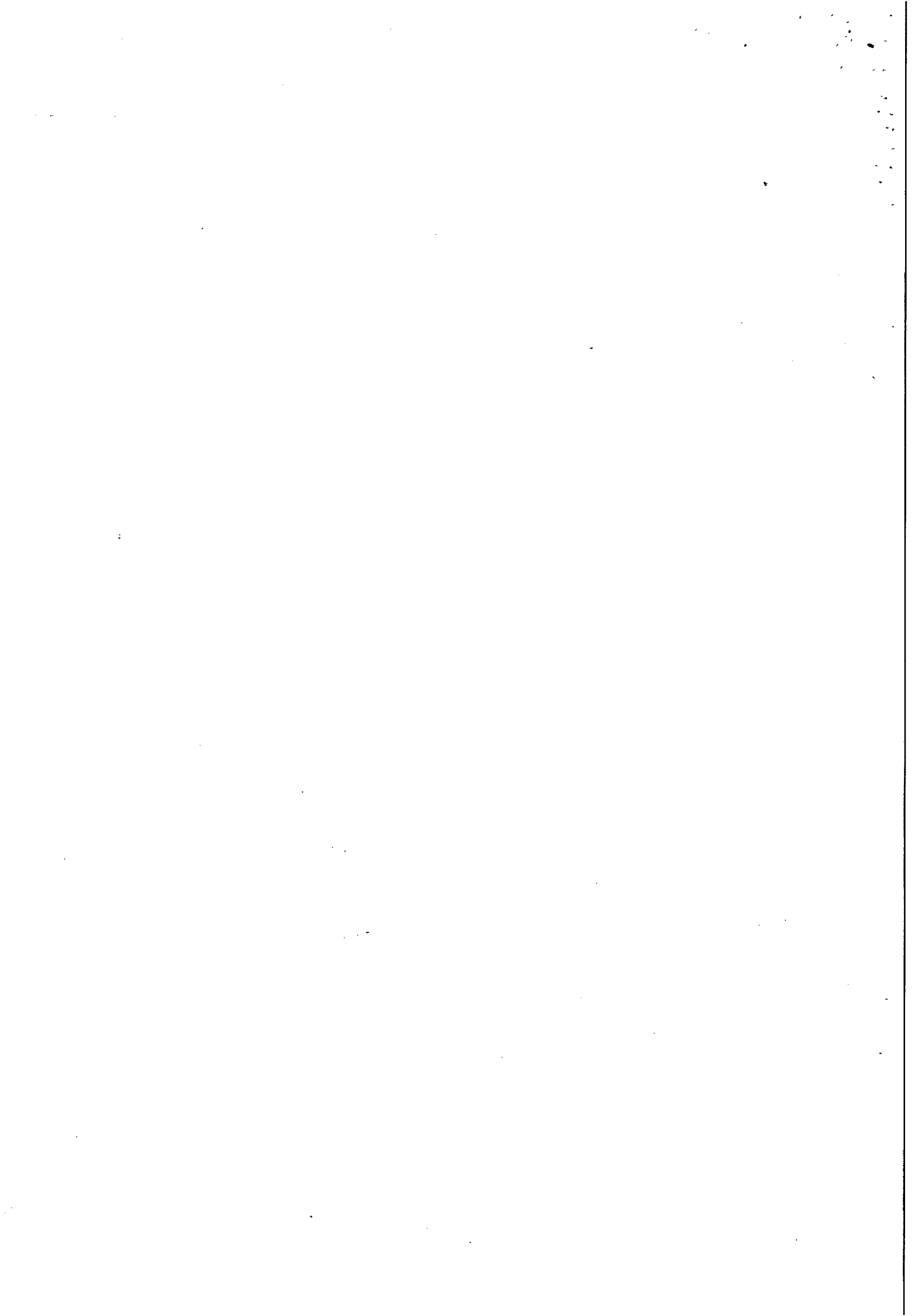
Bole
↓
CASH

AN ROTARY



AREA A SER ALIGADO 10x10 m

☺





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Nº FOLHA



A SUTSC

Memso sendo uma proposta interessante, o Juizado
nó poderá efetuar mediante algumas instruções técnicas e financeiras
as tais como:

- (1) O R\$ 12.000,00 (doze mil reais) um preço viável para o negócio a ser firmado?
- (2) Qual a comparação do preço entre pagar um novo preço e um existente pagando R\$ 144.000/ano?
- (3) Qual a expectativa de venda de água deste preço?

12.08.10

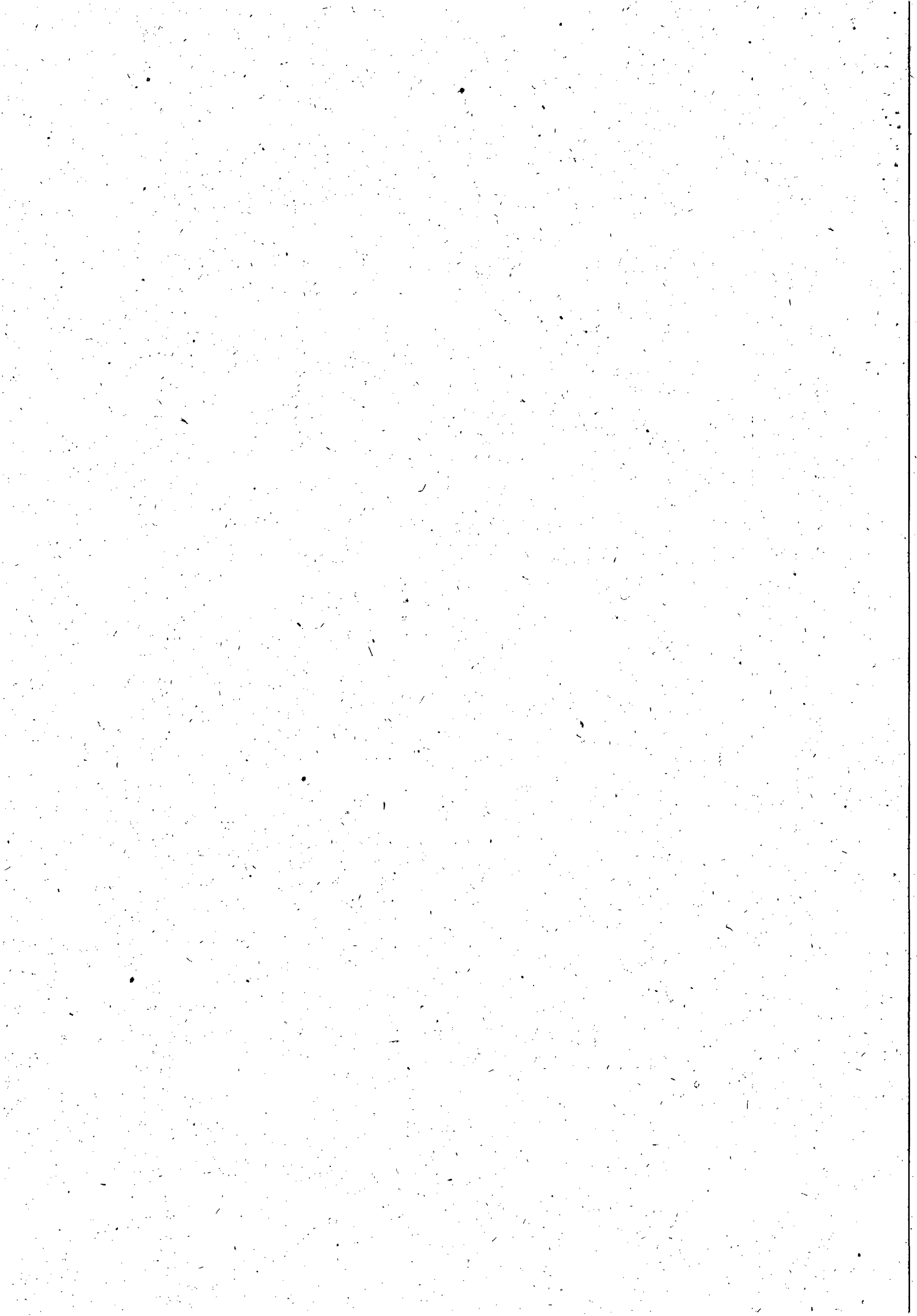
Eng.º Álvaro José Menezes da Costa
Vice - Presidente de Gestão Operacional
CASAL

A GBBNG

Para análise e parecer sobre o questionamento
de VSD.

16/12/10

Eng.º Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL



À SUTEC,

Em atendimento aos questionamentos feitos pela Vice Presidência de Gestão Operacional - VGO, passamos a relatar:

O locador, Sr. Alberto Mário Mafra Filho, propõe à CASAL a locação de uma área com 100 m², localizada na Rua Rotary n° 500, no bairro Tabuleiro dos Martins, na cidade de Maceió, que possui um poço tubular profundo com vazão estimada de 60 m³/h, objetivando efetivar contrato no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por mês, com responsabilidade de manutenção e operação do referido poço, para a CASAL.

A limpeza periódica do poço e a segurança da área, deverá ficar sob responsabilidade do Locador.

Considerando as despesas mensais, de energia, manutenção e operação do poço, acarreta um custo anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por ano.

Considerando que o poço irá abastecer aproximadamente 900 unidades habitacionais, com consumo médio de 25 m³/mês, no valor de R\$ 81,20, por unidade habitacional, sem esgoto, resultará num faturamento de aproximadamente

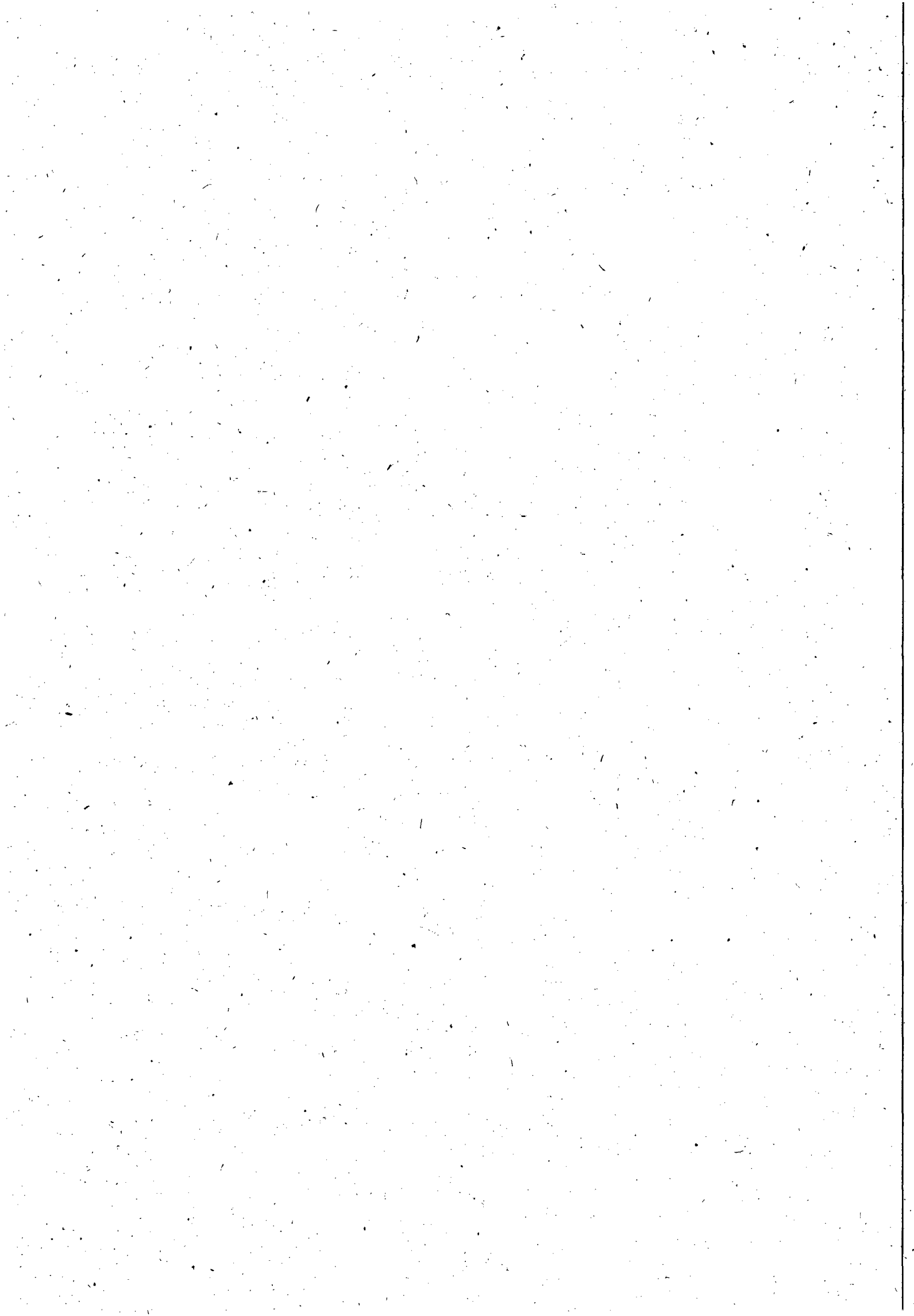
de R\$ 720.000,00, mensal.

Por outro lado, há que se ponderar que para a CASAL, perfurar um novo poço, que deverá custar em média R\$ 110.000,00, os valores correspondentes à compra de terreno no local em questão, a subestação, bem como todos os demais equipamentos eletromecânicos necessários ao bom funcionamento do poço, sem considerar a demora dos trâmites legais para a contratação dos referidos serviços, deverão ser levados em consideração, por esta Companhia, quando da definição do rumo que o presente procedimento tomará.

Diante do acima exposto, e em resposta às indagações feitas, somos do entendimento que:

- 1 – A negociação do aluguel sobre o valor de R\$ 12.000,00, é viável, e poderá ser, inclusive, reduzida;
- 2 – A indagação acerca do comparativo de preços, encontra-se relatada e justificada nos parágrafos acima;
- 3 – A expectativa da venda de água produzida pelo referido poço é de atendimento à demanda de população que se encontra com deficiência de abastecimento de água na região em pauta.

1





Companhia de Saneamento de Alagoas



Em decorrência da ordem de paralisação do poço PT - 04, oriunda da Vice Presidência de Gestão Operacional, por motivos de presença de produtos carcinogênicos, a CASAL já interligou o poço na rede de distribuição através equipe da UNBB, e o mesmo apresenta-se com resultados positivos, desde o início de janeiro 2011.

Nota: Recomendamos que o prazo do contrato da área em evidência, seja vinculado à existência do poço e sua boa operacionalização.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Maceió, 06 de novembro de 2010.


Luiz Emanuel de França Costa

Engº. Civil - CREA 020.077.214 - 7


Gerente de Engenharia

GEENG - CASAL

AV. 60

*Para conhecimento dos indagações feita pela V.G.O, onde
juntos fizemos levantamentos dos custos operacionais e a
viabilidade técnica do contrato que poderá ser feito, depois
de análise jurídica.*

02/11/11


Engº Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

À
ASJUR (De Ordem),


Para análise e instrução.

Em, 11/01/2011

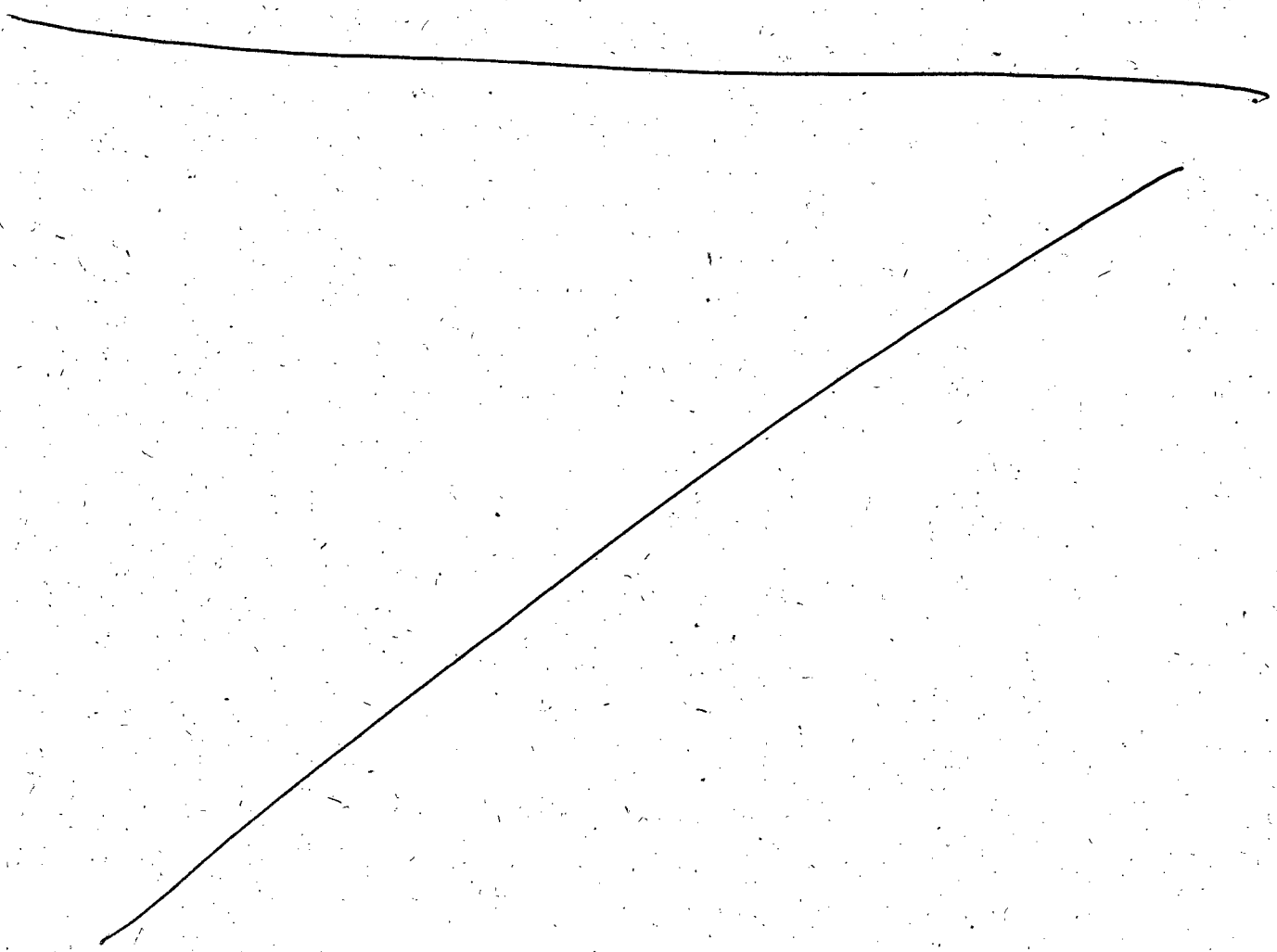

Stella Britto Albuquerque
Secretária da V.G.O.
CASAL

Ao Adv. Edmilson Pereira
Para análise e instrução jurídica

EM: 11.01.11


Edilson Aves Vieira
Advogado OAB/AL 1822
Assessor Jurídico/CASAL

Sufatru
Para informar se existe
transfere documentos com
relação a sua Story - 500
de Post, in
07-11-2011
MENDONÇA
ASUR

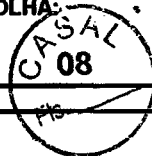




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
CI 14/2010 / SUNEK
Prot. 9112/2010

Nº FOLHA:



À Gesup,

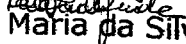
Senhora Gerente,

A Assessoria Jurídica da CASAL, nos solicitou cópia de documentos onde ficasse comprovado a titularidade por parte da CASAL de um imóvel localizado a Rua Rotary, nº 500, Tabuleiro do Martins, nesta capital.

Informamos ainda que, fizemos buscas em todos os nossos arquivos, e não constatamos qualquer documento que comprovasse que somos titulares do imóvel citado na inicial.

Em: 13/04/2011

Atenciosamente,



Telma Maria da Silva Miranda
Supervisora de Adm. Patrimonial
SUPATRI/CASAL

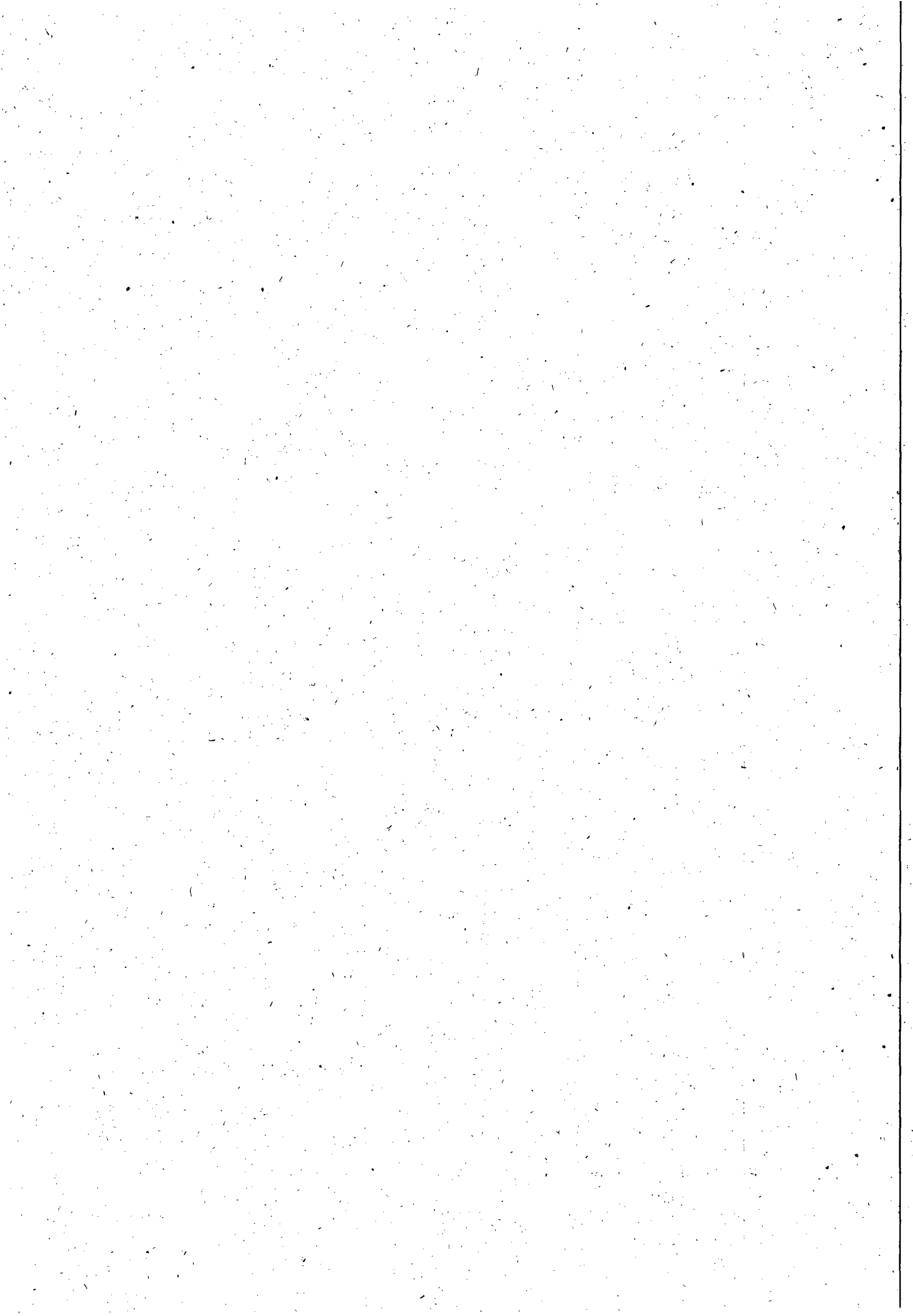
A

Sulos,

Para ciência e evolução à ASJUR.

Em, 14/04/11


Rosalva M. Aelvia de Barros
Gerente de Suprimento
e Patrimônio - CASA'





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO
9112/2010

Nº FOLHA:
CASAL
Fis. 01

À

ASJUR, De Ordem,

Estamos encaminhando o Prot nº 9112/2010, da SUTEC, para conhecimento do parecer exarado pela SUPATRI/CASAL.

Em 18/04/2011

Fátima Bessoni
Fátima Bessoni
SEC. SULOS

~~A GEPLAN~~
Para colocar a documentação
arquivada no sistema de acesso
ao sistema de controle de processos.
Mendonça
ASJUR
2010/4/18

Handwritten signature or initials



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:
9112/2011

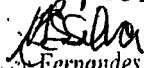
Nº FOLHA:
10

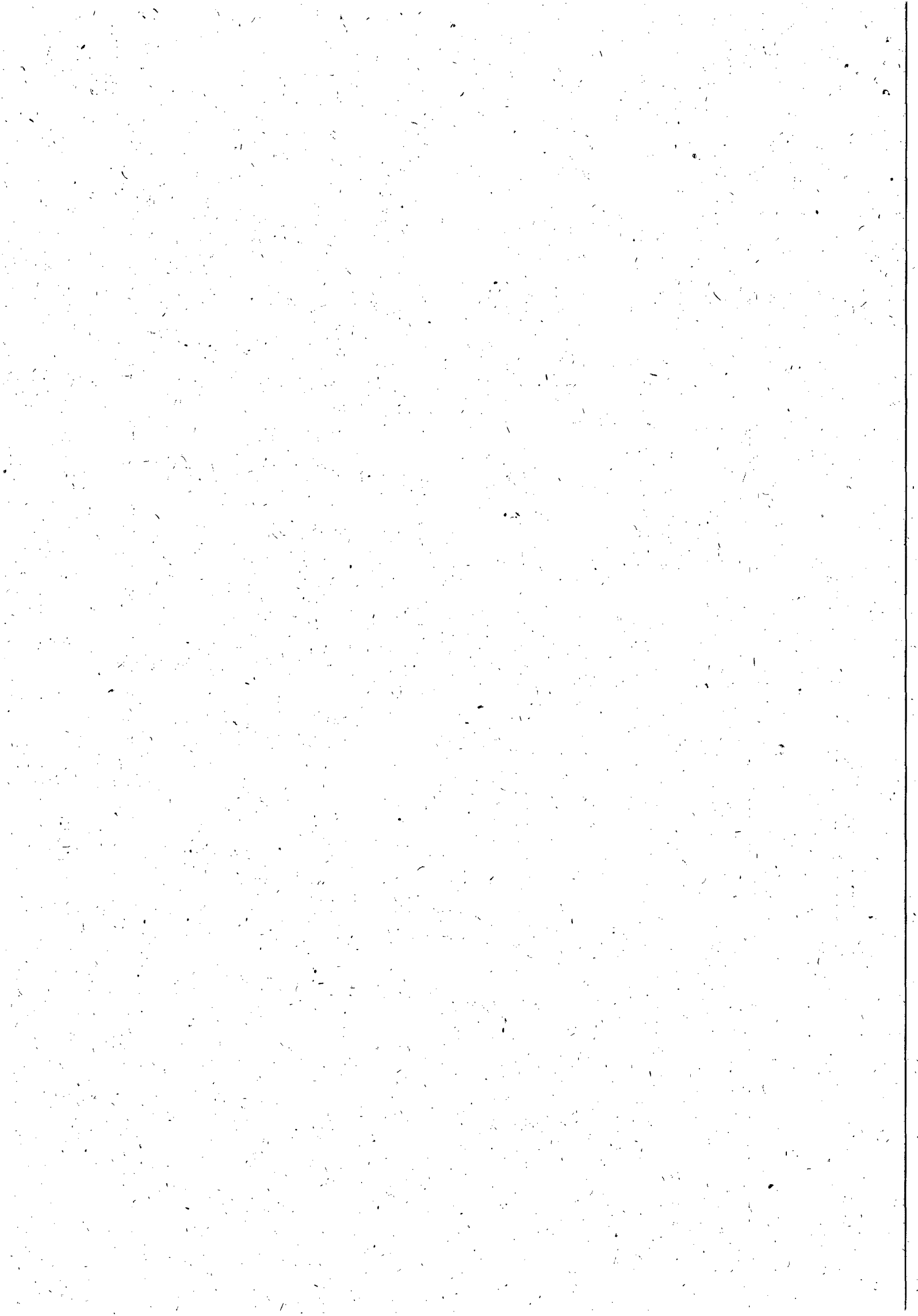
À ASJUR

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na classificação orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11201- UN B.BENTES |
| Grupo de Despesa | 300000 - Serviços de Terceiros |
| Rubrica | 307319- Aluguel de Imóveis |

Em 25/04/2011.


Nancy Fernandes - Mat. 598
GEPLANI CASAL



Processo nº 9112/2010

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

A ASSESSORA DE CONTROLE INTERNO

1. Trata-se de processo no qual se pretende a locação de uma área de 10m x 10m, na Rua Rotary, nº 500, Tabuleiro Novo, espaço no qual se encontra um poço de particular já perfurado, com vazão de 65 m³/h.

2. Aduz a SUTEC que os poços PT4 e PT5 da região do Benedito Bentes serão desativados, o que causará uma redução no abastecimento de água no percentual de 30%, ocasionando prejuízos à população. Afirma ainda que tal contratação *“atenderia como reforço no abastecimento de água na região do Tabuleiro, e minimizava a deficiência de água com a saída dos poços referidos acima”*.


3. À fl. 02, acostou-se a proposta do locador, no montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, com prazo mínimo de 05 (anos), podendo ser negociada a prorrogação do contrato. Pela proposta, a responsabilidade pela manutenção mecânica fica a encargo do locador, enquanto as demais despesas por conta do locatário, tais como pagamento de energia elétrica, substituição de bombas, etc.

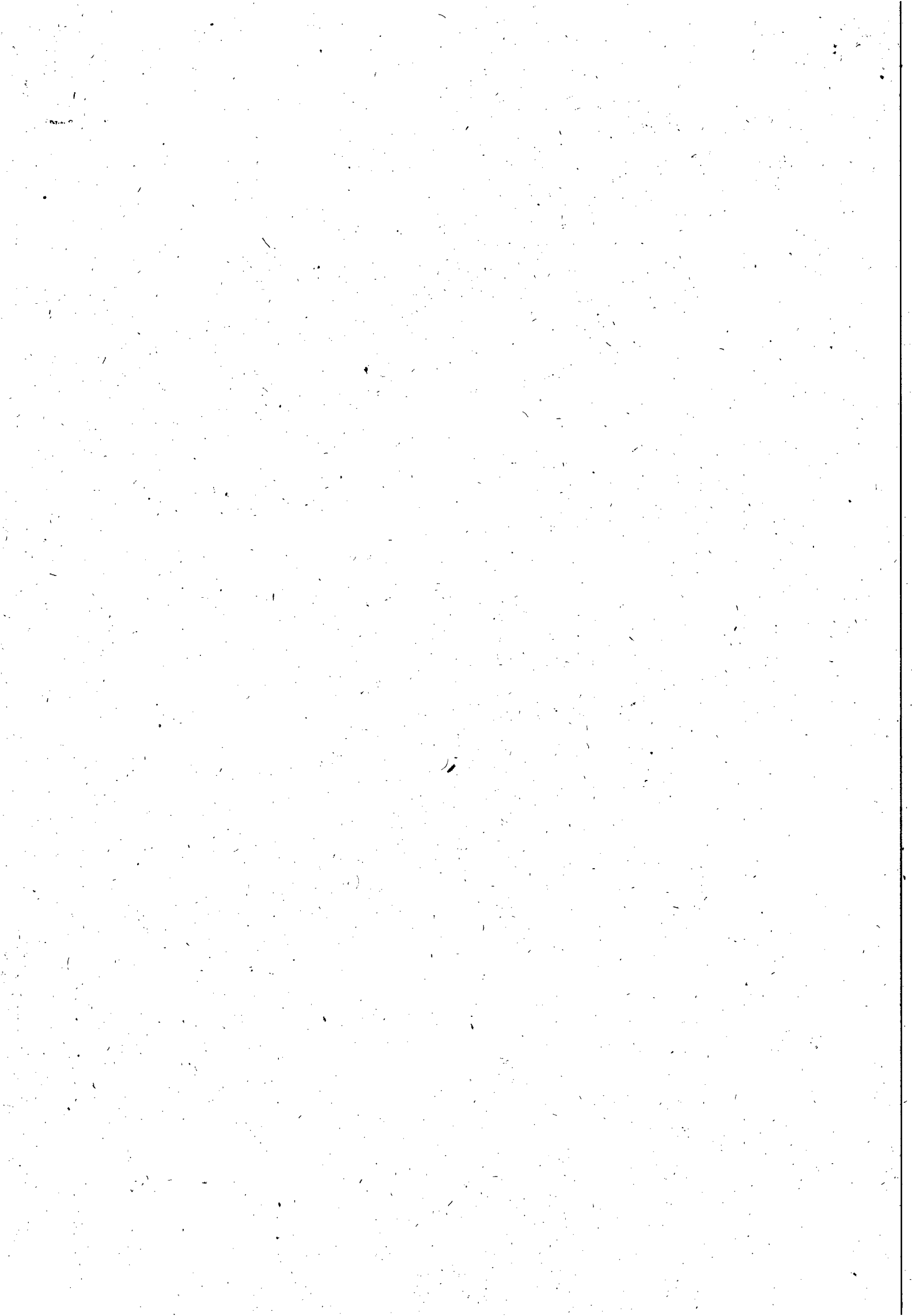
4. Às fls. 06/07, a GEENG informou os custos de manutenção do poço, na ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) anuais, fora o aluguel da área, e que o faturamento dele derivado alcançará aproximadamente R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) mensais. Informou também que a perfuração de um poço pela CASAL custaria R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sem contar *“os valores correspondentes à compra de terreno no local em questão, a subestação, bem como todos os demais equipamentos eletromecânicos”*.

5. A GEENG finalizou sua manifestação de fls. 06/07 expondo que *“a negociação do aluguel sobre o valor de R\$ 12.000,00, é viável, e poderá ser, inclusive, reduzida”*, que, em decorrência da paralização do poço PT-04, *“a CASAL já interligou o poço na rede de distribuição através da equipe da UNBB, e o mesmo apresenta-se com resultados positivos, desde o início de janeiro 2011”*. Recomendou ainda *“que o prazo do contrato da área em evidência, seja vinculado à existência do poço e sua boa operacionalização”*.

6. À fl. 10, a GEPLAN informou a disponibilidade de recursos próprios da CASAL, informando também sua classificação orçamentária.

É o relatório.

7. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação previstas no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, encontra-se aquela do inciso “X”, que assim dispõe: 



Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha; desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (grifei)

8. Neste caso, a Administração deve observar dois requisitos prévios à locação, quais sejam, a comprovação de que aquele imóvel atende as necessidades de instalação e de localização, e a constatação de que o preço é condizente com o praticado no mercado.

9. Quanto ao primeiro requisito legal, restou indubitavelmente comprovado nos autos que a referida área atende às finalidades precípuas da CASAL, pela série de fatores ocorridos na Unidade do Benedito Gomes (fl. 01), o que ocasionou sua necessidade, bem como por sua localização e condições de contratação (segundo a GEENG, às fls. 06/07). Assim, as condições de localização e instalação demonstram a necessidade de contratar a referida locação, em benefício da Companhia e de toda a sociedade, mormente aquela que já vem sofrendo problemas de desabastecimento na região do referido poço, consoante fundamentaram a Superintendência Técnica e a Gerência de Engenharia.

10. No que concerne ao segundo requisito, referente à compatibilidade do valor da locação com aquele praticado no mercado, a Gerência de Engenharia – GEENG, informou que *"a negociação do aluguel sobre o valor de R\$ 12.000,00, é viável, e poderá ser, inclusive, reduzida"*. Ora, o próprio setor responsável informou que tal contratação é viável, em atenção aos interesses da CASAL e da comunidade.

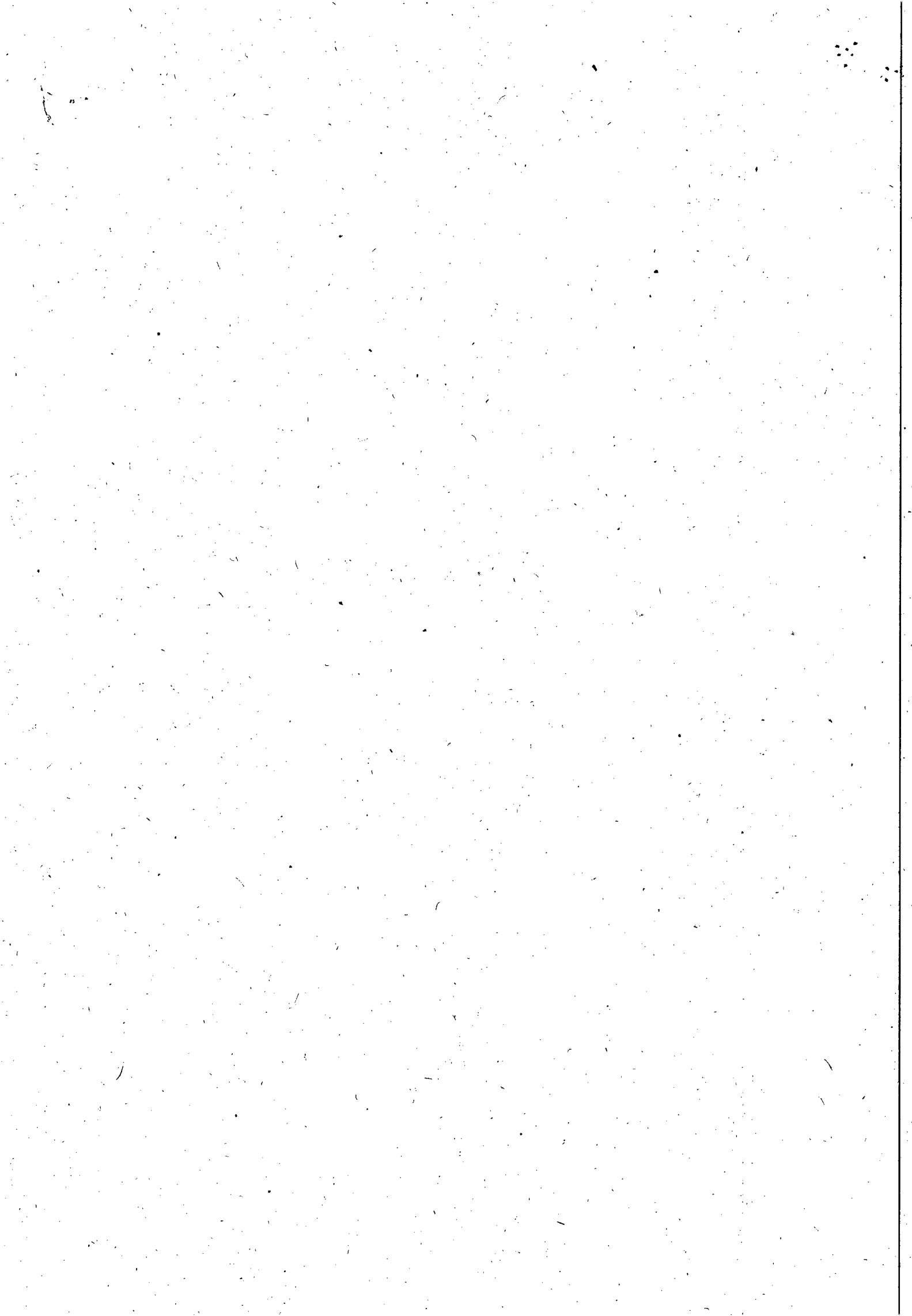
11. Por todo o exposto, diante da adequação da situação em tela aos preceitos do artigo 24, X, da Lei nº 8.666/93, com a comprovação da necessidade de utilização da referida área, que possui poço já perfurado, e da necessidade de abastecimento da região afetada, esta assessoria manifesta-se pela possibilidade de locação da referida área através da dispensa de licitação.

12. Nada obstante, e ainda prevendo o melhor interesse público e da Companhia, em atenção ao que dispôs a GEENG, à fl. 06, no sentido de que *"a negociação do aluguel sobre o valor de R\$ 12.000,00, é viável, e poderá ser, inclusive, reduzida"* (grifei), recomenda-se que seja lançada contraproposta ao locador, para que se obtenha um melhor valor para a CASAL.

13. Finalmente quanto ao prazo da referida locação, em atenção aos ditames do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, deverá ser contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso a proposta ainda continue a ser vantajosa para a CASAL, e pelo período máximo de 60 (sessenta) meses. Leia-se o referido dispositivo, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais



e sucessivos periodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

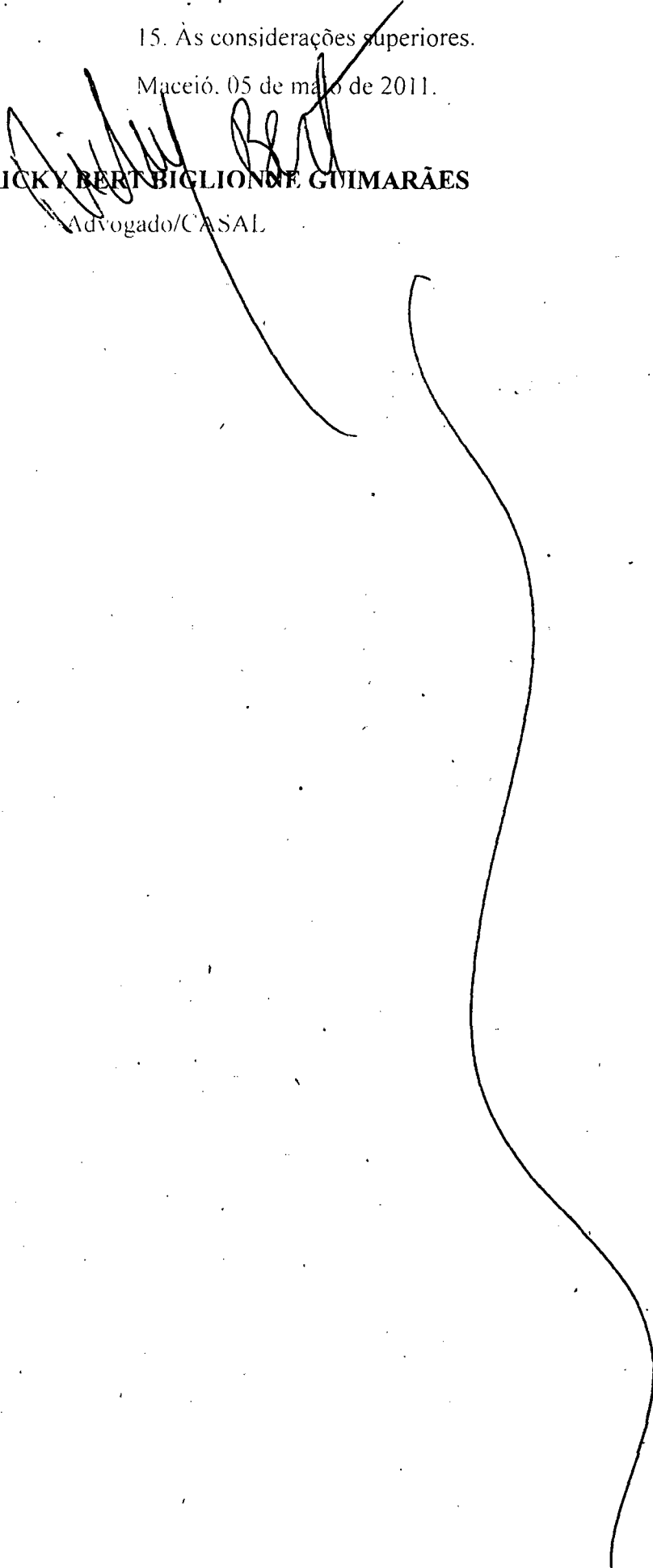
14. É o parecer.

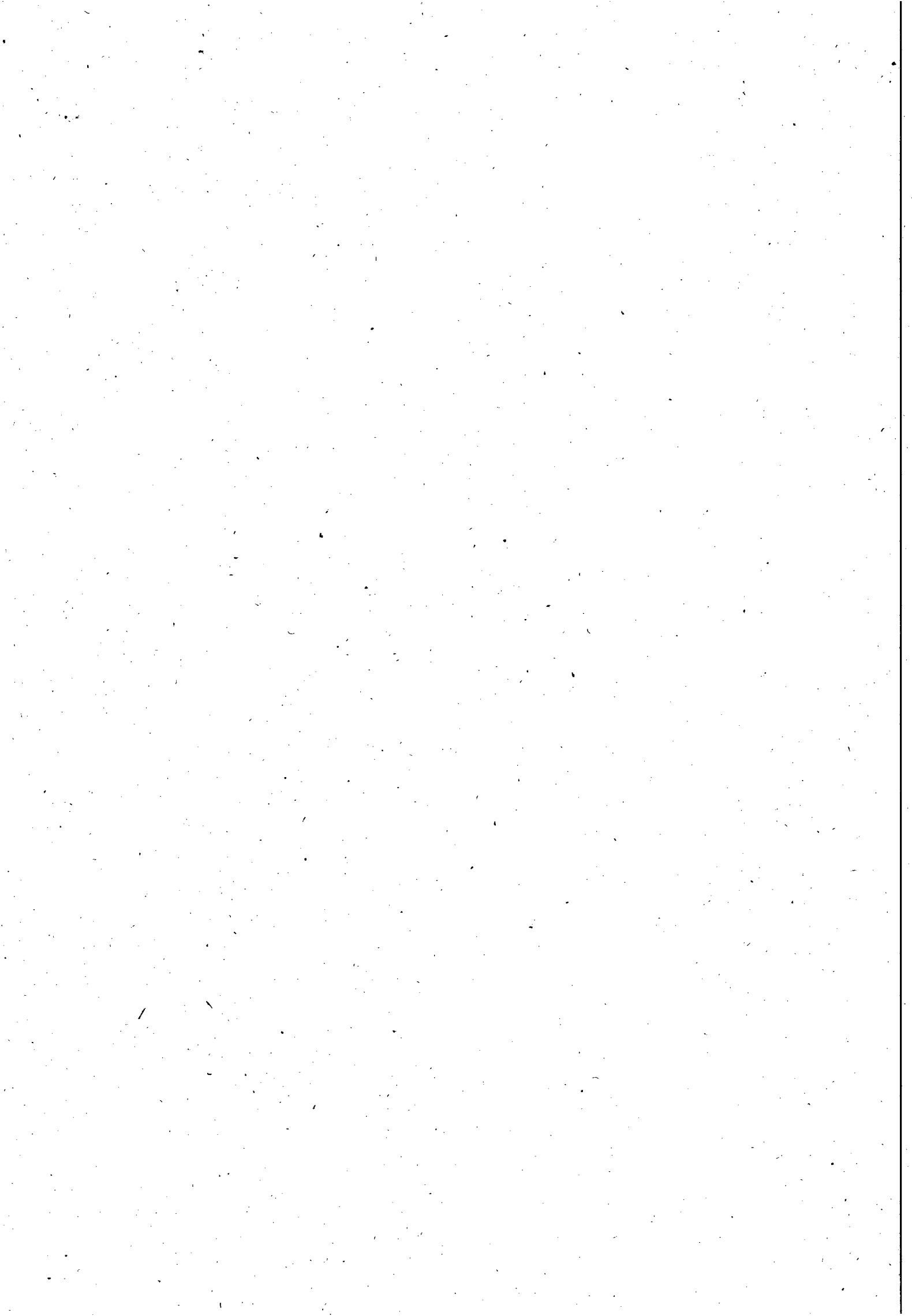
15. Às considerações superiores.

Maceió, 05 de maio de 2011.


RICKY BERT BIGLIONNE GUIMARÃES

Advogado/CASAL








Processo nº 9112/2011
Interessado: SUTEC

A DP,

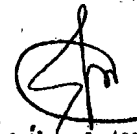
Com o Parecer com o qual concordamos.

E, 05 de maio de 2011.


BRUNA JUCÁ TEIXEIRA MONTEIRO
ASSESSORA
ASCOIN - CASAL

À ASCOIN

Autorizando a contratação.




06.05.11

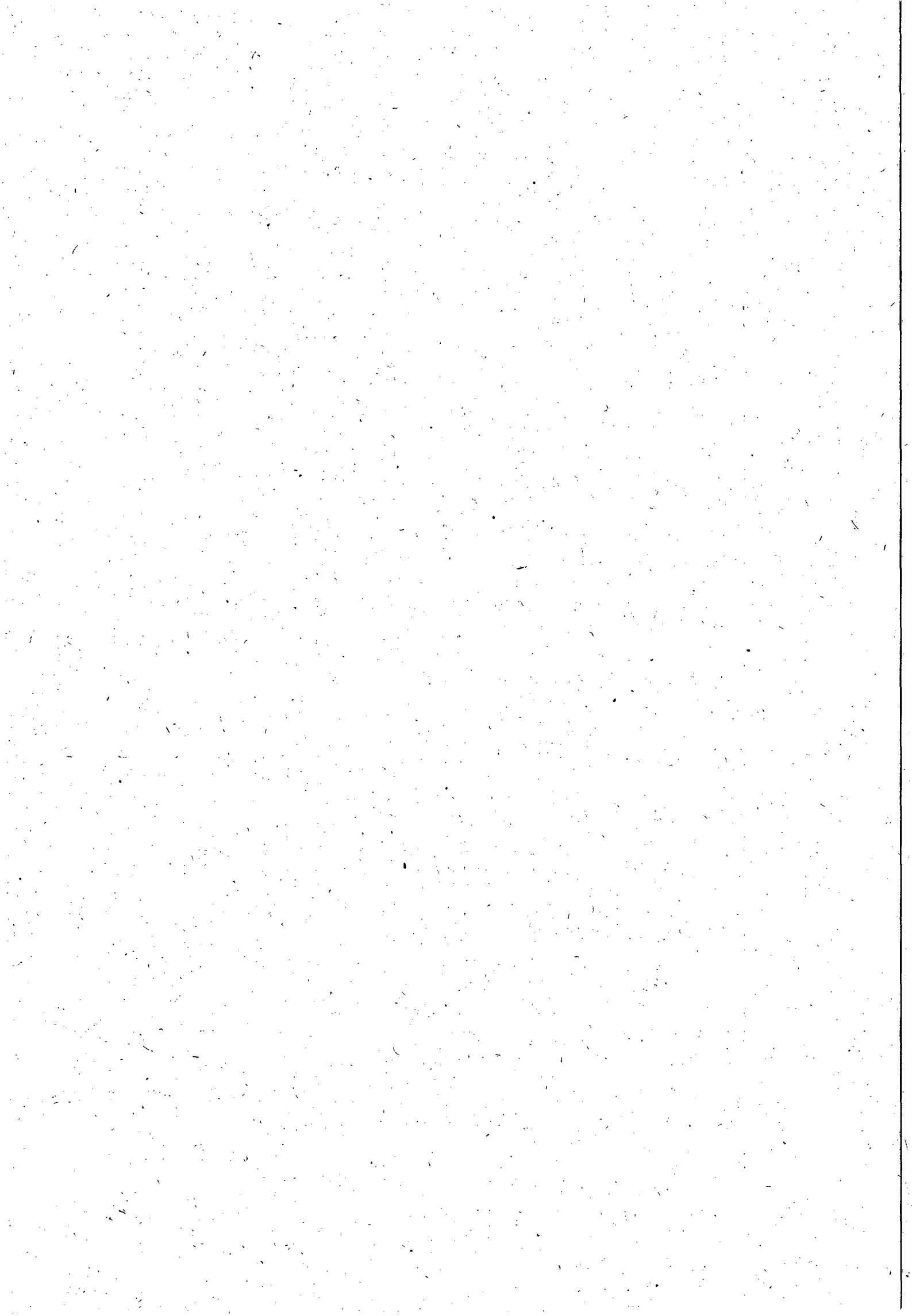
Eng. Álvaro José Menezes da Costa
Diretor - Presidente / CASAL

AO Advogado Puckey,
Para elaboração do respectivo
termo contratual.

Em: 09.05.2011.



Adv. Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASCOIN / CASAL





Companhia de Saneamento de Alagoas



Processo nº 9112/2010

Interessado: SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

À ASSESSORA.

1. Em atenção ao despacho de fl. 14, bem como à autorização de contratação pelo Presidente da CASAL, também à fl. 14, segue em anexo minuta do contrato de locação da área de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro, para que sejam feitas as considerações necessárias, inclusive os ajustes que se fizerem indispensáveis.

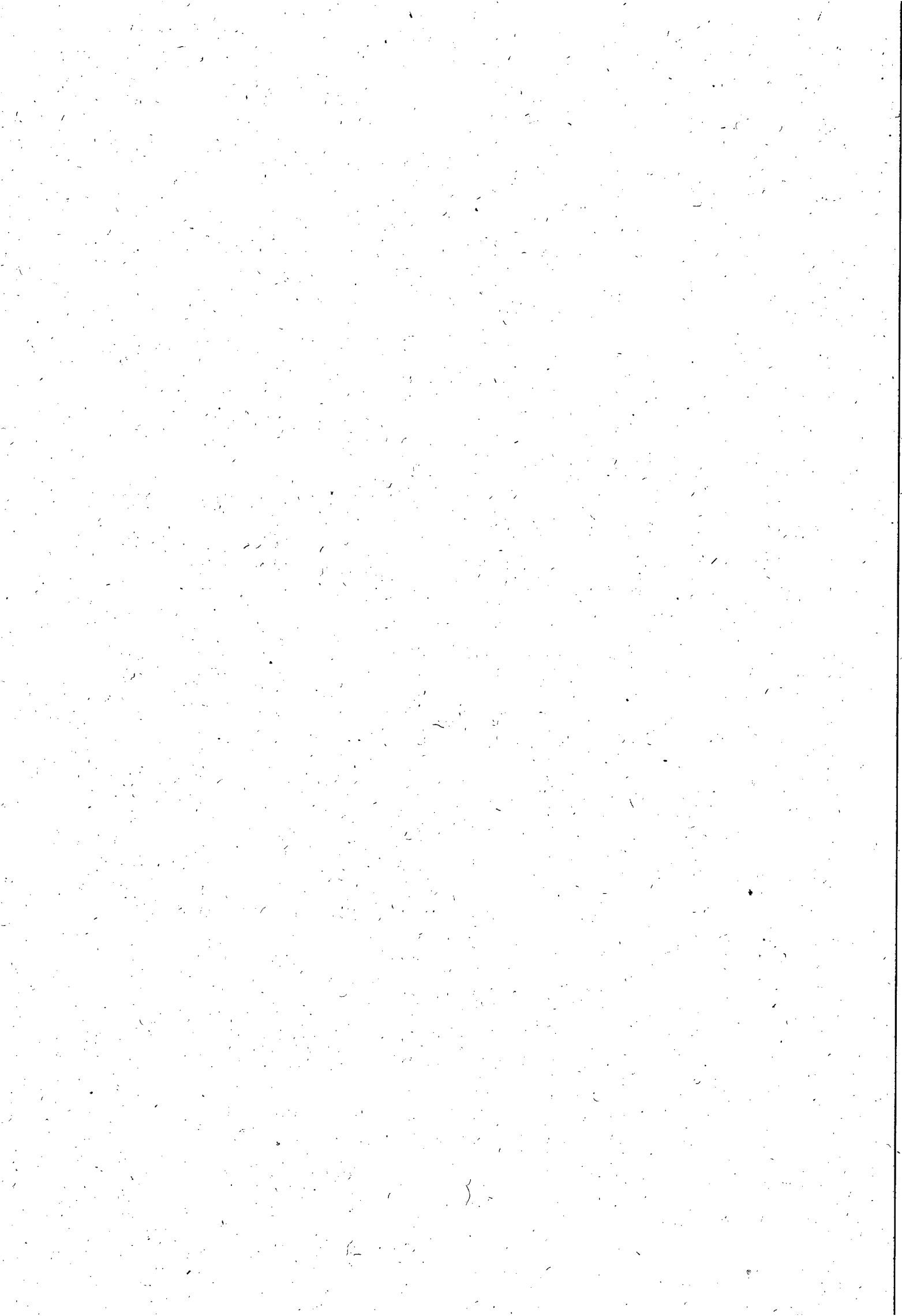
2. Recomenda-se, assim, que o setor responsável atente a todos os pontos do aludido contrato, bem como à realização dos procedimentos necessários à referida contratação.

3. Em anexo vão os documentos do imóvel a ser locado, bem como os referentes ao seu proprietário.

Maceió, 10 de maio de 2011.


RICKY BERT BIGLIONE GUIMARÃES

Advogado/CASAL



CASAL
Fls. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS

SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL
CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES - CPF or
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

Polgar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 187083 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2005

NOME **ALBERTO MARIO MAFRA FILHO**

FILIAÇÃO **ALBERTO MARIO MAFRA**
DEUSEDITH DE ARTHUR JUCA MAFRA

NATURALIDADE **MACEIO - AL** DATA DE NASCIMENTO **25/10/1955**

DOC ORIGEM **CERTO CAS 1996 FLS 200 LIV 07BAUX**
MACEIO - AL
098.789.394-72

2 VIA

NELSON SANTOS SILVA
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 300

LEI N°7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA COORDENADORA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEL. MÁRIO PEDRO DOS SANTOS

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO

DEUSEDITH DE ARTHUR JUCA MAFRA

MACEIO - AL

25/10/1955

098.789.394-72

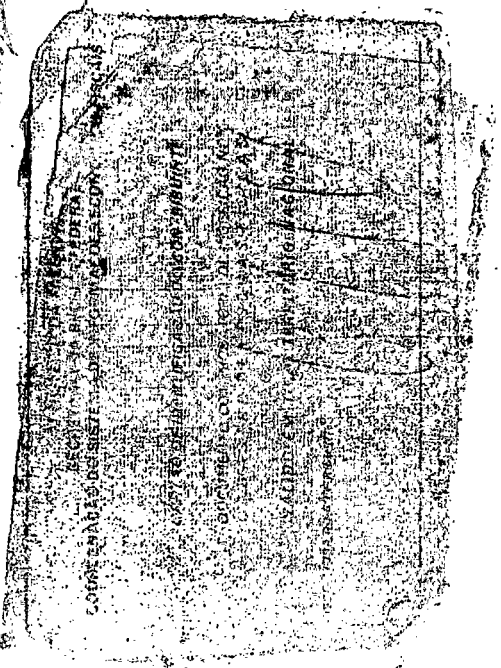
187083

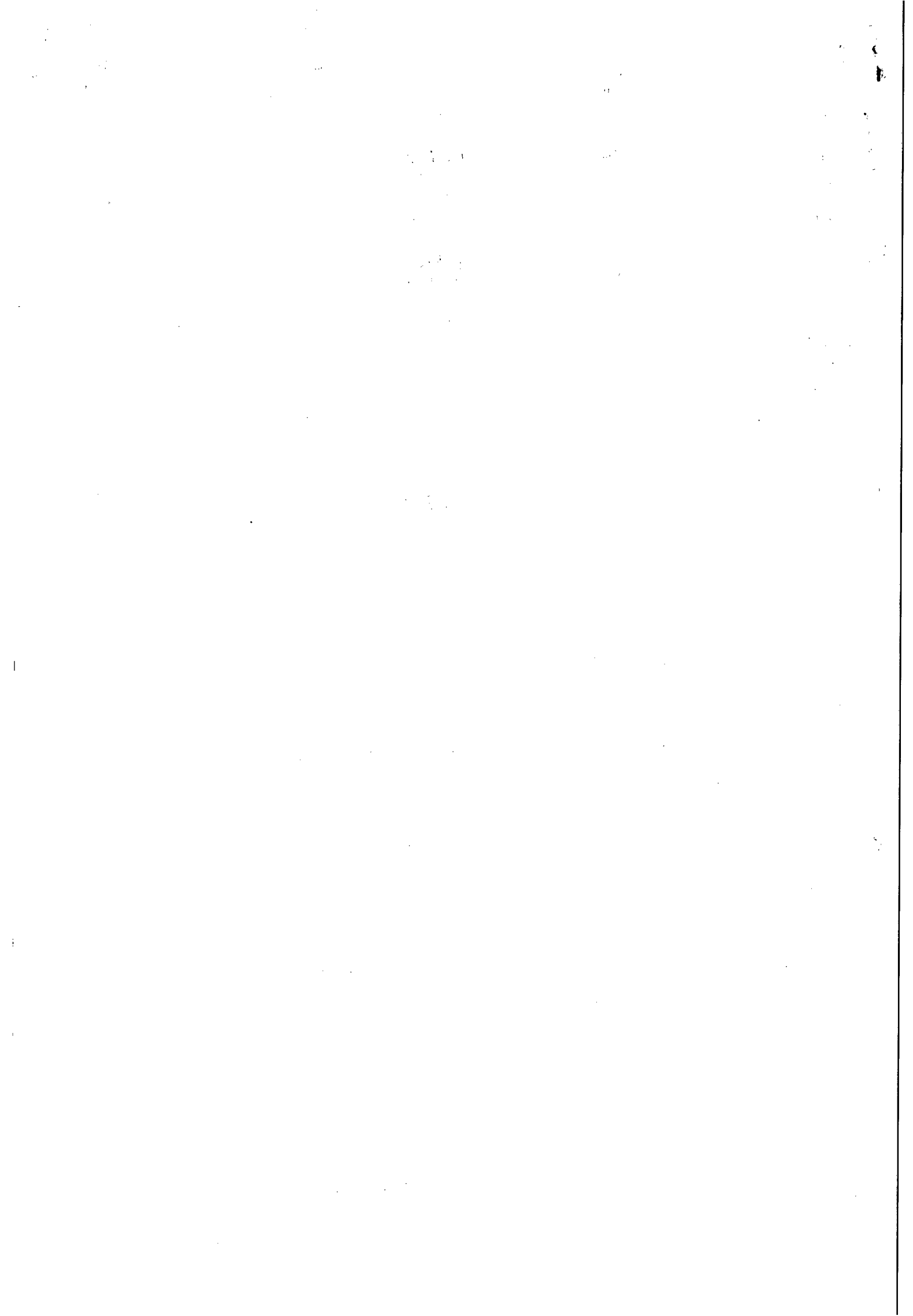
27/10/2005

SEM OBSERVAÇÕES

911546489

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

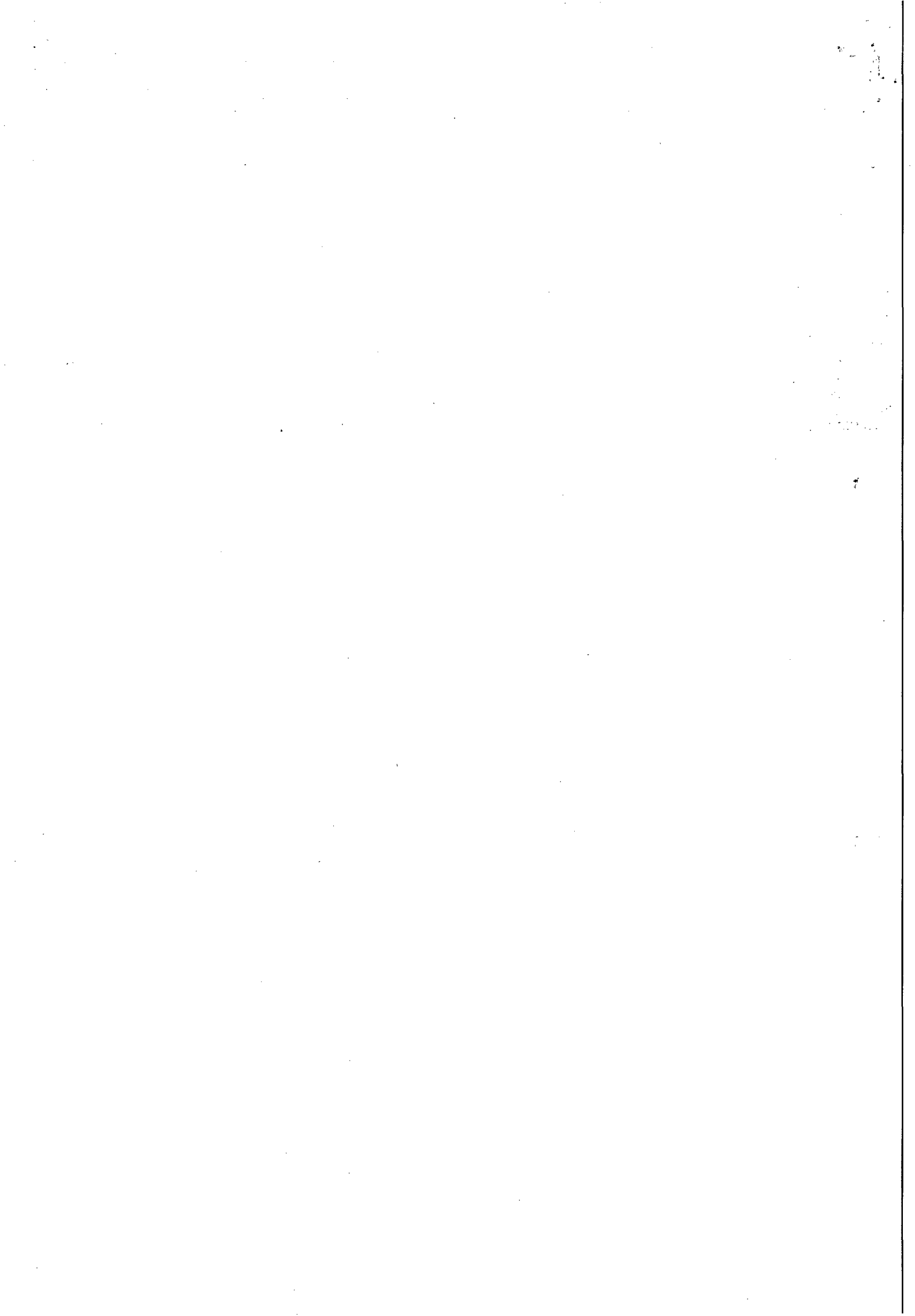




CASA
Fls. XII

| | | | |
|---|------------------|---|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO 08014620168001 | | INSCRIÇÃO 000000000153418 | |
| CÓDIGO / CONTRIBUINTE / CPF / CNPJ ALBERTO MARIO MAFRA FILHO 09878939472 | | | |
| ENDEREÇO 11990 R MANUEL ALVES DA SILVA 00500 Santana, Desm. 47 01/03 e 23/26 TABULEIRO DOS MARTINS 57000-000 MACEIÓ AL | | | |
| INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO | | INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO | |
| ÁREA DO TERRENO (*) 3.049,84 | TESTADA | ÁREA CONSTRUÍDA DA UNID. 108,12 | |
| VALOR DO M ² DO TERRENO 31,52 | | ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA 375,24 | |
| TOPOGRAFIA PLANO | TESTADA 35,00 | TIPO DE CONSTRUÇÃO GALPÃO FECHADO | |
| PEDOLOGIA ARENOSO | Nº FRENTES 2 | VALOR DO M ² DA CONST. 612,36 | |
| SITUAÇÃO DO TERRENO ESQUINA | | SIT. DA CONSTRUÇÃO ISOLADA RECUADA | |
| USO DO TERRENO COMERCIAL | | CONSERVAÇÃO RUIM | PADRÃO MÉDIO |
| INFRA-ESTRUTURA | | QUANT. DE UNIDADES 1 | |
| RA | RE | RT | RG |
| 1 | 1 | 1 | 0 |
| GP | SA | CL | PAV |
| 0 | 0 | 1 | 0 |
| VALOR EM REAL (R\$) | | VI | 212.681,15 |
| VV.T | 108.507,99 | V.B.C | 127.608,69 |
| V.V.E | 104.173,16 | VALOR DO IPTU | 1.276,09 |

| | | | |
|---|------------|------------------------------|-------------|
| IDENTIFICAÇÃO 08014620168001 | | INSCRIÇÃO 000000000153418 | |
| PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR DO IMÓVEL (*) | | CPF/CNPJ (*) | |
| | | R.G / INSCRIÇÃO ESTADUAL (*) | |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL (*) | | NÚMERO (*) | COMPLEMENTO |
| BAIRRO (*) | CIDADE (*) | ESTADO (*) | CEP (*) |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL) | | TELEFONE RESIDENCIAL | CELULAR |
| CONFIRME OS DADOS DO ENDEREÇO DO IMÓVEL | | | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL (*) | | NÚMERO (*) | COMPLEMENTO |
| BAIRRO (*) | CIDADE (*) | ESTADO (*) | CEP (*) |
| MACEIÓ de de 2011: Assinatura do contribuinte: | | | |
| INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ■ Esta ficha de atualização cadastral deve ser preenchida em caso de alteração dos dados sobre endereçamento e detentor do imóvel. ■ Preencha os dados à máquina ou a caneta, sendo esta em letra de forma legível. Não serão consideradas as fichas com rasuras ou com espaços em branco dos campos obrigatórios (marcados com *). ■ Entregue a ficha com os documentos (cópia da escritura, Habite-se, CPF/CNPJ, RGI/E., Comprovante de endereço) nos balcões de atendimento do Cadastro Imobiliário a Rua Dr. Pedro Monteiro, 05, Centro ou no JÁ de Mangabeiras, Av. Gustavo Paiva, Mangabeiras, ou no JÁ - Central de Atendimento ao Cidadão (Shopping Farol). Somente serão processadas as fichas entregues até 180 dias a contar da data do lançamento 2011 (02/01/2011). ■ Todas as informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do contribuinte. | | | |



| | |
|--|----------------|
| BANCO DO BRASIL RECIBO DO CONTRIBUINTE | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ IPTU 2011 | |
| INSCRIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO |
| 000000000153418 | 08014620168001 |
| CONTRIBUINTE | |
| ALBERTO MARIO MAFRA FILHO | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| R MANUEL ALVES DA SILVA 00500 | |
| TABULEIRO DOS MARTINS 57000-000 | |
| Nº DO CARNE | NOTIFICAÇÃO |
| 00002011008202010 | 20110073236 |
| Nº DO CONVÊNIO (BB) | PARCELA |
| 973498 | ÚNICA |
| VENCIMENTO | |
| 28/02/11 | |
| VALORES EM REAL (R\$) | |
| VLR. BASE DE CALC. | 127.608,69 |
| IMP. | 1.276,09 |
| T.C.T.D.R.S.D.U. | 532,84 |
| C. IL. PUB. | 0,00 |
| T. EXP. | 3,94 |
| DESCONTOS (-) | 180,89 |
| TOTAL A PAGAR | 1.631,98 |
| JUROS DE MORA | |
| MULTA | |
| TOT. APÓS O VENC. | |

| | | | | | |
|--|--------------------------|-------------------|------------|-----------------------|---------------------------|
| BANCO DO BRASIL 001-9 00199.73494 80000.201105 08202.010214 1 48920000163198 | | | | | |
| LOCAL DE PAGAMENTO | | | | | |
| PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO | | | | | |
| CEDENTE | | | | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ | | | | | |
| DATA DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO /DCT/CTM | ESP. DO DOCUMENTO | ACEITE | DATA DO PROCESSAMENTO | VENCIMENTO |
| 25/01/2011 | | CARNÊ | N | 25/01/2011 | 28/02/11 |
| USO DO BANCO | CARTEIRA | ESP. DA MOEDA | QUANTIDADE | VALOR | AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE |
| | 18 | R\$ | | | 3557-2/74005-5 |
| INSTRUÇÕES / MENSAGENS | | | | | NOSSO NÚMERO |
| IPTU / 2011 | | | | | 00002011008202010 |
| ATENÇÃO VALORES EM REAL (R\$) 1ª COTA ÚNICA | | | | | (-) VALOR DO DOCUMENTO |
| ATÉ 28/02/11 Receber o valor do título que já contempla desconto de 10% | | | | | 1.631,98 |
| Não receber após o vencimento. | | | | | (-) DESCONTO / ABATIMENTO |
| | | | | | (-) OUTRAS DEDUÇÕES |
| | | | | | (*) MORA / MULTA |
| | | | | | (*) OUTROS ACRÉSCIMOS |
| | | | | | (=) VALOR COBRADO |

SACADO
 ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
 R MANUEL ALVES DA SILVA 00500
 CPF/CNPJ: 09878939472

TABULEIRO DOS MARTINS 57000-000
 SACADOR / ANALISTA:

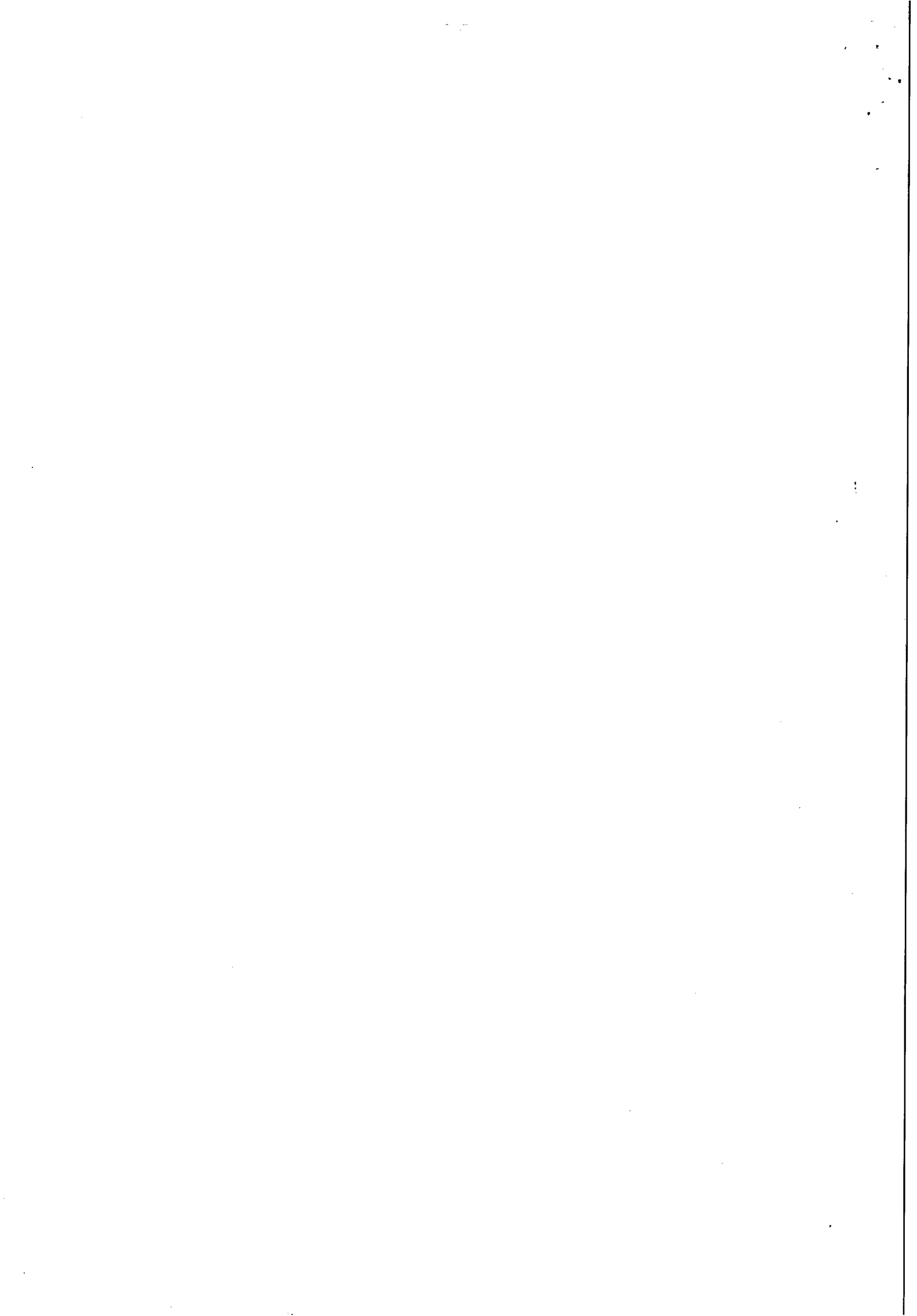


0001900 - SISTRON-3 - RECIBO 4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

CASAL
18/02/11

FICHA DE COMPENSAÇÃO





AGATA Sistema Integrado de Administração Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL

B.C.I. - BOLETIM DE CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO INSCRIÇÃO 00000000153418

CONTRIBUINTE **ALBERTO MARIO MAFRA FILHO** 3482065 C.N.P./J.C.P.F. 09878939472 IDENTIFICAÇÃO 08.0146.2.0168.001

LOGRADOURO 11990 R MANUEL ALVES DA SILVA 00500 BAIRRO 48TABULEIRO DOS MARTINS CEP IMÓVEL 57000-000

CONDOMÍNIO/EDIFÍCIO _____ COMPLEMENTO _____ LANÇA: IMP: SIM TRLSIM _____ PROG. AND 0

LOTEAMENTO/DESMEMBRAMENTO SANTA NA, DESM. QUADRA 47 LOTE 01/03 e 23/26 MATRÍCULA DO IMÓVEL _____ TIPO LANÇAMENTO TRIBUTÁVEL _____

REGIÃO FISCAL _____ ARREMATADO(S/N) NÃO

Domicílio Fiscal
 LOGRADOURO R STA FERNANDA 00232 BAIRRO JATIUCA
 MUNICÍPIO MACEIO AL TELEFONE _____ C.E.P. 57035-390
 COMPLEMENTO APT203

Endereço de Correspondência do Imóvel
 LOGRADOURO R MANUEL ALVES DA SILVA 00000 BAIRRO TABULEIRO DOS MARTINS
 MUNICÍPIO MACEIO AL COMPLEMENTO _____ CEP 57081-131
 FAX: _____ TELEFONE RESIDENCIAL: _____ TELEFONE COMERCIAL: _____ TELEFONE CELULAR: _____
 EMAIL: _____

Situação
 CADASTRO _____ ÚLTIMA ALTERAÇÃO 13/12/2010 12:05:42 - PAULOC SITUAÇÃO FISCAL _____ SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo

Dados do Terreno

| CARACTERÍSTICA DO TERRENO | TIPO DE CARACTERÍSTICA DO TERRENO | FATOR |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|
| 1 LIMITAÇÃO | 1 MURADO | |
| 2 PASSEIO | 1 SEM CALÇADA | |
| 3 PATRIMÔNIO | 1 PARTICULAR | |
| 4 OCUPAÇÃO DO TERRENO | 5 EDIFICADO | |
| 5 SITUAÇÃO DO TERRENO | 2 ESQUINA | 1.10 |
| 6 TOPOGRAFIA | 1 PLANO | 1.00 |
| 7 PEDOLOGIA | 1 ARENOSO | 0.90 |
| 8 REGIME DE UTILIZAÇÃO | 1 PRÓPRIA | |
| 9 USO | 3 COMERCIAL | |
| 10 USO BIC NOVO | 12 OCUP/C EDF COM SERV | |

CASAL
 19/10/08
 FLS. 108

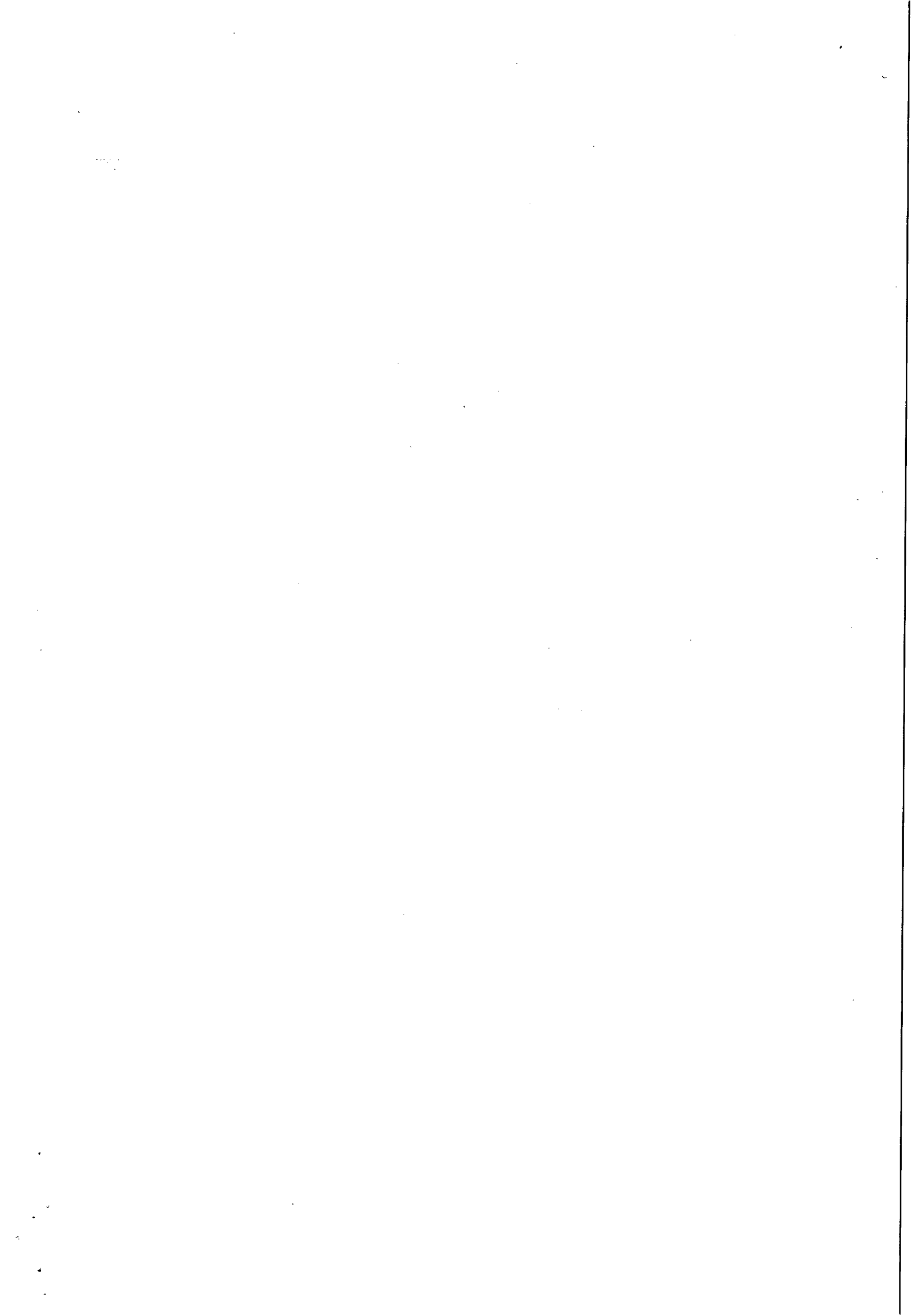
VALOR VENIAL: 202,168.35 ALIQ. IPTU: 1.0000 % VALOR Mº TERRENO: 29.9660 FATOR CORREÇÃO: 0,990
 BASE CÁLCULO: 121,301.01 VALOR Mº CORRIGIDO: 29.3696

| TIPO DE IMÓVEL PREDIAL | QUADRA | LOTE | TESTADA M | TRECHO LOGRAD. | QTD DE UNIDADES | QTD FRENTES |
|------------------------|-------------------|---------------|----------------|-------------------|-----------------|-------------|
| | 0146 | 0168 | 35.00 | 0801462 | 1 | 2 |
| LESQUERDO M | TRECHO LD.ESQ. | LOGRAD.L.ESQ. | FUNDOS M | TRECHO FUNDOS | LOGRA. FUNDOS | |
| 0.00 | | 0 | 0.00 | | 0 | |
| FRENTE M | TRECHO LD.DIREITO | LOGRL.DIREITO | LADO DIREITO M | ÁREA TERRENO - M² | FRAÇÃO IDEAL M² | |
| 35.00 | | 0 | 0.00 | 3049.84 | 0.00 | |

Dados Construção

| UNIDADE A | ANO | ÁREA COBERTA | ÁREA DA CONSTR. | ÁREA DA PISCINA | ÁREA COB. BOMBAS | GTDE PAV | ÁREA TOTAL |
|-----------|-----|----------------|------------------|-----------------|--------------------|-------------|------------|
| | 0 | 0.00 | 108.12 | 0.00 | 0.00 | 1 | 375.24 |
| | | TIPO HABITE-SE | NUMERO HABITE-SE | DATA HABITE-SE | ANO ÚLTIMA REFORMA | DATA ALVARA | Nº ALVARA |
| | | | | | 0 | | |

| CARACTERÍSTICA DA CONSTRUÇÃO | TIPO CARACTERÍSTICA CONSTR. | FATOR/PESO | QUANT. | ÁREA |
|------------------------------|-----------------------------|------------|--------|------|
| 1 CONSERVAÇÃO | 2 REGULAR | 0.80 F | 0 | 0.00 |
| 2 TIPO DE CONSTRUÇÃO | 7 LOJA | | 0 | 0.00 |
| 3 ESTRUTURA | 2 ALVENARIA | | 0 | 0.00 |
| 4 PADRÃO CONSTRUTIVO | 4 MÉDIO | 1.00 F | 0 | 0.00 |
| 5 SITUAÇÃO DA CONSTRUC | 1 ISOLADA RECUADA | 1.00 F | 0 | 0.00 |
| 6 TIPOLOGIA | 3 UNID AUTÓN C/E SERV | | 0 | 0.00 |
| 7 PAVIMENTO | 1 TERREO | | 0 | 0.00 |
| 8 FECHAMENTO/PAREDES | 2 TIJOLO CERÂMICO OU D | | 0 | 0.00 |
| 9 REVESTIMENTO EXTERNO | 2 REBOCO | | 0 | 0.00 |
| 10 PINTURA EXTERNA | 2 CAL/SIMILAR | | 0 | 0.00 |
| 11 COBERTURA | 1 APARENTE C/ MADEIRA | | 0 | 0.00 |





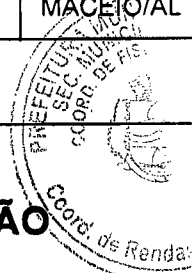
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE NOME DE RUA

Nº : 2011000278



| | | | |
|--|--------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|
| INSCRIÇÃO IMÓVEL: 000000000153418 | INSCRIÇÃO CMC: 000000000000 | CNPJ/CPF: 09878939472 | PROCESSO Nº 2500-14121/2011 |
| NOME / RAZÃO SOCIAL ALBERTO MARIO MAFRA FILHO | | VALIDADE: 17/04/2011 | DATA DE EXPEDIÇÃO : 17/02/2011 |
| ENDEREÇO R MANUEL ALVES DA SILVA ,00500 | | | |
| BAIRRO: TABULEIRO DOS MARTINS | CEP: 57000-000 | CIDADE: MACEIO/AL | |
| AUTENTICIDADE: A5DE.39A2.296C.BFB8.905F | | | |

CERTIDÃO



Certificamos, de conformidade com as informações contidas no processo <<2500-14121/2011 >> ora identificado, que o imóvel tipificado no Cadastro Imobiliário de Contribuintes está localizado na <<RUA MANOEL ALVES DA SILVA, BAIRRO DO TABULEIRO DOS MARTINS, ANTIGA RUA ROTARY, CONFORME LEI DE LOGRADOURO 2369 DE 20/06/1977>>, identificação<<08.0146.2.0168.001>> e inscrição <<125771>>.

MACEIO/AL, 17 de Fevereiro de 2011.

Carmen Sandra dos Santos
Aux. de Apoio Administrativo
Mat. 5573-9

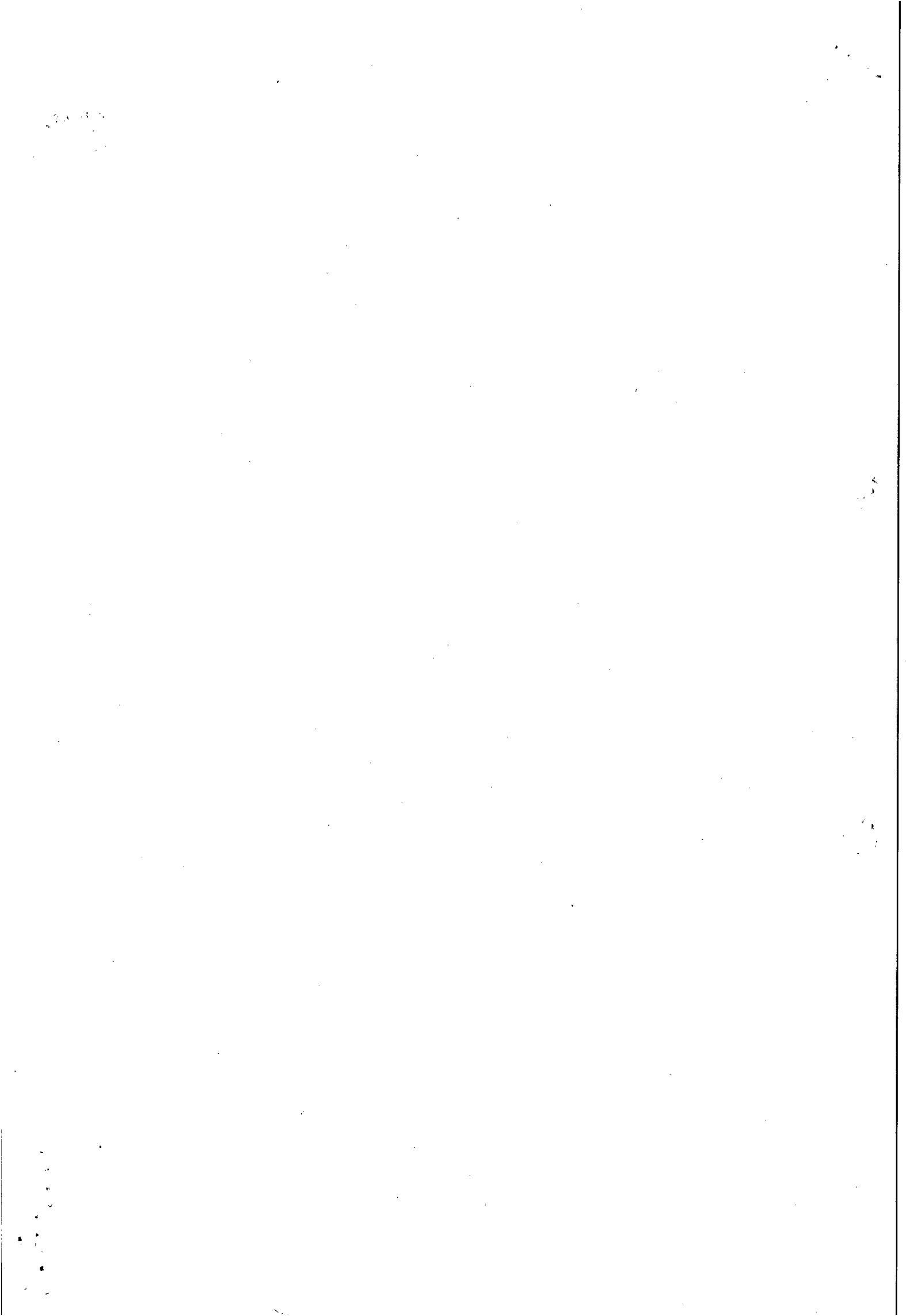
SERVIDOR / ASSINATURA

CARMEN SANDRA DOS SANTOS

M^o Gilvan José de Sousa Lima
Coordenador de arrecadação

RESPONSÁVEL / ASSINATURA

JOSÉ DILSON PORTELA
COORDENADOR RENDAS MERCANTIS





Processo nº: 91.12/2010
Interessado: SUTEC

À DP,

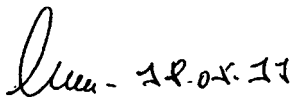
Com parecer, com o qual concordamos e minuta de Contrato,
para assinatura.

Em 18/05/2011.


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora
ASJUI/ CASAL

A CPL (DE OUTRA),

CONTRATO N: 40/2011 - CASAL ARRENDADO PELA PRESIDÊNCIA


Em Alexandre P. de H. Cavalcanti
Chefe do Gabinete da Presidência / CASAL





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº. 40/2011 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEK, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

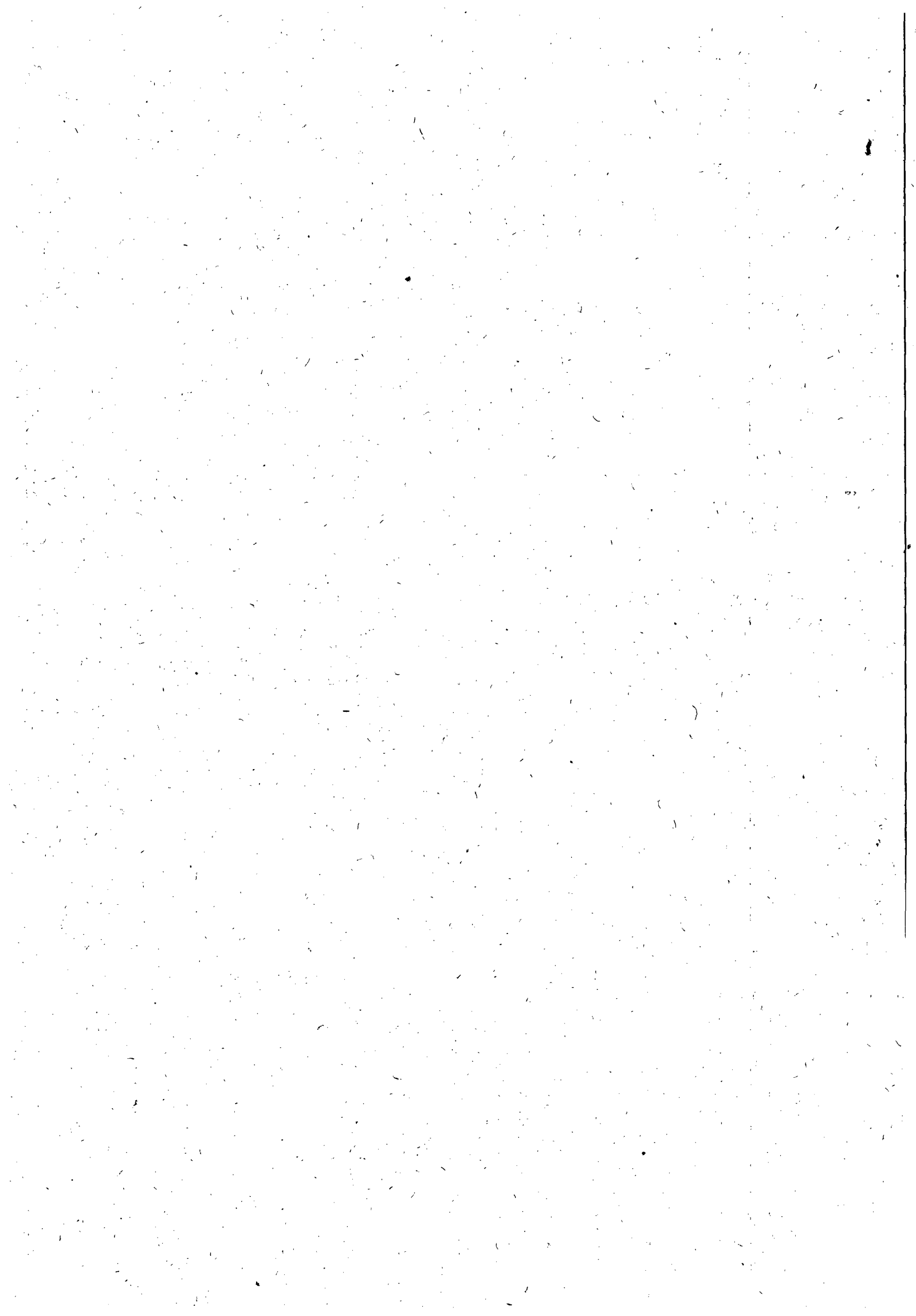
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a cargo do LOCADOR. Todas as demais despesas da locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

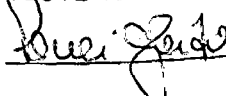
Maceió, 24 de Maio de 2011


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

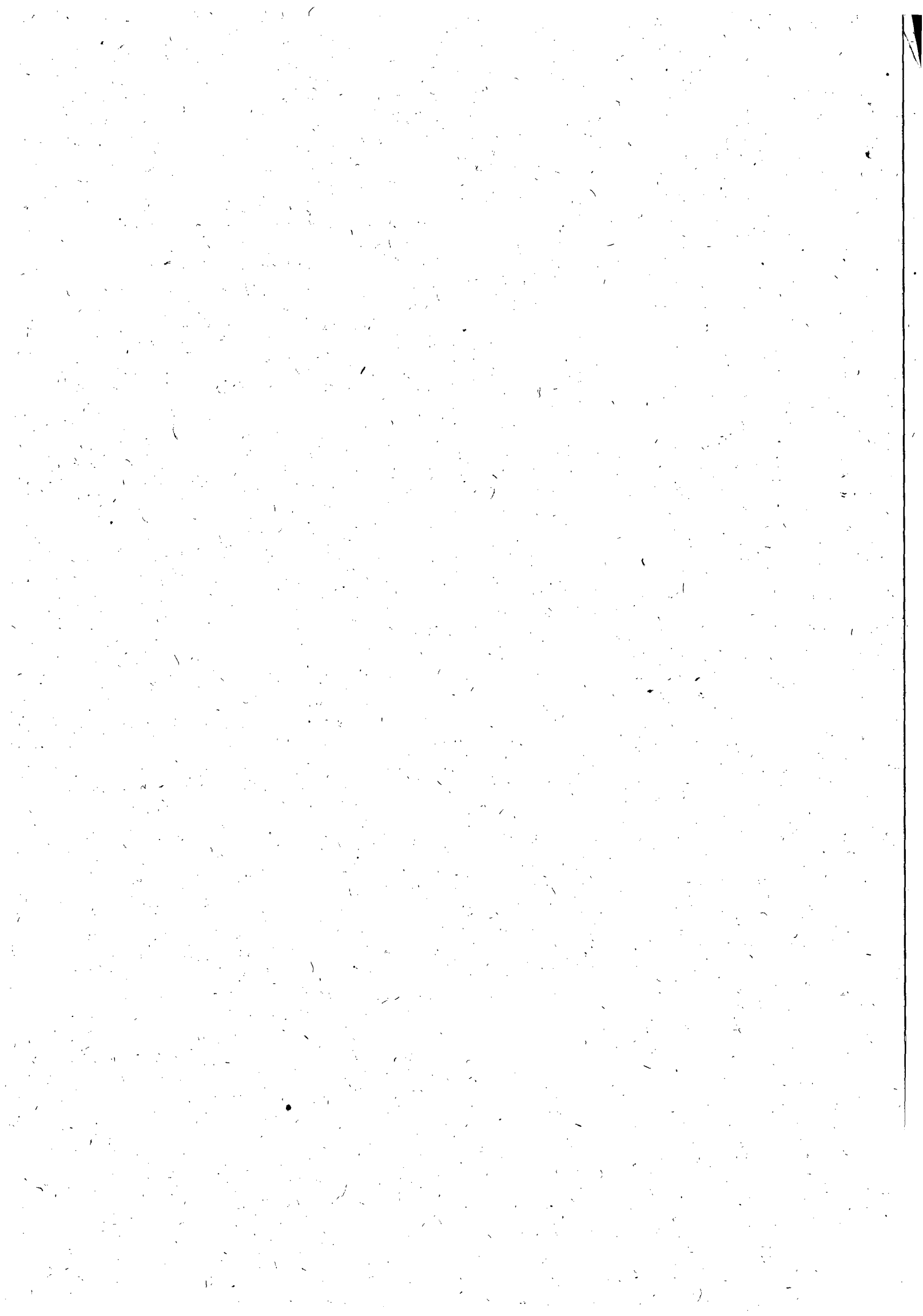

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2011

Protocolo nº 4056/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - GETIN

Contratante: CASAL: Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, Autarquia Estadual sediada na Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.100.031/0001-38, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, NELSON OLIVEIRA MENEZES FILHO, Brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.656.444-91, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONVENIADA. Objeto Convênio: Por força deste instrumento, A CASAL e a ITEC se comprometem a conjugar esforços com o propósito de executar as ações de serviços de tecnologia da informação e comunicação, objetivando a modernização tecnológica permanente das unidades da CASAL, baseada em serviço de fornecimento de circuitos de dados, nas velocidades entre 256 Kbps a 8 Mbps.

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 06/06/2011.

Valor do Contrato: R\$ 934.996,20 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos)

Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 13101
Grupo de Despesa - 300000
Rubrica - 304305

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 4056/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - GETIN. Atendendo solicitação da GETIN, autorizamos a elaboração do Convênio nº 02/2011, celebrado entre a CASAL e INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 934.996,20 (novecentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Homologado em: 08/04/2011.

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2009

Protocolo nº 5154/2011 - Anexo Protocolo nº 5293/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Empresa VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correia Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, neste ato, representada por seu Sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto Aditivo: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta do contrato original fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de 02 de Junho de 2011.

Prazo de vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02/06/2011.

Valor do Contrato: R\$ 852.015,72 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinze reais e setenta e dois centavos)

Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 12203
Grupo de Despesa - 300000
Rubrica - 307303

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 5154/2011 - Anexo Protocolo nº 5293/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 33/2011 - SUPSAT. Atendendo solicitação da SUPSAT, autorizamos a elaboração do Contrato nº 145/2009, celebrado entre a CASAL e VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 852.015,72 (oitocentos e cinquenta e dois mil quinze reais e setenta e dois centavos). Homologado em: 26/05/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2011

Protocolo nº 9112/2010 - CASAL - Proc. C.I. Nº 14/2010 - SUTEC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jaticá, Maceió/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, doravante denominada simplesmente LOCADOR.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses.
Data da Assinatura: 24/05/2011.

Valor do Contrato: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11201
Grupo de Despesa - 300000
Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 9112/2010 - CASAL - Proc. C.I. Nº 14/2010 - SUTEC. Atendendo solicitação da SUTEC, autorizamos a elaboração do Contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Homologado em: 24/05/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2011

Protocolo nº 6657/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 60/2011 - UN-LESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Firma FILTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Av. Sete de Setembro, Nº 690, Qd. "B", Loja 09, Mercado, Quilômetro, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.149.865/0001-85, neste ato, representada por seu procurador Sr. VARTAN BELIAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.358.514-15, residente e domiciliado em Petrolina/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Contratação da empresa de engenharia para o fornecimento de equipamentos e realização dos serviços de melhoria na Estação de Tratamento do Tabuleiro do Pinto, em Rio Largo/AL.

Prazo de vigência do Contrato: 03 (três) meses.
Data da Assinatura: 31/05/2011.

Valor do Contrato: R\$ 59.985,30 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 11105
Grupo de Despesa - 300000
Rubrica - 301000

Dos Signatários: Acima citados.
Protocolo nº 6657/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 60/2011 - UN-LESTE. Atendendo solicitação da UN-LESTE, autorizamos a elaboração do Contrato nº 42/2011, celebrado entre a CASAL e FILTRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 59.985,30 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). Homologado em: 25/05/2011.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 101/2010

Protocolo nº 5736/2011 - CASAL - C.I. Nº 03/2011 - Assessoria GSAN

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Empresa INSTITUTO DO PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD E PCG - PROCESSAMENTO E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA, sendo a primeira consorciada LIDER, com sede na Rua Santo Elias, 535, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.197.495/0001-16 neste ato, representada pelo Sr.

ANTÔNIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.147.954-49, residente e domiciliado em Recife/PE, e sua segunda consorciada, com sede na Av. Marques de Oliveira, 182, Bairro do Recife, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.831.033/0001-58, neste ato, representada pelo seus diretores, o Sr. EZEQUIEL JORDÃO DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.720.514-15 e Sr. RÔMULO MATTOS MESQUITA, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.913.724-72, residente e domiciliados em Recife/PE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Objeto: Substituição do gestor do contrato nº 101/2010, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA JOAQUIM JUNIOR, mat. 2400, pela Sra. ANGELA BARBOSA OMENA, mat. 0737.

Data da Assinatura: 02/06/2011.
Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 5736/2011 - CASAL - Assessoria GSAN. Atendendo sol. citação da Assessoria GSAN, autorizamos a elaboração do Primeiro Termo de Apostila ao Contrato nº 101/2010, celebrado entre a CASAL e INSTITUTO DO PLANEJAMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E CIENTÍFICO - IPAD E PCG - PROCESSAMENTO E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA. Homologado em: 23/05/2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2011

Protocolo nº 4012/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 13/2011 - GECONT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, CPF/MF nº 977.557.708-00.

Contratada: Empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.377/0001-50, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante, denominado simplesmente CONTRATADO.

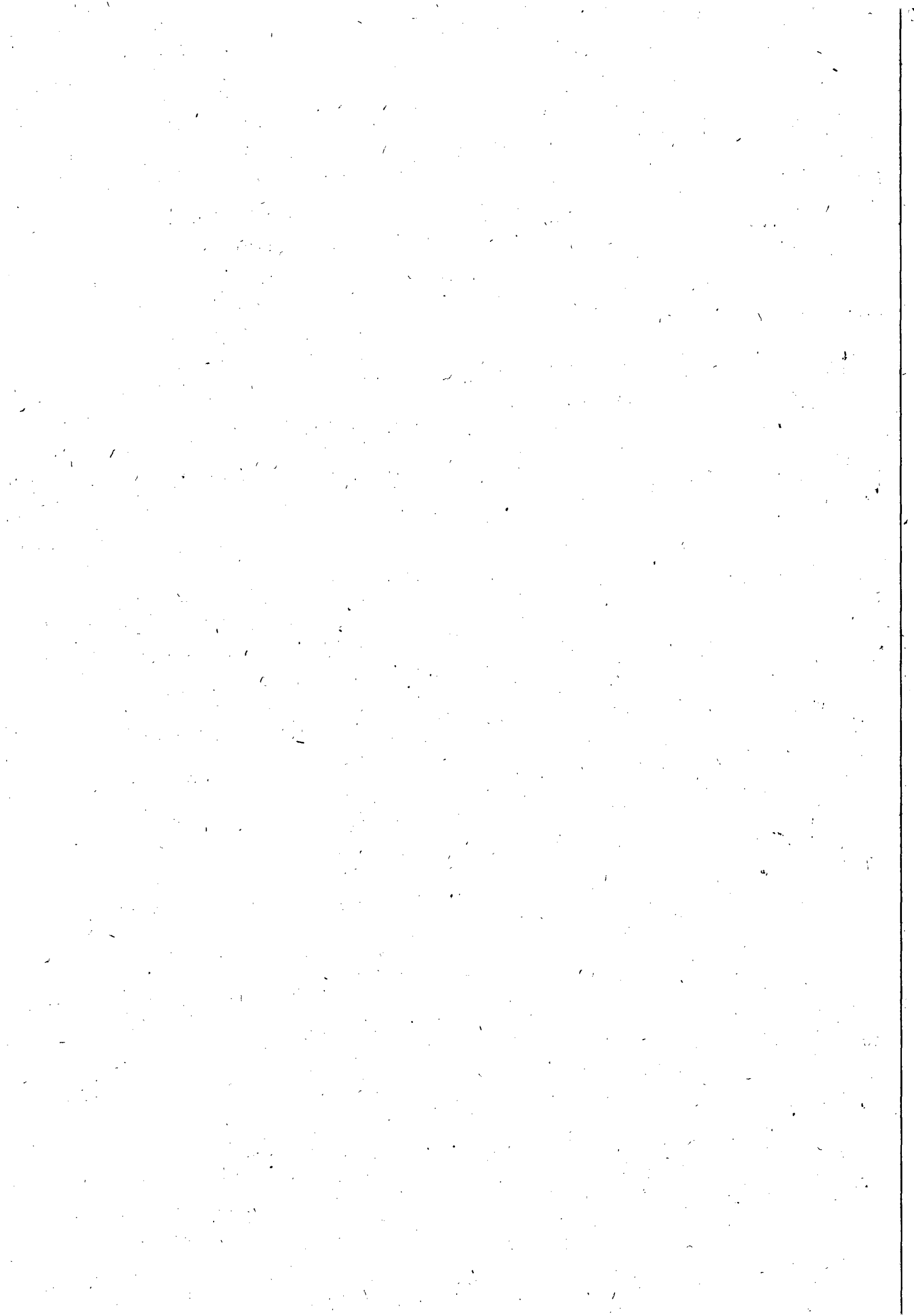
Objeto do Contrato: Constitui o objeto do presente contrato a execução dos serviços de consultoria assessando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011.

Data da Assinatura: 03/06/2011.
Valor do Contrato: R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais).

Origem dos recursos: Próprios
Unidade Orçamentária - 12302
Grupo de Despesa - 300.000
Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 4022/2011 - CASAL - Proc. C.I. Nº 13/2011 - GECONT. Atendendo solicitação da GECONT, autorizamos a elaboração do Contrato nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente, com proposta no valor global de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos reais). Homologado em: 18/05/2011.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Ofício nº 551/2012 – CPL/DP

Maceió, 04 de julho de 2012

Exm.º Sr.

**Dr. LUIZ EUSTÁQUIO TOLEDO
DD. Presidente do Tribunal de
Contas do Estado.**

Senhor Presidente,

Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V.Ex.^a para registrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, que tem como objeto, a prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de junho de 2012

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 3501/2012 – C.I nº 034/2012 - CASAL - GEMEM - fls. 01 a 14.

Ao ensejo, reiteramos a V.Ex.^a, protestos de consideração e apreço.


Eng.º ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

PROTÓCOLO TC/AL 197/2012
PROCESSO TC/AL 10638/2012
INTERESSADO:
COMPANHIA DE ABASTECIMENTO
ESTADO DE ALAGOAS - CASAL

CPF:

CNPJ: 12294708000181

ASSUNTO:

ADITIVOS/ADJUSTAMENTOS/RESCISÃO
CONVENIOS

1º Andamento:

SEÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIO

MARILEIDE DOS SANTOS



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

034/2012



| | | |
|----------|-----------|------------------|
| Origem : | Destino : | Data de emissão: |
| GEMEM | SUTEC | 22/03/12 |

Assunto: Solicita aditivo de prazo ao contrato 40/2011
firmado com a CASAL e ALBERTO MAFRA.

Senhor Superintendente,

O contrato nº 40/2011 firmado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho e que tem como objeto a locação de uma área de 10m x 10m com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500 Tabuleiro Novo em Maceió - Al, com um poço de vazão estimada em 65 m³/h, tem seu encerramento previsto para 24 de maio de 2012.

A interrupção desse contrato implicará consideráveis transtornos aos usuáριο da CASAL, no bairro do Tabuleiro em função do fundamental reforço no abastecimento d'água dessa localidade.

Portanto, solicitamos a tomada de providências urgentes que viabilizem a elaboração de de um Termo Aditivo de prazo, mais precisamente 12 (doze) meses, ao Contrato nº 40/2011, contribuindo dessa forma, para que possa a CASAL dar continuidade ao processo de bem servir à coletividade.

Atenciosamente

Carlos Batista dos Santos
Gerente/GEMEM



GEMEM

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



CONTRATO N.º 40/2011 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular o contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 0112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEK, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

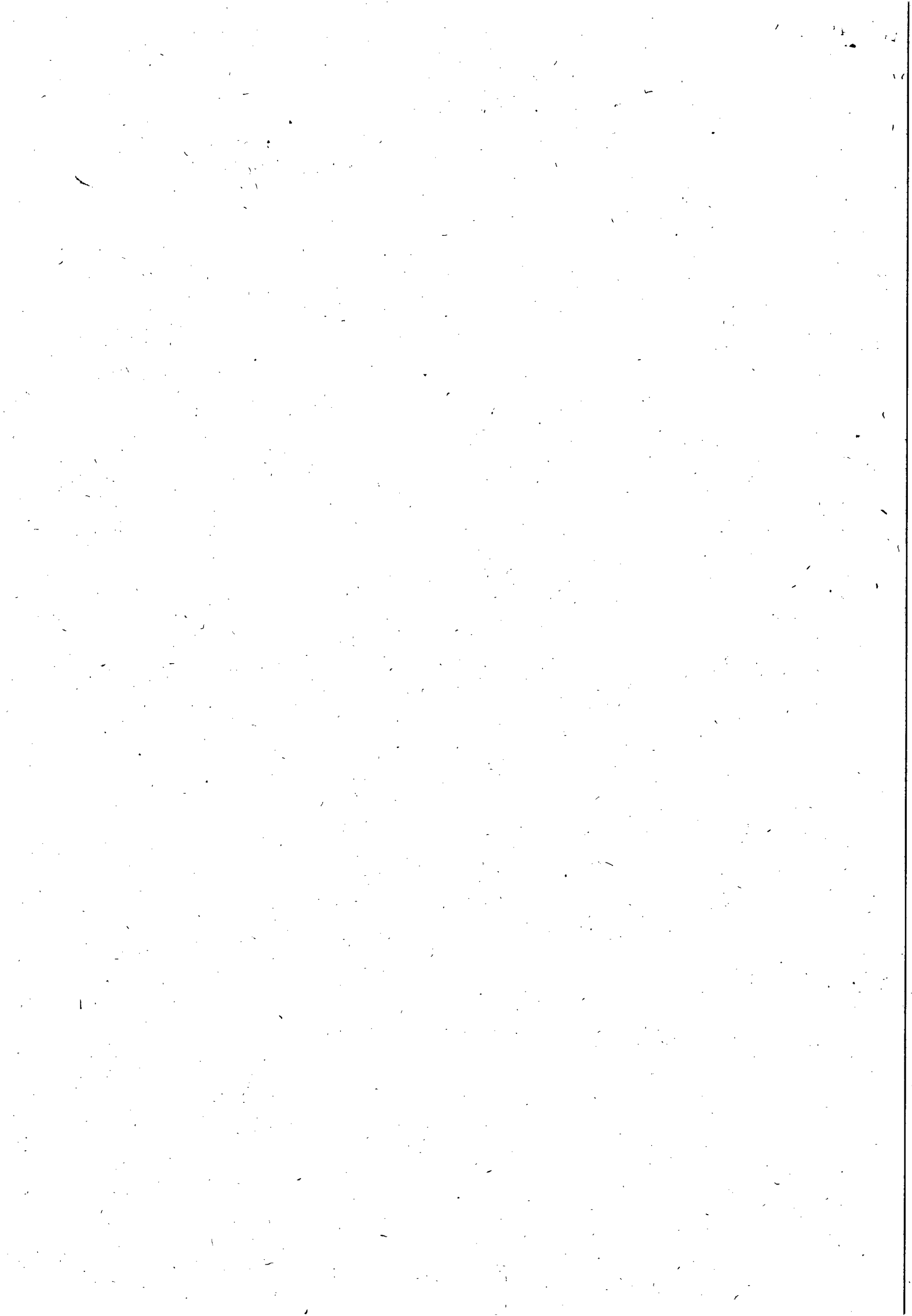
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a cargo do LOCADOR. Todas as demais despesas da locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---------------------------|-------------------------------|
| Unidade Orçamentária..... | 11201 - UN B.BENTES |
| Grupo de Despesa | 30000 - Serviços de Terceiros |
| Rubrica | 307319 - Aluguel de Imóveis |

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculto ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos competentes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

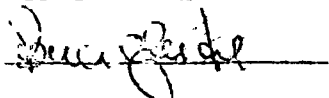
Maceió, 24 de Maio de 2011

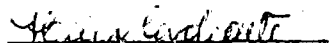

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

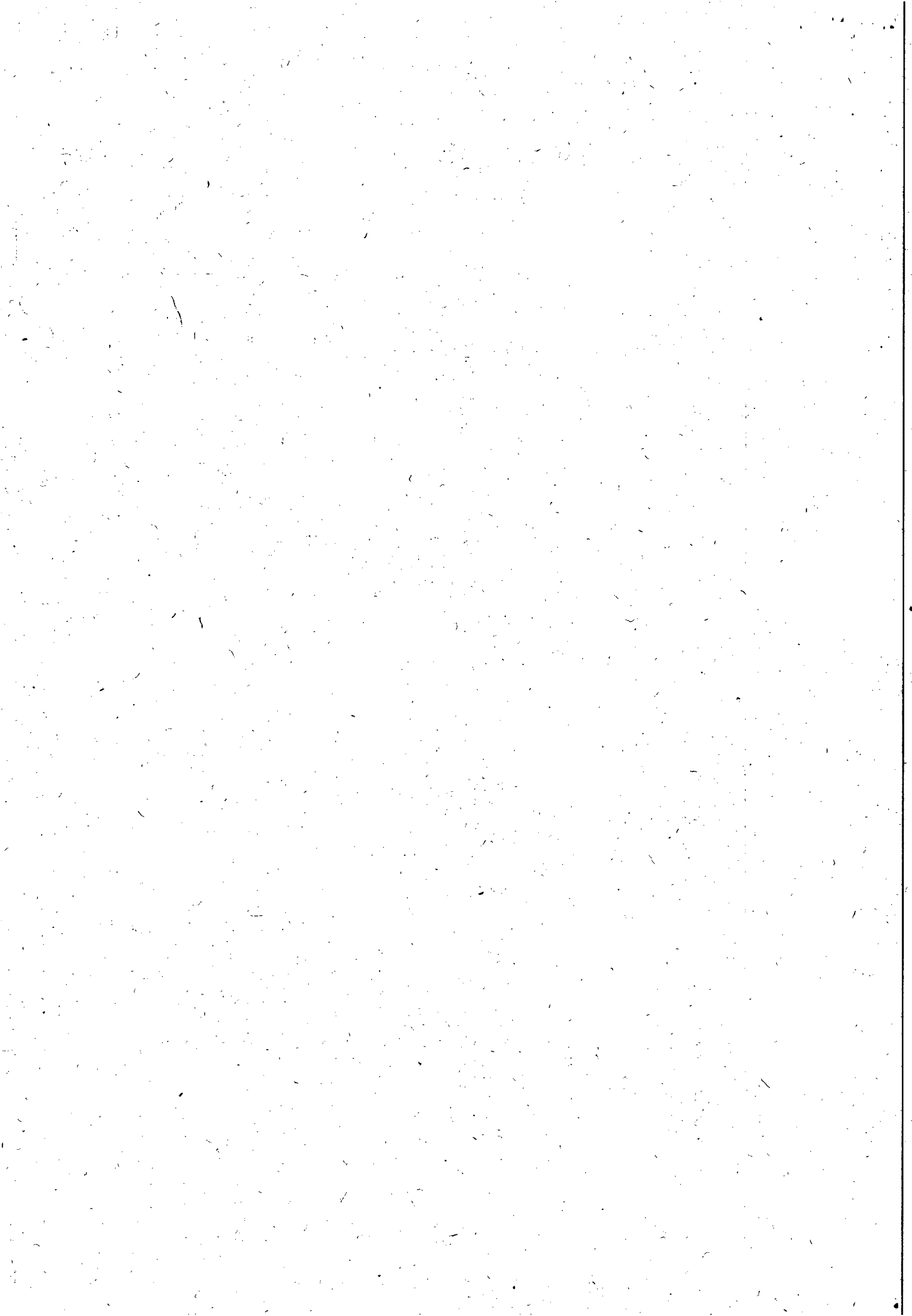

PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:









INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

Prot. 3501/2012


CI 34/2012-GEMEM

Nº FOLHA:

04
2

À UNBB,


Solicitamos informações quanto ao funcionamento do poço, se está atendendo ao abastecimento com regularidade, e, se há necessidade de renovação com termo de aditivo de prazo. Em, 22/03/2012


Eng.º CARLOS ANTONIO DE S. FIGUEIREDO LIMA
Superintendente Técnico

A CTE

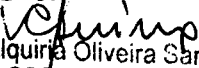
SEGUE A SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO POÇO SITUADO NA RUA ROTARY, 500 TABULEIRO NOVO, E SE HÁ NECESSIDADE DE RENOVACAO.

EM 11/05/2012


Valquiria Oliveira Sandes
CCO-UNBB / CASAL
Mat. 1681

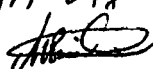
EM TEMPO:

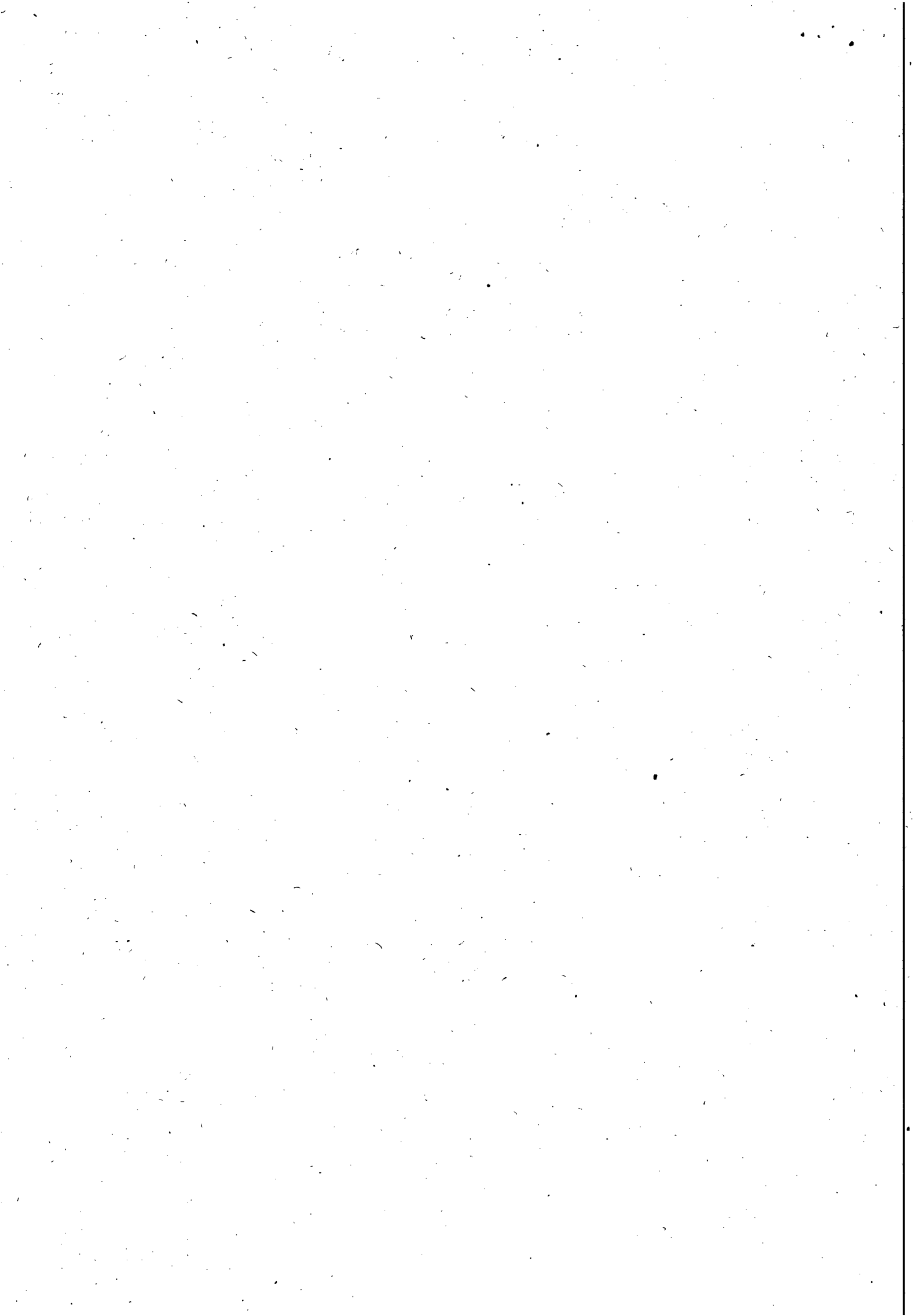
O REFERIDO DOCUMENTO NÃO ESTÁ SAINDO AGORA DEVIDO O O MESMO TER SUMIDO, DA UNIDADE E EU PEDIR UMA CÓPIA AO CARLOS BATISTA. EM 11/05/2012.


Valquiria Oliveira Sandes
CCO-UNBB / CASAL
Mat. 1681

A GERENTE DA UNBB.

INFORMAMOS QUE O POÇO EM QUESTÃO É DE EXTREMA NECESSIDADE. TAMBÉM AFIRMAMOS QUE O MESMO IRÁ SERVIR PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA AO FUTURO IML (INSTITUTO MÉDICO LEGAL), QUE IRÁ SER INSTALADO DE FRENTE A ESTE POÇO.


Francisco de Assis S. Bandeira
Mat. 996
CTE / UNBB / CASAL





| | |
|------------------------------|--------------|
| INSTRUÇÃO DE PROCESSO | Nº PROCESSO: |
| | 3501/2012 |
| | Nº FOLHA: |
| | 05 |

À SUTEC,

Conforme informações da CTE/UNBE este polo é de fundamental importância para o Tabuleiro Novo, pois o mesmo atende o abastecimento com regularidade. Em: 11/05/2012

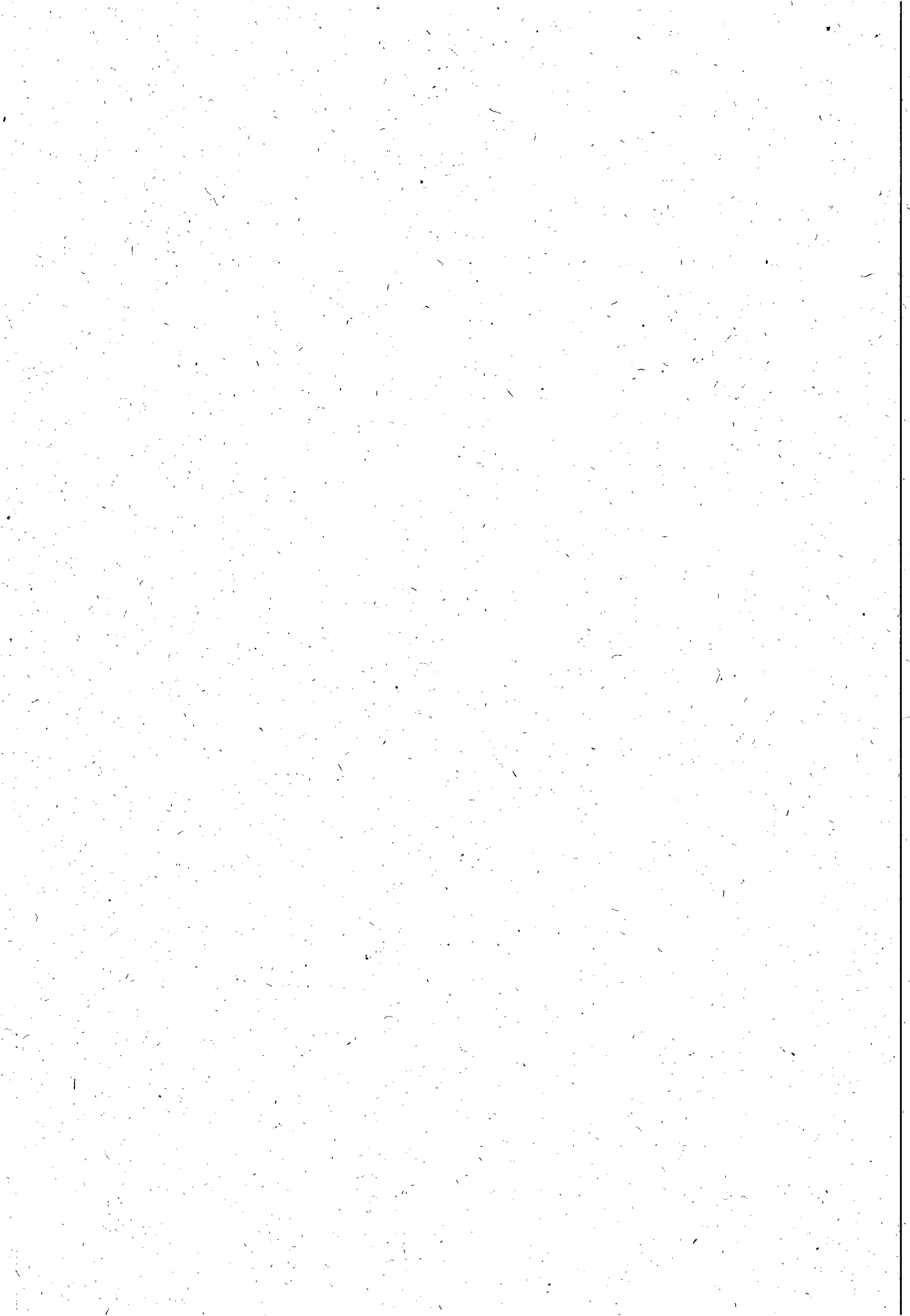
Valquíria Sandes
Valquíria de Oliveira Sandes
Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes em Exercício

A VGE
Para conhecimento e autorização de
Renovação
11/05/12

Eng. Carlos Antônio S. Figueiredo Lima
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

A ASSUI
Para conhecimento e instrução
11/05/12

Eng. Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão
e Serviços de Engenharia





Companhia de Saneamento de Alagoas


Processo: 3501/2012

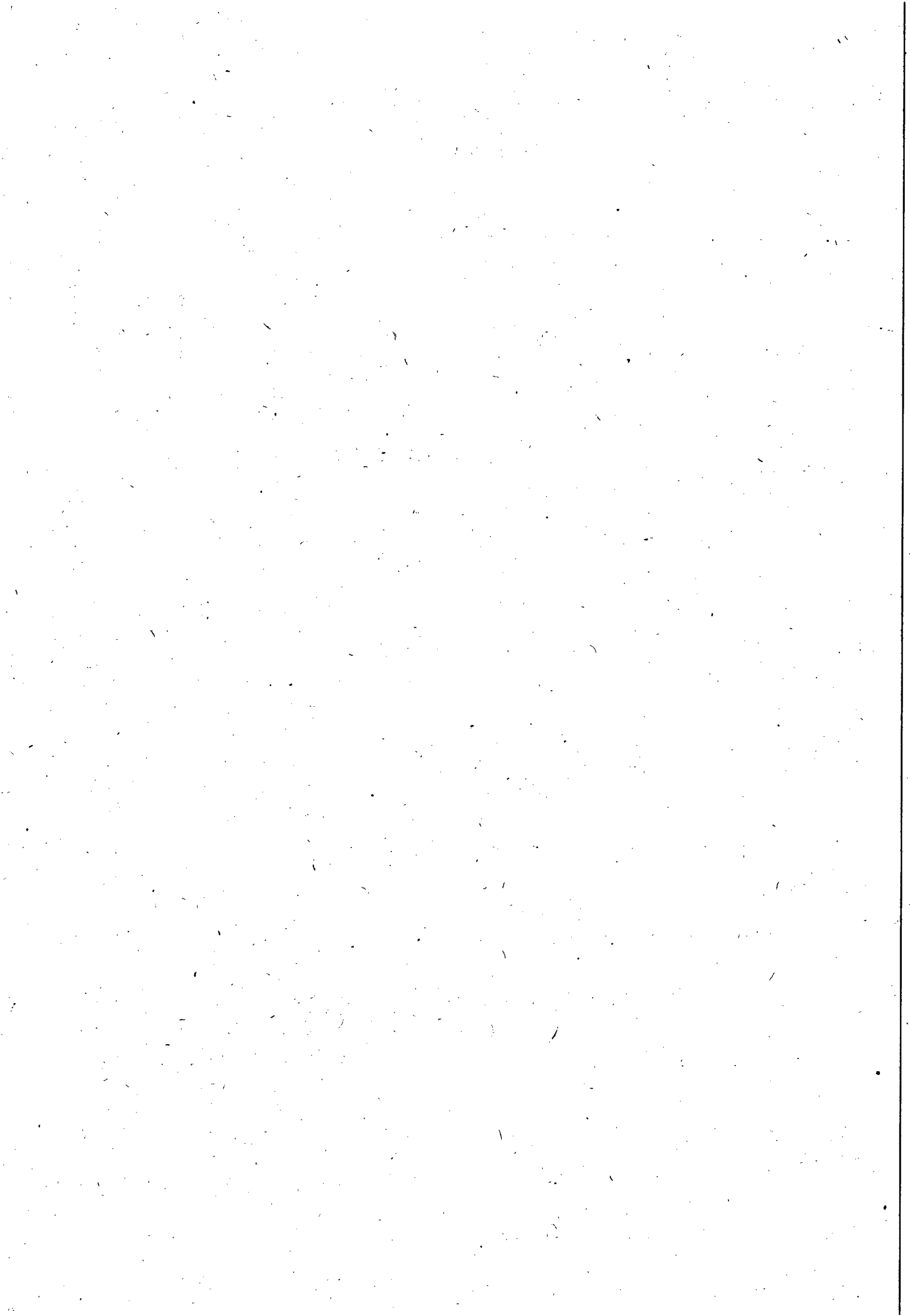
Interessado: GEMEM

À ADV. FÁTIMA AMORIM,

Para análise e instrução jurídica.

Maceió, 16 de maio de 2012.


Adv. Edilson Alves Vieira
Chefe de Assessoria Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PROCESSO nº 3501/2012

INTERESSADO: GEMEM

A Diretoria da Presidência

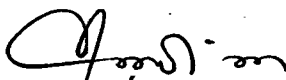
Trata-se de aditivo de prazo a contrato de locação imobiliária, firmado entre a administração pública e o particular.

Nesta esteira tem-se a fundamentação legal para a locação imobiliária destinada ao atendimento das finalidades precípua da CASAL, ou seja, o imóvel locado está destinado ao funcionamento de um poço perfurado com vazão estimada em 65m³/h, destinado ao abastecimento de água da região do Tabuleiro, nesta Capital.

Resta comprovar se o preço da locação está compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Desse modo, opinamos pela aprovação do prazo contratual mediante a celebração do Termo Aditivo, desde que oportunamente acoste aos autos a avaliação do valor de locação de imóveis similar ao locado, comprovando sua compatibilidade com preços praticados no mercado imobiliário; com base nos preceitos contidos no art. 24, X combinado com o art. 65 e seguintes da Lei 8.666/96

Em, 24 de maio de 2012


ADV. MÁRIA DE FÁTIMA LISBOA AMORIM
OAB-AL Nº1413
ASJUI/CASAL





08
9

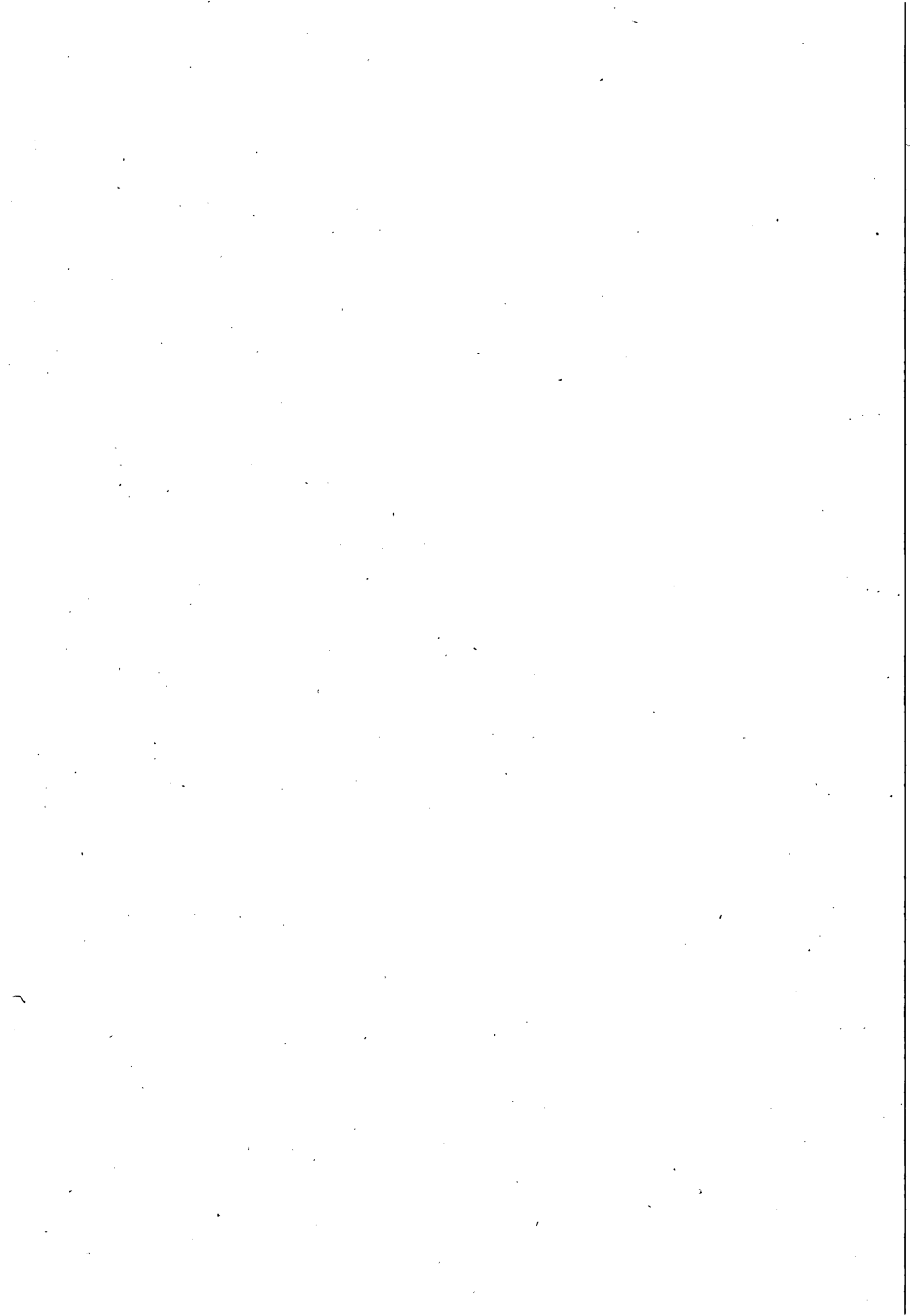
Protocolo nº 3501/2012
C.I nº 034/2012 - GEMEM
Contrato nº 40/2011

À
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEM, através da C.I. Nº 034/2012, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 07, parte integrante do presente processo, e com base nos preceitos contidos no art.24, X combinado com o art.65 e seguintes da Lei nº 8.666/96, **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 40/2011 de locação imobiliária com o Sr. **ALBERTO MARIO MAFRA FILHO**, prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade do funcionamento de um poço perfurado com vazão estimada em 65m³/h, destinado ao abastecimento de água da região do Tabuleiro, nesta Capital.
Em, 24 / 05 /2012

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





Companhia de Saneamento de Alagoas

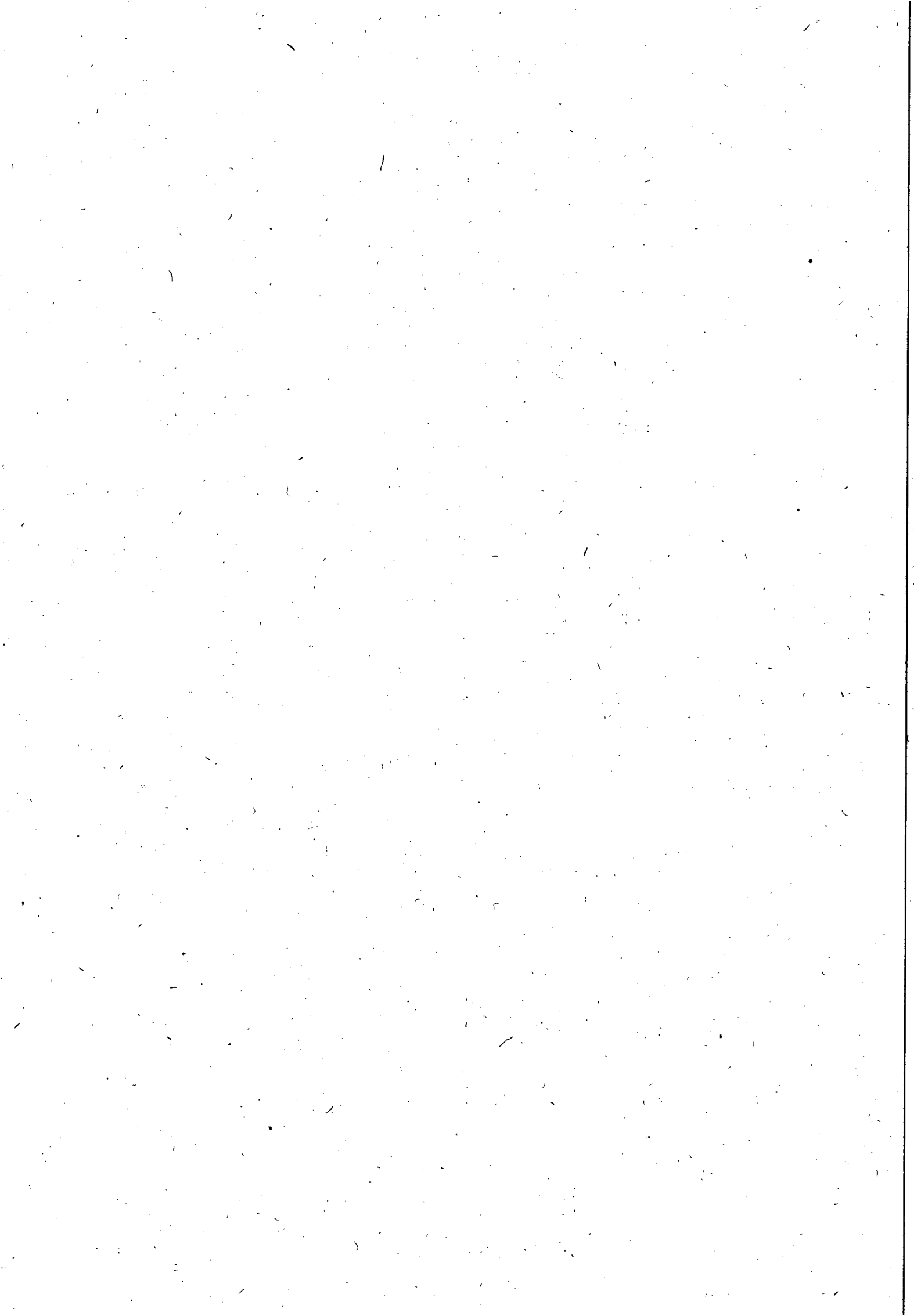
09
0

**PROCESSO C.I. Nº. 034/2012- GEMEM
PROTOCOLO Nº. 3501/2012 - CASAL
REF. AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011 - CASAL**

A GEPLAN (De Ordem)

Estamos solicitando informar a dotação orçamentaria para elaboração do 1º termo aditivo ao contrato nº 40/2011.

Felipe Roney
Estagiário de direito CPL/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3501/12

Nº FOLHA:

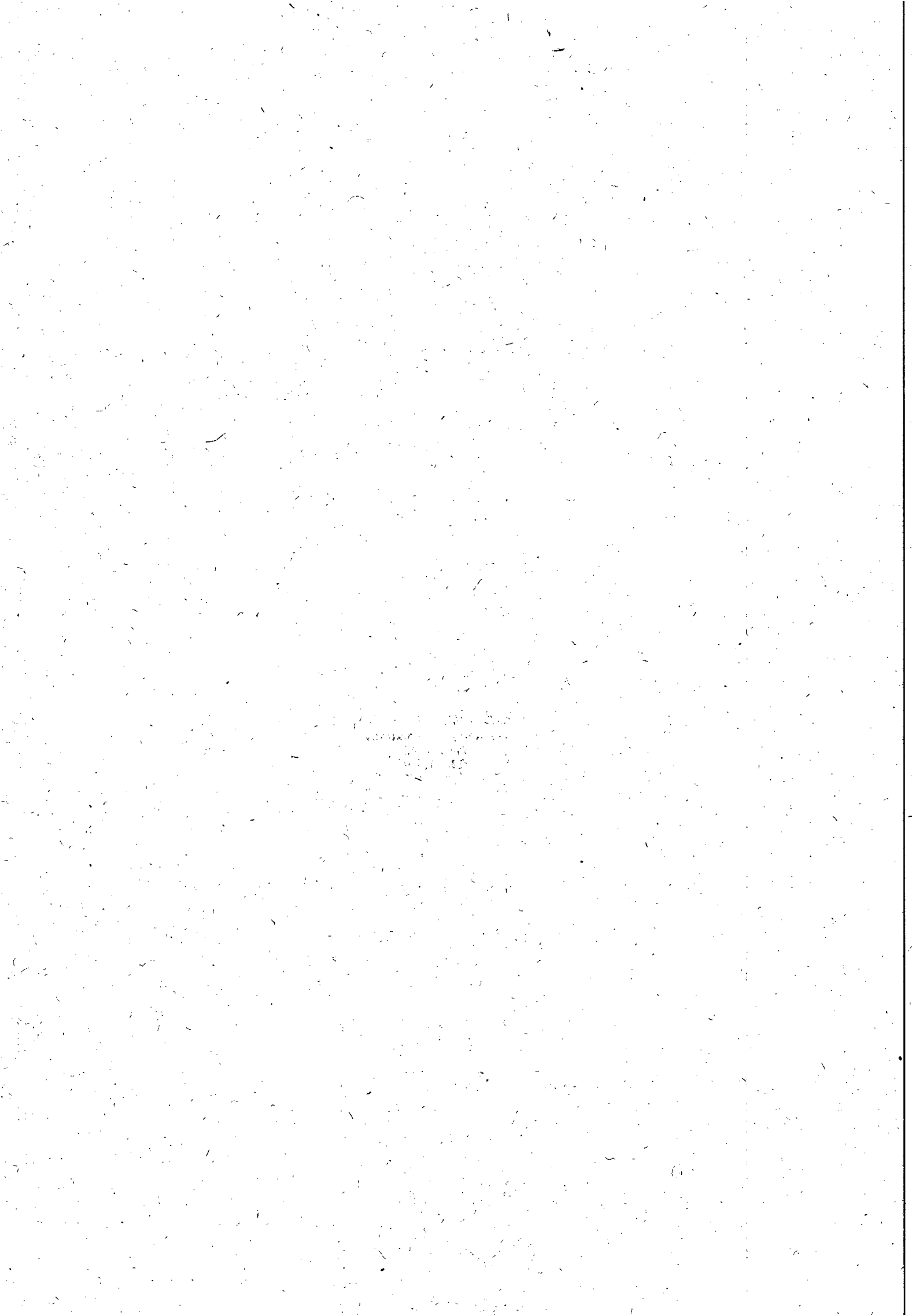
À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas classificações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|----------------------|---------|---|----------------------|
| Unidade Orçamentária | 11201 | - | UN B.BENTES |
| Grupo de Despesa | 300000 | - | Serviço de Terceiros |
| Rubrica | 307.319 | - | Aluguel de Imóveis |

Em 01/06/2012


Rita Costa Fernandes
Assistente Administrativo
Mat. 1723
GEPLAN





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Casal

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 3501/2012 – CASAL
C.I. Nº 034/2012 - GEMEM

À
ASJUI,

Para análise e aprovação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011.

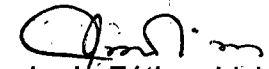
Em: 24/005/2012.

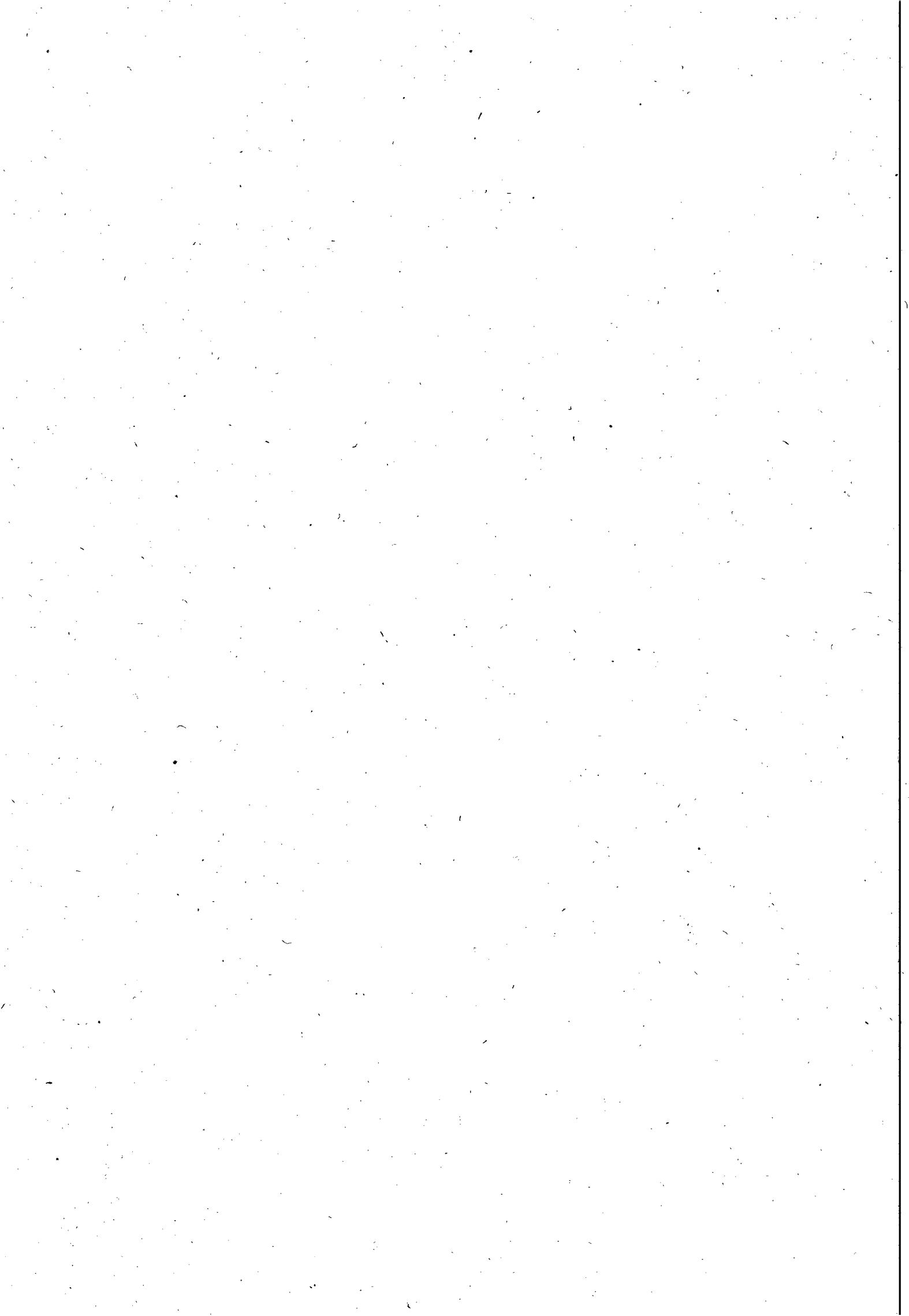

NELI LIMA PEREIRA
CPL/CASAL

À Comissão Permanente de Licitação

Com o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, devidamente analisado e aprovado mediante aposição da chancela desta ASJUI no referido instrumento.

Em, 12.06.2012


Adv. Maria de Fátima Lisboa Amorim
OAB/AL Nº 1413
ASJUI/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Prot. Nº 3501/2012 -

À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos para conhecimento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA, objetivando a oposição da assinatura e evoluir a DP.

Em, 24/05/2012

Atenciosamente

LUCI GLEIDE
CPL/CASAL

- A DP (De Ordem),

Para oposição da assinatura do DP. Em, 24/05/12

Josenilda Barros Costa
Secretária da VGC
CASAL

A.
CPL, (de ordem)

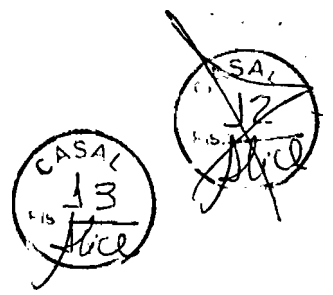
Com a devida assinatura do Diretor Presidente, encaminhamos as 02 (duas) vias do Contrato nº 40/2011.

Em: 24/05/2012

Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2011 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 3501/2012, C.I. nº 034/2012 - GEMEM, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: 307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de Maio de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]



10
fls.

o valor mensal do aluguel R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês a LOCADORA.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 20/06/2012.

Unidade Orçamentária - 11104

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 307319

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3734/2012 - CASAL.

Atendendo solicitação da UN. SERRANA, autorizamos a elaboração do CONTRATO Nº 78/2012, celebrado entre a CASAL e o Sr. WILSON GOMES DA SILVA, observando a legislação vigente. Homologado em: 04/05/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 40/2011

Protocolo nº 3501/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jabu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 24/05/2012.

Unidade Orçamentária - 11201

Grupo de Despesas - 300.000

Rubrica - 307.319

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3501/2012 - CASAL.

Atendendo solicitação da GEMEM, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em : 24/05/2012.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 41/2011

Protocolo nº 3243/2012 - CASAL.

Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF nº 032.981.054-57.

Contratada: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0007-50, nesta ato, representada por sua Sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

Objeto: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de junho de 2012 a 03 de junho de 2013, tendo o acréscimo de 23,474% (vinte e três vírgula quatrocentos e setenta e quatro por cento) do valor do contratado, correspondente ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), elevado para R\$ 315.600,00 (trezentos e quinze mil e seiscentos reais).

Origem dos Recursos: Próprios

Data da Assinatura: 01/06/2012.

Unidade Orçamentária - 12302

Grupo de Despesas - 300.000

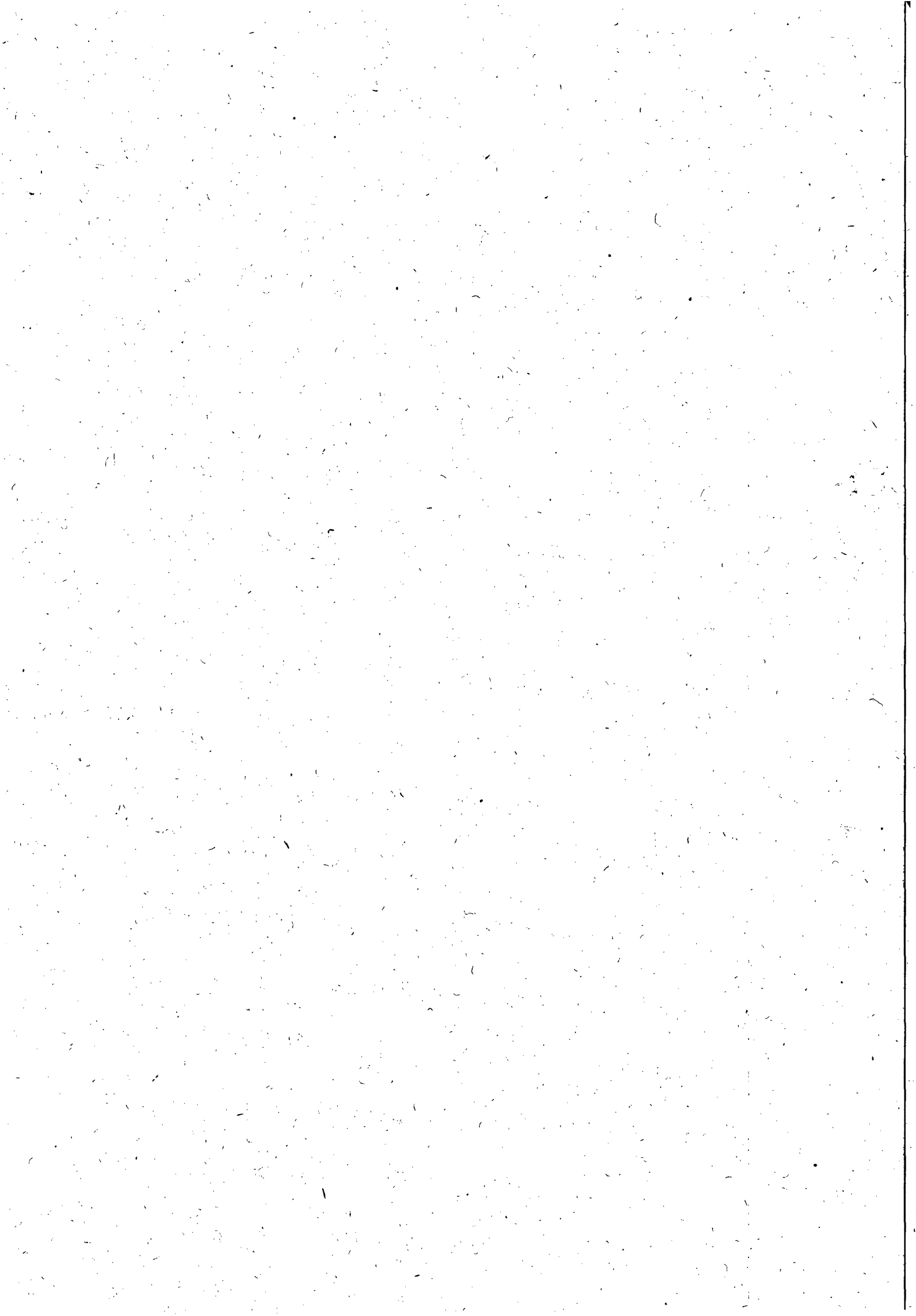
Rubrica - 303.304

Dos Signatários: Acima citados.

Protocolo nº 3243/2012 - CASAL.

Atendendo solicitação da GECONT, autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011, celebrado entre a CASAL e a empresa CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente.

Homologado em : 18/05/2012.



TERMO ADITIVO N° 003
AO CONTRATO N° 27626/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49070-2192/2014.
CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL, CNPJ n° 04.730.141/0001-10, representada por seu Diretor Presidente, Dr. Waldo Wanderley, CPF n° 002.598.104-87.
CONTRATADA: PROVIDORA CMA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.232.786/0001-96, neste ato representada pelo Sr. Claudenon Silveiro, Diretor Regional, CPF/MF n° 473.480.034-00.
OBJETO: Renovação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 14/06/2014 a 14/06/2015
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2014.

Waldo Wanderley
Diretor Presidente

Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (CEPAL)

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE INFORMÁTICA, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Maceió, 02 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL CONVOCAÇÃO

A Companhia de edição, impressão e publicação de Alagoas CEPAL, vem por meio do Departamento de Suprimentos, convocar EMPRESAS DO RAMO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em cumprimento ao item d.2 da instrução normativa n° AGESA 002/2008, para apresentarem proposta de preço no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data desta publicação.

As propostas de preços deverão ser enviadas por, comprasepal@gmail.com por fax (082) (FAX 3315 8316 ou no departamento de suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Gruta de Lourdes - Maceió - Alagoas CEP: 57.055.000- das 08:00 hs às 17:00 hs

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETO DE EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA COM FOCO EM ENVOLTÓRIA, ILUMINAÇÃO E CONDICIONADOR DE AR.

Maceió, 04 de junho de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, através da CPL/CASAL torna pública a realização da Licitação abaixo:

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2014 - CASAL

A Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, através da Pregoeira devidamente nomeada, toma público que por motivos técnicos, o PE 09/2014, marcado para o dia 11/06/14, foi transferido para o dia 18/06/2014, às 09:00 horas.

Maceió, 04 de junho de 2014.

Adenylde Cavalcante Rocha Silva
Pregoeira

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 049/2013

Protocolo n° 14377/2013 - CASAL - C.I n° 112/2014 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão de Serviços de Engenharia OSMAR LISBOA, CPF/MF n° 101.616.864-00
CONTRATADA: HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rodovia Divaldo Suruagy, 05, Sítio Lagoa Doce, centro Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.446.589/0001-00, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA; neste ato, representada por ALBERTO MÁRIO MAFRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 098.789.394-72, e portador do RG. N° 187.083 SSP/AL residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar de 11 de setembro de 2013 a 11 de setembro de 2014. Fica autorizado o acréscimo no percentual de 30,63% (trinta vírgula sessenta e três por cento), resultando no acréscimo de R\$ 23.283,12 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e três reais e doze centavos) passando o valor total de R\$ 76.012,27 (setenta e seis mil, doze reais e vinte e sete centavos) para R\$ 99.295,39 (noventa e nove mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Data da assinatura: 11 de setembro de 2013
Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 14377/2013 - CASAL - C.I n° 112/2014 - GEMEM. Autorizamos a elaboração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato n° 049/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA HMCZ PERFURAÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 28.08.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 54/2012

Protocolo n° 2294/2014 - CASAL - C.I n° 25/2014 - SUPPES
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: a Empresa ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.376.753/0001-12 sediada a Rua Dr. João Tavares de Moura, 57/99, Olinda, Pernambuco, representada neste ato pelo seu Diretor - Presidente, Sr. JOSÉ EDUARDO BELARMINO ALCOFORAD, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF n° 042.613.484-20, residente e domiciliado na Rua Professor José Luiz da Silveira Barros, 225, apartamento 1201, bairro do Espinheiro, Recife, Pernambuco, doravante denominada simplesmente CONTRATADA
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de abril de 2014 a 28 de abril de 2015. Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,3087% (sete vírgula três mil oitocentos e sete por cento) referente o IGPm acumulado de abril/2013 a março/2014, passando o valor mensal de R\$ 3.849,92 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$ 4.131,30 (quatro mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos) e o valor global de R\$ 46.199,04 (quarenta e seis mil, cento e noventa e nove reais e quatro centavos) para R\$ 49.575,60 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Data de assinatura: 28 de abril de 2014
Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 2294/2014 - CASAL - C.I n° 25/2014 - SUPPES Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato n° 52/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ELÓGICA PROCESSAMENTO DE DADOS S.A, observando a legislação vigente. Homologado em 25.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

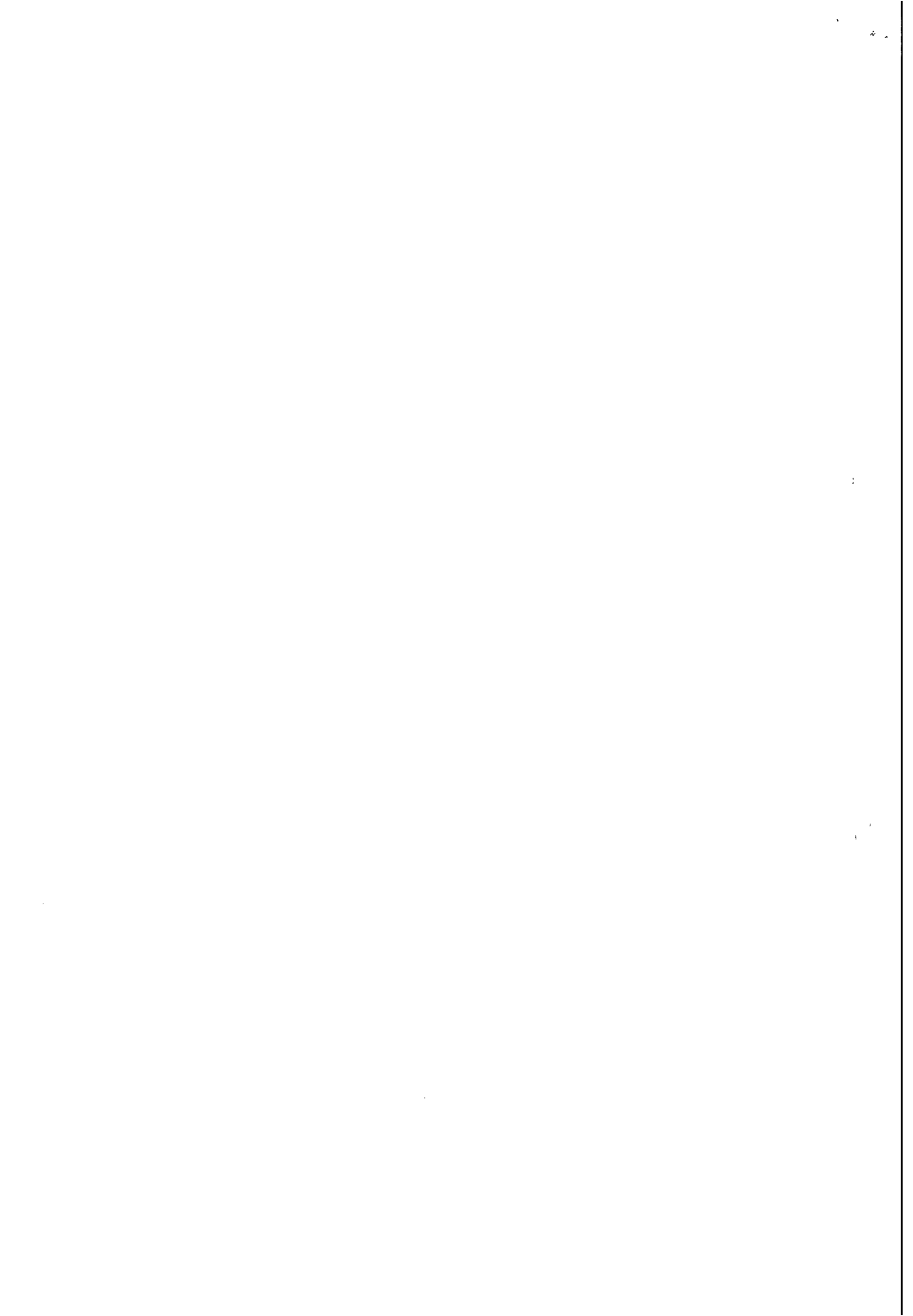
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° 41/2011

Protocolo n° 1585/2014 - CASAL - C.I n° 11/2014 - SUPPCONG
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESES BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o n° 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 03 de Junho de 2014 a 03 de Junho de 2015. Por força deste instrumento fica estabelecida o reajuste de 6,1531% (seis vírgula mil quinhentos e trinta e um por cento), referente ao IPCA de Abril/2013 à Março/2014 do valor contratado, correspondente ao valor de R\$20.680,13 (vinte mil seiscentos e oitenta reais e treze centavos), passando o valor global de R\$ 336.092,85 (trezentos e trinta e seis mil noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 356.772,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Data da assinatura: 03 de junho de 2014



34

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 1585/2014 – CASAL – C.I n° 11/20143 – SUPSAT. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 41/2011, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, observando a legislação vigente. Homologado em 15.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 40/2011

Protocolo n° 3623/2013 – CASAL – C.I n° 028/2014 – GEMEM

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, n° 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO,

OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015.

Fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data da assinatura: 26 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 3623/2013 – CASAL – C.I n° 028/2014 – GEMEM. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 40/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em 30.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

N° 129/2009

Protocolo n° 15167/2013 – CASAL – C.I n° 200/2013 – SUPSAT

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: Empresa ACIOLY LOCADORA LTDA, estabelecida na Vila dos Bancários, 04, Poço, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.282.226/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Gerente JAMERSON ACIOLI COSTA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 033.428.364-74, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2014 até 06 de janeiro de 2015. Fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 5,6096% (cinco vírgula seis mil e noventa e seis por cento), referente ao IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado do período de dezembro/2012 a novembro/2013, passando o valor mensal de R\$ 45.084,98 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos) para R\$ 47.614,05 (quarenta e sete mil, seiscentos e catorze reais e cinco centavos), e o valor global de R\$ 541.019,76 (quinhentos e quarenta e um mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos) para R\$ 571.368,60 (quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados

Protocolo n° 15167/2013 – CASAL – C.I n° 200/2013 – SUPSAT Autorizamos a elaboração do NONO TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO n° 129/2009, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA ACIOLY LOCADORA LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 12.12.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Republicado por incorreção

EXTRATO DO CONTRATO

N° 27/2014

Protocolo n° 14204/2013 – CASAL – C.I n° 284/2013 – UNSERRANA

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA – EPP, estabelecida na Rua José Argeniro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF n° 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou laque, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estrela de Alagoas, Maribondo, Mar Vermelho, Minador do Negro, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Fimobea e Quebrangulo, Alagoas,

conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

Data da assinatura: 12 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 14204/2013 – CASAL – C.I n° 284/2013. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 27/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 22.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 167/2013

Protocolo n° 13975/2013 – CASAL – C.I n° 76/2013 – UNLESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF n° 098.703.694-72

CONTRATADA: FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o n° 132.052.934-87, doravante, denominado simplesmente LOCADOR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a locação de um poço, com vazão estimada em 40m³/h, situado no Sítio Sossego, no município de Coqueiro Seco, que servirá para exploração de água reforçando o abastecimento daquela região.

Prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

O valor mensal do aluguel é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Data da assinatura: 20 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo n° 13975/2013 – CASAL – C.I n° 76/2013 – UNLESTE. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 167/2013, celebrado entre a CASAL e o SENHOR FRANCISCO LUIZ BARROS DE OLIVEIRA, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

N° 177/2013

Protocolo n° 12684/2013 – CASAL – C.I n° 24/2013 – SUFIC

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF n° 12.294.708/0001-81 – representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA SERASA S/A, estabelecida na Alameda dos Quinimuras, n° 187, CEP: n° 04068-900, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 62.173.620/0001-80, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF n° 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF n° 032.981.054-57

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de negatização dos CPF's e CNPJ's em banco de dados dos usuários inadimplentes da CASAL e o tratamento e enriquecimento de dados cadastrais dos usuários.

Valor do Contrato R\$: O presente Contrato tem seu valor global estimado em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Prazo de vigência do Contrato: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da assinatura: 30 de dezembro de 2013

Dos signatários acima citados.

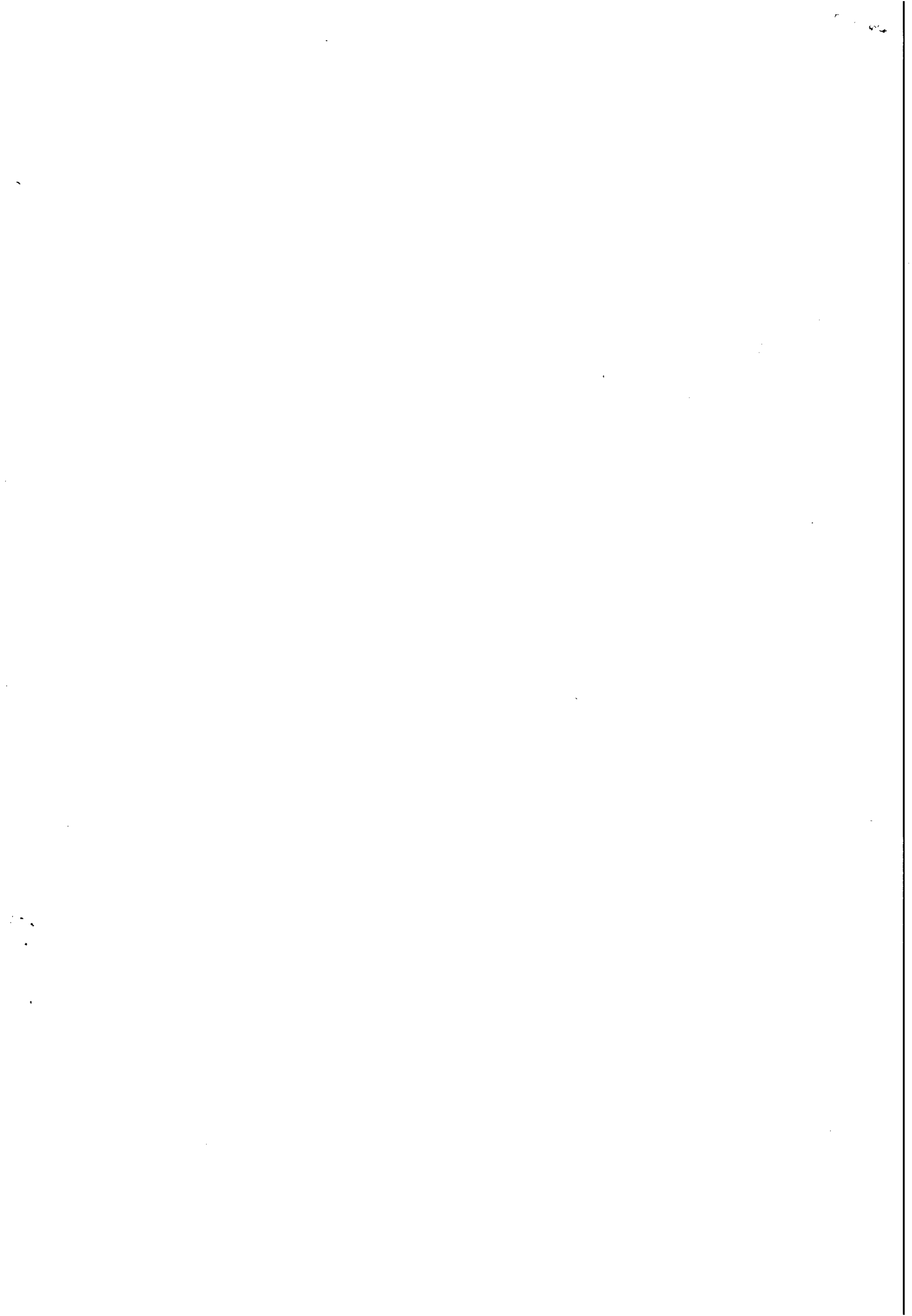
Protocolo n° 12684/2013 – CASAL – C.I n° 24/2013 – SUFIC. Autorizamos a elaboração do Contrato n° 177/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA SERASA S/A, observando a legislação vigente. Homologado em 18.11.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA, A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

Protocolo n° 5921/2013 – CASAL

O Instituto do meio Ambiente – IMA, autarquia estadual criada pela lei Estadual n° 3547, de 30.12.1975, entidade integrante da administração indireta (art. 4°, II, "a", do Decreto-Lei n° 200, de 20.02.1967), vinculado à Secretaria Executiva de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Naturais – SEMARHN, nos termos da Lei Delegada n° 32, de 23.04.2003, com sede na Av. Major Cicero de Góes Monteiro, n° 2197 – Mutange-Maceió/AL, CEP 57017-515, doravante denominado "IMA", neste ato representado por seu Presidente, ADRIANO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE, (qualificação), A POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS, através do BATALHÃO AMBIENTAL, (qualificação nos mesmos moldes da do IMA, com



Prot: 2494/2014



COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI:
018/2014

Origem:

AUDIN

Destino:

CPL

Data de emissão:

20/02/2014

À CPL,

Solicitamos a pasta contendo o contrato 40/2011 celebrados entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho.

Atenciosamente,


Rafaelle Barros Gama
Contadora CRC/AL 007200/O-5
CASAL

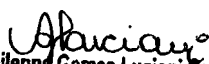
À AUDIN (De Ordem)

Em anexo pasta do contrato no 40/2011 - Sr.
Alberto Mário Mafra
Em 20/02/2014.


Gerlúce Almeida
Secretária da CPL

À CPL,

Devolvendo processo após análise.
Em 07/04/2014


Amilene Gomes Luciani Costa
Secretária AUDIN/CASAL
Mat. 2598

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 448/2014

Maceió, 06 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta


Senhor Presidente,

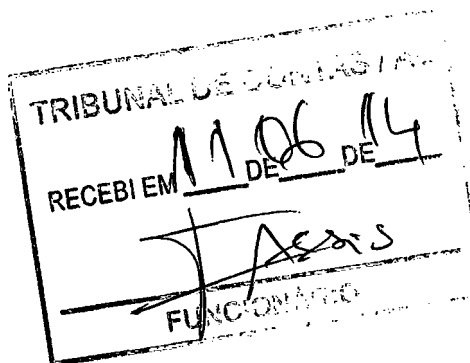
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Locação nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho, que tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 12 meses.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 28 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo 00603/2014– C.I. Nº 009/2013, fls. 01 a 18.

Atenciosamente,


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





Dep. 19
asf



PROTOCOLO 00603/2014

COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.

Nº da CI :

009/2013

| | | |
|--------------|--------------|------------------|
| Origem : | Destino : | Data de emissão: |
| GEMEM | SUTEC | 02.05.13 |

Assunto: Solicita aditivo de prazo - contrato 40/2011
firmado com a CASAL e ALBERTO MAFRA

Senhor Superintendente,


O contrato nº 40/2011 firmado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho e que tem como objeto a locação de uma área de 10m x 10m com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500 Tabuleiro Novo em Maceió - Al, com um poço de vazão estimada em 65 m³/h, será concluído em 24 de maio de 2013.

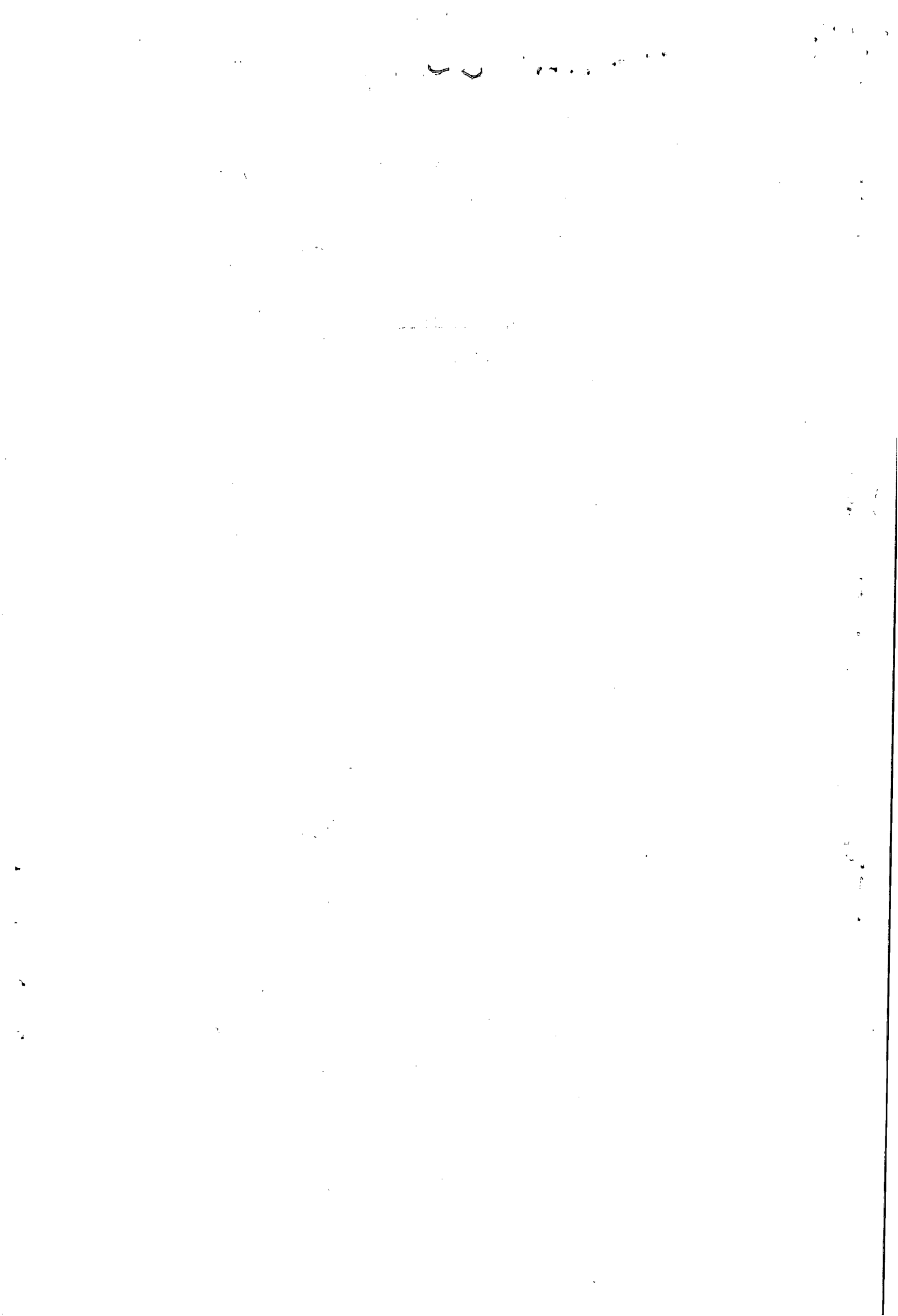
A interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuário da CASAL, no bairro Tabuleiro Novo. A desconexão desse poço irá reduzir a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões de serviço que a CASAL deve oferecer

Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 12 meses, a contar de 24 de maio de 2013 até 24 de maio de 2014.

Outrossim, entendemos que os contratos de locação de área com poço não deveriam ser administrados por esta GEMEM, e sim pelas UNIDADES beneficiadas pelos serviços, uma vez que é de nossa responsabilidade, apenas, os serviços de manutenção preventiva e corretiva e não de produção de água. Portanto, é de nossa preferência que esta GEMEM, através de meu nome, não mais seja indicada na gestão de quaisquer contrato dessa natureza.

Atenciosamente


Carlos Batista dos Santos
Gerente/GEMEM



GEMEM
02

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº. 40/2011 - CASAL
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM
ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR.
ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, localizada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jauá, apto. 103, Jardim Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.566/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEC, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 300, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legitimamente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

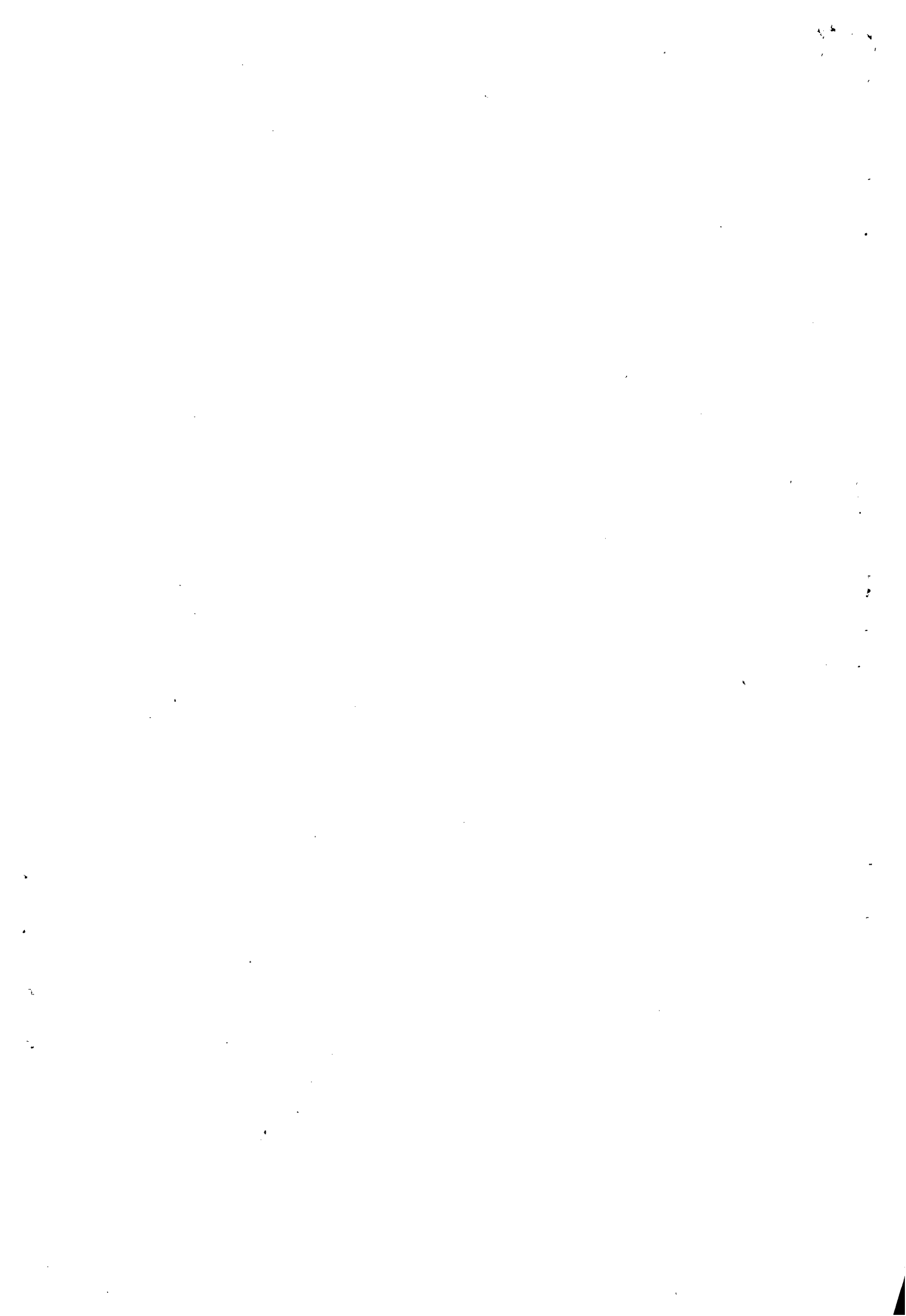
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a encargo do LOCADOR. Todas as demais despesas de locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....1201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa30000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou visitar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir em benefício dos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma interrupção do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedimento vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em juízo competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

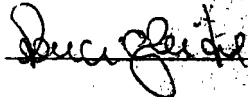
Maceió, 24 de Maio de 2011

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

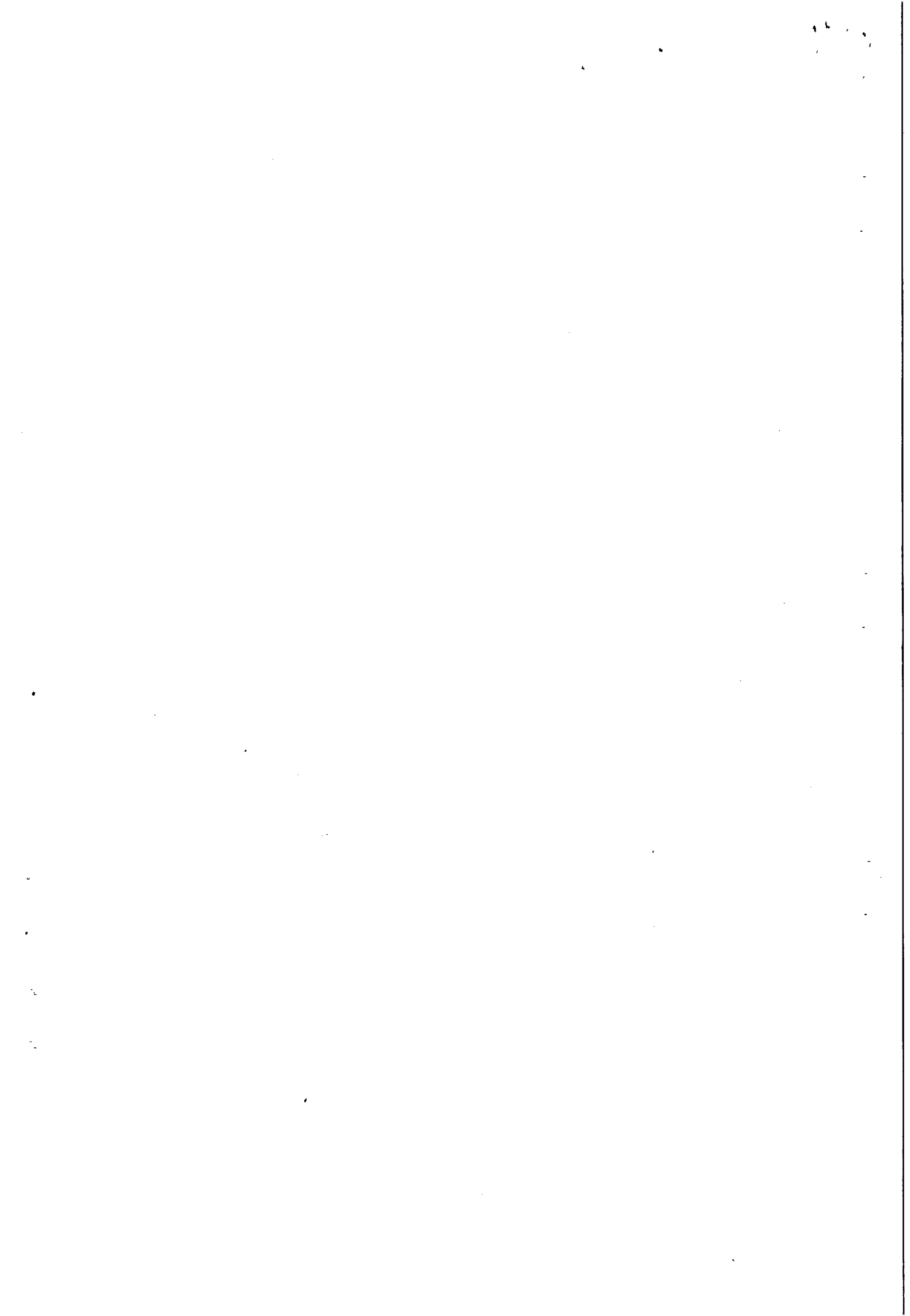
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ALBERTO MARIANO FRA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:







04
e

Salvador

Por meio do presente documento, a **GRUPO CASAL** informa que o contrato de prestação de serviços de manutenção predial, firmado em 12/05/2012, encontra-se em vigor e não houve alteração de condições. Este documento não constitui uma oferta de seguro e não substitui a apólice de seguro.

Processo nº 40/2011 -
COMPANHIA DE
CASAL E O Sr.
Sociedade de
Barão de
SIP/ME sob o
por seu
CPF/ME
SALVADOR,
residentes e
CPF/ME sob o nº
205 Jatiúca,
processo
com as

contrato
2012 a
exclui-se
terá

condições
forma,

[Handwritten signature]





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

603/2014


Nº FOLHA:

FIS.

05


A V60

SOLICITAMOS AUTORIZAR A CANCELAMENTO DE TERMO ADITIVO, CONFORME EXPOSTO NA INICIAL.

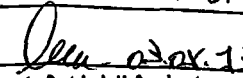

03.05.13
Eng. Marcelo Práximo dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC/CASAL

A D.P
Solicitemos autorizar a renovação do contrato.

03.5.13


Eng. Carlos Antonio S. Figueiredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO/CASAL

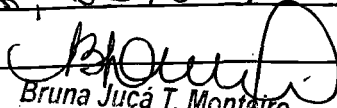
A ASSUR (de outora)
p/ INJELIFES e PARECER JURÍDICO.


03.05.13
Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidente CASAL

Do Adv. Guilherme Pereira,

Para análise e instrução jurídica

Em, 03/05/2013


Bruna Juca T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL



Companhia de Saneamento de Alagoas

Processo N°: 603 / 2014

Interessado: GEMEM

Assunto: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 40/2011.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR,

EMENTA: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 40/2011. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL SITUADO NA RUA BOA VISTA, S/N, CENTRO, BELO MONTE - AL. REQUISITOS DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

Veio para análise jurídica contrato de locação de uma área de 10m x 10m com acesso independente situado na Rua Rotary, 500, Tabuleiro Novo, no município de Maceió/AL em que se busca a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Conforme o pedido inicial, o novo prazo a ser estabelecido mediante elaboração do Terceiro Termo Aditivo será de 24 de maio de 2013 a 24 de maio de 2014.

Dessa forma, justificou-se o pedido informando que o imóvel atende as necessidades da CASAL.

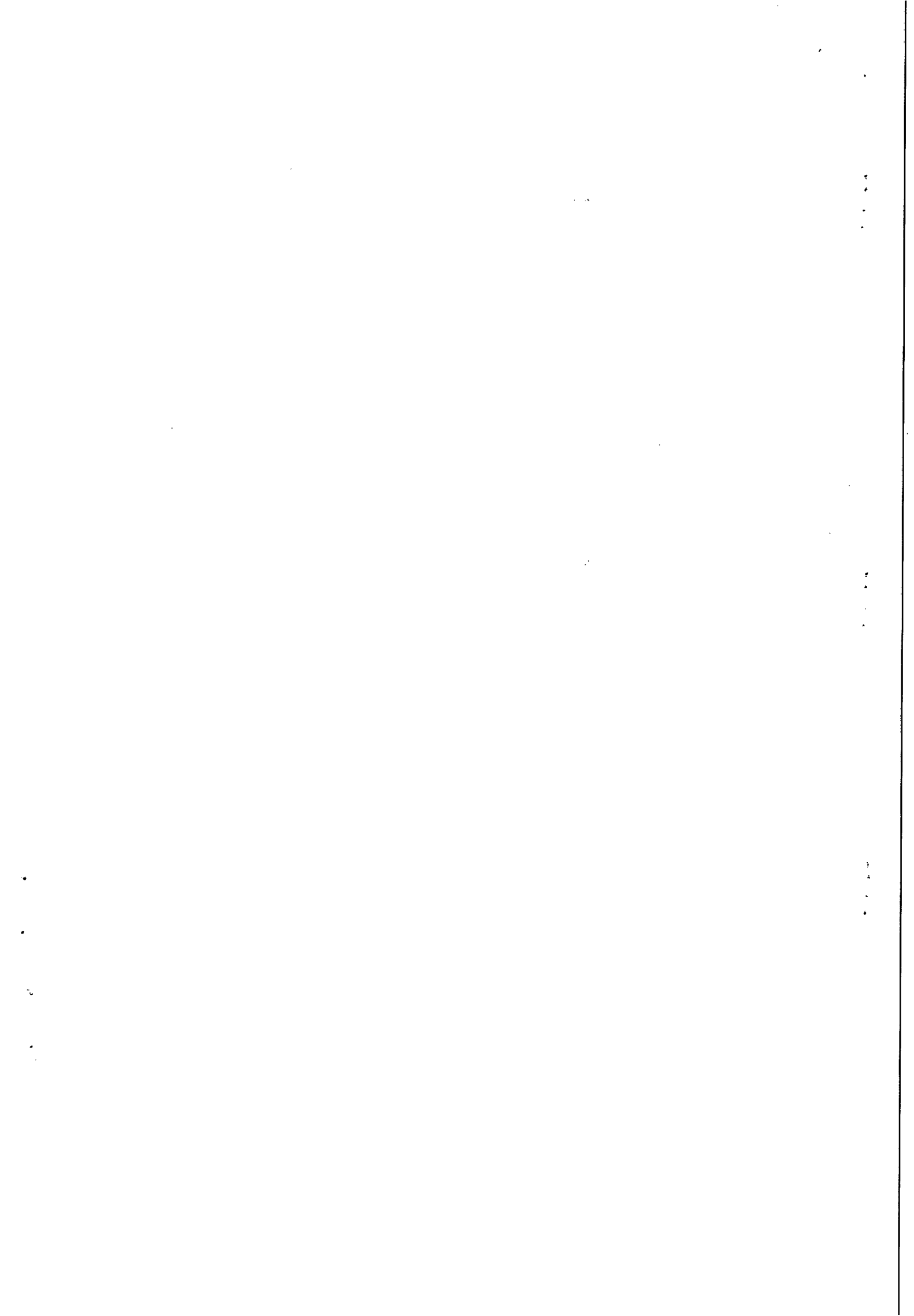
Assim, entendendo e acolhendo o motivo ora justificado, posicionamo-nos favoráveis para a celebração do Segundo Termo Aditivo mediante prévia autorização do Sr. Diretor Presidente.

É o nosso entendimento, que submetemos à superior consideração..

Maceió, 03 de maio de 2013.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


DIEGO MENDES RAMIRES
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº da fl.º


Nº do Processo:

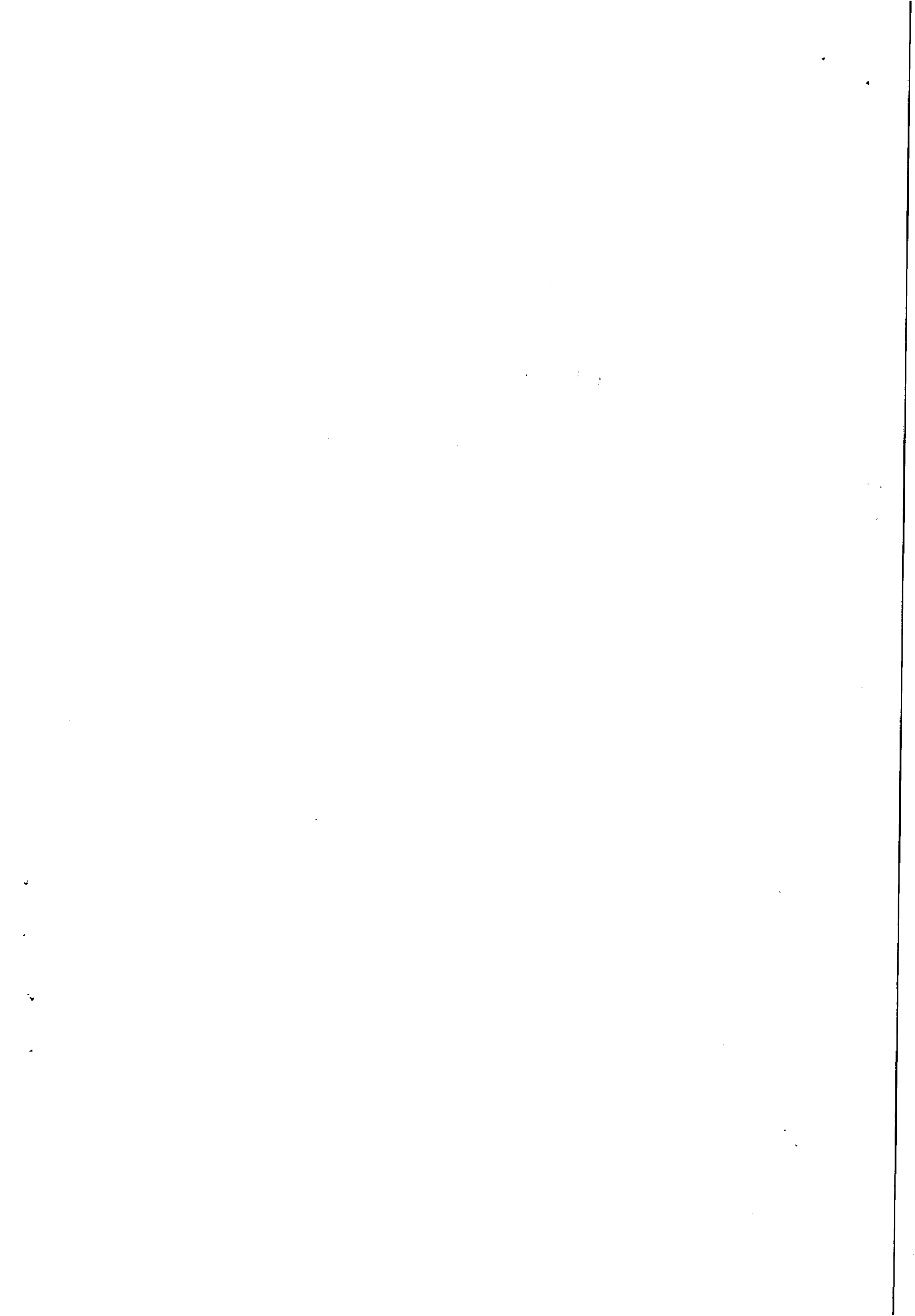
P. 603/2014

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado.

Em 07 / 05 / 2013


Bruna Jucá Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 603/2014
C.I nº 009/2013 - GEMEM
Contrato nº 40/2011



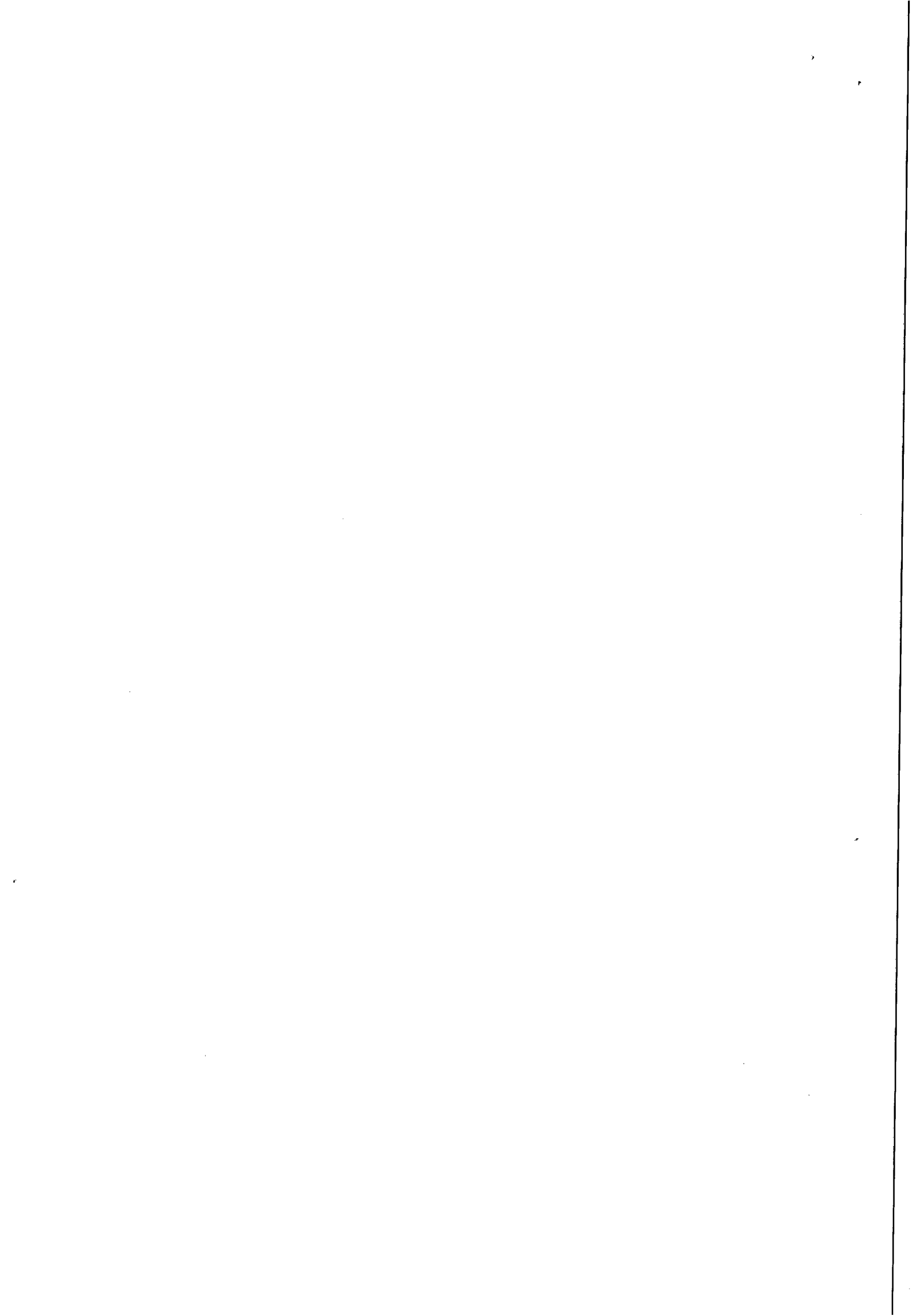
À
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEM, através da C.I. Nº 009/2013, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 06, parte integrante do presente processo, e com base nos preceitos contidos no art.24, X combinado com o art.65 e seguintes da Lei nº 8.666/96. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 40/2011 de locação imobiliária com o Sr. **ALBERTO MARIO MAFRA FILHO**, prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor global do mesmo em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Em, 20/08/13

Engº **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA**
Diretor Presidente

/vgm...



Processo Protocolo n° 603/2014.
C.I. n° 009/2013

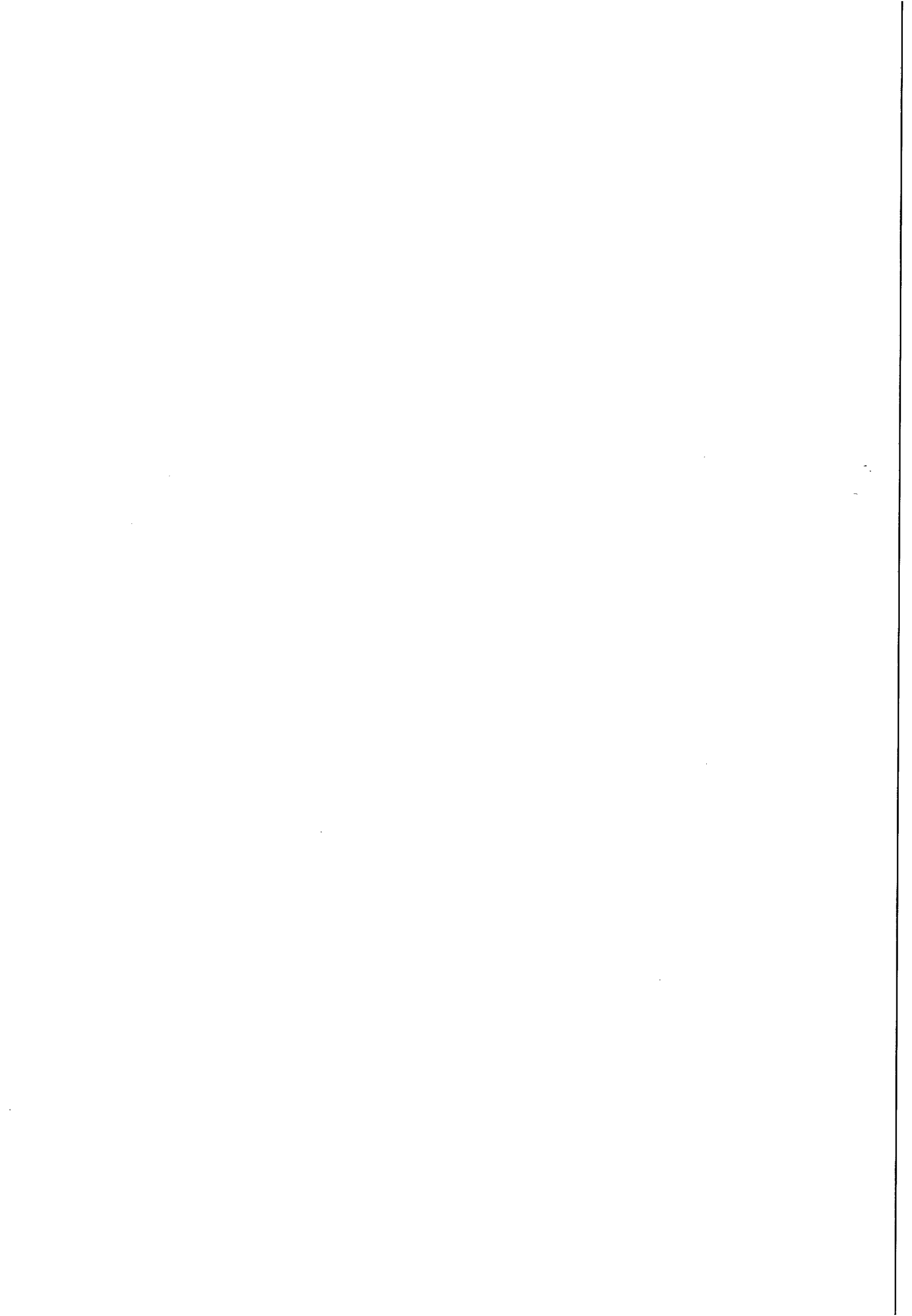
À GEPLAN (DE ORDEM)

Solicitamos Dotação Orçamentária, com a sua devida classificação, para elaboração de Termo Aditivo.

Maceió/AL., 10 de maio de 2013.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



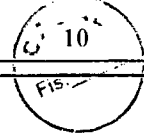


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

603/2014

Nº FOLHA:



À CPL,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, nas Classificações Orçamentárias abaixo:

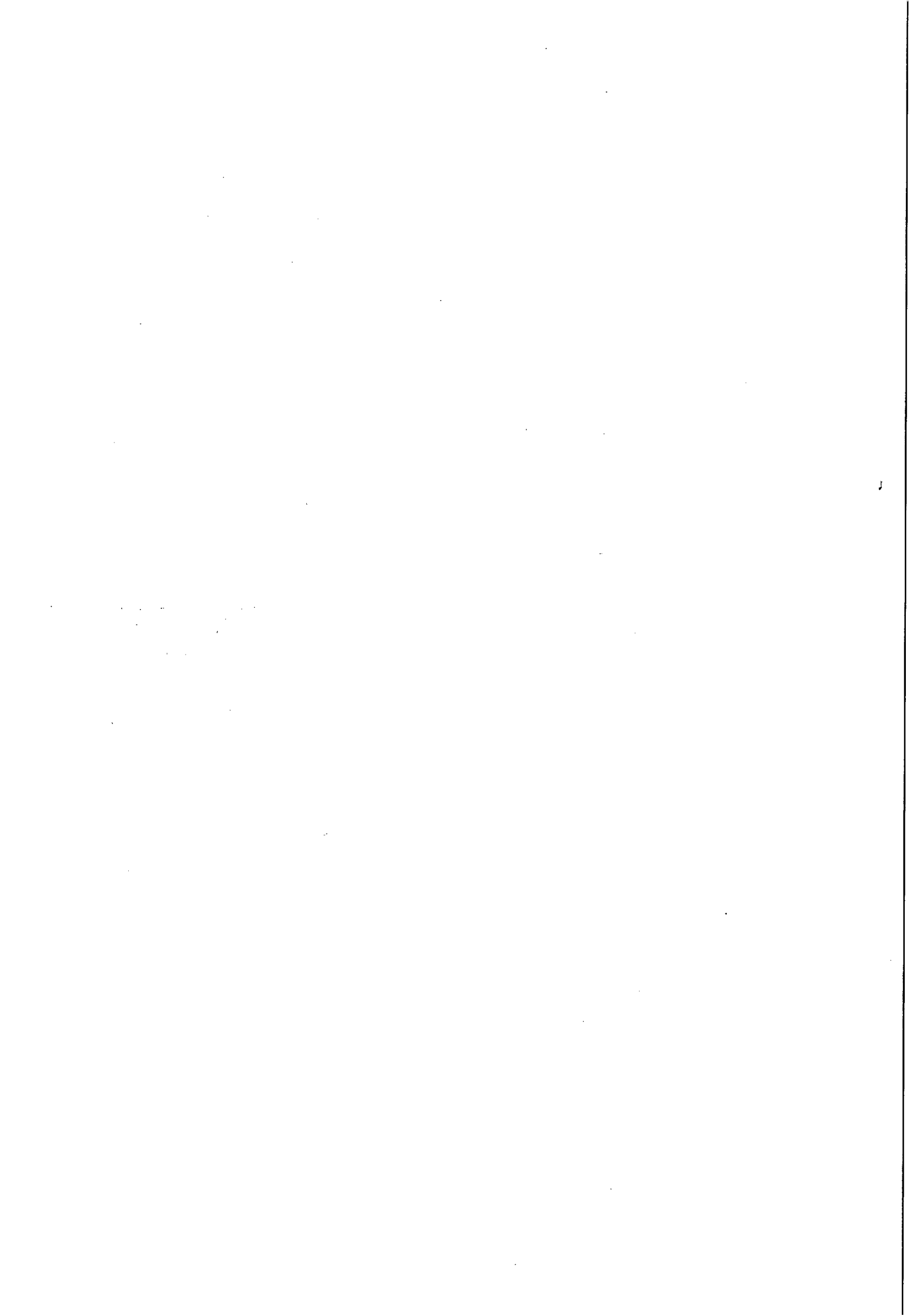
| | |
|----------------------|---------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11201 – UN B. BENTES. |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviço de Terceiros. |
| Rubrica | 307.319 – Aluguel de Imóveis. |

Em 10/05/2013


Adm. Andreiza Marcia Maia de Oliveira
Mat. 3006 - GEPLAN/ SUDEO

Visto:


Adm. Flávia A. Coutinho
Gerente de Planejamento
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 603/2014.
C.I. nº 009/2013

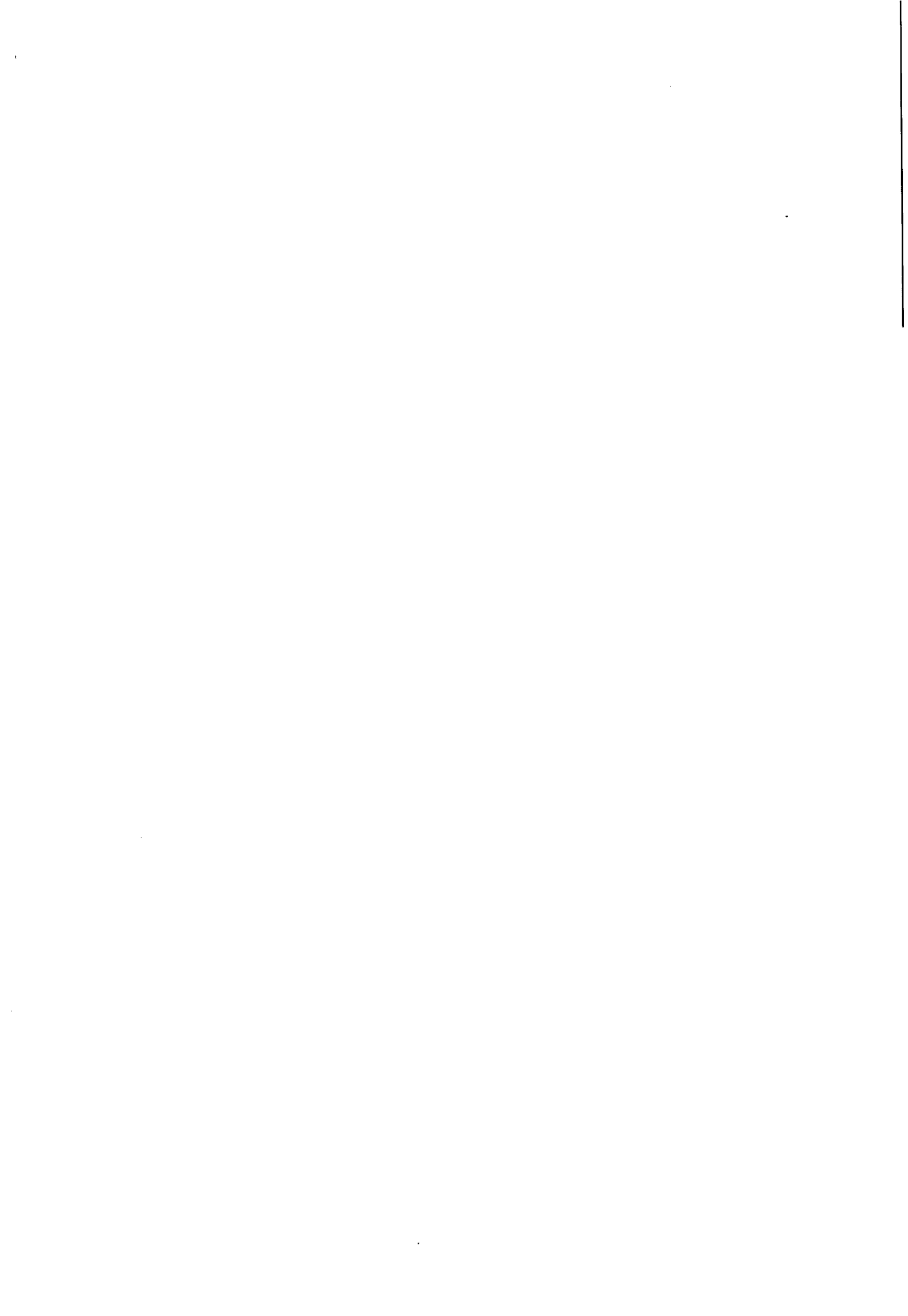
Á ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 40/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de maio de 2013.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL






Processo nº. 00603/2014
Interessado: GEMEM

À
Assessora Jurídica,

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, a ser firmado entre a CASAL e Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, tendo como objeto a dilação de prazo por mais um período de 12(doze) meses, a contar de 24 de maio de 2013 a 24 de maio de 2014, mantendo-se o valor global de R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

O instrumento ora em comento, gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, concluímos pela sua aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.

Em: 10.05.2013.


EDMILSON PEREIRA
Advogado/ASJUR




INSTRUÇÃO DE PROCESSO

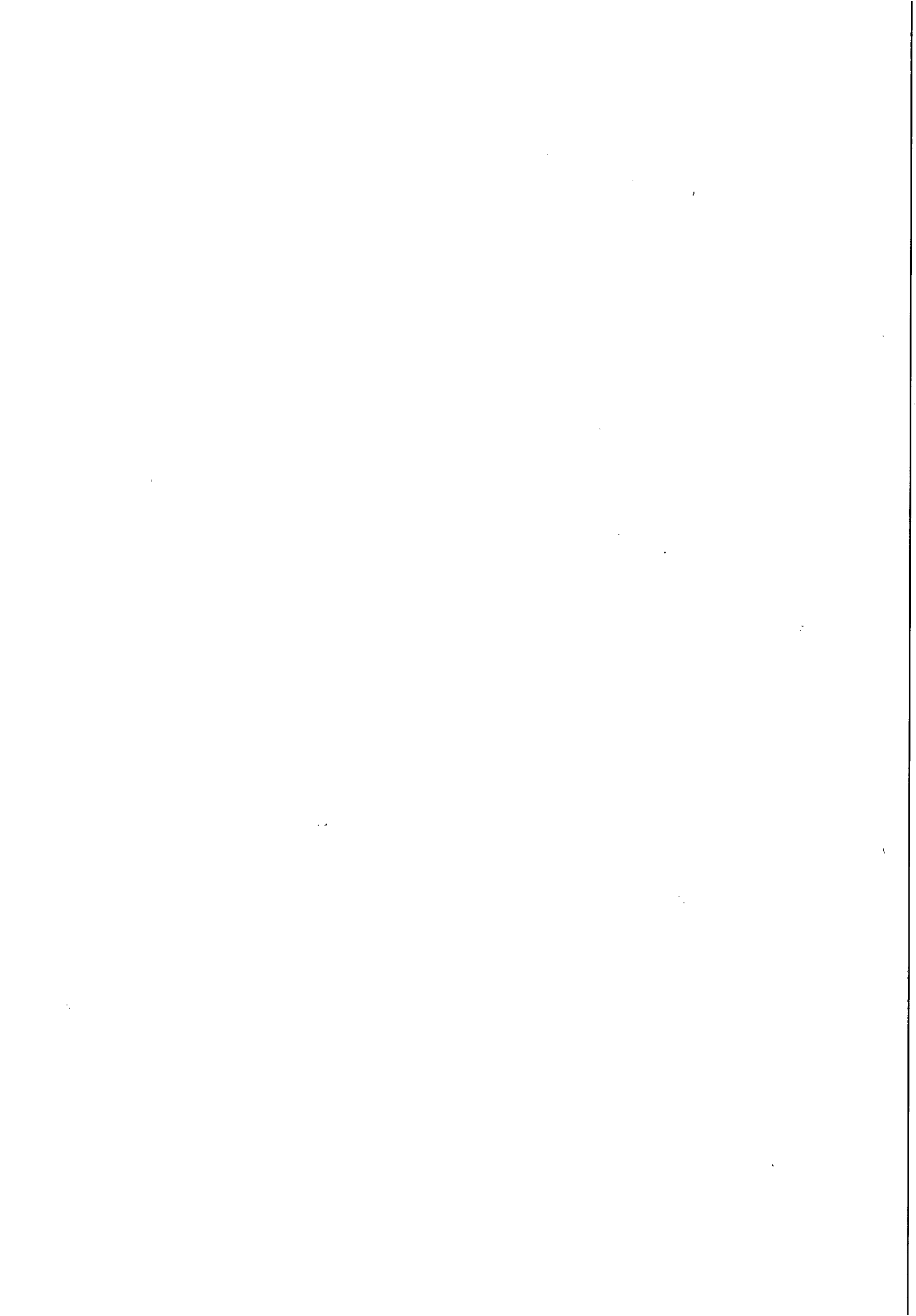
Nº da fl.:
CASAL
13
Nº do Processo:
603114

À CPL,

Com o termo devidamente analisado e chancelado.

Em 10 / 05 / 2018.


Bruna Juca Teixeira Monteiro
Assessora Jurídica
CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo nº 00603/2014

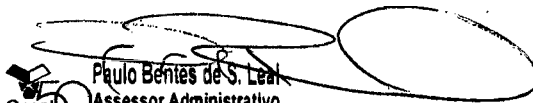
À
VGC (De Ordem)

Encaminhamos o Segundo termo Aditivo ao Contrato 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Senhor Alberto Mário mafra Filho, objetivando a aposição da assinatura e evoluir para Diretoria da Presidência.

Em, 24.05.2013

Paula
Griuce
CPL/CASAL

- A D.P. (De Ordem),
Para aposição da assinatura do Diretor Presidente.
Em, 24/05/2013


Paulo Benites de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

À CPL (De Ordem),
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE, PLUGU REINHARDT.


24.05.13
Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência ICASA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
40/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 603/2014, C.I. nº 009/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de Maio de 2013 a 24 de Maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

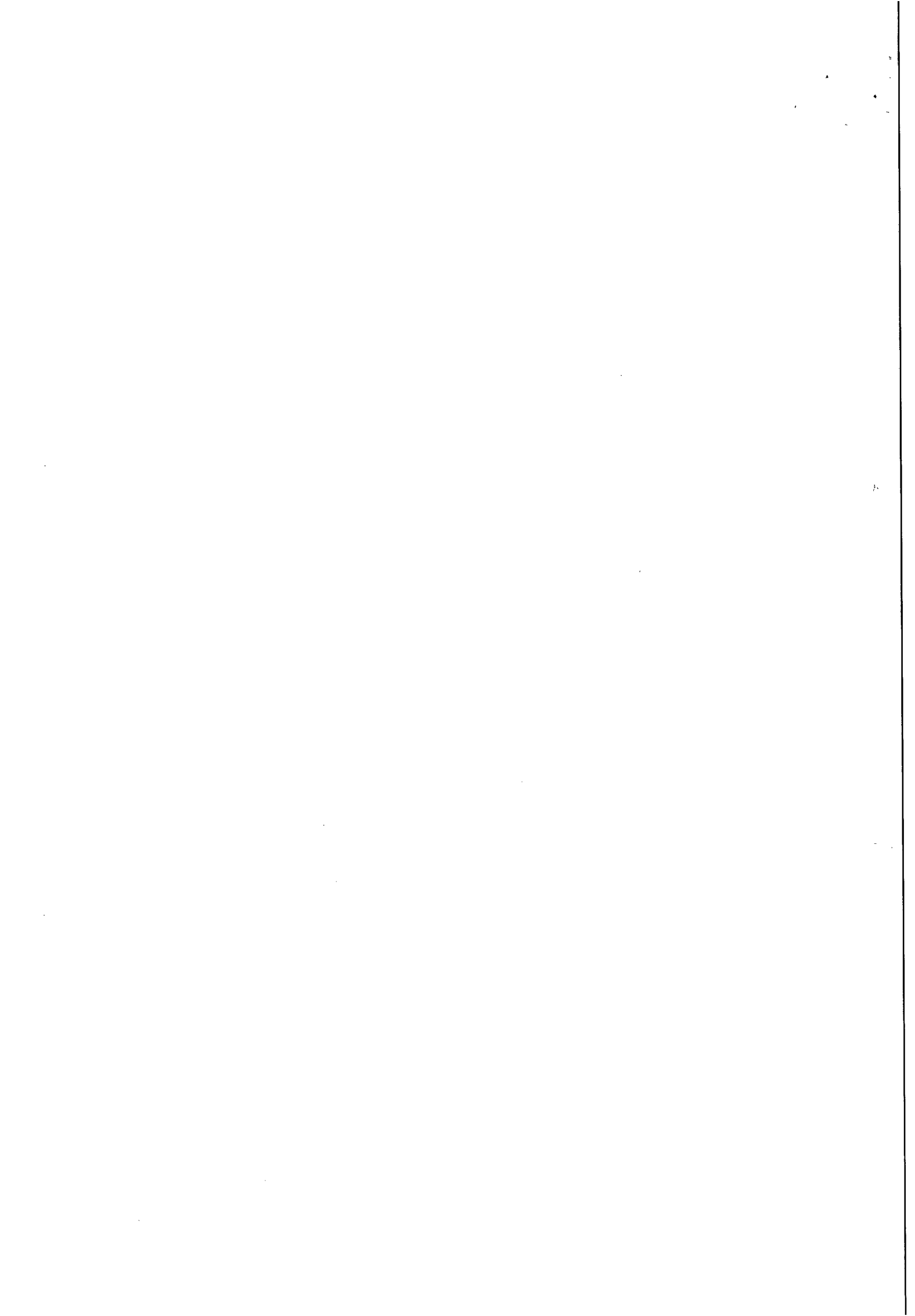
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

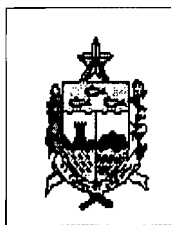
- Unidade Orçamentária.....11201 – UN. B. BENTES
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de maio de 2013

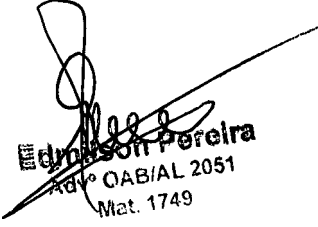
TESTEMUNHAS:

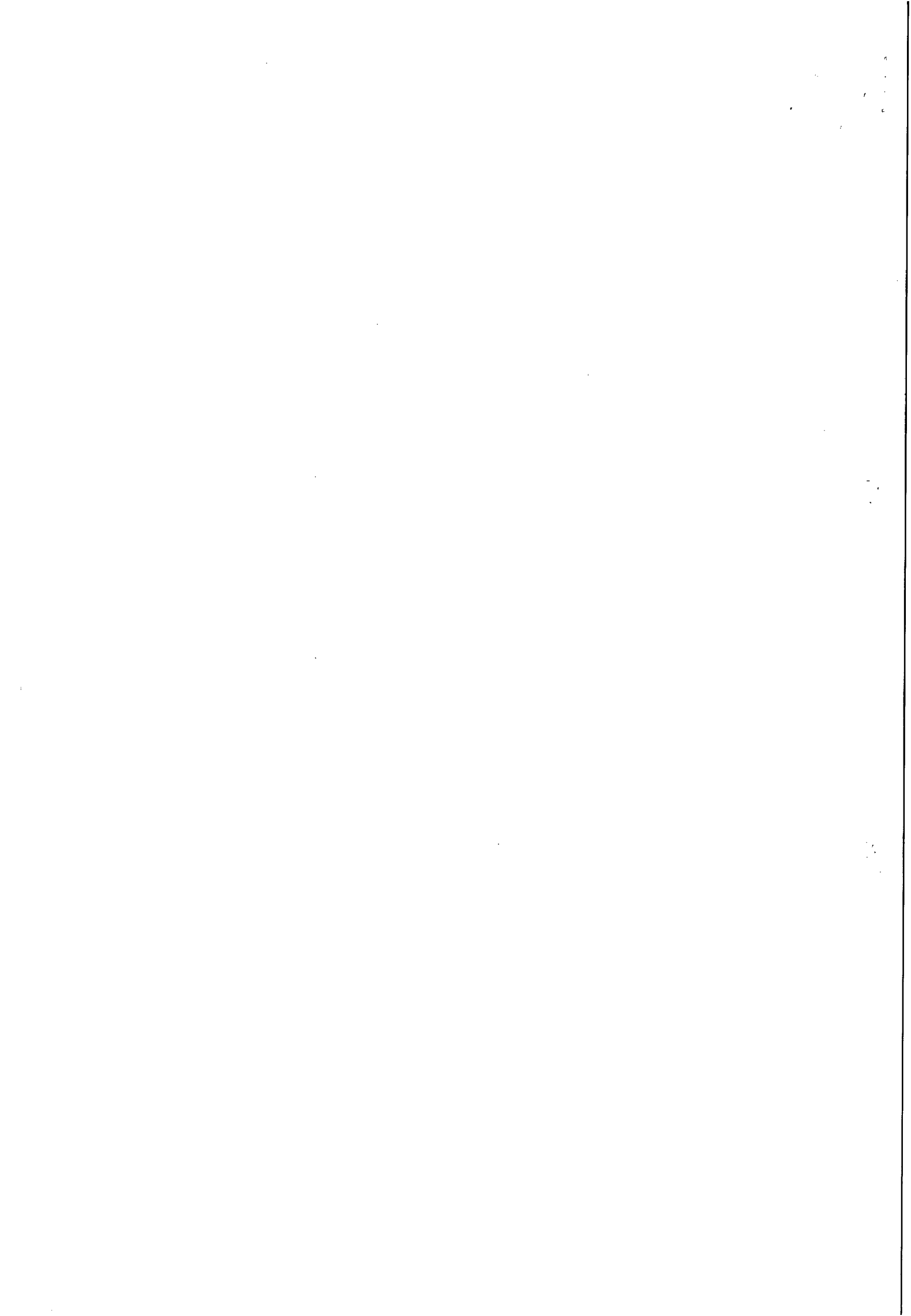
Yeluce de Salina
Souci. G. B. de


ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO


Edmilson Pereira
Adv.º OAB/AL 2051
Mat. 1749



COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE SOFTWARE DE PRODUÇÃO, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENCIAMENTO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE PRODUÇÃO.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 27 de maio de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL
AVISO

A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas - CEPAL, por meio do Departamento de Suprimentos, avisa a EMPRESAS DO RAMO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, que a partir da data desta publicação, serão contados 5 dias úteis para apresentação de propostas:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO SSL.

Maiores informações sobre a cotação encontram-se a disposição na CEPAL.

As propostas de preços deverão ser enviadas através de e-mail, comprascepal@gmail.com, por fax (082) 3315 8316 ou entregue ao Departamento de Suprimentos, na sede da CEPAL situada à Av. Fernandes Lima S/N, Farol - Maceió - Alagoas CEP: 57.052.000 - das 08:00 às 17h.

Maceió, 27 de maio de 2014.

José Flavio Beserra Brandão
Chefe do Departamento de Suprimentos

Companhia de Saneamento de Alagoas (CASAL)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 40/2011

Protocolo nº 00603/2014 - CASAL - C.I nº 009/2013 - GEMEM
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA: O SENHOR ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO,

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de Maio de 2013 a 24 de Maio de 2014. Por força deste instrumento fica autorizado o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
Data da assinatura: 24 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 00603/2014 - CASAL - C.I nº 009/2013. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o SENHOR ALBERTO MÁRIO MAFRA, observando a legislação vigente. Homologado em 10.05.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 52/2013

Protocolo nº 4103/2014 - CASAL - C.I nº 29/2014 - GESEA
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57.

CONTRATADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída nos termos do Decreto Lei nº 509 de 20 de março de 1969, situada na rua Antenor Gomes de Oliveira, 144, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0004-56, doravante,

denominada, simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral Regional de Alagoas LUIZ CARLOS BASTOS DA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.427.474-68 e por seu Gerente de Região de Vendas WARLEY PAULINO PIRES, inscrito no CPF/MF 798.446.003-59.

OBJETO: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 03 de maio de 2014 até 03 de maio de 2015. Fica mantido o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Por força deste instrumento fica determinado que o empregado, DJALMA GUARDIÃO DOS SANTOS, matrícula 2355, inscrito no CPF/MF sob o nº 087.624.904-78, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.
Data da assinatura: 03 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4103/2014 - CASAL - C.I nº 29/2014 - GESEA. Autorizamos a elaboração do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 52/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, observando a legislação vigente. Homologado em 16.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 018/2014

Protocolo nº 4125/2014 anexo nº 3640/2014 - CASAL - C.I nº 24/2014 - SUPSAT
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Hugo Correa Paes, 318-A, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.340.376/0001-33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador JOSÉ CARLOS ROBERTO DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.618.404-63, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no processo nº 3640/2014, C.I. nº 24/2014, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizado o reajuste de 7,20% (sete virgula vinte por cento), retroativo a 01 de janeiro de 2014, com base na Convenção Coletiva de Trabalho/2014, passando o valor global de R\$ 2.142.912,18 (dois milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e doze reais e dezoito centavos) para R\$ 2.297.294,52 (dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) sendo R\$ 2.016.374,52 (dois milhões, dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) de horas normais e R\$ 280.920,00 (duzentos e oitenta mil, novecentos e vinte reais) de horas extras. E o valor mensal passará de R\$ 357.152,03 (trezentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e três centavos) para R\$ 382.882,42 (trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos), sendo R\$ 336.062,42 (trezentos e trinta e seis mil, sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos) de horas normais e R\$ 46.820,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais) de horas extras.
Data da assinatura: 12 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4125/2014 anexo 3640/2014 - CASAL - C.I nº 24/2014 - SUPSAT. Autorizamos a elaboração do QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 018/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA VITAL SERVIÇOS LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 28.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 27/2014

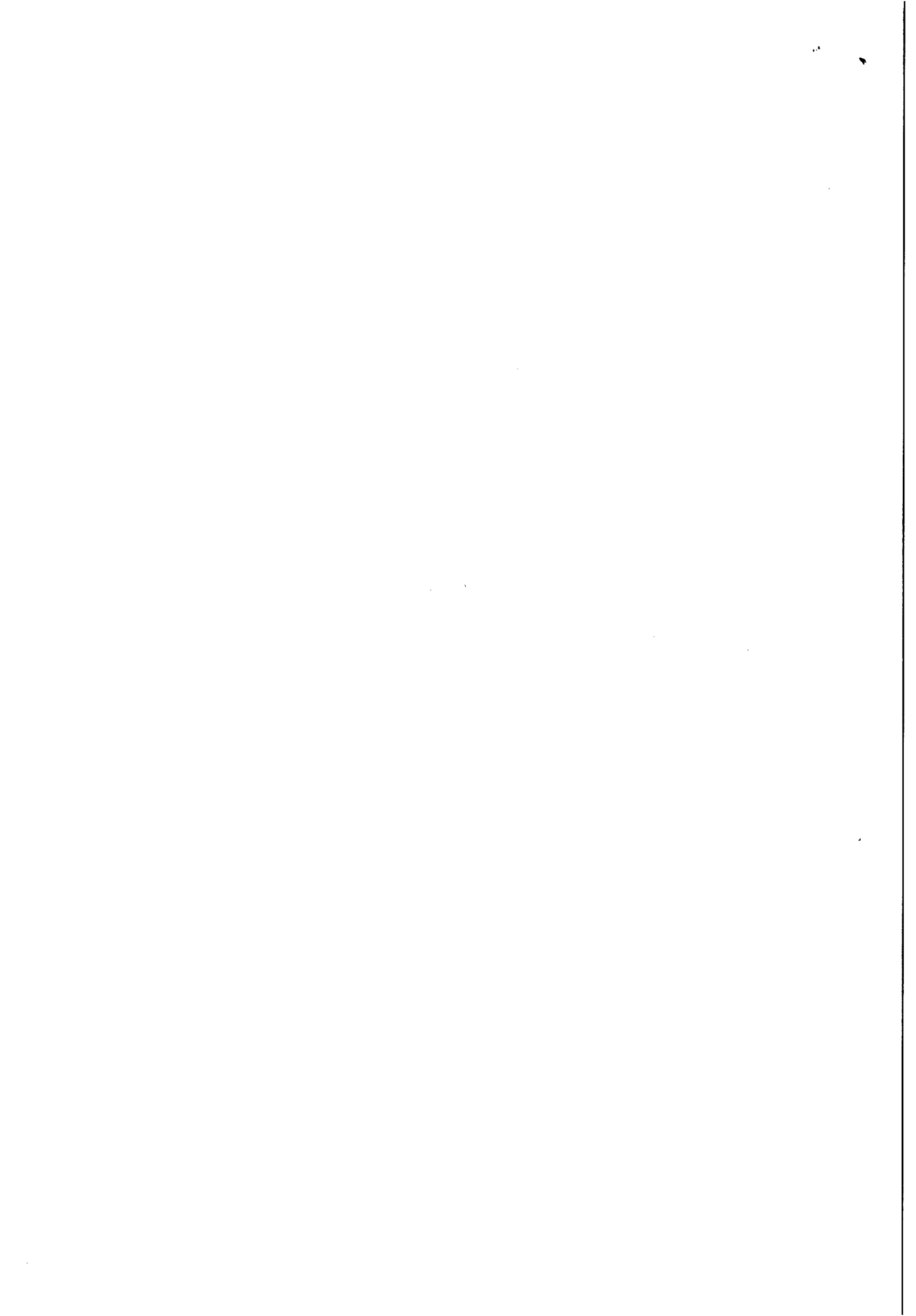
Protocolo nº 14204/2013 - CASAL - C.I nº 284/2013 - UNBL
Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: A contratação de serviços para realização da cobrança de débitos de clientes da CASAL, suspensão (corte) e regularização do fornecimento de água (religação), de acordo com as normas e os padrões estabelecidos pela CASAL, com todos os materiais (conexões, tubos, torneira de passagem, selo ou lacre, adesivo, fita teflon, tubetes, obturador, chibagua, etc), necessários à execução dos serviços gerados pela contratada. Os serviços objeto desta licitação serão executados na Unidade de Negócio Serrana que compreende as seguintes cidades: Anadia, Capela, Estreia de Alagoas, Muribondo, Mar Vermelho, Múndor do Negro, Palmeira dos Índios, Paulo Jacinto, Pindoba e Quebrangulo, Alagoas, conforme especificado no Projeto Básico, no Edital e mediante condições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.
Data da assinatura: 12 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 14204/2013 - CASAL - C.I nº 284/2013. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 27/2014



celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 22.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 11/2014

Protocolo nº 4130/2013 - CASAL - C.I nº 41/2013 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: KML ENGENHARIA LTDA - ME, estabelecida na Rua Pedro Oliveira Rocha nº 189, Sala 110, Pinheiro, CEP nº 57.057-560, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.913.879/0001-86, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por KLINGER MOREIRA LINS, portador do CPF nº. 021.313.354-74, residente e domiciliado nesta capital.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de ligações domiciliares de água, com reposição de pavimento na cidade de Arapiraca nas condições contidas no projeto básico. Valor do Contrato: R\$ 836.624,00 (oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Prazo do Contrato: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 10 de março de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4130/2013 - CASAL - C.I nº 41/2013 - UAGRESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 11/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA KML ENGENHARIA LTDA-ME, observando a legislação vigente. Homologado em 11.02.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 28/2014

Protocolo nº 4140/2013 - CASAL - C.I nº 42/2013 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, Estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteller, nº 10, Centro, Satuba/AL, CEP 57120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.816.189/0001-49, representada por seu sócio ALÇAIDES JOSÉ RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 580.174.028-72, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: O objeto da presente visa a contratação de empresa de engenharia, para retirada de vazamentos na rede de distribuição e ramais prediais de água, com fornecimento de material, com reposição de vias públicas, na cidade de Arapiraca, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital nº 05/2013 - CASAL.

Valor do Contrato: R\$ 390.075,76 (trezentos e noventa mil setenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Data da assinatura: 06 de maio de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 4140/2013 - CASAL - C.I nº 42/2013 - UAGRESTE Autorizamos a elaboração do Contrato nº 28/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA MICHELE CONSTRUÇÕES, observando a legislação vigente. Homologado em 15.04.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2013 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL DA CASAL - AREC

Protocolo nº 1009/2013 - CASAL - C.I nº 12/2013 - GEDEP

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL DA CASAL - AREC, pessoa jurídica de Direito Privado com sede à rua José Maria dos Santos, nº 15, bairro do Pinheiro, sob o CNPJ/MF nº. 12.414.637/0001-03, CEP: 57.057-370, neste ato representada pelo Diretor PAULO PIRAMAR DANTAS CORREA, brasileiro, casado, tecnólogo, inscrito no CPF/MF nº 033.324.888-05 e de RG nº 406124 SSP/AL, residente e domiciliado no mesmo Município,

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, aos empregados associados da CASAL.

Data da assinatura: 12 de setembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 1009/2013 - CASAL - C.I nº 12/2013 - GEDEP. Autorizamos a elaboração do CONVÊNIO Nº 03/2013, celebrado entre a CASAL e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ESPORTIVA E CULTURAL DA CASAL - AREC, observando a legislação vigente. Homologado em 12.09.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

Nº 17/2012

Protocolo nº 10205/2013 - CASAL - C.I nº 92/2013 - UNAGRESTE

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, CPF/MF nº 032.981.054-57

CONTRATADA: a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Av. Dr. IR DE DEZEMBRO, 788, centro, Olho D'Água das Flores/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.529.031/0001-46, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por MARAÍSA DA SILVA MEDEIROS, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.014.654-40, residente e domiciliado em Monteirópolis/AL, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

OBJETO: -A partir da assinatura deste instrumento, o Contrato nº 17/2012- CASAL, celebrado em 08 de fevereiro de 2012, fica rescindido, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização. Data da assinatura: 03 de setembro de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 10205/2013 - CASAL - C.I nº 92/2013 - . Autorizamos a elaboração do TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17/2012, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA EAM CONSTRUÇÕES LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 03.09.2014

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 173/2013

Protocolo nº 8079/2013 - CASAL - C.I nº 143/2013 - UNBL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

CONTRATADA: BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosendo, s/n, Povoado Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, representada por seu Sócio DIEGO TERTO MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de retirada de vazamentos, sem fornecimento de materiais e com recomposição de pavimento, nas cidades que compõem a Unidade de Negócios da Baía Leiteira - UNBL, conforme especificado no Termo de Referência, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 3.548 de 01.01.2007, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98. Os serviços serão executados nas cidades que compõem a Unidade de Negócio da Baía Leiteira - UNBL, sendo elas: Batalha, Belo Monte, Cacimbinhas, Carneiros, Dois Riachos, Jacaré dos Homens, Jaramataia, Major Izidoro, Maravilha, Monteirópolis, Olho D'Água das Flores, Oliveira, Ouro Branco, Palestina, Pão de Açúcar, Poço das Trincheiras, Santana do Ipanema, São José da Tapera e Senador Rui Palmeira.

Data da assinatura: 12 de maio de 2013

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 8079/2013 - CASAL - C.I nº 143/2013 - UNBL. Autorizamos a elaboração do Contrato nº 173/2013, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA-EPP, observando a legislação vigente. Homologado em 06.12.2013

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 41/2012

Protocolo nº 16269/2013 - CASAL - C.I nº 220/2013 - UNFARL

Contratante: CASAL, Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Operacional CARLOS ANTONIO DE SOUZA FIGUEIREDO LIMA, CPF/MF nº 098.703.694-72

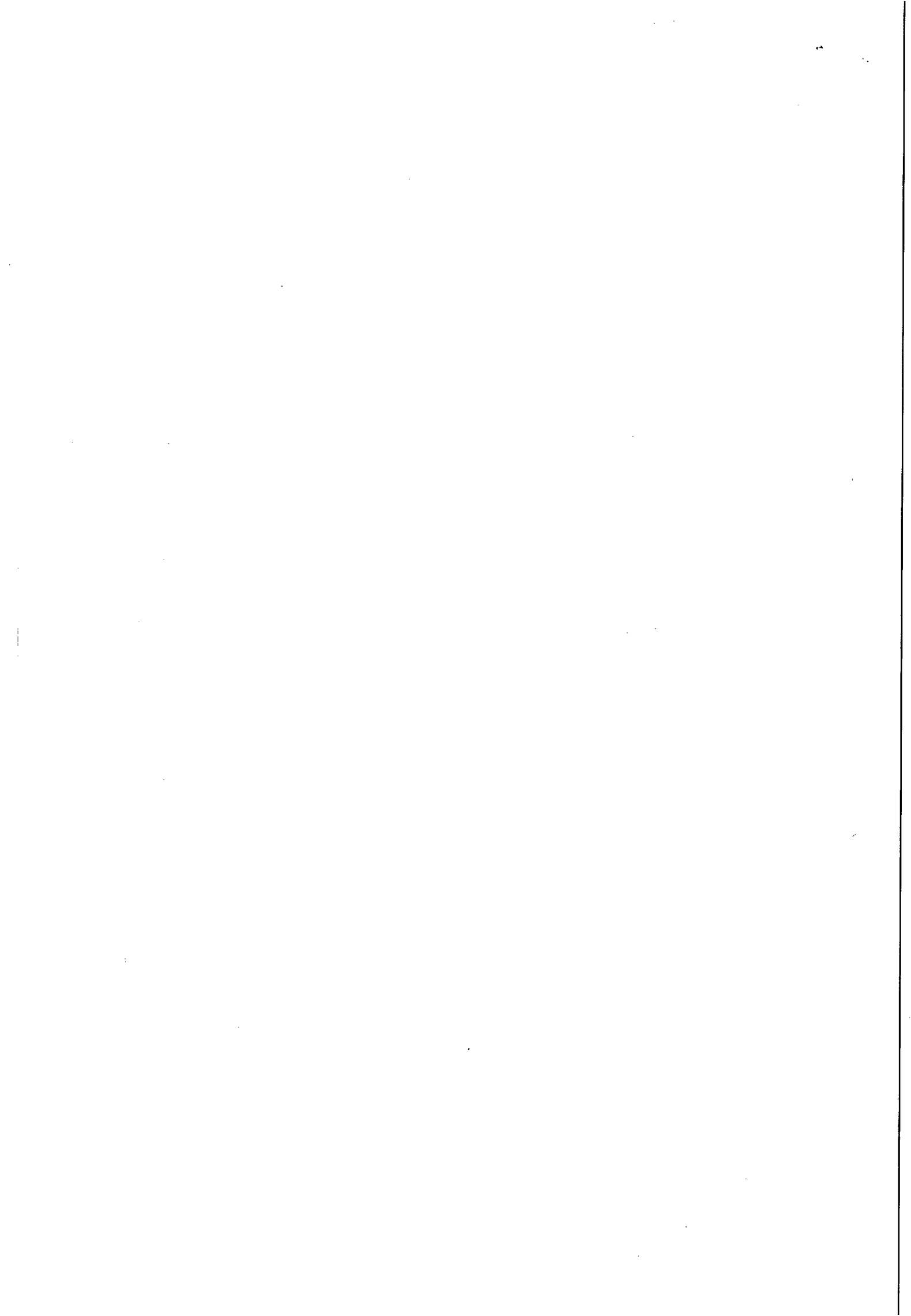
CONTRATADA: EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na rua João Argemiro Rosa, 1010, Povoado Barra Nova, município de Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/001-98, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio Administrador DIEGO TERTO MARTINS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.

OBJETO: O prazo estabelecido na cláusula décima do contrato original 41/2012 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 24 de março de 2014 a 24 de março de 2015. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento, fica autorizado a aplicação do reajuste no percentual de 8,0437% (oito vírgula zero quatrocentos e trinta e sete por cento), referente ao INCC/FGV acumulado de Março/2013 a Fevereiro/2014, passando o valor total de R\$ 575.333,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais) para R\$ 621.611,06 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e onze reais e seis centavos).

Data da assinatura: 24 de março de 2014

Dos signatários acima citados.

Protocolo nº 16269/2013 - CASAL - C.I nº 220/2013 UNFAROL. Autorizamos a elaboração do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 41/2012, celebrado entre a CASAL e a BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA-LTDA, observando a legislação vigente. Homologado em 18.03.2014





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº. 40/2011 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEC, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor que a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

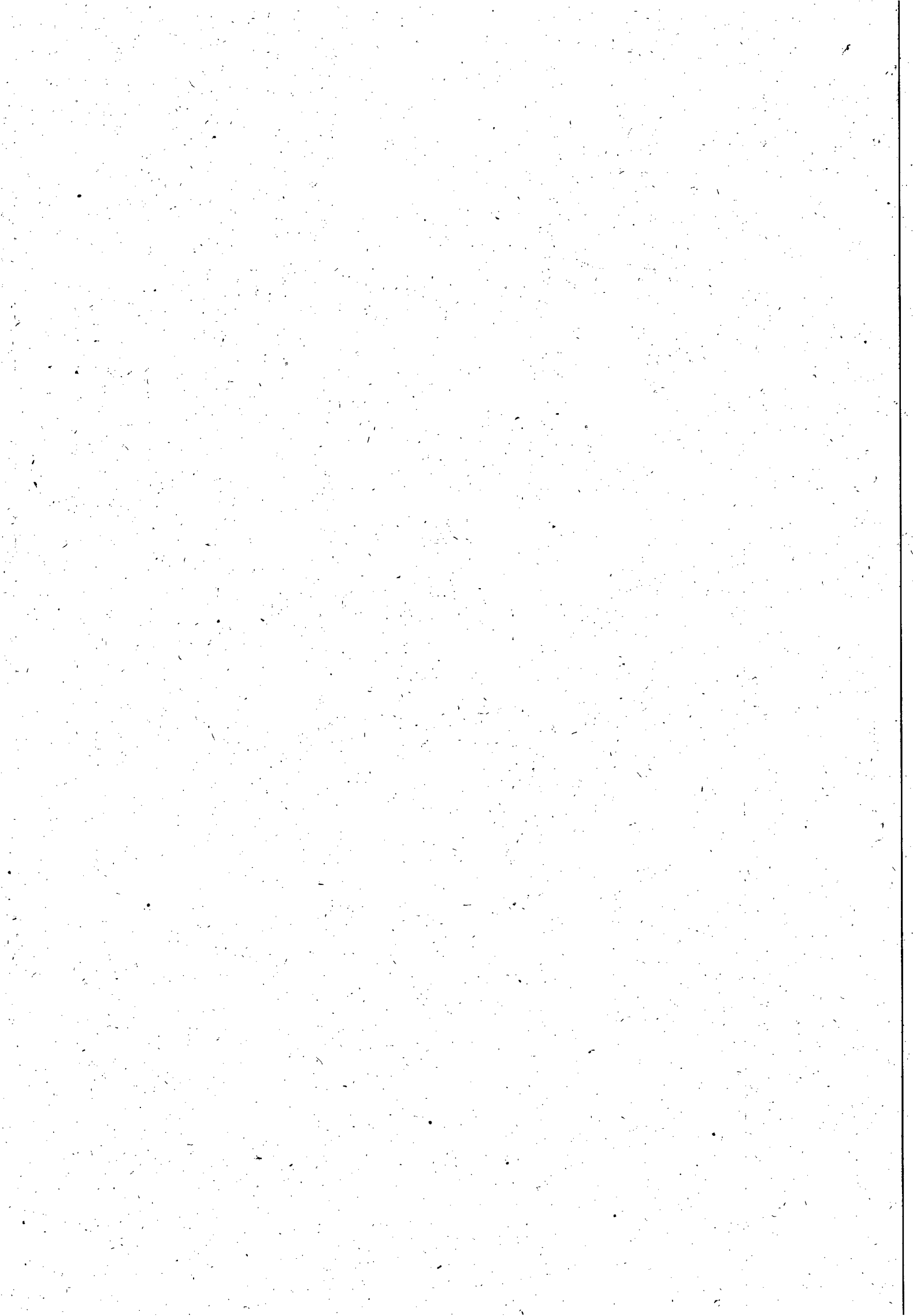
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a encargo do LOCADOR. Todas as demais despesas da locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

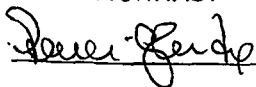
Maceió, 24 de maio de 2011

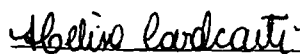

ÁLVARO JOSÉ MEZZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

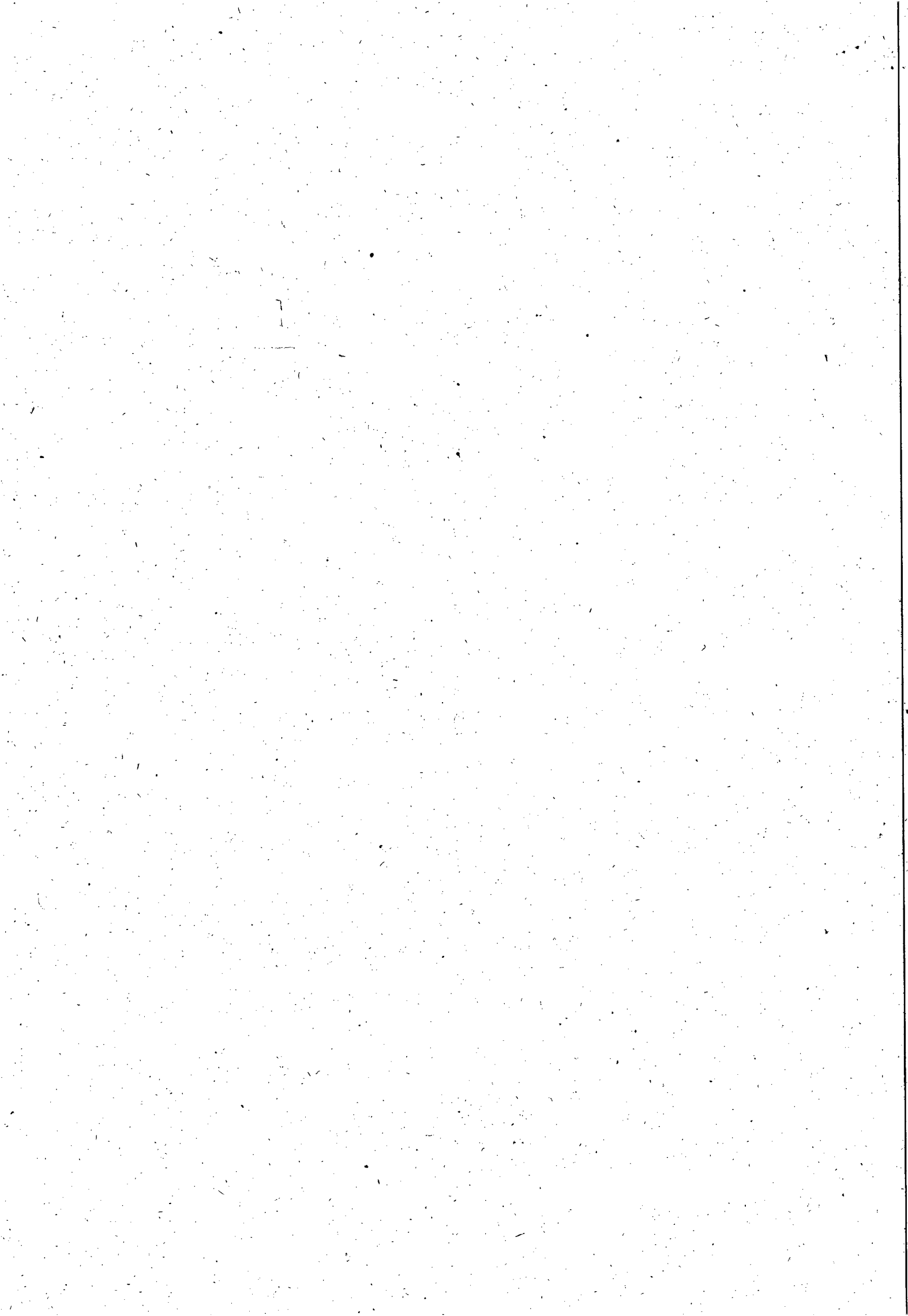

ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
LOCADOR

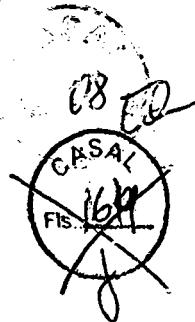
TESTEMUNHAS:











**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS.**

CONTRATO Nº 41/2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL - E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S, estabelecida na Rua João Nogueira, 80, Farol, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.305.577/0001-50, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia NADJA SIMONE MENESÊS BEZERRA, brasileira, divorciada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 524.083.454-72, residente e domiciliada em Maceió/AL.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 04/2011, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Protocolo 4022/2011 e C.I 13/2011 - GECONT, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de consultoria assessorando os trabalhos de fechamento contábil dos balancetes dos exercícios de 2011, consistindo as informações contábil-financeiras dentro do sistema pirâmide, além do treinamento dos empregados lotados na GECONT, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório, que originou esta contratação e proposta comercial da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2011 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;

b) Proposta de comercial da CONTRATADA

3. CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR:

3.1. O valor dos serviços ora contratados é de R\$ 255.600,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável, pelo período de doze meses. Caso ultrapasse esse período o valor será reajustado a cada aniversário tendo como base o IPCA do período.

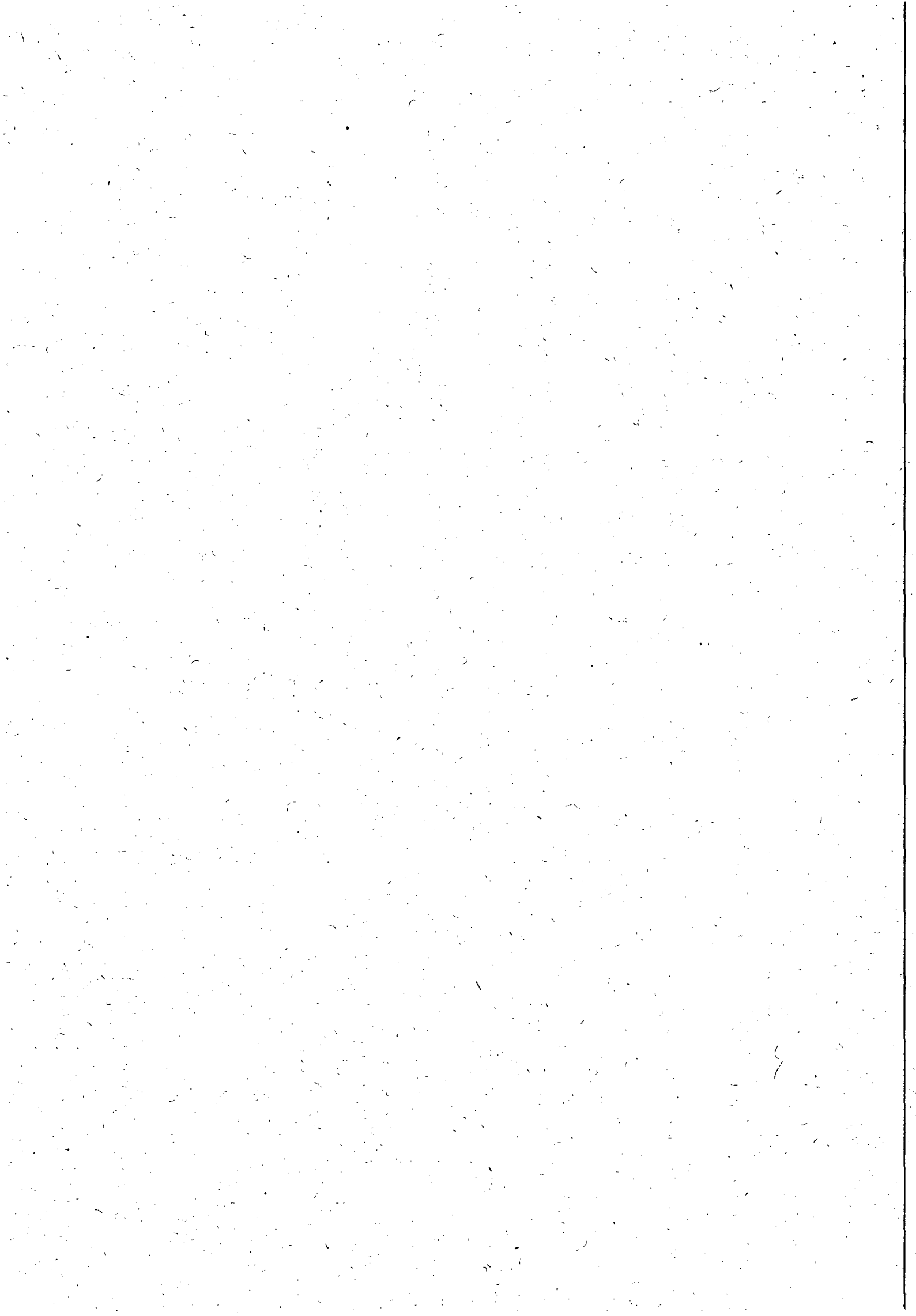
4. CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....12302 - GECONT

- Grupo de Despesa300000 - Serviços de Terceiros


Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

- Rubrica 303304 - Serviços Técnicos Profissionais

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

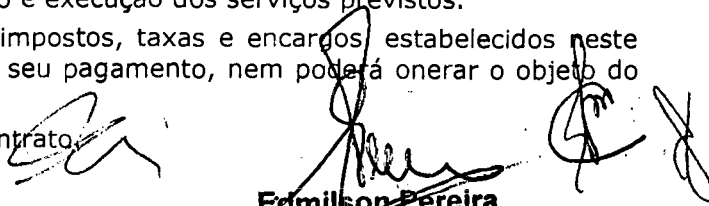
- 5.1.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 5.2.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida a CONTRATADA.
- 5.3.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- 5.4.** Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- 5.5.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco Caixa Econômica Federal, agência 2047, operação 013, conta nº 128-3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

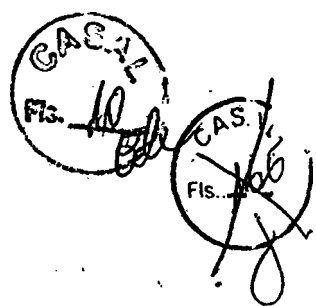
- 6.1.** O Prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da CASAL, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitando-se à 60 (sessenta) meses para o fechamento dos balancetes e balanços dos exercícios subsequentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1.** Cumprir os prazos de acordo com o cronograma aprovado;
- 7.1.1.** Confidencialidade sobre todas as informações/sistemas, referentes a este contrato;
- 7.1.2.** Utilizar pessoal com a capacitações técnica e experiência necessária para realização dos trabalhos
- 7.1.3.** Planejar e realizar adequadamente as atividades;
- 7.1.4.** Informar a CASAL de todo e qualquer ocorrência que obstaculize ou atrapalhe o bom andamento dos trabalhos.
- 7.1.5.** Emitir os balancetes do exercício de 2011 conforme conograma abaixo:
- a) Janeiro a março - até o dia 31 de maio de 2011;
 - b) abril a junho - até o dia 15 de setembro de 2011
 - c) julho a setembro - até o dia 16 de novembro de 2011
 - d) outubro a dezembro - até o dia 19 de fevereiro de 2012
 - e) Balanço do exercício de 2010 com as informações contábil-financeira devidamente consistidas dentro do PIRÂMIDE - até fim de março de 2012
- 7.2.** Apresentar, mensalmente junto com a nota fiscal, fatura ou recibo, cópia autenticada dos seguintes documentos, sob pena de retenção ou não liberação do pagamento pela CASAL:
- 7.2.1.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 7.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do FGTS
 - 7.2.3.** Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Estadual;
 - 7.2.4.** Certidão Negativa atualizada de débito junto a Fazenda Municipal;
- 7.3.** Assumir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciárias e comerciais, vigentes durante a execução do contrato e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais e extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e execução dos serviços previstos.
- 7.3.1.** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transfere a CASAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Projeto Básico.
- 7.4.** Não efetuar sub-contratação do objeto deste contrato.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.5. Obrigar-se pelo ressarcimento de quaisquer demandas trabalhistas intentadas por empregados seus e que onerem financeiramente à CASAL.

7.6. Apresentar à CASAL, antes do início de suas atividades, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da presente contratação, contendo os dados pessoais, inclusive, endereços residenciais, telefones e outros dados de identificação.

7.7. Manter equipe mínima formada por um profissional de nível superior e um de nível médio, com formação contábil.

7.8. Constituir-se em fiel depositário de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar à contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar a CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidade encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação dos pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5. Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor (a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento.

8.6. Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão.

8.7. Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil.

8.8. Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes.

8.9. Nomear o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO:

9.1. Por força deste instrumento, fica determinado que o Técnico em Contabilidade EDMARIO JOSÉ GOMES DOS SANTOS, matrícula 1613, CPF sob o nº 505.574.404-91 fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com antecedência a Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo para execução.

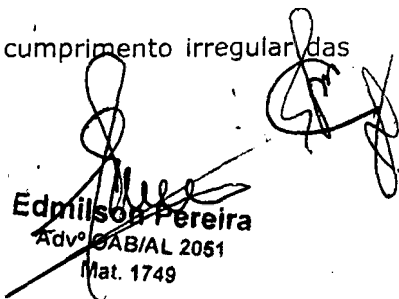
9.2. Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte da Vice-Presidência de Gestão Corporativa.

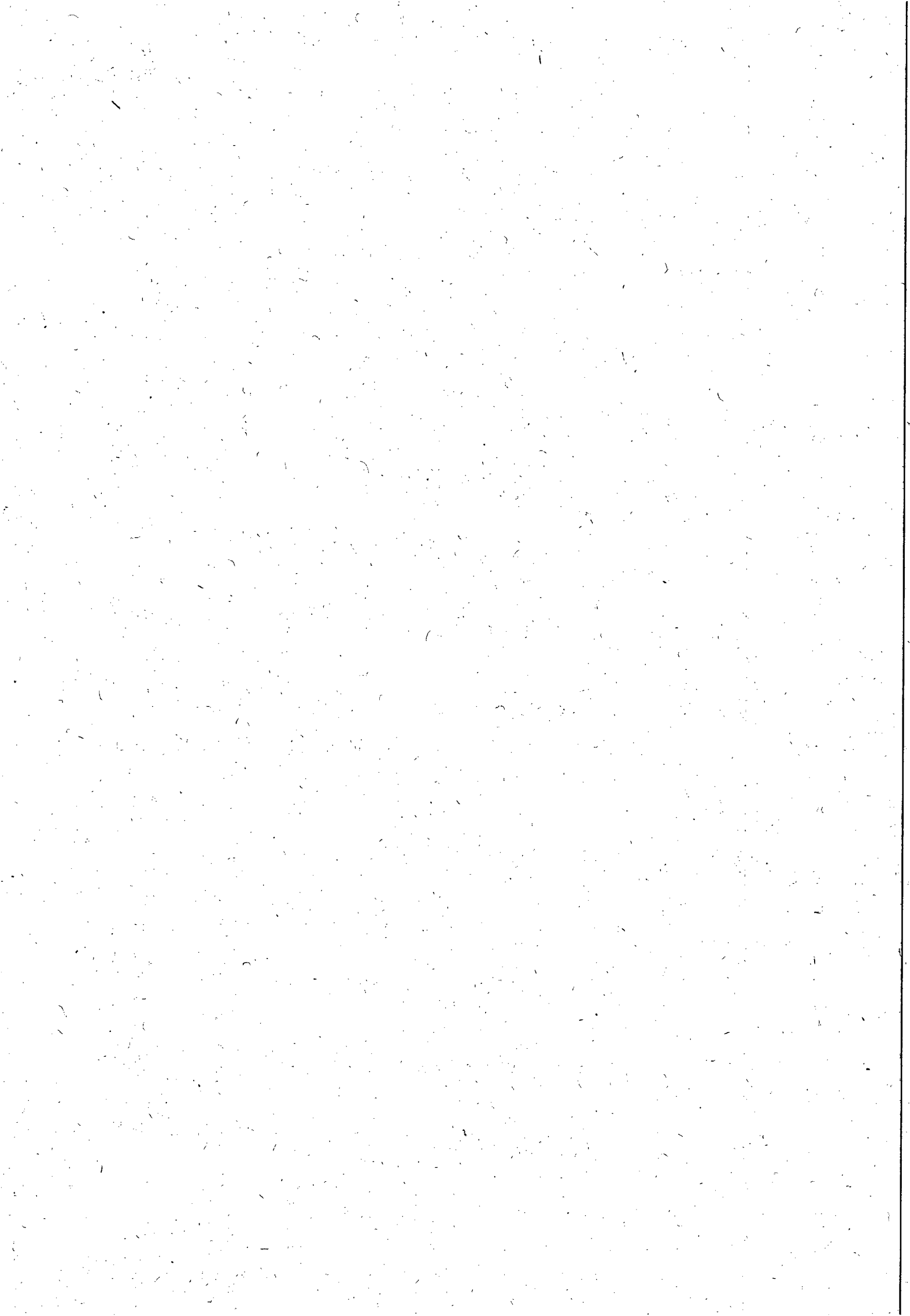
9.3. Os documentos previstos na Cláusula Nona, serão exigidos pelo Gestor a CONTRATADA, quando da apresentação da Fatura Mensal dos serviços realizados, sendo condição imprescindível, para que seja liberado o pagamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis.

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Handwritten signature and stamp with the number 167.

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vicendo.

10.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa, por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante no item **8.1.**, "b" deste instrumento.

10.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

10.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CASAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

10.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CASAL aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item **8.1.** deste instrumento contratual.

10.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11. A CASAL poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços realmente executados, desde que comunique a CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, nos seguintes casos e formas:

11.1.1. Ocorrendo:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CASAL a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos trabalhos;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução deste contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A CONTRATADA e a CASAL respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

12.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

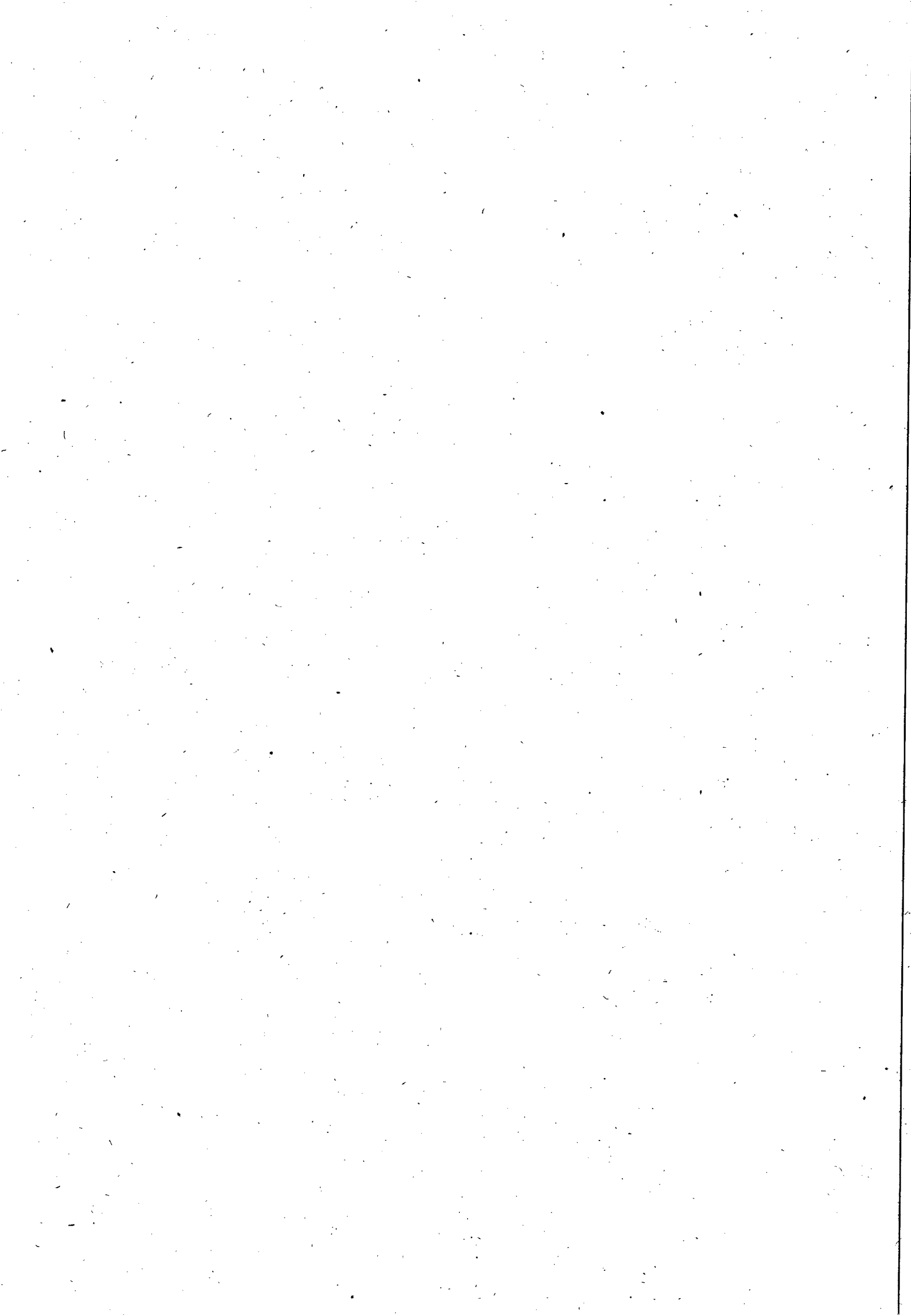
12.3. A CASAL reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

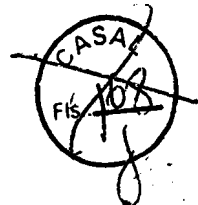
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

12

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, 03 de *junho* de 2011.

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

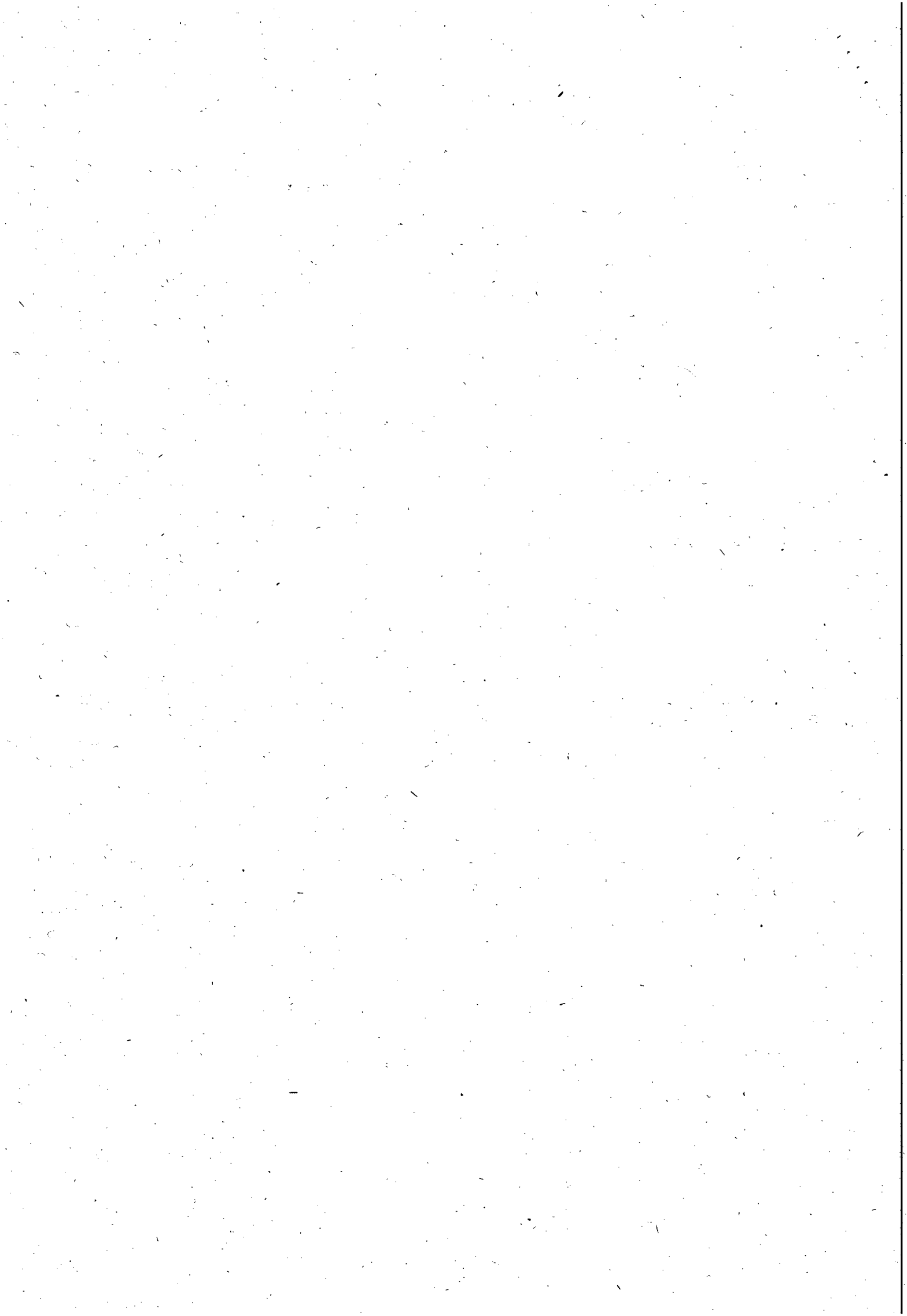
PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Operacional/CASAL

NADJA SIMONE MENESES BEZERRA
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Juliana de Salina
Luci Gai

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia, Centro – Maceió/AL., CEP 57030-510
Fone (82) 3315-3106 Fax: (82) 3315-3085

OFÍCIO Nº 451/2014

Maceió, 06 de junho de 2014.

Exmo. Sr.
Dr. CÍCERO AMÉLIO DA SILVA
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

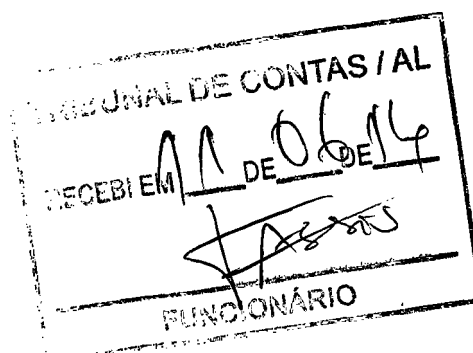
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviado à V.Exa., para registro o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011 celebrados entre a CASAL e Sr. Alberto Mário Mafra Filho, cujo objeto é a prorrogação de prazo por mais 12 meses.

A Súmula do contrato em epigrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 30 de maio de 2014.

Outrossim, remetemos em anexo , todo o dossiê que integra o Protocolo 3623/2014 – C.I. Nº 028/2013, fls. 01 a 34.

Atenciosamente,

Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

028/2014

| | | |
|----------|-----------|------------------|
| Origem : | Destino : | Data de emissão: |
| GEMEM | SUTEC | 18.03.14 |

Assunto: Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 40/2011 firmado com a CASAL e ALBERTO MAFRA

Senhor Superintendente,

O contrato nº 40/2011 firmado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho e que tem como objeto a locação de uma área de 10m x 10m com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500 Tabuleiro Novo em Maceió - Al, com um poço de vazão estimada em 65 m³/h, será concluído em 24 de maio de 2014.

A interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuáριο da CASAL, no bairro Tabuleiro Novo. A desconexão desse poço irá reduzir a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões de serviço que a CASAL deve oferecer.


Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 12 meses, a contar de 24 de maio de 2014 até 24 de maio de 2015.

Outrossim, informamos ser necessário a inclusão de um aditivo de valor totalizando R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para fazer face às despesas inerentes ao contrato no período de sua vigência.

SC₁ = 14846 - maio a dezembro de 2014 - R\$ 96.000,00

SC₂ = 14847 - ^{ABRIL} janeiro a maio de 2015 - R\$ 48.000,00

Atenciosamente


Carlos Batista dos Santos
Gerente/GEMEM

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00014846 a 00014846
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante | Valor Unit. | Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|------|---|-------------|----------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|-------------|
| | Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: | | | | | | | | | | | Status Item |
| | Aplicação | | | Observação | | | | Referência | | | | |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

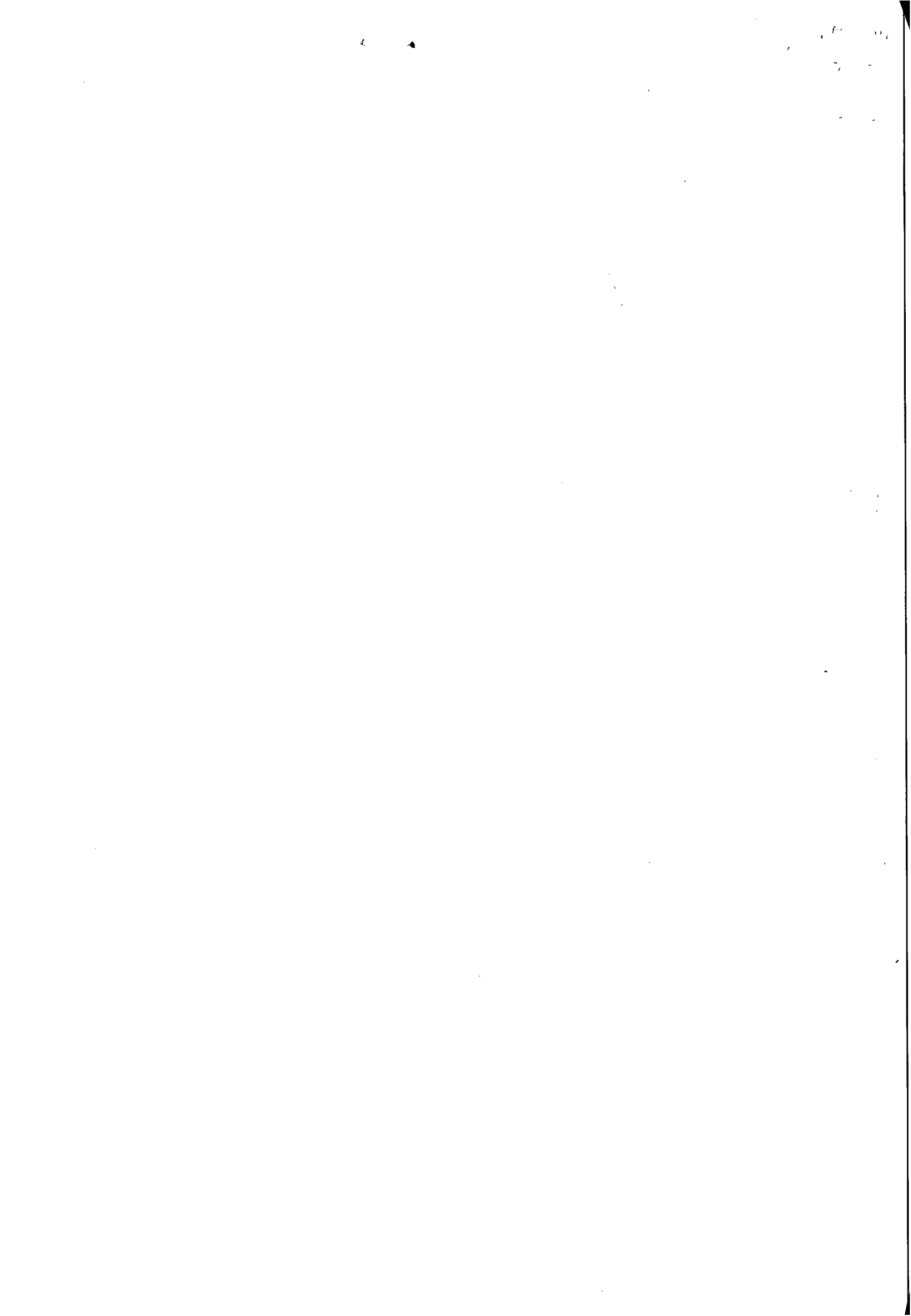
Solicitação: 00014846 Emissão: 18/03/2014 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 18/03/2014 Liberada: SIM
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 18/03/2014 Usu. Libera.: GEAZIR
 Un. Comp.: SESGER Valor Total: 96.000,00
 Entrega: -

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|------------------|-----------|--|------|-----------|--|--|------|-----|--|--|------|-----|
| 1 | FRANKLIN FREITAS | 96.000,00 | | 1,00 | 96.000,00 | | | 0,00 | CNT | | | 0,00 | CNT |
| 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 028/2014-GEMEM Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 40/2011 | | | | | | | | | | | | | |
| O MAFRA | | | | | | | | | | | | | |
| UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO | | | | | | | | | | | | | |
| BENTES | | | | | | | | | | | | | |
| Classificação: SERVIÇOS , ALUGUEIS DE IMOVEIS | | | | | | | | | | | | | |
| Ciclo Orçamentário: CICLO 2014; Conta Orçamentária: 307319 - ALUGUEL DE IMOVEIS, Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 1.00 | | | | | | | | | | | | | |

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1







3

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº: 40/2011 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Pelo presente, celebram instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.028.146 2, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEK, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas: .

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço perfurado com vazão estimada de 65m³/d, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada; salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes; ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor pelo qual a CASAL se compromete a pagar no dia 10 (dez) de cada mês ao LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

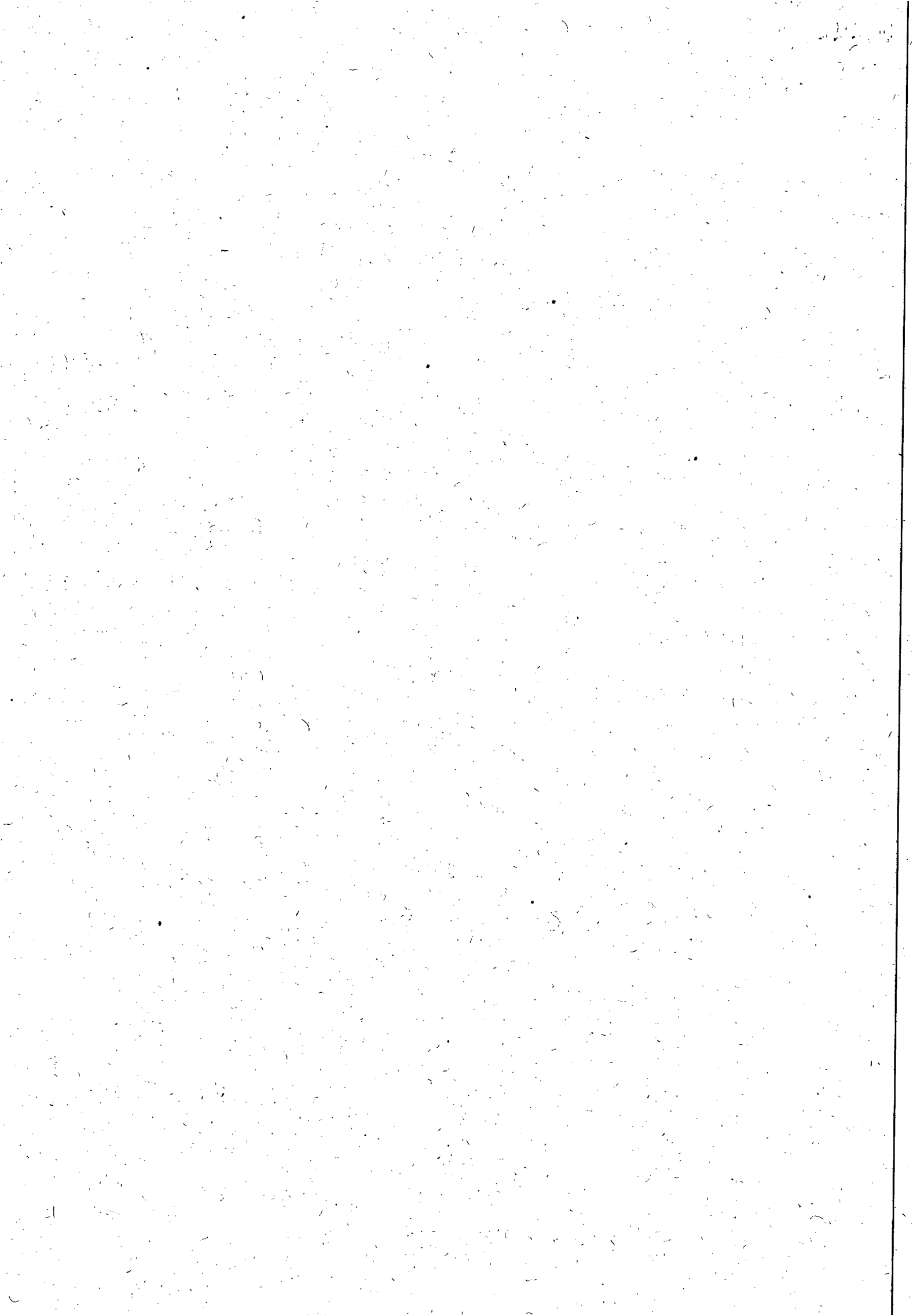
PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e reajustável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a encargo do LOCADOR. Todas as demais despesas da locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária.....11201 - UN B.BENTES
Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

CLÁUSULA SEXTA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e a não fazer modificações, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou pedir a rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure que a construção ameaça ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comprometa o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordes, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

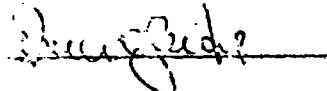
Maceió, 24 de maio de 2011

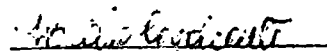

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

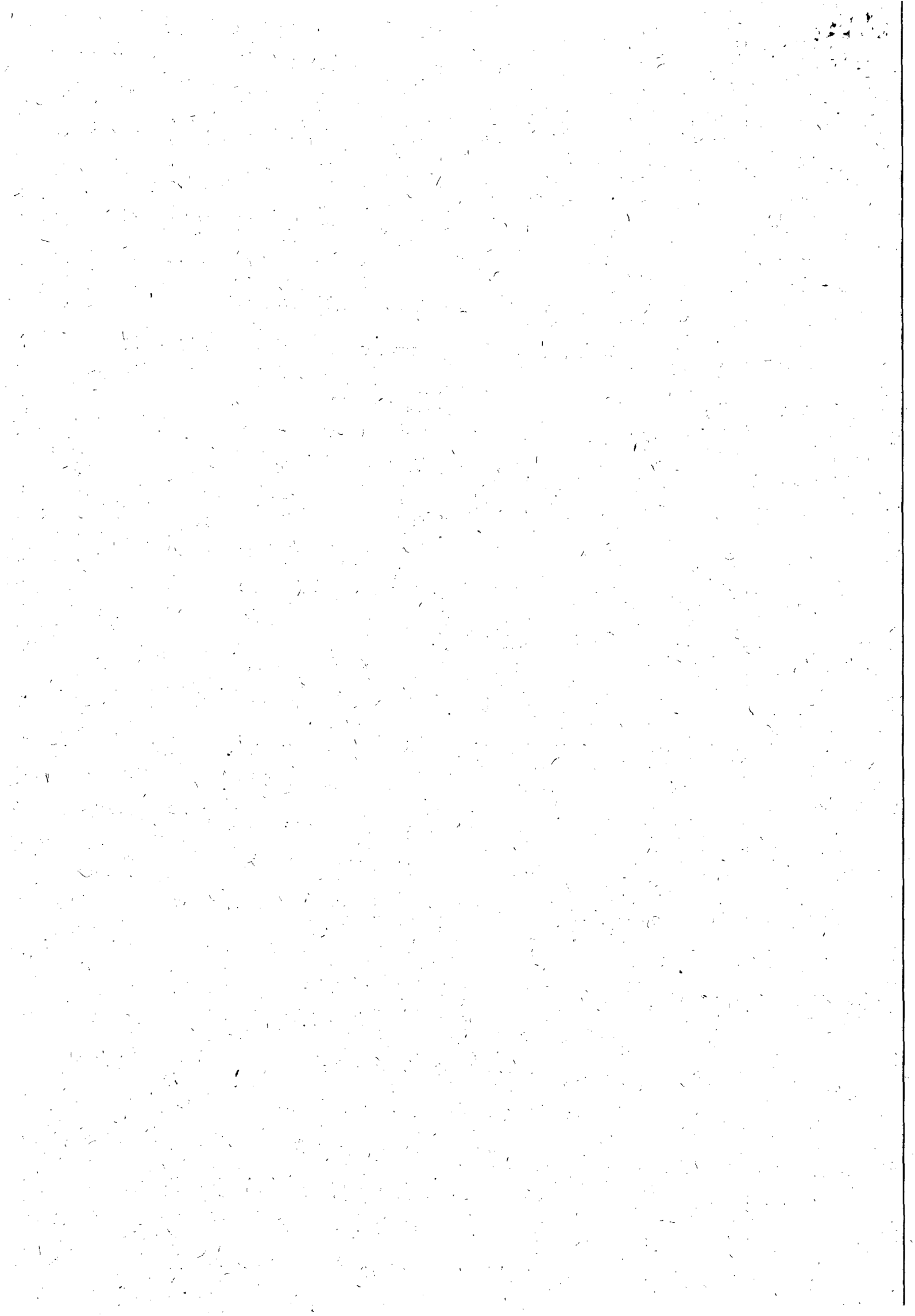

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:











INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

3623/14

Nº FOLHA:

6
2014

A SUENG

TRATA-SE DE ADITIVO DE PREÇO E VALOR PARA O CONTRATO 40/2013. SOLICITAMOS ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE CUSTOS.


18.03.14
Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC/CASAL

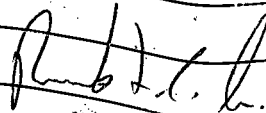
A SUPOCE

PARA RESPONDER A SOLICITAÇÃO.
EM 20/03/2014.


Luiz Emanuel de Franca Costa
Eng. Civil - CREA 020977214-7
Casal Superintendente de Engenharia
Mat. 1398

A GEPRO

DEVOLVENDO A PEDIDO. EM 24/03/2014.


Ricardo Fabricio Costa de Oliveira
Téc. Industrial - CREA 220632283-8
Casal Supervisor de Custos e Engenharia
Mat. 2446

1911

1911

1911



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

3623/2014

Nº FOLHA:

Interessado: GEMEM - Referente CI nº 028/2014

Assunto: Aditivo de prazo e valor ao Contrato 40/2011.

A

SUTEC

Encaminhando solicitação informando que o Contrato nº 40/2011 firmado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho tem como objeto a locação de uma área onde está implantado um poço tubular em operação no SAA do Tabuleiro dos Martins, cuja prorrogação de prazo é uma decisão de Diretoria da Companhia e o valor do aditivo permanece igual ao inicial, ou seja de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em função do Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do referido Contrato, portanto entendemos não se tratar de custos de engenharia, sendo dispensável a planilha de custos e cronograma físico financeiro solicitados.

Maceió, 27 de março de 2014.

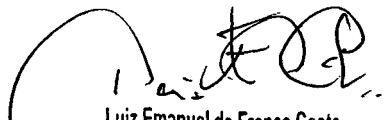

José Ednaldo Monteiro Lisboa
Eng. Civil CREA 020.092.556-3
Gerente de Projetos e Custos
Matrícula 1269

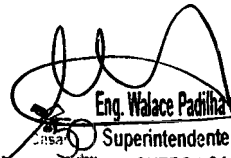
VISTO:

A VGO

SOLICITAMOS QUE SEJA

AUTORIZADA A CRIAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 40/2011, LEVANDO EM CONTA O EXPOSTO NA INICIAL.


Luiz Emanuel de França Costa
Eng.º Civil - CREA 020077214-7
Superintendente de Engenharia
Mat. 1398


Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC / CASAL

21.03.14

11

11



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

P3622/14

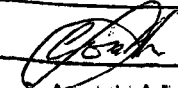
Nº FOLHA:

02

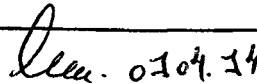
A.D.P

Para análise e posicionamento, por até o momento não foi iniciado o processo de preparação do novo processo para substituir o mesmo. Portanto, solicito autorizar a renovação do contrato por (6) seis meses.

3/04/14


Car. Carlos Antônio S. Figueredo Lima
Vice-Presidente de Gestão Operacional VGO / CASAL

A AÇUAR (de ordem),
P/ANÁLISES E PARECER JURÍDICO.


0109.14

Eng. Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência / CASAL



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

3523/14


Nº FOLHA: 3/14

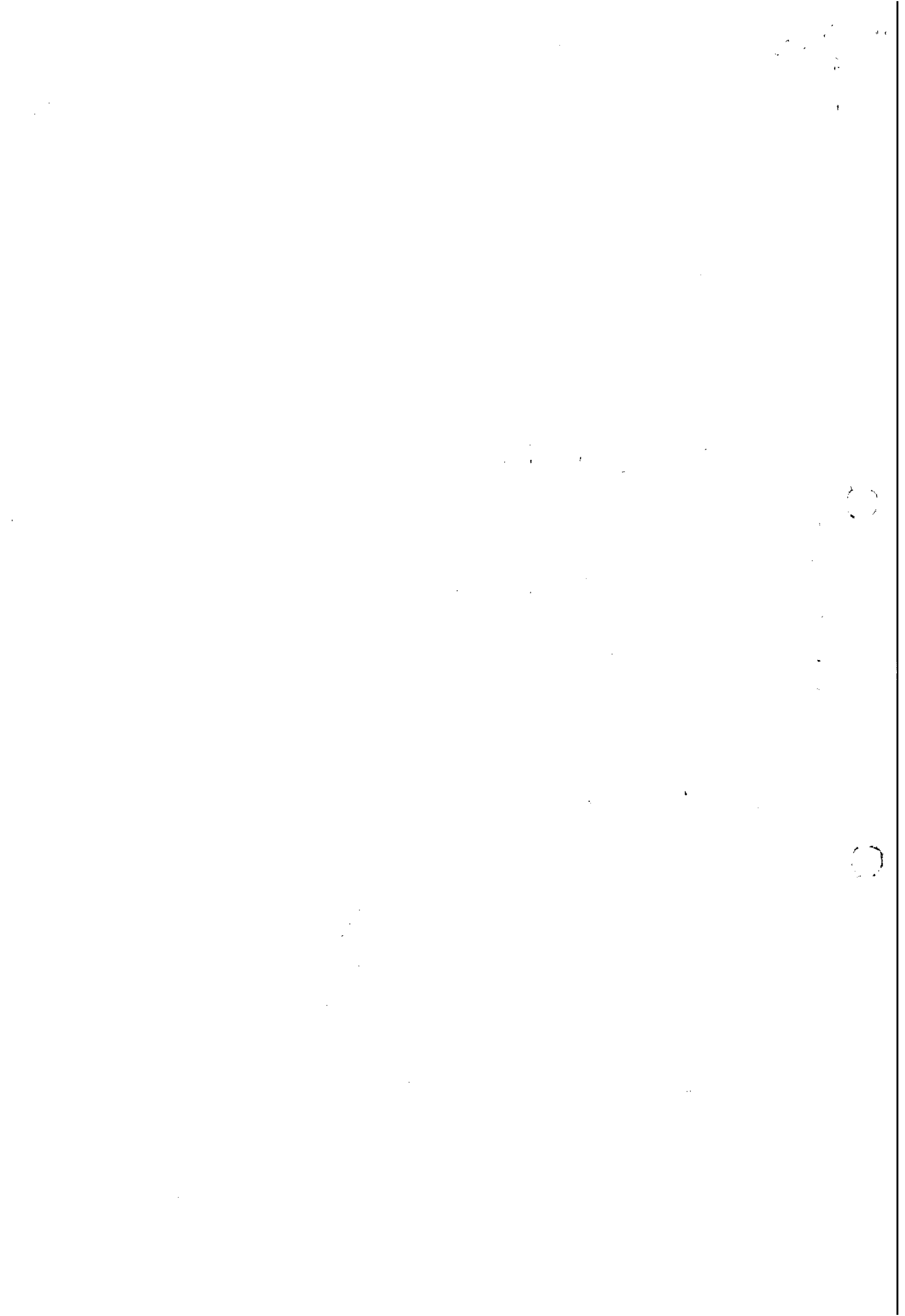
9

A Adv. Lais Leão,

Para análise e instrução jurídica.

Em, 02, 04, 14


Adv. Edilson Alves Vieira
Assessor Especial da Presidência





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10
CASAL 13
ALICE
CASAL 12
ALICE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2011 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 3501/2012, C.I. nº 034/2012 - GEMEM, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12(doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: 307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de maio de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

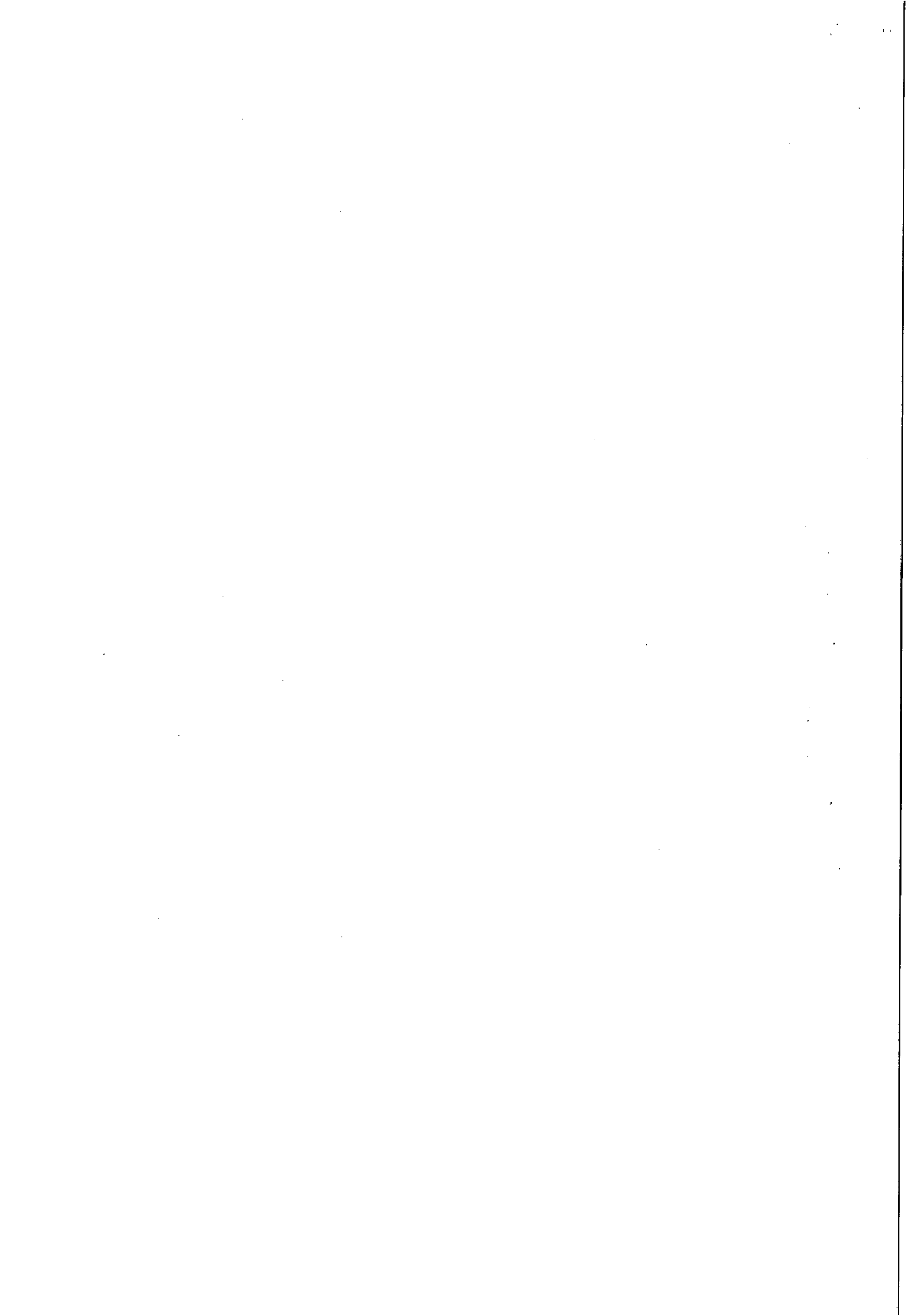
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
40/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 603/2014, C.I. nº 009/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de Maio de 2013 a 24 de Maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN. B. BENTES
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

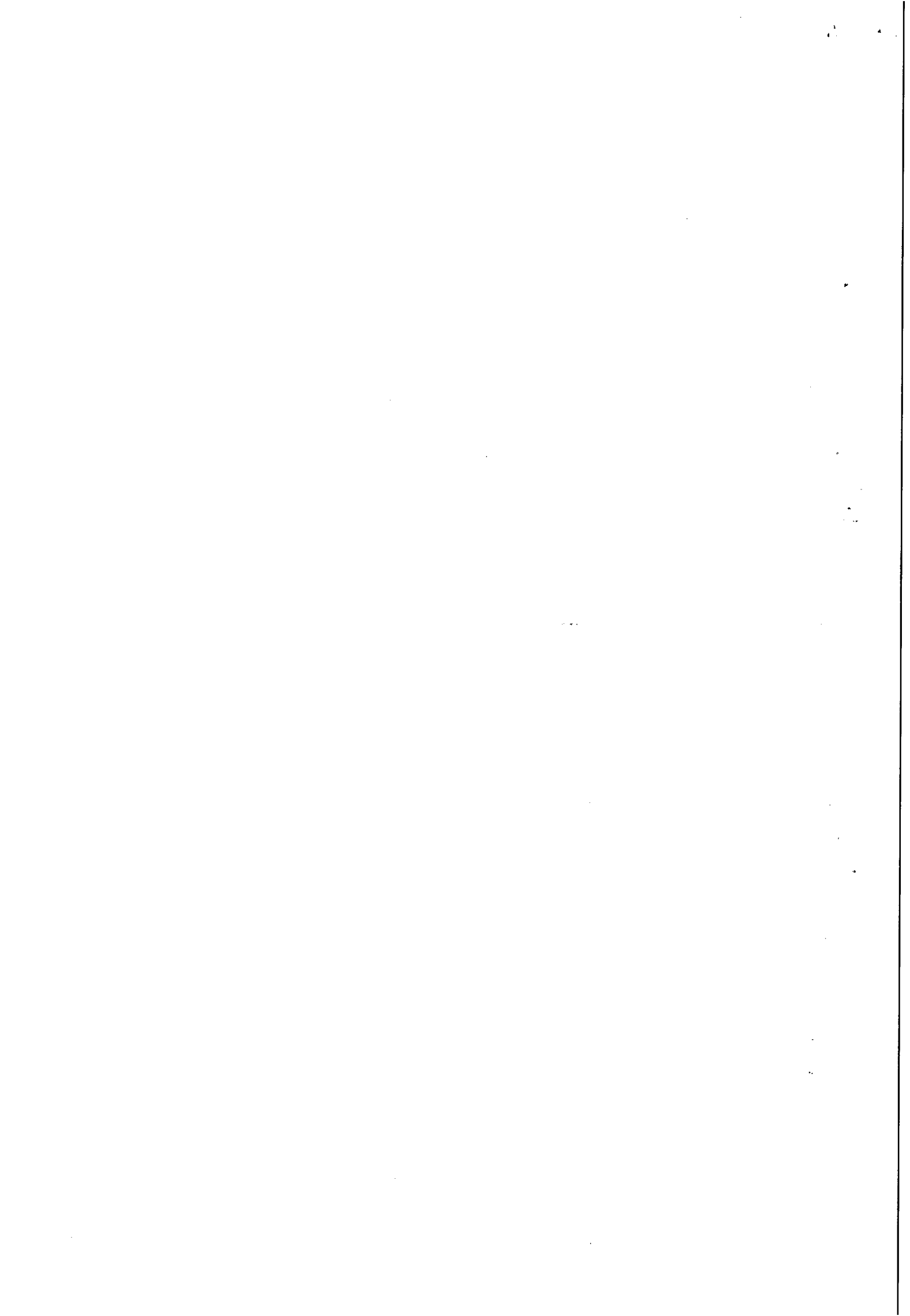
Yduca de Salma

Souci. G. B. de

JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

P. 2622/14

Nº FOLHA:

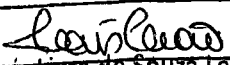
13

À GEMEM,

Em razão do valor contratado e inexistente o objeto seja muito específico, é que haja possibilidade de maior necessidade de fazer uma pesquisa de mercados, a fim de se verificar se o preço contratado encontra-se compatível com o mercado.

Por oportuno, exatamente pela especificidade, encaminha-se consulta feita pelo Diretor Presidente a esta assessoria jurídica, exatamente, sobre pesquisa de mercado.


Em 02/04/14

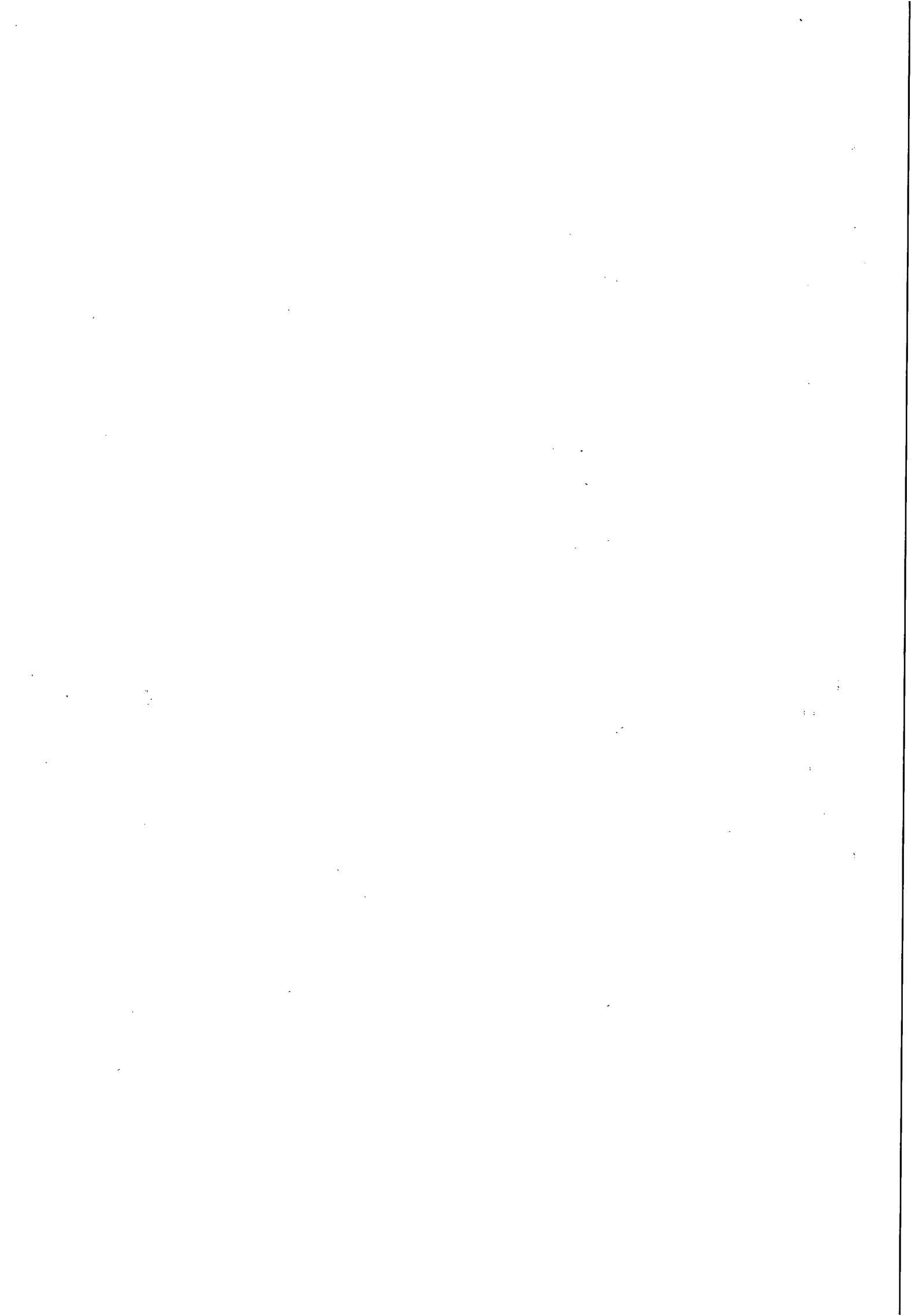

Laís Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASTUR (ADV. LAÍS LIMA S. LEÃO)

Segue anexo Pesquisa de Mercado conforme solicitado

Em 14.04.14


Carlos Batista dos Santos
Gerente - GEMEM / CASAL





Bruna Jucá Teixeira Monteiro <brunajucatmonteiro@gmail.com>

Consulta
1 mensagem

CÓPIA

Bruna Jucá Teixeira Monteiro <brunajucatmonteiro@gmail.com>
Para: Álvaro José Menezes da Costa <ajmcsh@gmail.com>

10 de abril de 2013 17:13

Prezado Dr. Álvaro,

Em resposta à consulta verbal acerca da “*obrigatoriedade de juntada de propostas de preços quando da prorrogação dos contratos firmados em decorrência de procedimentos licitatórios*” temos a esclarecer o que segue:

A obrigatoriedade de demonstração da vantajosidade da prorrogação da avença está esculpida no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

Art. 57. *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)”

A regra só é aplicável aos contratos que tratem de serviços que, por sua natureza e importância para o contratante, devem ser prestados de forma contínua, os chamados **serviços contínuos**. Assim, não estão sujeitos à esta regra contratos outros que não versem sobre a execução de tais serviços.

Como a Lei não discorre sobre **como** deve ser feita a comprovação exigida, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União firmou o entendimento que deve ser utilizada a mesma regra consolidada nas Cortes de Contas: com base em pelo menos três orçamentos elaborados por fornecedores que atuam no ramo da contratação, conforme demonstram os julgados daquela Corte sobre o tema, e, inclusive, se extrai do **Manual de Licitações e Contratos** do próprio Tribunal de Contas da União – que serve de referência para todas as Cortes de Contas Estaduais:

Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União

(...)

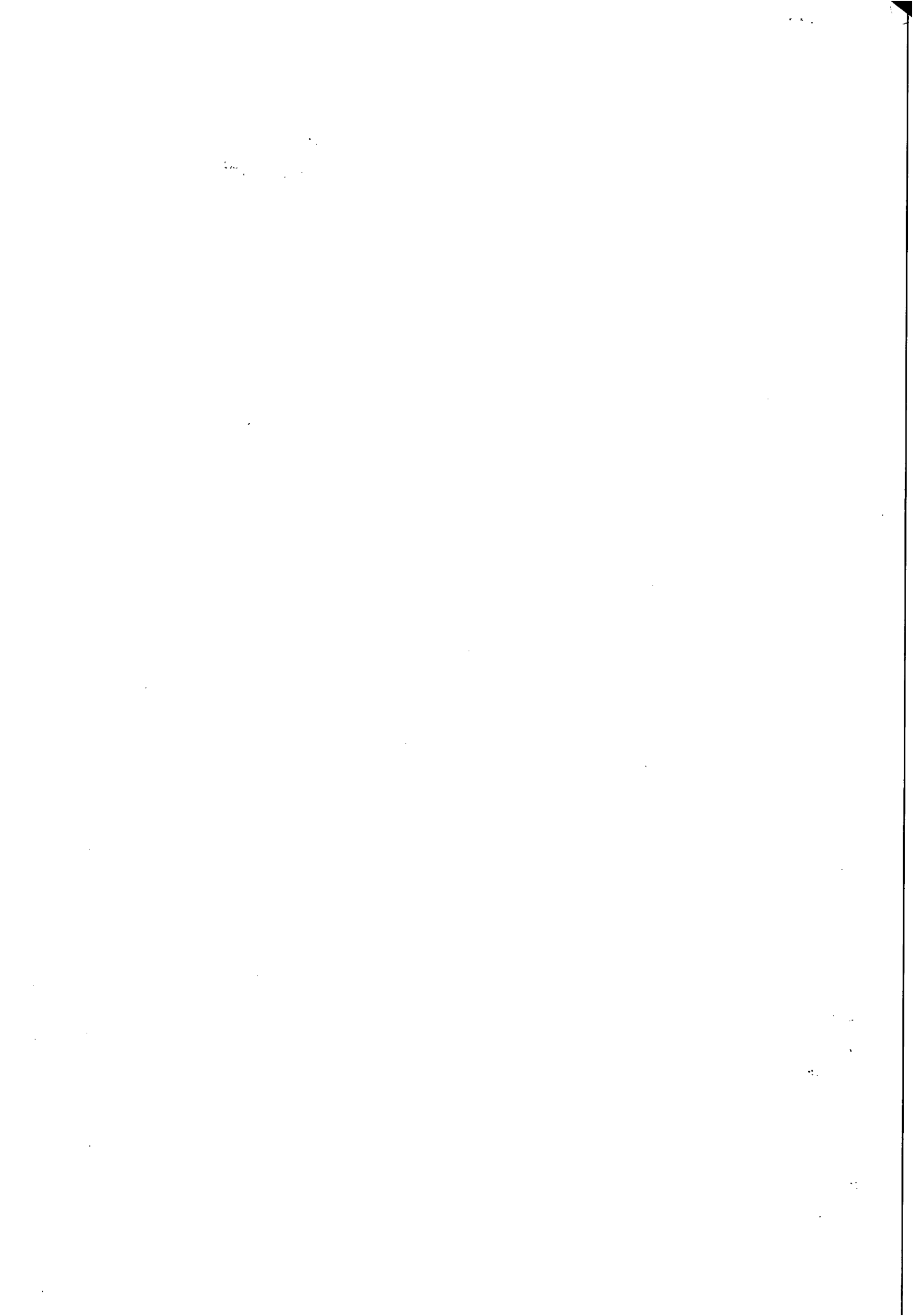
A prorrogação de prazo de vigência de contrato ocorrerá se:

- *constar sua previsão no contrato;*
- *houver interesse da Administração e da empresa contratada;*
- *for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;*
- *for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;*
- *estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;*
- *estiver previamente autorizada pela autoridade competente.*

(...)

DELIBERAÇÕES DO TCU

Justifique a conveniência de eventual prorrogação do Contrato, demonstrando que o preço a ser praticado é o mais vantajoso para a administração.



Acórdão 771/2005 Segunda Câmara**CÓPIA**

Observe o prazo de vigência contratual ou, caso entenda necessária a prorrogação desse prazo, cumpra rigorosamente o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 1313/2004 Plenário

Em observância ao que estabelece o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, somente adote o procedimento de contratar pelo prazo limite de 60 meses em casos de serviços contínuos incomuns em que, diante da peculiaridade e complexidade do objeto, **fique inquestionavelmente demonstrado no processo o benefício advindo desse ato para a Administração**, devendo para os demais casos proceder de forma a que as prorrogações previstas nos contratos sejam precedidas de avaliação técnica e econômica, que demonstrem as vantagens e o interesse da Administração em manter a contratação.

Acórdão 1467/2004 Primeira Câmara

Abstenha-se de incluir em contratos relativos a prestação de serviços de forma continuada a possibilidade de prorrogação do prazo de execução além do período de sessenta meses, em obediência ao disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, ressalvada a hipótese prevista no § 4º deste mesmo artigo.

Acórdão 1467/2004 Primeira Câmara

No caso de prorrogação de serviços de execução continuada, instruir os processos administrativos **comprovando** que a prorrogação é mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

Acórdão 740/2004 Plenário

338

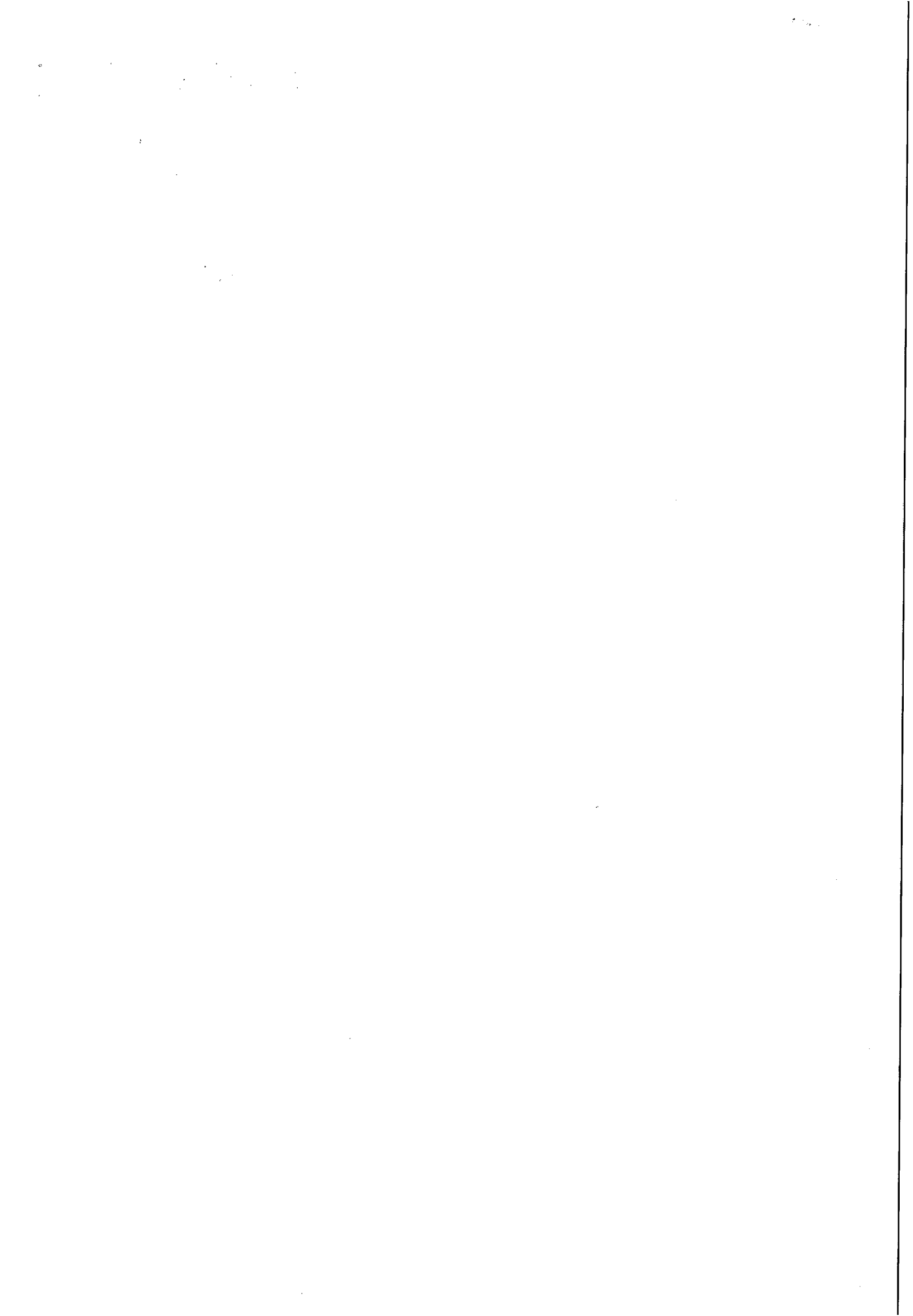
Deve ser obedecido o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, somente permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, **desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.**

Decisão 473/1999 Plenário

Como já dito em linhas anteriores, a comprovação da vantajosidade da manutenção da avença através de três propostas não decorre de disposição legal literal, **mas de construção doutrinária e jurisprudencial do próprio Tribunal de Contas da União, que, por esta razão, é acompanhada pelos demais Tribunais de Contas Estaduais.** No entanto, ao nosso ver, **não há óbices para que esta comprovação se dê através de outros meios de aferição**, como, por exemplo, consultas a tabelas oficiais de preços de mercado (ORSE, SINAPI, etc...) ou outros meios, como a juntada de contratos outros firmados com a administração (para serviços da mesma natureza) que tragam a demonstração dos preços praticado.

Ou seja, a Administração deve se valer, além dos três orçamentos de fornecedores, da referência de preços obtida a partir dos contratos anteriores do próprio órgão, de contratos de outros órgãos, de atas de registro de preços, de preços consignados nos sistemas de pagamentos, de valores divulgados em publicações técnicas especializadas e quaisquer outras fontes capazes de retratar o valor de mercado da contratação, podendo, inclusive, utilizar preços de contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública.

Enfim, a Lei permite que a demonstração de vantajosidade da manutenção da avença se dê por outras formas, senão aquelas usualmente praticadas e indicadas pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas e AMGESP, em manuais por estes entes publicados. No entanto, tal deverá ser feito através de meios que representem mínima segurança contra eventuais futuras alegações de que não foi cumprida a exigência do art. 57, inc. II da Lei 8666/93, tal quais os exemplos expostos.



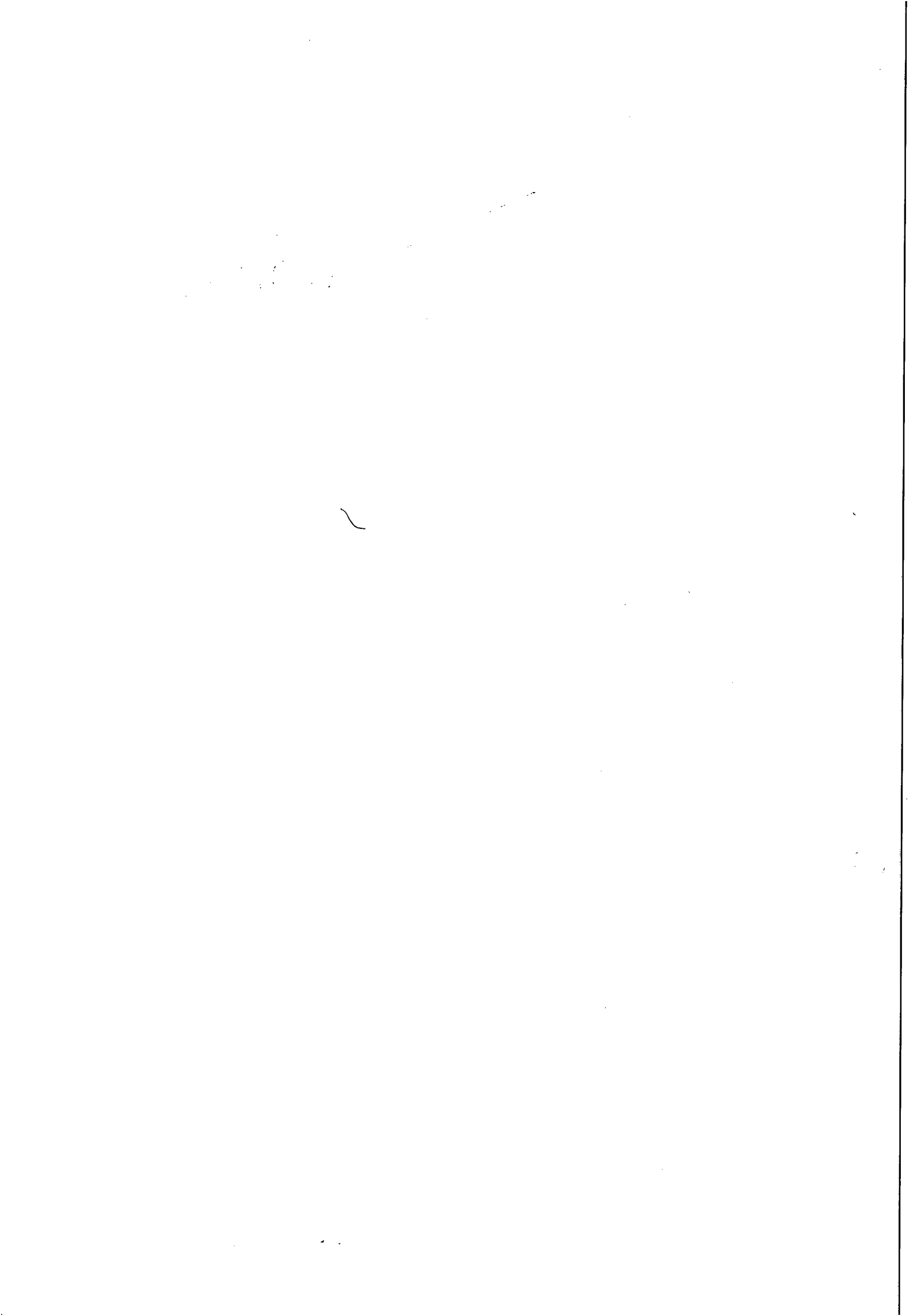
Por este motivo **não considero suficiente** a **DECLARAÇÃO**, seja esta feita pelo gestor do contrato ou pelo próprio titular da pasta, de que a manutenção da contratação é vantajosa para a empresa, mormente porque, se esta não vier acompanhada de documentos que comprovem o alegado como os descritos em linhas anteriores, pode ser facilmente rechaçada pelos órgãos de controle e sujeitar não só quem forneceu a declaração como também os que demais atuaram no processo às penas legais.

É o nosso entendimento.

Bruna Monteiro



CÓPIA



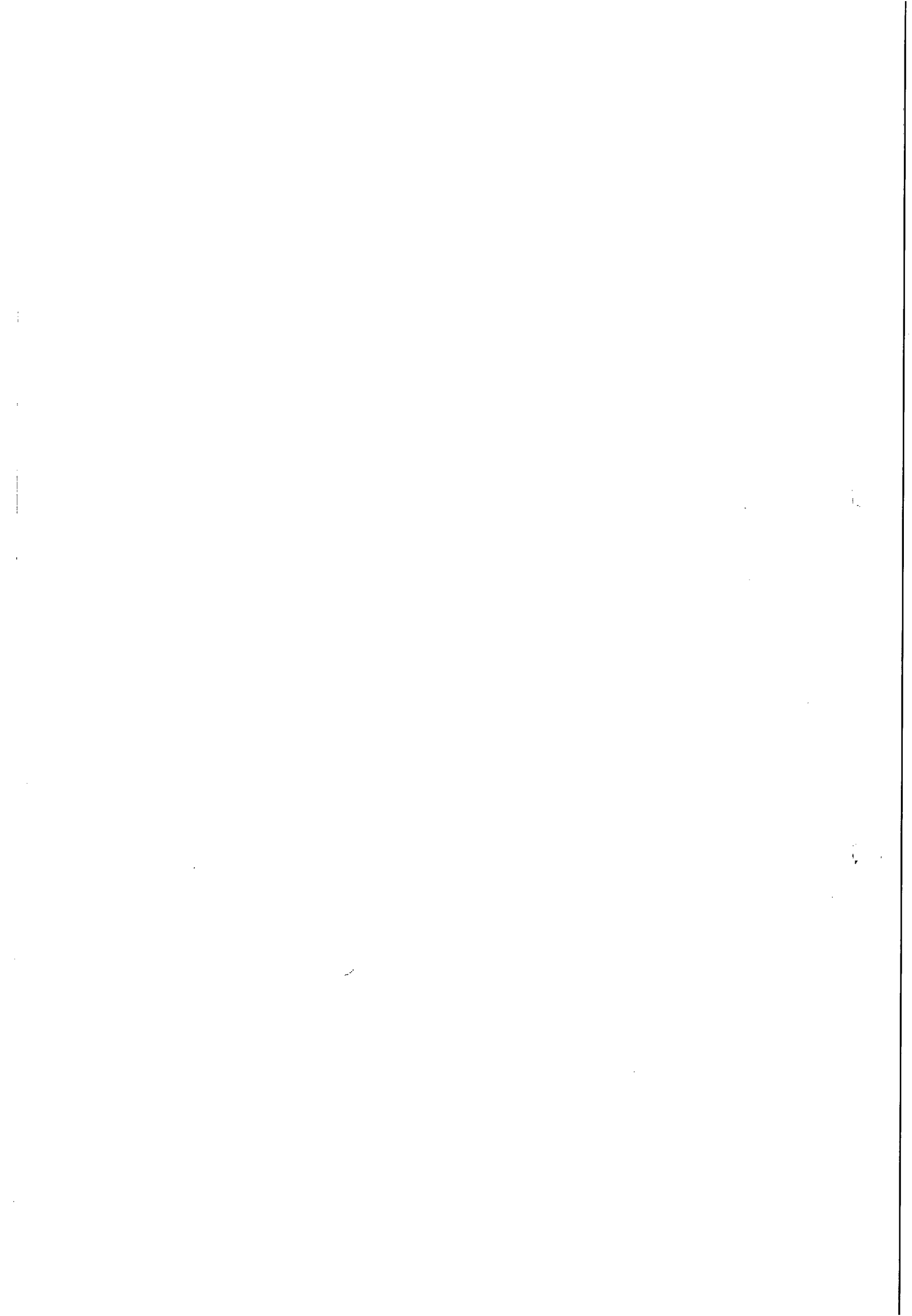
17

Carlos Batista dos Santos
Gerente de manutenção

*Em resposta à sua solicitação de uma área no Tabuleiro Novo, Rua Vasconcelos Duarte com um poço artesiano de 80 metros produzindo 45.000m³/ por hora para aluguel. Valor do Aluguel 15.500,00(Quinze mil, e quinhentos reais) por mês.
Sem custo de energia*

Maceió, 08 de Abril de 2014

Maria José Aprigio
Maria Jose Aprigio





CARLOS BATISTA DOS SANTOS
Gerente de Manutenção

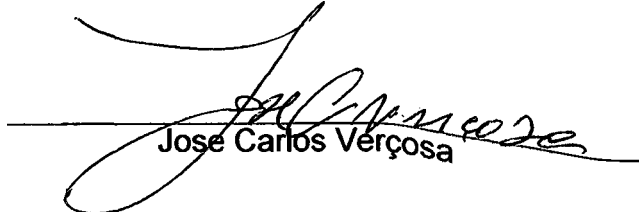
Sobre sua consulta de uma área de minha propriedade situada na Rua do Cruzeiro S/N – Tabuleiro Novo com poço 01(um) produtor de água, com capacidade de produção de 35.000 m³/h. Declaro que tenho interesse de aluguel.

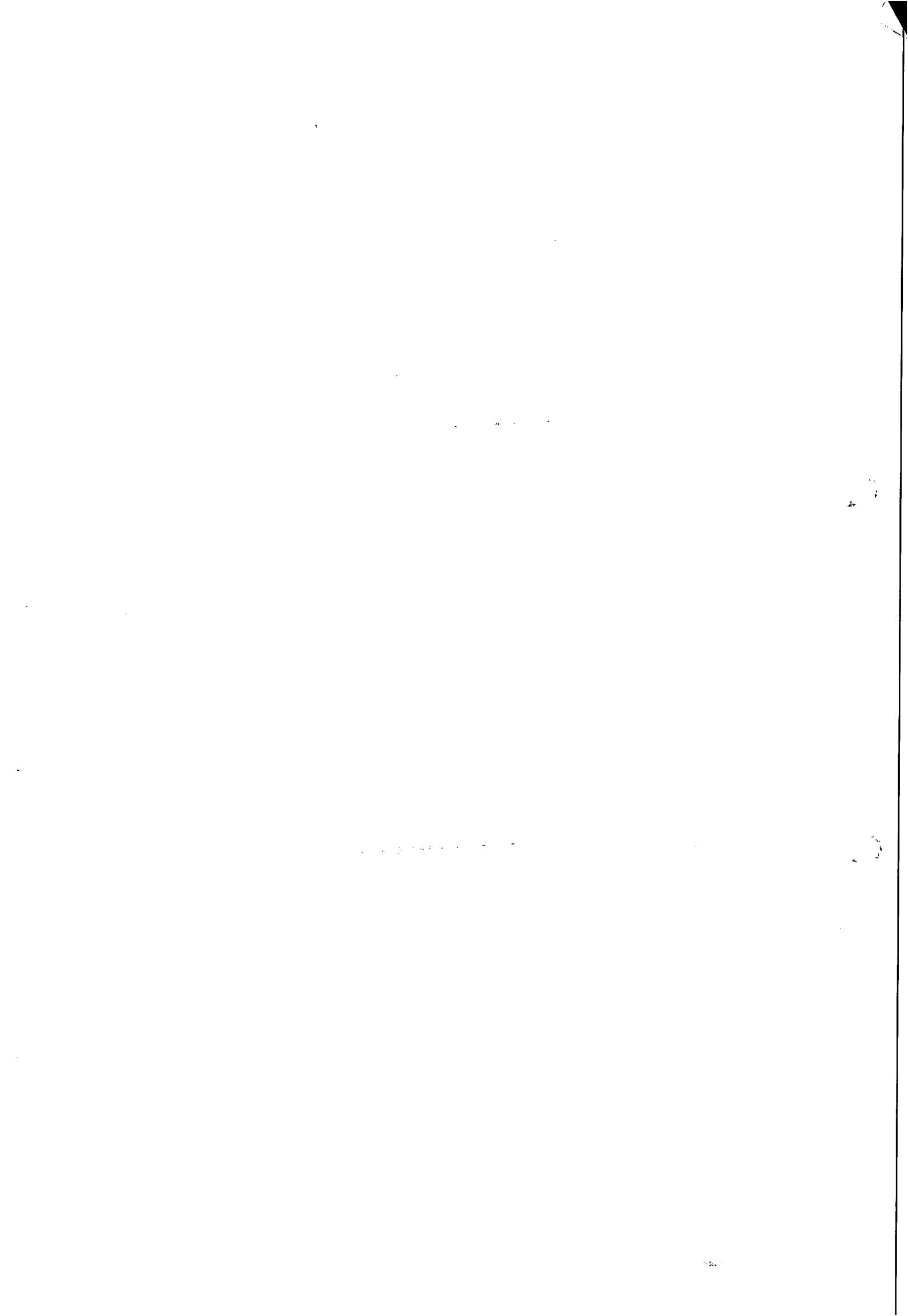
Valor – R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) por mês contrato de 12(Doze) meses.

Energia por conta da Casal.

Maceió, 04 de Abril de 2014

Atenciosamente,


José Carlos Verçosa






INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:
P. 3623/14

Nº FOLHA:
15 / 19

A GEMEM,
p/ informar a ad usages apresentadas nas propos-
ções do P. 17/18 das informações a usages apresentada
na inicial.


Em 26/04/14.

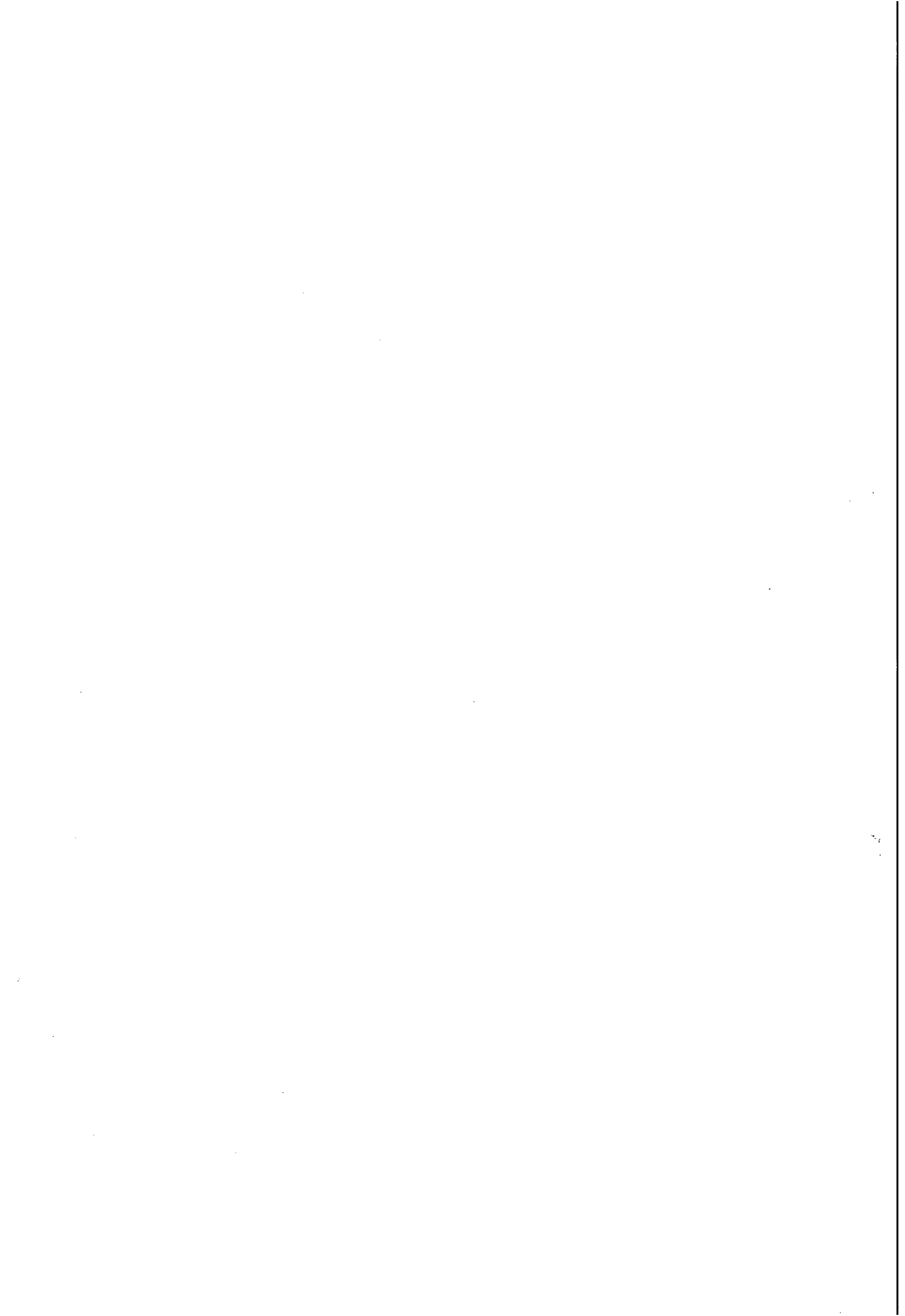

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

A ASJUR (Adv. Lais Lima de S. Leão)

Informamos que o usages do Povo que
consta no contrato 40/2011 é de 65.000 m³/h
(65.000 l/h), portanto é superior as propos-
tas nas fls 17/18.

Em 23.04.14


Carlos Batista dos Santos
Coord. Gerente - GEMEM / CASAL





PROCESSO: 3623/2014

INTERESSADO: GEMEM

ASSUNTO: Prorrogação de prazo

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. NECESSIDADE DE REFAZER SOLICITAÇÃO DE COMPRAS. **ACOLHIMENTO CONDICIONADO DO PEDIDO.**

Trata-se o presente de solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 40/2011, por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a locação de uma área de 10mx10m com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, com um poço de vazão estimada em 65m³/h, com valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O referido contrato foi firmado em 24 de maio de 2011 e encontra-se prorrogado até 24 de maio de 2014, conforme segundo termo aditivo.

Justifica-se o pleito alegando que "a interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuários da CASAL, no bairro do Tabuleiro Novo. A desconexão desse poço irá reduzir a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões de serviço que a CASAL deve oferecer".

É, em suma, o relatório. Passa-se à análise.

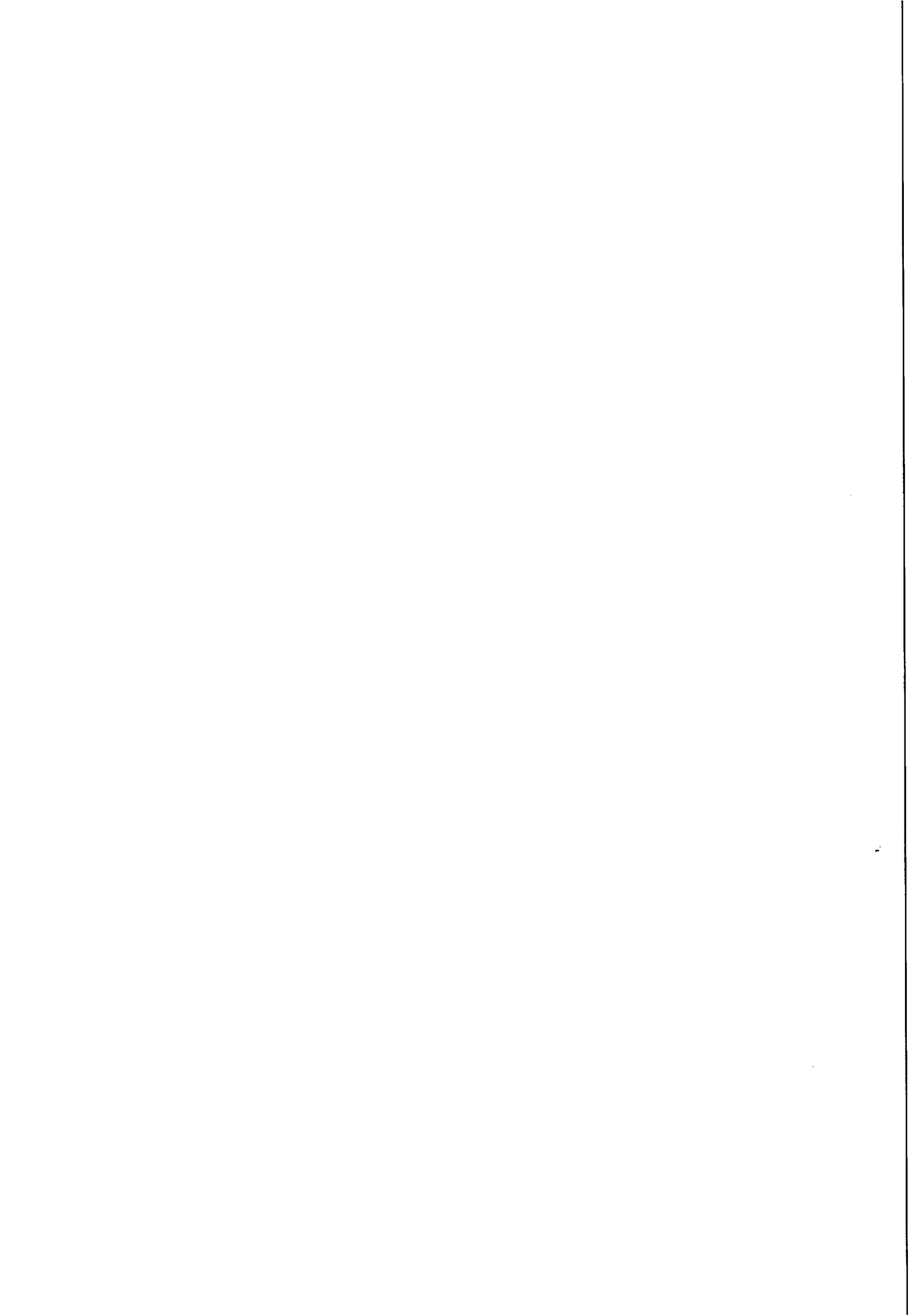
No que se refere à prorrogação do prazo contratual, entende-se pela sua possibilidade, em razão da previsão contratual:

CLAUSÚLA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, **podendo ser renovado a critério das partes; [...]** (grifou-se)

A prorrogação, portanto, poderá ser efetuada por mais 12 (doze). Desta feita, necessário juntar dotação orçamentária por onde correrá a despesa, bem como solicitação de compras com os valores correspondentes.

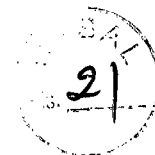
Por oportuno, é dado asseverar que o art. 24, X, da Lei 8.666/93, traz como requisito de dispensa de licitação - fundamentação atrelada ao Contrato 40/2011 -, a comprovação de que o preço contratado seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. *In verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação: Vide Lei nº 12.188, de 2.010 Vigência
(...)





Companhia de Saneamento de Alagoas



X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, **desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifou-se)**

Pois bem, inobstante essa pesquisa de mercado já tenha sido efetuada quando da contratação, essa advogada, a fim de evitar qualquer lesão aos princípios que orientam a Administração Pública, recomendou pesquisa de mercado, a fim de verificar o preço praticado no Contrato 40/2011.

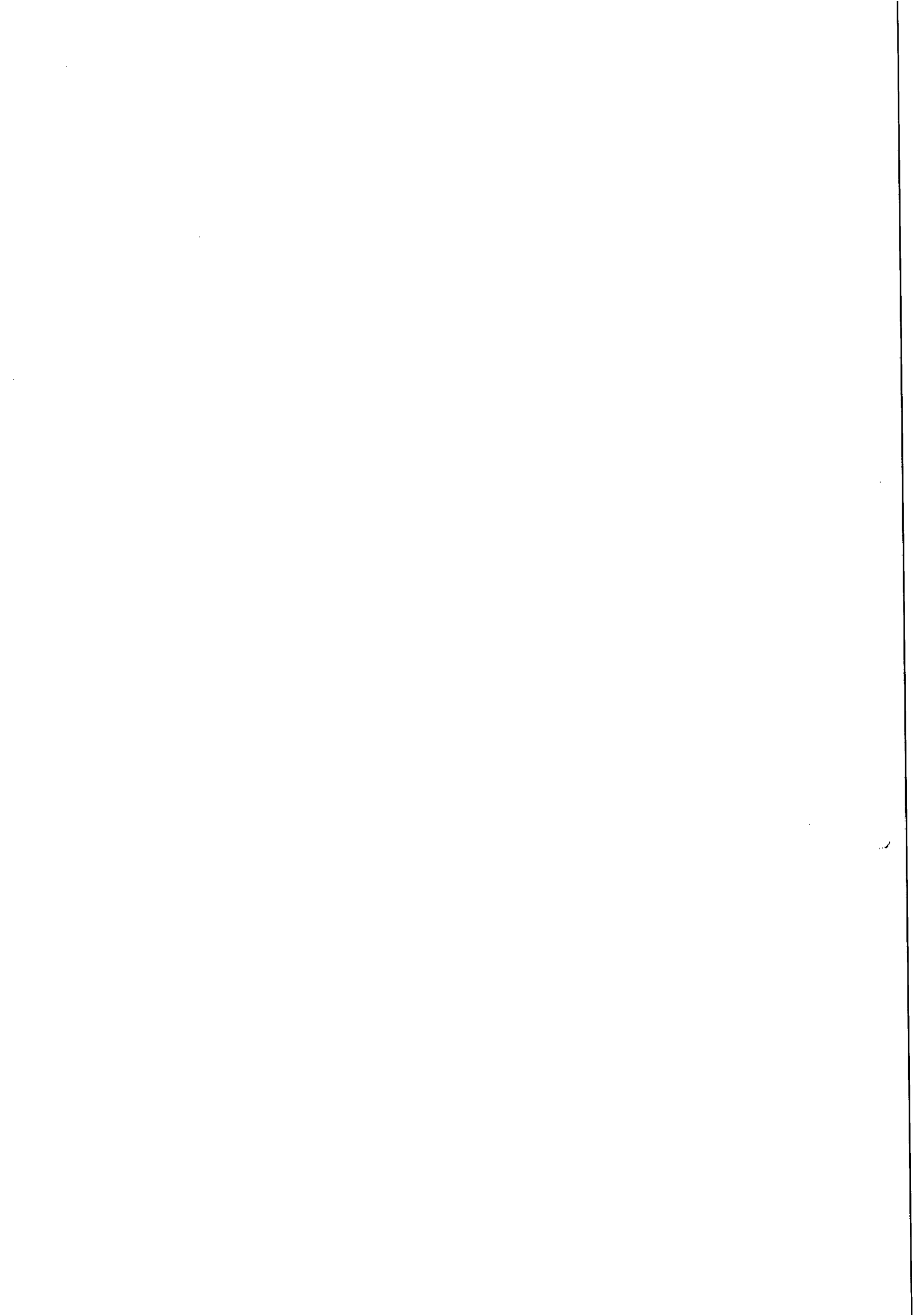
Às fls. 17/18, foram acostadas propostas de outros imóveis localizados no Tabuleiro Novo, ambos com poço artesiano, porém com vazões distintas (menores) das necessárias para atender as expectativas da CASAL, respectivamente, 45m³/h no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) e 35m³/h no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). Logo, das propostas apresentadas, verifica-se que o preço praticado no Contrato nº 40/2011, encontra-se compatível com os preços avaliados no mercado, sendo, inclusive, de menor valor e cujo objeto, de fato, atende as necessidades da CASAL.

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, **condicionado-o a apresentação da dotação por onde correrá a despesa, da solicitação de compras e da autorização do Diretor Presidente.**

À Assessora Jurídica.

Maceió, 28 de abril de 2014.


LAÍS LIMA DE SOUZA LEÃO
ADVGOGADA/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

3623/2014

Nº FOLHA:

22

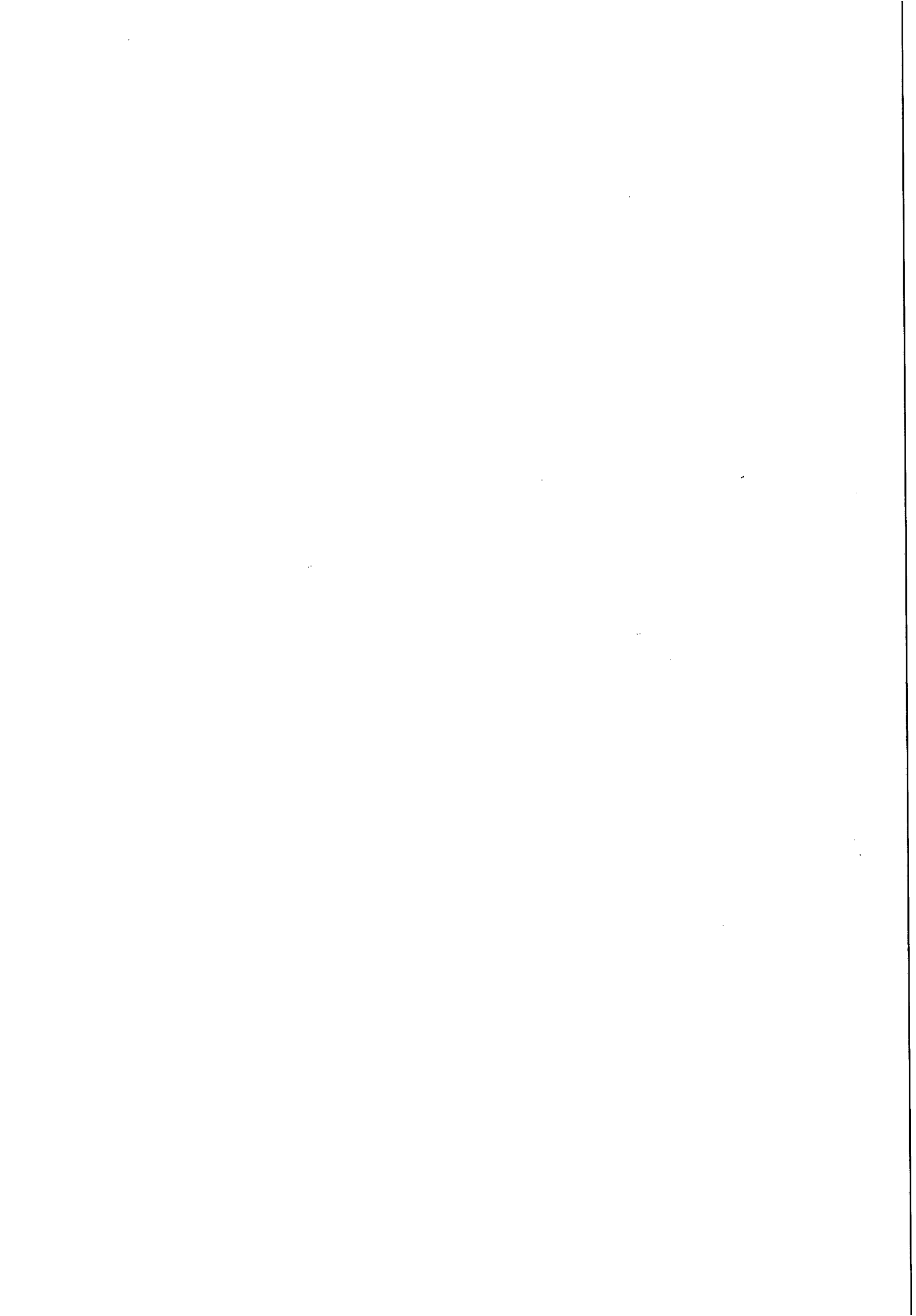
À ASJUR,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificações Orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11201 – UN Benedito Bentes |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviço de Terceiros |
| Rubrica | 307.319 – Aluguel de Imóveis |

Em 29/04/2014.


ADIN. Flávia A. Coutinho Camargo
Gerente de Planejamento Orçamentário e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN / SUDEO / DE





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3623/14

Nº da folha:

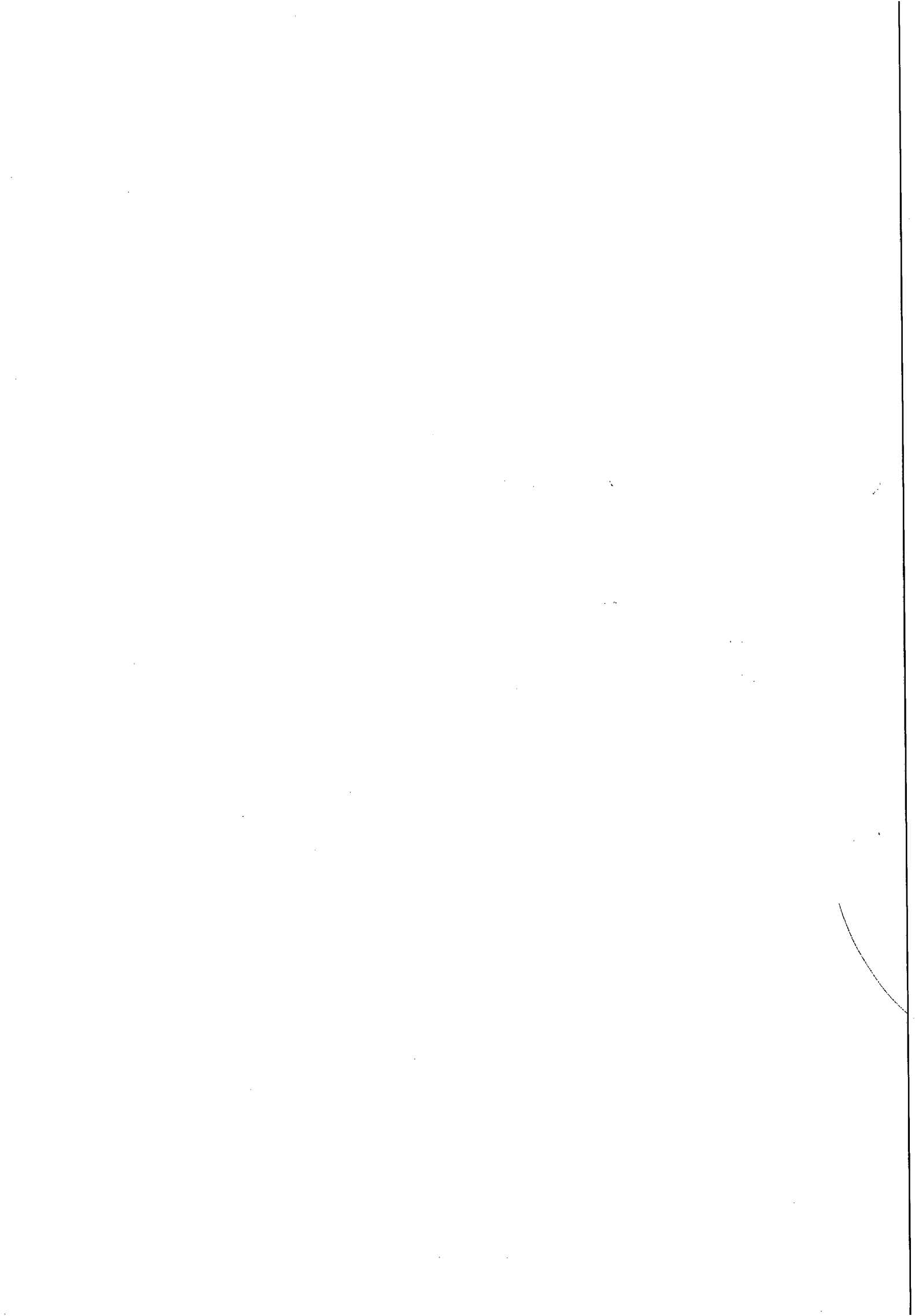
23

À DP,

Com o parecer, que opina pela possibilidade jurídica de prorrogação do prazo do Contrato nº 40/2011, com o qual concordamos.

Em 29 de abril de 2014.

Bruna Jucá T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL





COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Protocolo nº 3623/2014
C.I nº 028/2014 - GEMEM
Contrato nº 40/2011

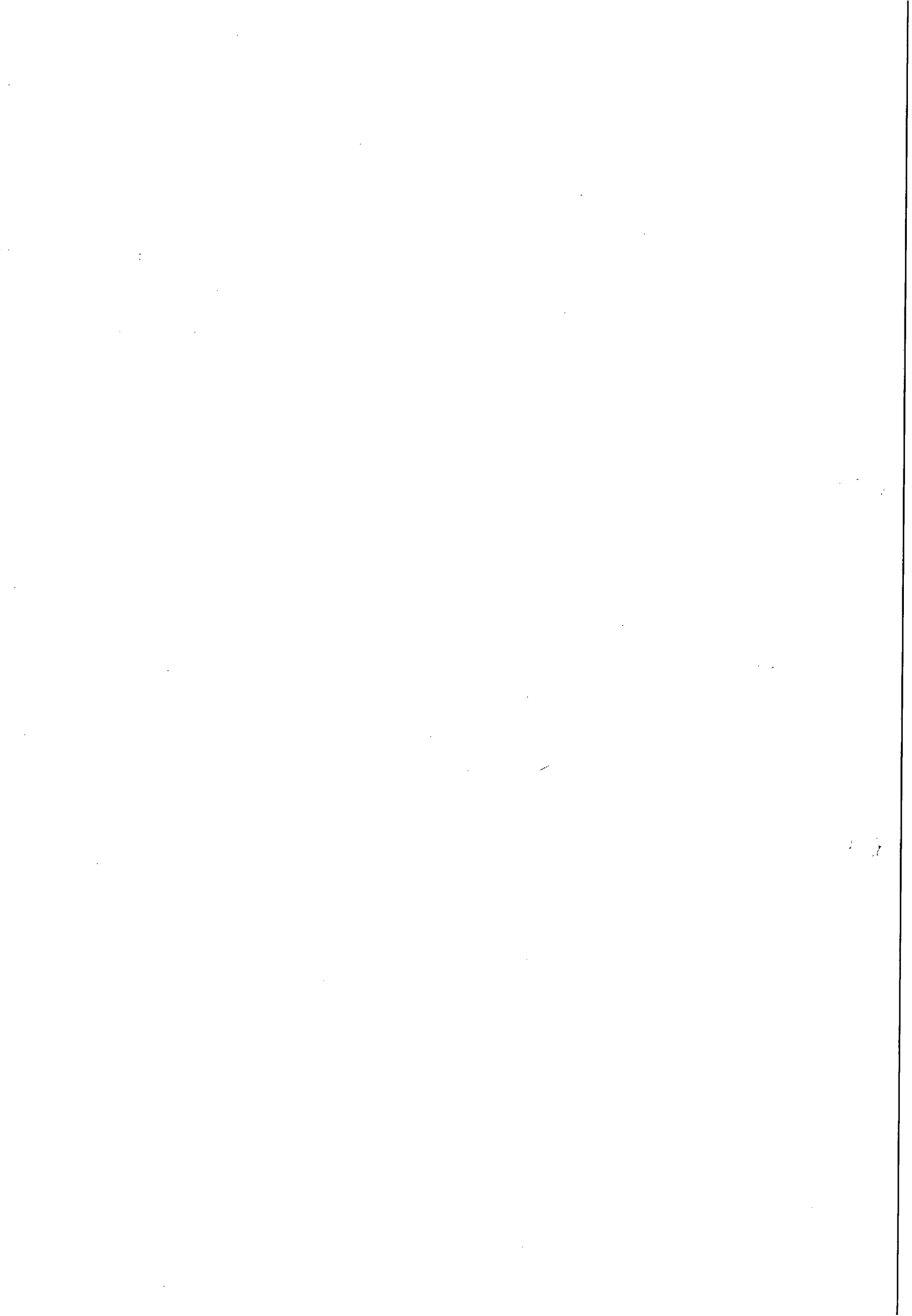


À
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEM, através da C.I. Nº 028/2014, corroborada pela instrução processual e jurídica às fls.20 usque 21, parte integrante do presente processo, e com base nos preceitos contidos no art.24, X combinado com o art.65 e seguintes da Lei nº 8.666/96. **AUTORIZAMOS** aditivar o Contrato nº 40/2011 de locação imobiliária com o Sr. **ALBERTO MARIO MAFRA FILHO- CPF Nº 098.789.394-72**, cujo objeto é a locação de uma área de 10m X 10m com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500 – Tabuleiro Novo – Maceió/Alagoas, com um poço de vazão estimada em 65m³/h, prorrogando o prazo do referido contrato por mais um período de 12 (doze) meses, cabendo a VGO adotar as providências necessárias para a perfuração de um novo poço pela CASAL, no prazo contratual, mantendo-se o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Em, 30 / 04 / 14


Engº ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente

/vgm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

25

Processo Protocolo nº 3623/2014.
C. I. nº 028/2014 – GEMEM

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 3º Termo Aditivo Contrato nº 40/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 8 de maio de 2014.

Atenciosamente


Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL

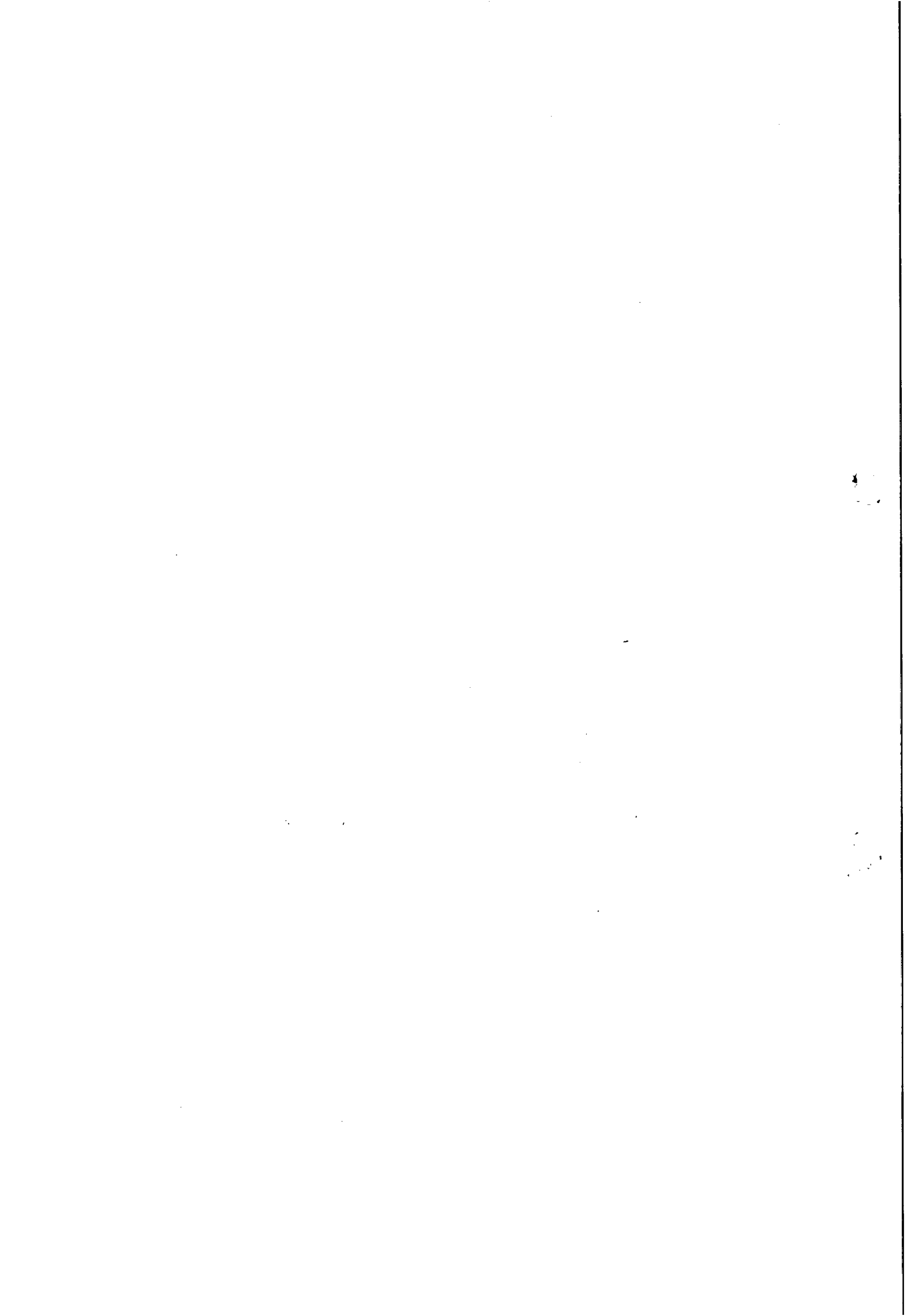
À EPL,

Pl. Utilizar a minuta apresentada de acordo com
o parecer jurídico, em relação ao prazo e ao valor.
Em 09/05/14


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI

À ASSESSORA,
Extendo o termo devidamente efetuado, entende-se
pelo seu prosseguimento.
Em 16/05/14.


Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





26

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 098.789.394-72

Nome da Pessoa Física: ALBERTO MARIO MAFRA FILHO

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 16:19:22 do dia 07/05/2014 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 5481.1FAC.0B42.76BF

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



STATE OF CALIFORNIA
DEPARTMENT OF REVENUE
OFFICE OF THE ASSISTANT ATTORNEY GENERAL

NOTICE TO CREDITORS
IN RE: ESTATE OF [Name]
[Address]
[City, State, Zip]

Notice is hereby given that the undersigned, [Name], of the County of [County], State of California, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the [document type] as the same appears in the records of the [office name], [address], [city, state, zip].

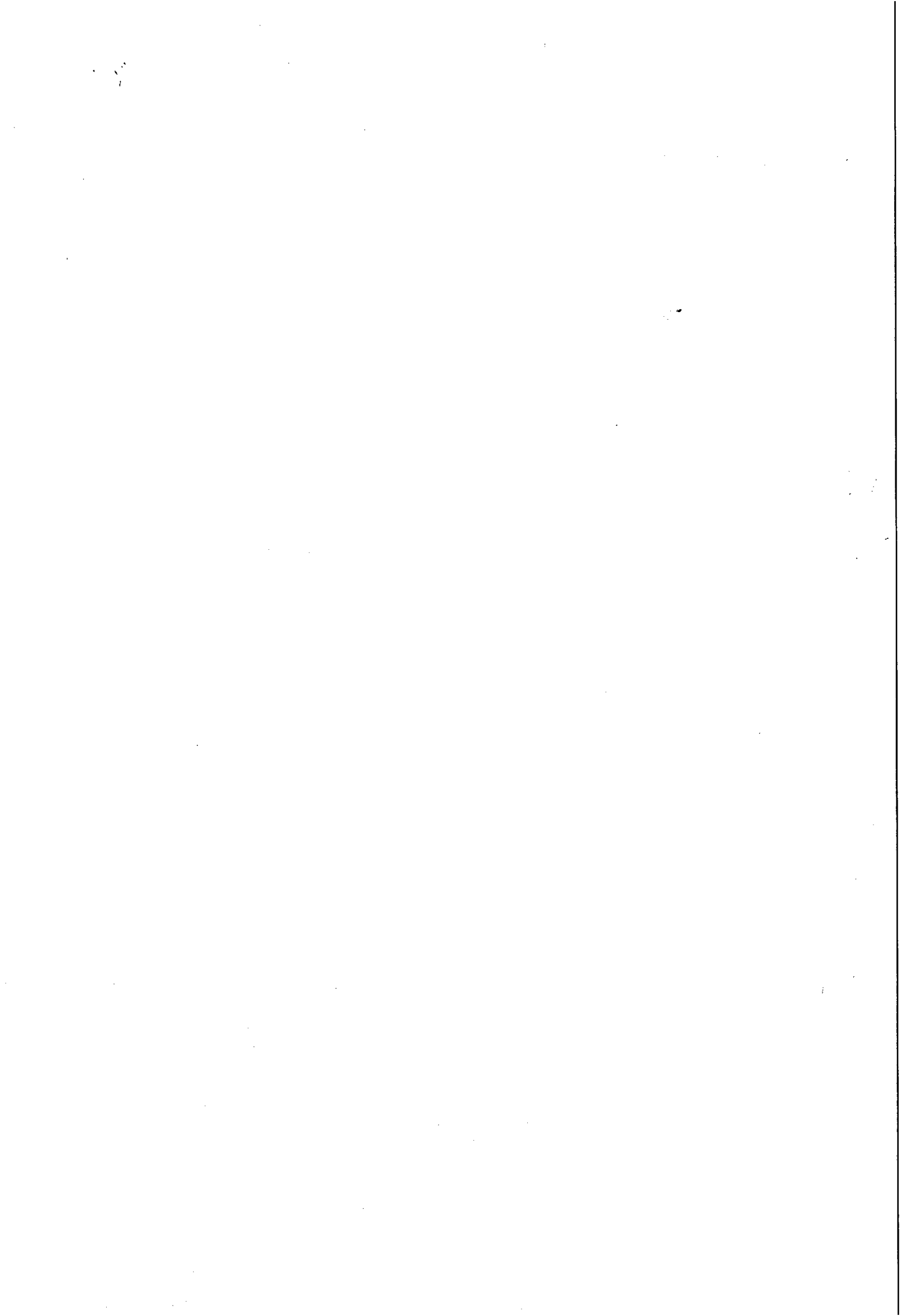
| | |
|--|----------------|
| BANCO DO BRASIL RECIBO DO CONTRIBUINTE | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ IPTU 2014 | |
| INSCRIÇÃO | IDENTIFICAÇÃO: |
| 000000000153418 | 08014620168001 |
| CONTRIBUINTE | |
| ALBERTO MARIO MAIRA FILHO | |
| ENDEREÇO DO IMÓVEL | |
| AVENIDA - LUIZ AVELINO PEREIRA 00500 | |
| TABULEIRO DOS MARTINS 57081-131 | |
| Nº DO CARNE | NOTIFICAÇÃO |
| 25882140038213459 | 2013334857 |
| Nº DO CONVÊNIO (BB) | |
| 258821 | |
| VENCIMENTO | |
| 30/05/14 | |
| 00190.00009 02588.214003 38213.459183 8 60790000025459 | |
| VALORES EM REAL (R\$) | |
| VL.R. BASE DE CALC. | 186.282,70 |
| IMP. | 186,28 |
| T.C.T.D.A.S.D.U. | 63,61 |
| C. E. PUB. | 0,00 |
| T. EXP. | 4,70 |
| DESCONTOS (-) | 0,00 |
| TOTAL A PAGAR | 254,59 |
| PARCELA 3/10 | |

046210 - 0112630 - S18100H-4 - R100H-4

| | | | | |
|---|--------------------------|-------------------|------------|---------------------------|
| BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02588.214003 38213.459183 8 60790000025459 | | | | |
| LOCAL DE PAGAMENTO | | | | VENCIMENTO |
| PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA ATÉ O VENCIMENTO | | | | 30/05/14 |
| CEDENTE | | | | AGÊNCIA / CÓDIGO CEDENTE |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ | | | | 3557/74005 |
| DATA DO DOCUMENTO | Nº DO DOCUMENTO /DCT/CTM | ESP. DO DOCUMENTO | ACEITE | DATA DO PROCESSAMENTO |
| 19-DEC-13 | | CARNÊ | N | 19-DEC-13 |
| USO DO BANCO | CARTEIRA | ESP. DA MOEDA | QUANTIDADE | VALOR |
| | 18 | R\$ | | |
| INSTRUÇÕES / MENSAGENS | | | | (-) DESCONTO / ABATIMENTO |
| IPTU / 2014 | | | | (-) OUTRAS DEDUÇÕES |
| ATENÇÃO VALORES EM REAL (R\$) | | | | (-) MORA / MULTA |
| Parcela 3/10 | | | | (-) OUTROS ACRÉSCIMOS |
| Não receber após o vencimento. | | | | (+) VALOR COBRADO |
| SACADO | | | | |
| ALBERTO MARIO MAIRA FILHO | | | | |
| AVENIDA - LUIZ AVELINO PEREIRA 00500 | | | | CPF/CNPJ: 09878939472 |
| TABULEIRO DOS MARTINS 57081-131 | | | | |
| SACADOR / AVALISTA: | | | | |
| FICHA DE COMPENSAÇÃO | | | | |



Handwritten signature or initials in a circular stamp.





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

3623114

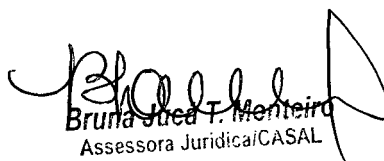
Nº da folha:

28

À CPL,

Com o Terno devidamente analisado e chancelado, para as providências pertinentes.

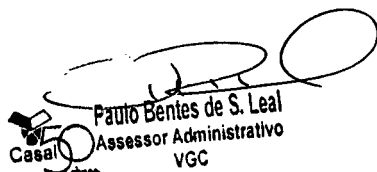
Em 16 de maio de 2014

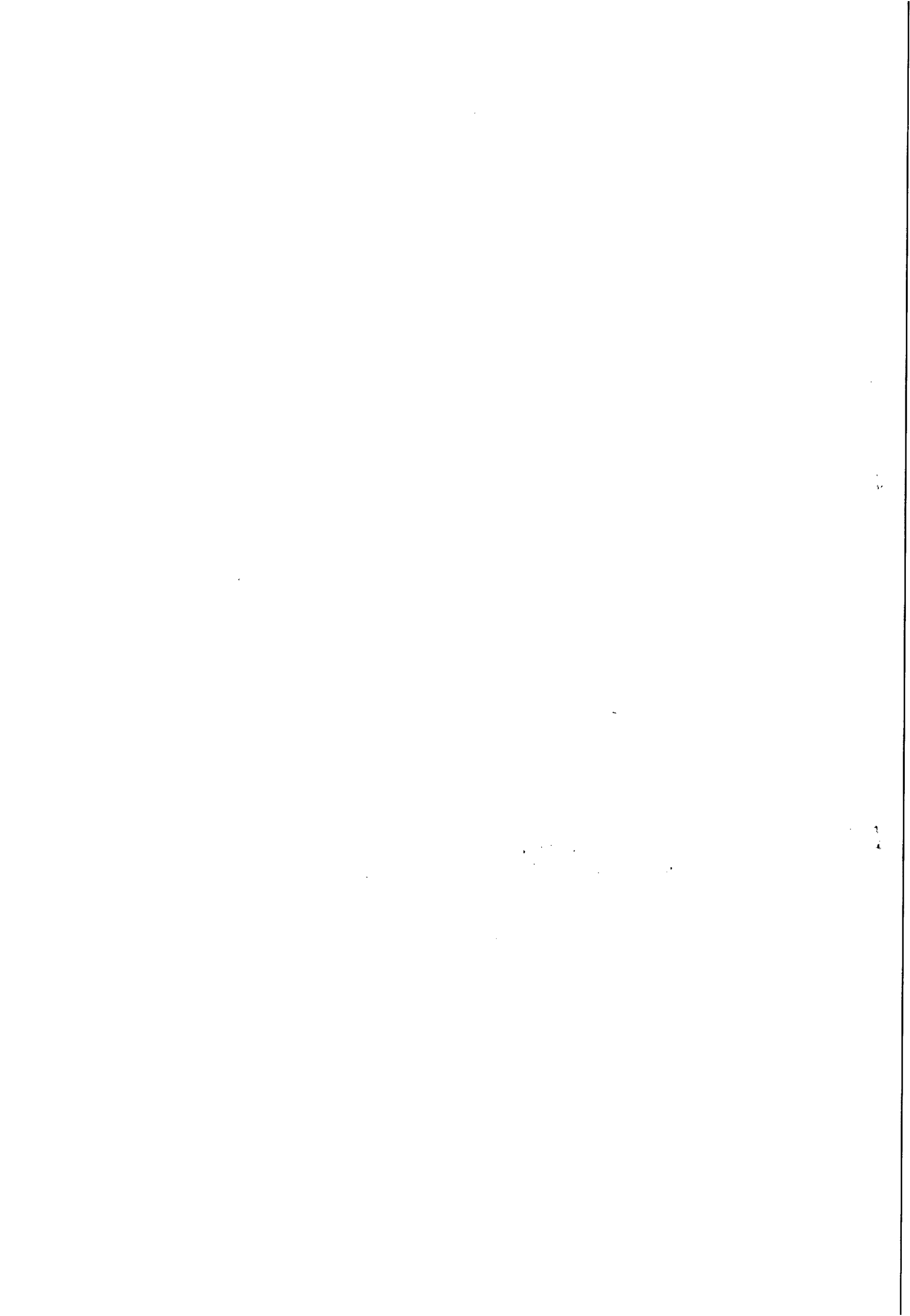

Bruna Jure T. Monteiro
Assessora Jurídica/CASAL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 20-05-14


Paulo Bentes de S. Leal
Assessor Administrativo
VGC

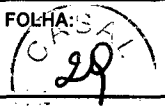


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

Prot. 5603/2013

Nº FOLHA: 3



À DP,

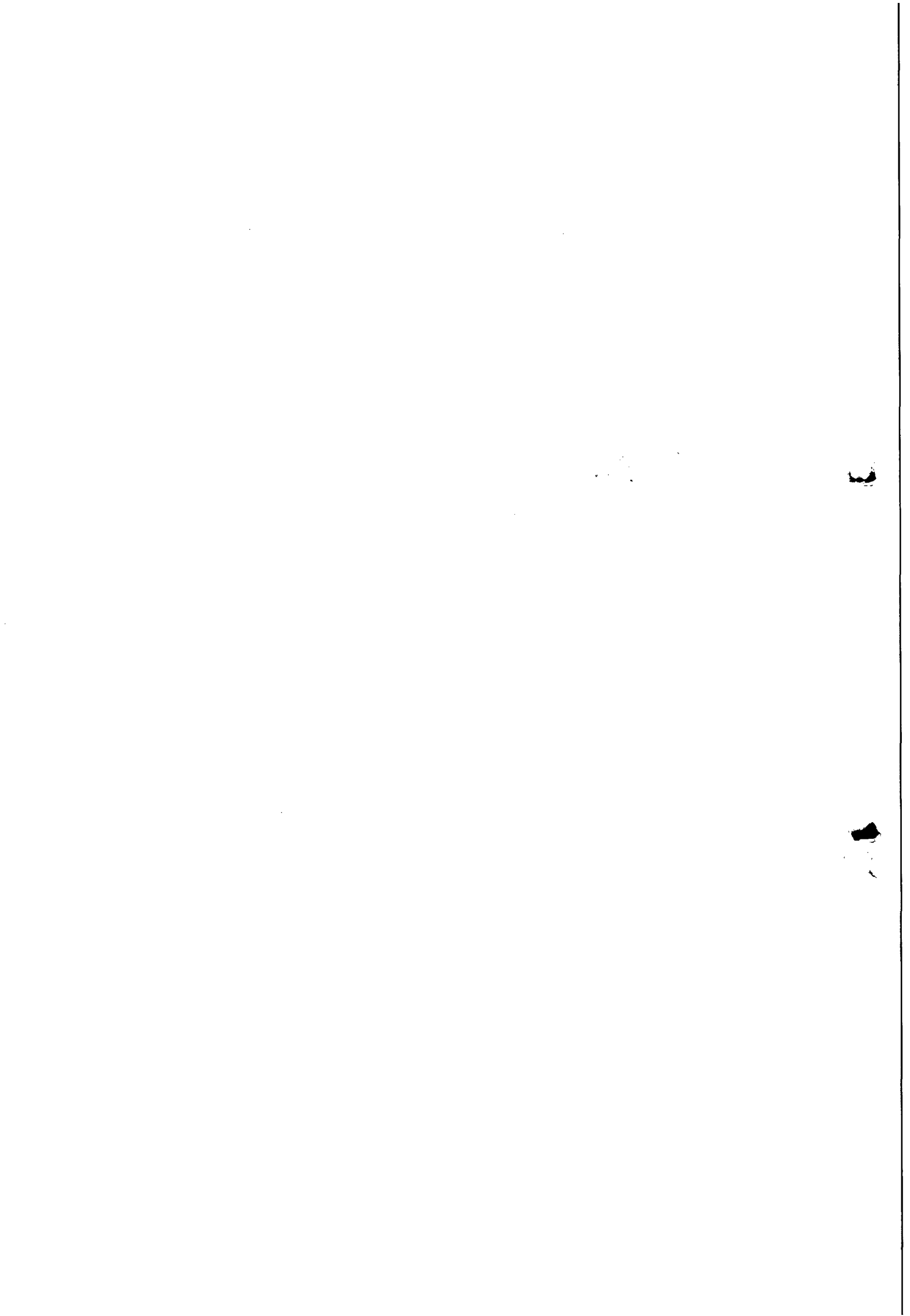
Encaminhamos para análise e deliberação.
Em, 22/05/2014


Dr. Jorge Galvão
Vice-Presidente de Gestão Corporativa
CASAL

A CPL (de ordem),

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011 - CASAL
ASSINADO PELO PRESIDENTE


Alexandre Portela de H. Cavalcante
Chefe de Gabinete da Presidência CASAL





30

**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
40/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 3623/2014, C.I. nº 028/2014 e S.C nº 14846, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN. B. BENTES
- Grupo de Despesa..... 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

bc






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

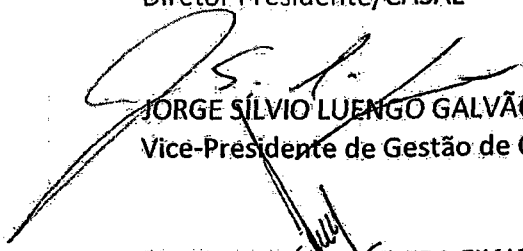
E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.


Maceió, 26 de maio de 2014

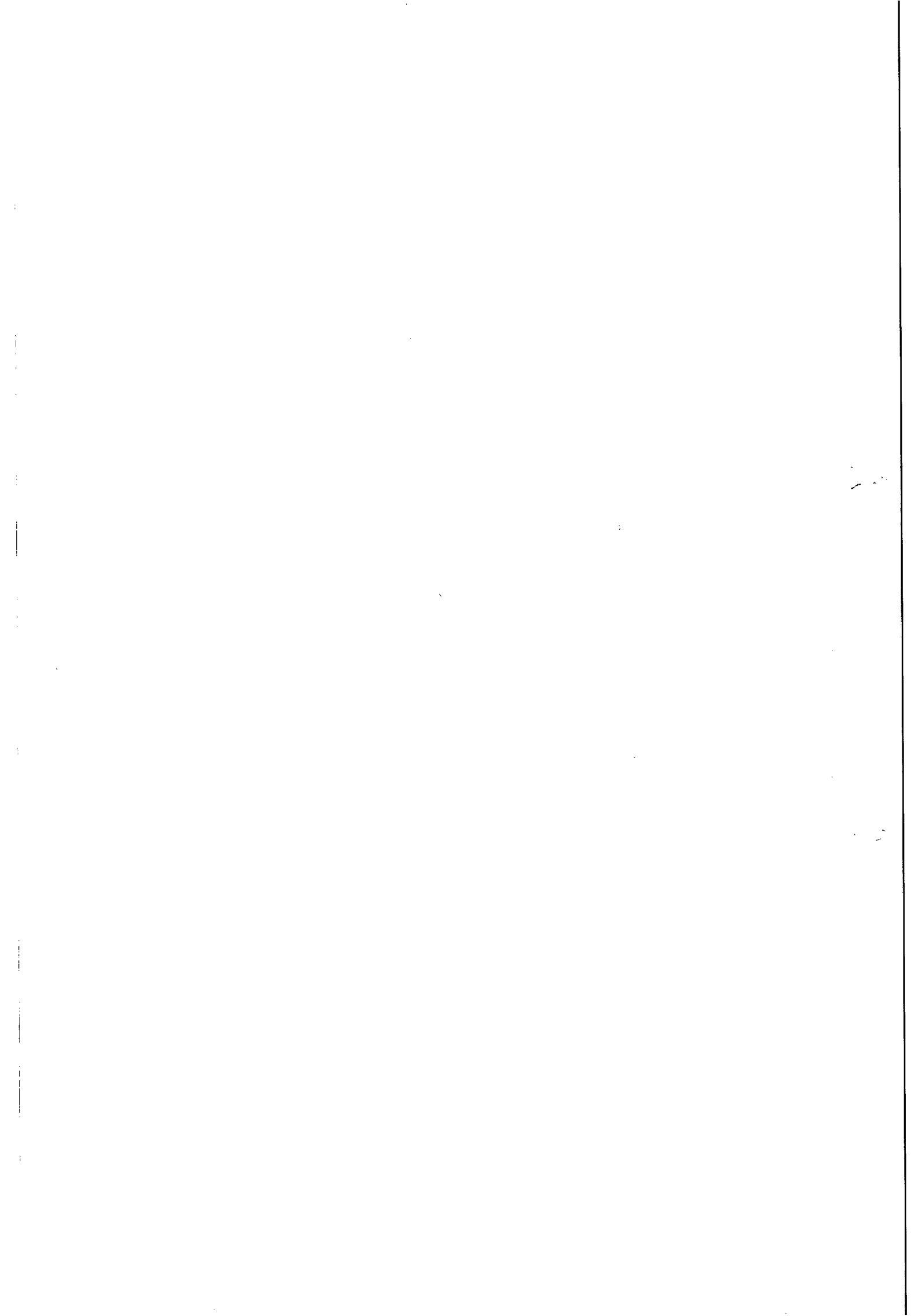

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Juliano de Brito
Douglas Guedes


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO



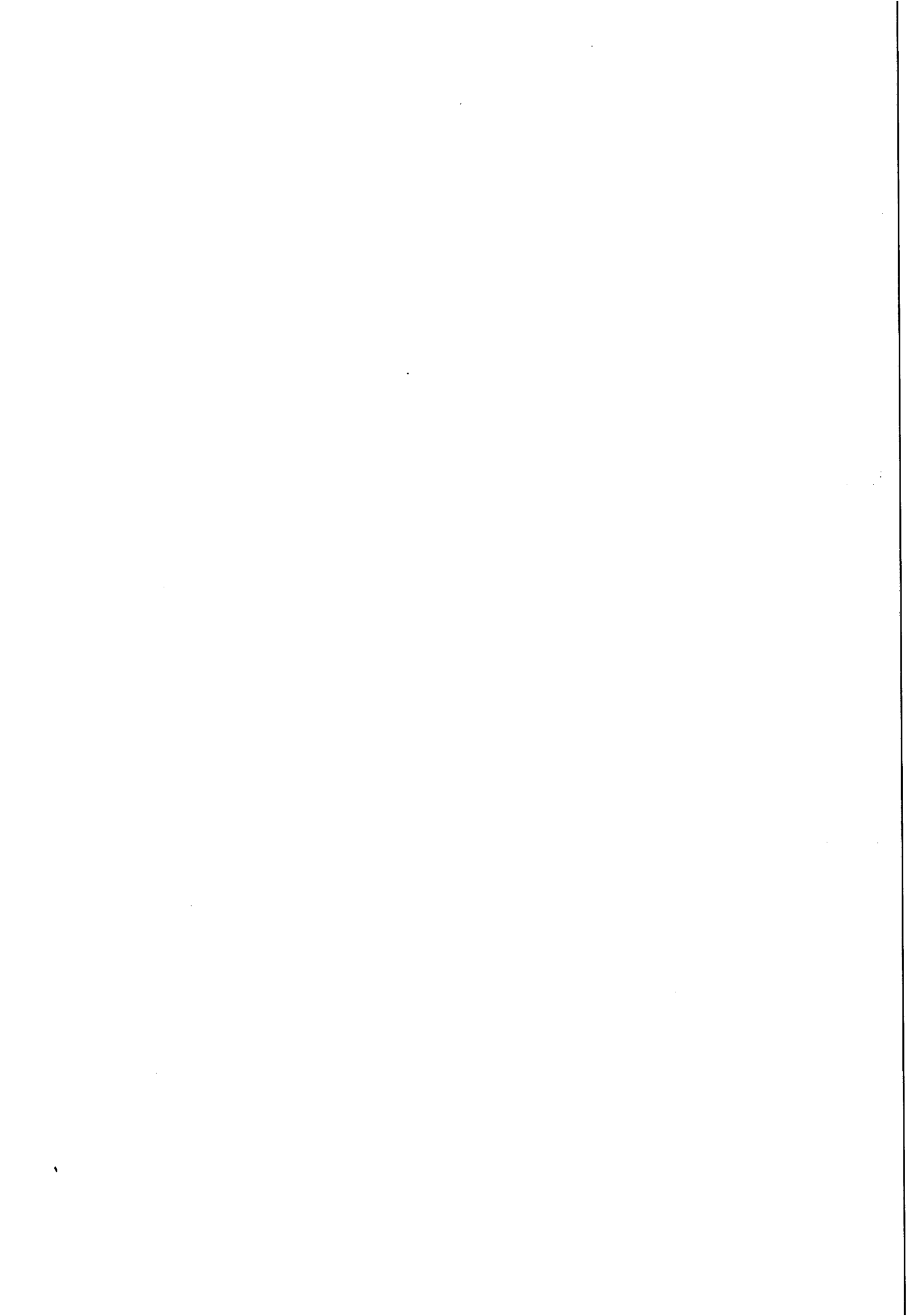


ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Mês | Valor R\$ |
|-------------------------------------|-----------|
| 1º mês | 12.000,00 |
| 2º mês | 12.000,00 |
| 3º mês | 12.000,00 |
| 4º mês | 12.000,00 |
| 5º mês | 12.000,00 |
| 6º mês | 12.000,00 |
| 7º mês | 12.000,00 |
| 8º mês | 12.000,00 |
| 9º mês | 12.000,00 |
| 10º mês | 12.000,00 |
| 11º mês | 12.000,00 |
| 12º mês | 12.000,00 |
| TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 | |

[Handwritten signature]
Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3055 - Fax: (82)3315-3085

OFÍCIO Nº 313/2015

Maceió, 08 de junho de 2015.

Exmo. Sr
Dr. OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado.
Nesta

Senhor Presidente,

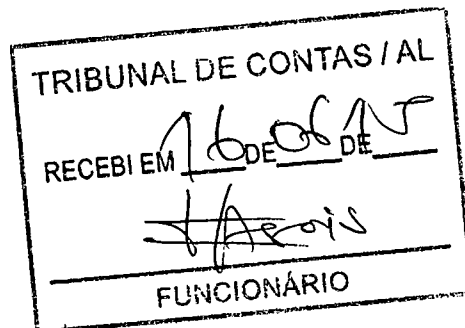
Pelo presente, atendendo determinação constante da Lei Estadual nº 4.843/86, estamos enviando a V. Ex.ª para o registro do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, que tem como objeto a prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 até 26 de maio de 2016.

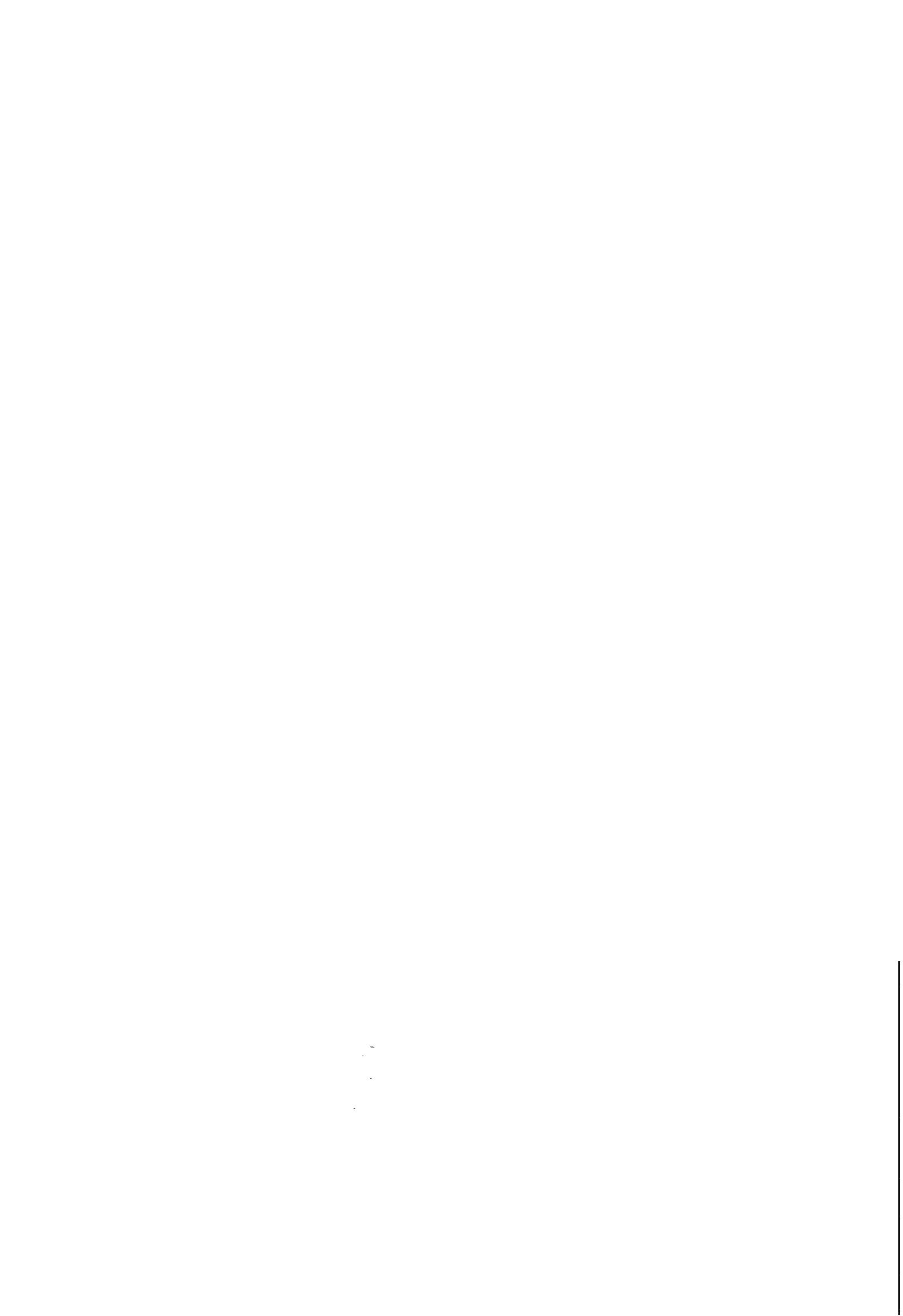
A Súmula do Contrato em epígrafe foi publicada no Diário Oficial do Estado em edição de 05 de junho de 2015.

Outrossim, remetemos em anexo, todo o dossiê que integra o Protocolo nº 2843/2015 – CASAL – Nº da CI: 020/2015 – GEMEM Fls. 01 à 29

Atenciosamente,

Eng.º WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente





**COMUNICAÇÃO INTERNA - C. I.**

Nº da CI :

020/2015

| | | |
|-----------------|------------------|-------------------------|
| Origem : | Destino : | Data de emissão: |
| GEMEM | SUTEC | 06.03.15 |

Assunto: Solicita aditivo de prazo e valor - contrato 40/2011-00 firmado com a CASAL e Alberto Mafra

Senhor Superintendente,

O contrato nº 40/2011-00 firmado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho e que tem como objeto a locação de uma área de 10m x 10m com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500 Tabuleiro Novo em Maceió - Al, com um poço de vazão estimada em 65 m³/h, será concluído em 26 de maio de 2015.

A interrupção desse contrato implicará grandes transtornos aos usuáριο da CASAL, no Conjunto Benedito Bentes. A desconexão desse poço com certeza irá reduzir consideravelmente a produção de água tornando o abastecimento incompatível com os padrões dos serviços prestados pela CASAL.

Pelo acima exposto, solicitamos a inclusão de um aditivo de tempo, mais precisamente, 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio/2015 até 26 de mai de 2016.

Para custear as despesas dos serviços nesse período faz-se necessário, também, a inclusão de um aditivo de valor correspondente a R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujos recursos serão extraídos da Unidade Orçamentária 11201 - UN B. BENTES, Grupo de Despesa 300.000 - Serviços de Terceiros e Rubrica 307.319 - Aluguel de Imóveis.

SC₁: 16073 - R\$ 72.000,00 (Maio a novembro/2015)

SC₂: 16074 - R\$ 72.000,00 (Dezembro/2015 a maio/2016)

Atenciosamente


Carlos Batista dos Santos
Gerente/GEMEM

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016073 a 00016073
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação | Valor Unit. Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. | Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF Status Item |
|------|--|----------------------|-------------|-------------|------------|-----|------------|-----|---------|----|--------------------------|
| | | | | Observação | Referência | | | | | | |

Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

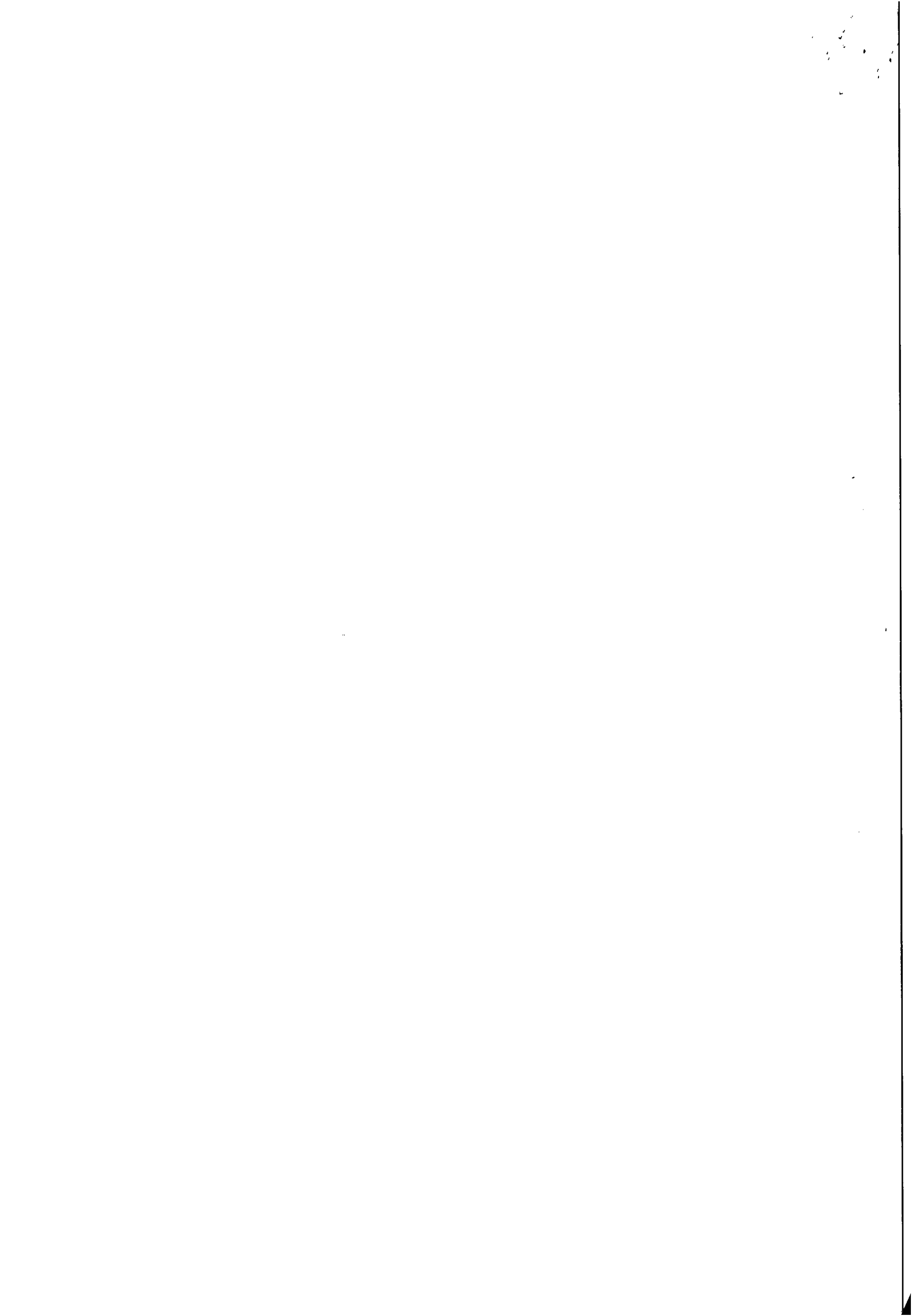
Solicitação: 00016073 Emissão: 06/03/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 06/03/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 06/03/2015 Usu. Libera.: GEAZIR
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 72.000,00
 Entrega: -

1 FRANKLIN FREITAS 72.000,00 1,00 72.000,00 0,00CNT 0,00 CNT
 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 020/2015-GEMEM solíc. aditivo de prazo e valor contrato 040/2011-00 A1
 Mafra
 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO
 BENTES
 Classificação: SERVIÇOS, ALUGUEIS DE IMOVEIS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307319 - ALUGUEL DE IMOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS; Saldo Conta: 605.69

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Requisitante:
 Solicitação: 00016074 a 00016074
 Emissão: a
 Liberação: a
 Situação Solic.: Todas

Pirâmide

| Item | Requisitante Produto /Complemento/ Descrição Auxiliar: Aplicação | Valor Unit. Previsto | Qtd. Solic. | Valor Total | Qtd. Canc. Un. | Est. Atual | Un. | Cotação | AF | Status AF |
|------|--|----------------------|-------------|-------------|----------------|------------|-----|-------------|----|-----------|
| | | | | Observação | Referência | | | Status Item | | |

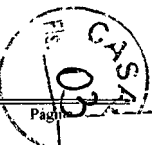
Filial: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Solicitação: 00016074 Emissão: 06/03/2015 Dt. Limite: Dt. Últ. Alt.: 06/03/2015 Liberada: SIM
 Solicitante: GEAZIR PEREIRA DA SILVA Liberação: 06/03/2015 Usu. Libera.: GEAZIR
 Un. Comp.: SESGER Valor Total : 72.000,00
 Entrega: -

1 FRANKLIN FREITAS 72.000,00 1,00 72.000,00 0,00CNT 0,00 CNT
 378 - ALUGUEIS DE IMOVEIS /CI 020/2015-GEMEM solíc. aditivo de prazo e valor contrato 040/2011-00 Al
 Mafra
 UNBB - UNBB - U.N. DO BENEDITO
 BENTES
 Classificação: SERVIÇOS , ALUGUEIS DE IMOVEIS
 Ciclo Orçamentário: CICLO 2015; Conta Orçamentária: 307319 - ALUGUEL DE IMOVEIS; Plano Orçamentário: 36 - ORÇAMENTO DE COMPRAS ; Saldo Conta: 605.69

Total de Solicitações na Filial: 1

Total de Solicitações: 1





GEMEM
04

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº. 40/2011 - CASAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10M X 10M, COM ACESSO INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O SR. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

Fazem instrumento particular de contrato de locação de imóvel não residencial a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.451.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA, brasileiro, casado, engenheiro inscrito no CPF/MF sob o nº 977.557.708-00, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, do outro lado o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernãda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da dispensa de licitação, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no Art. 24º, inciso X, da Lei nº 6.93, tudo conforme consta no Protocolo nº 9112/2010 - CASAL e C.I. nº 14/2010 - SUNEC, as partes de acordo com as cláusulas e condições, a seguir expressas:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a locação de uma área de 10m X 10m, independente, situada na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço artesianal com vazão estimada de 65m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na comunidade de Tabuleiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: A destinação do imóvel locado não será mudada, salvo, mediante autorização expressa do LOCADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado a critério das partes, ficando a CASAL obrigada a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, ao término da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel é de R\$ 12.000,00 (cento e oitenta reais), valor este a CASAL se comprometerá pagar em doze (doze) parcelas mensais para o LOCADOR ou ao seu procurador legalmente constituído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total do Contrato durante os 12 (doze) meses de sua vigência fica estabelecido em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

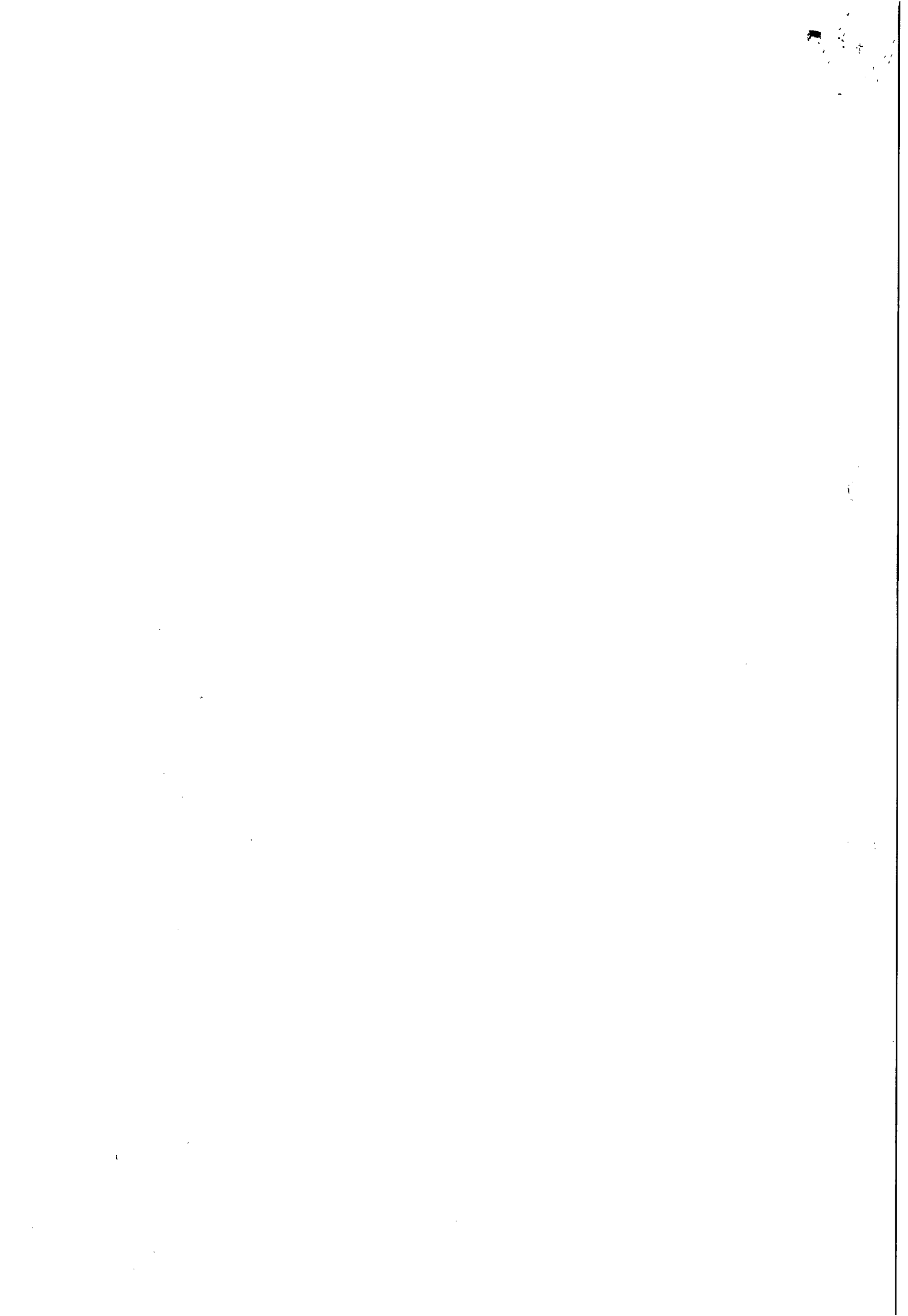
SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o valor contratado é fixo e inalterável.

TERCEIRO: As despesas com a limpeza do poço e com a segurança da área ficarão a cargo do LOCADOR. Todas as demais despesas da locação, inclusive os impostos, serão arcadas pela CASAL.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa decorrente deste contrato terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa 300000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica 307319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado CARLOS BATISTA DOS SANTOS, matrícula 1281, Técnico Industrial e Gerente da GEMEM, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu cumprimento, comunicando com 60 (sessenta) dias de antecedência à Vice-Presidência de Gestão Corporativa a necessidade ou não da prorrogação de prazo.



05
P

ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica estabelecido que, na ausência do empregado acima nomeado por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será feita pelo seu substituto.

SEXTA: Obriga-se a CASAL a satisfazer as exigências do poder público a que der causa, e reformas, melhorias, nem transformações, no imóvel sem autorização escrita do LOCADOR.

SEPTIMA: A CASAL, desde já, faculta ao LOCADOR examinar ou visitar o imóvel locado, quando julgar conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CASAL não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter o consentimento por escrito do LOCADOR, devendo, no caso deste, ser dado agir oportunamente junto aos ocupantes a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: Se, durante a vigência deste contrato, o imóvel locado for alienado ou transferido, o adquirente, qualquer que seja, ficará obrigado a respeitar o presente contrato, em todas as cláusulas e condições.

CLÁUSULA NONA: No caso de desapropriação do imóvel locado pelos poderes públicos, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a CASAL, tão somente, a faculdade de haver do poder desapropriante indenização a que porventura tiver direito.

DÉCIMA: Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a CASAL abandonar o imóvel ou rescisão do contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure que a construção é necessária.

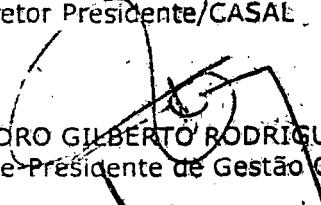
ONZAVA PRIMEIRA: Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não tenha sido pago até o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Quaisquer questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Maceió/AL, quaisquer que sejam os domicílios dos contratantes.

E, por estarem justas e acordadas, as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

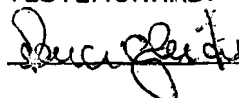
Maceió, 24 de maio de 2011



ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL


PEDRO GILBERTO RODRIGUES DA MOTA
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL


ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
LOCADOR

TESTEMUNHAS:











INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:

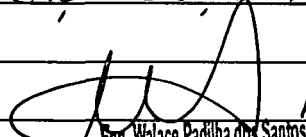
PROT 2843/15

Nº FOLHA:



A GEPLAN

SOLICITAMOS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.


Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC/CASAL

10.03.15

100

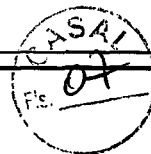


INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO:

2.843/2015


Nº FOLHA:



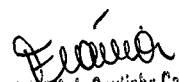
À SUTEC,

Informamos que os recursos para custeio serão próprios da CASAL, na Classificação Orçamentária abaixo:

| | |
|----------------------|----------------------------------|
| Unidade Orçamentária | 11.201 – UN BENEDITO BENTES |
| Grupo de Despesa | 300.000 – Serviços de Terceiros. |
| Rubrica | 307.319 – Aluguel de imóveis. |



Jorge P. Santos Júnior
Assist. Adm. Mat. 2440

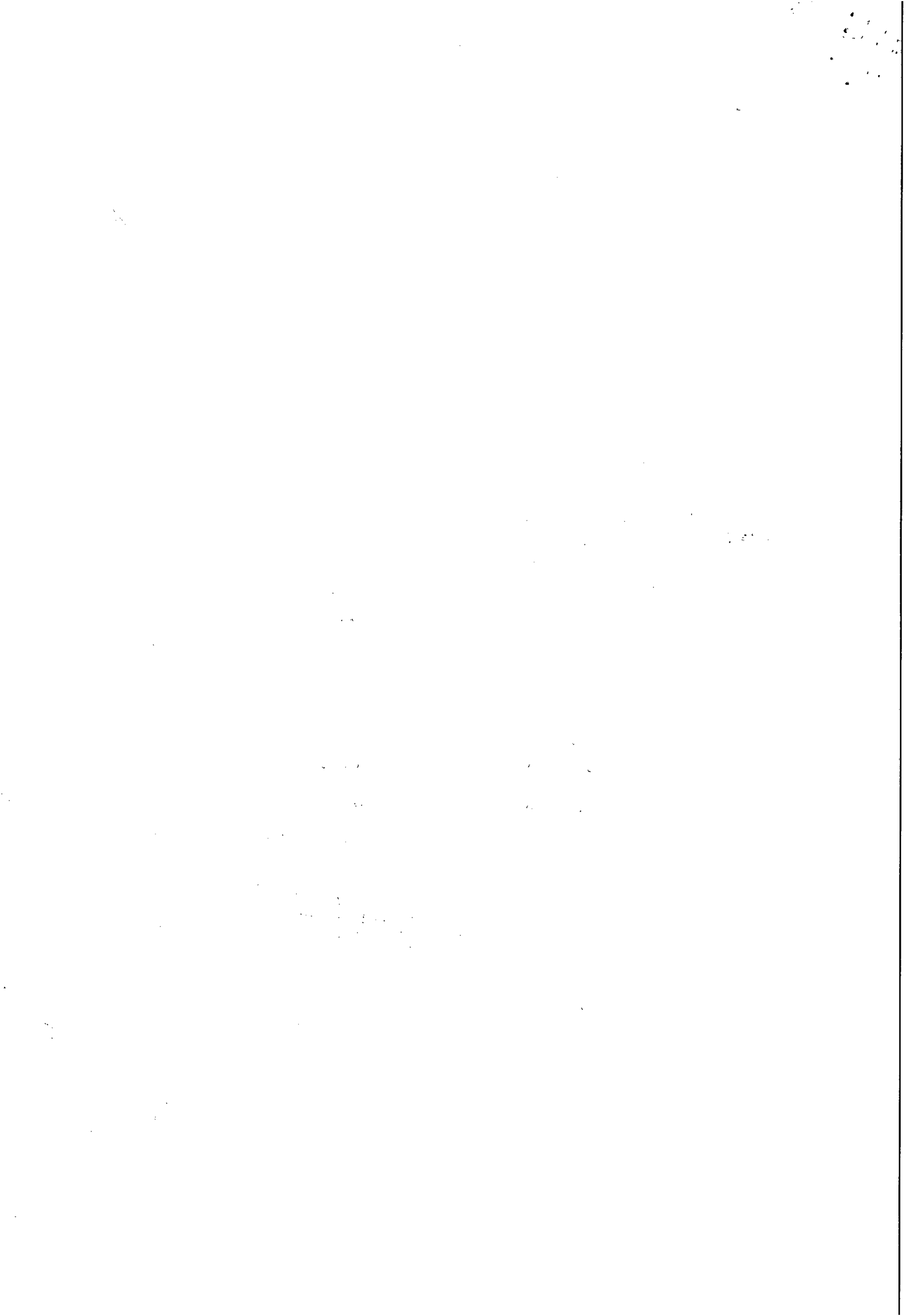
Em 10/03/2015


Adm. Flávia A. Coutinho Camerino
Gerente de Planejamento Org
e Análise Econômica
Mat. 1449
GEPLAN/SUDEO/DP/1000

À VGO

SOLICITAMOS QUE SEJA AUTORIZADA A CEFORAMAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 40/2011, LEVANDO EM CONTA O EXPOSTO NA INICIAL.


11.03.15
Eng. Wallace Padilha dos Santos
Superintendente Técnico
SUTEC/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROTOCOLO

Nº FOLHAS

Fls. 08

À
DP,

Diante dos motivos expostos pela Chefia da GEMEM, no presente documento, solicitamos autorizar a inclusão de aditivo de prazo e valor para o Contrato nº 40/2011, firmado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mafra filho, que tem como objeto a locação de um terreno situado na Rua Rotary, no Tabuleiro Novo, com um poço de vazão estimada em 65m³/h.

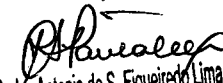
Em, 13/03/2015


Engº Francisco Beltrão
Vice Presidente de Gestão Operacional

À
ASSUR

Se ordem

para análise e instrução. em, 16.03.15


R/ Engº Carlos Antonio de S. Figueiredo Lima
Chefe de Gabinete da Presidência

10/10/10



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO

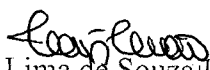
2843/15

Nº FOLHA

05

Ao Adv. Edmilson Pereira

Para análise e instrução jurídica.


Lais Lima de Souza Leão
Assessora jurídica
27/03/15





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2011 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E O Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; e o Sr. ALBERTO MARIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo nº 3501/2012, C.I. nº 034/2012 - GEMEM, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento o prazo estabelecido na cláusula segunda do contrato original fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a contar da data de 24 de maio de 2012 a 24 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 11201 - UN B.BENTES
- Grupo de Despesa: 300.000 - Serviços de Terceiros
- Rubrica: 307.319 - Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de Maio de 2012

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/ CASAL

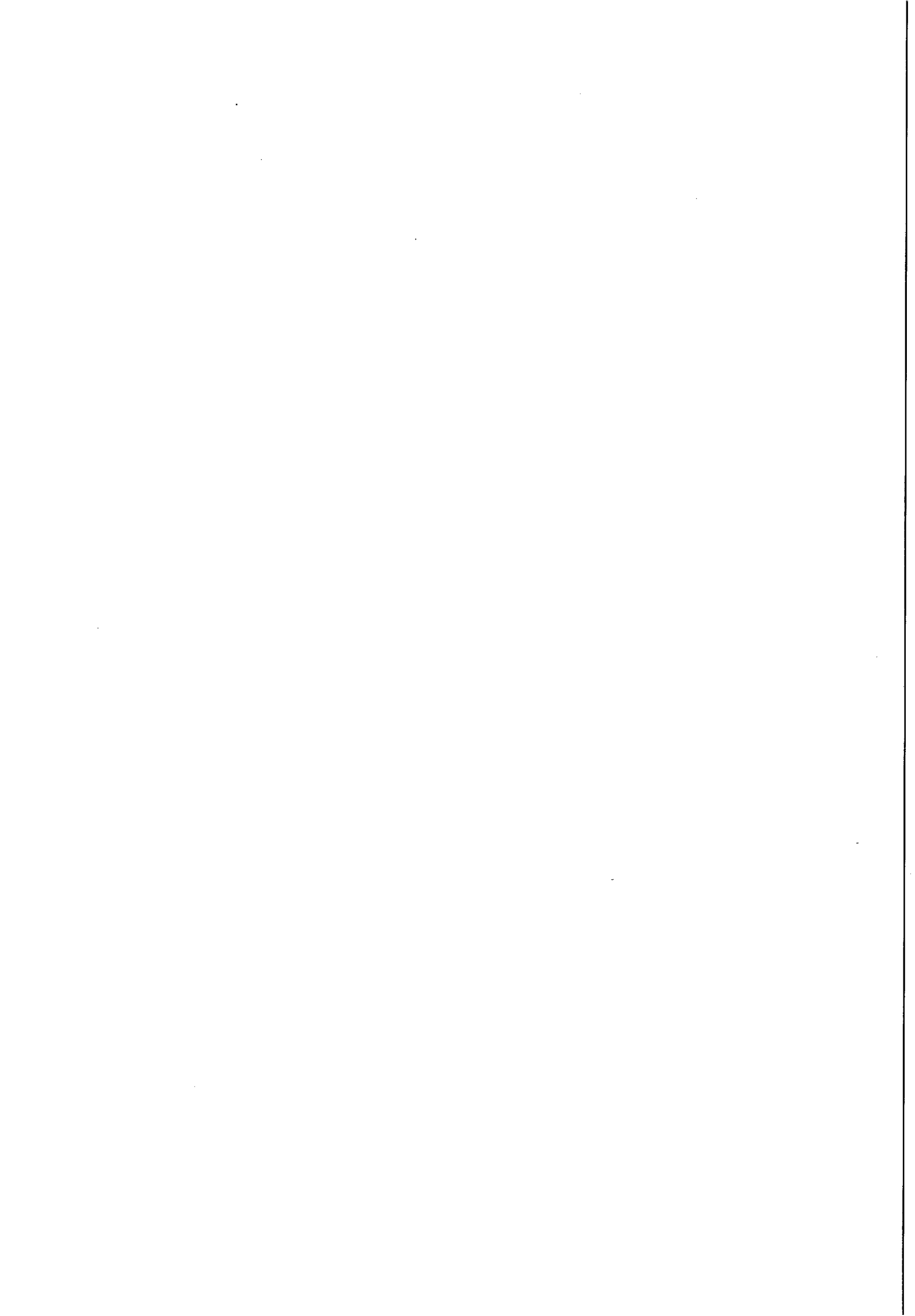
JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/CASAL

ALBERTO MARIO MAFRA FILHO
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signatures of witnesses]







**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
40/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA
DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O
SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, aptº 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 603/2014, C.I. nº 009/2013 acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de Maio de 2013 a 24 de Maio de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica autorizado o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

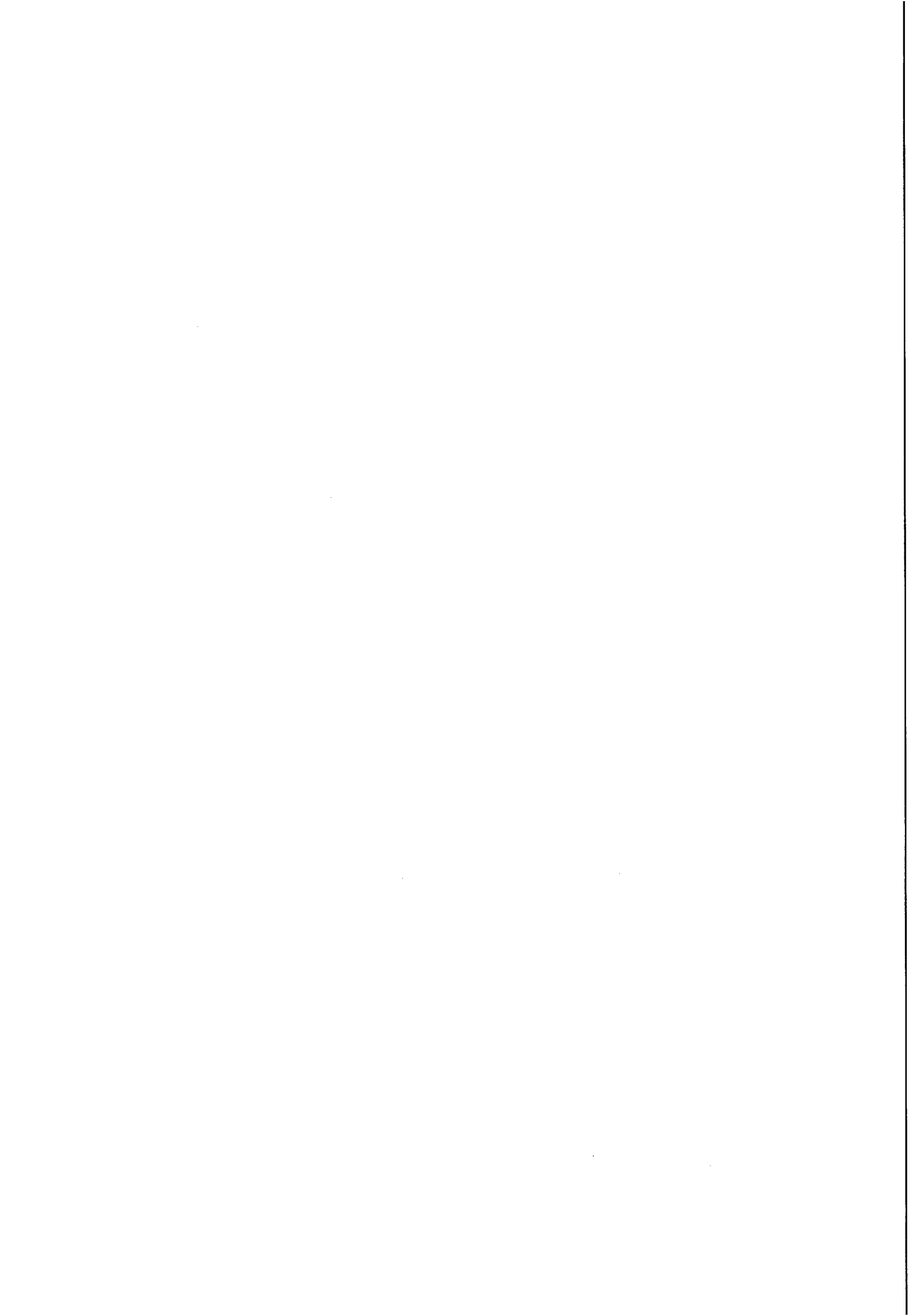
CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN. B. BENTES
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

1/2

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**



E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 24 de maio de 2013

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

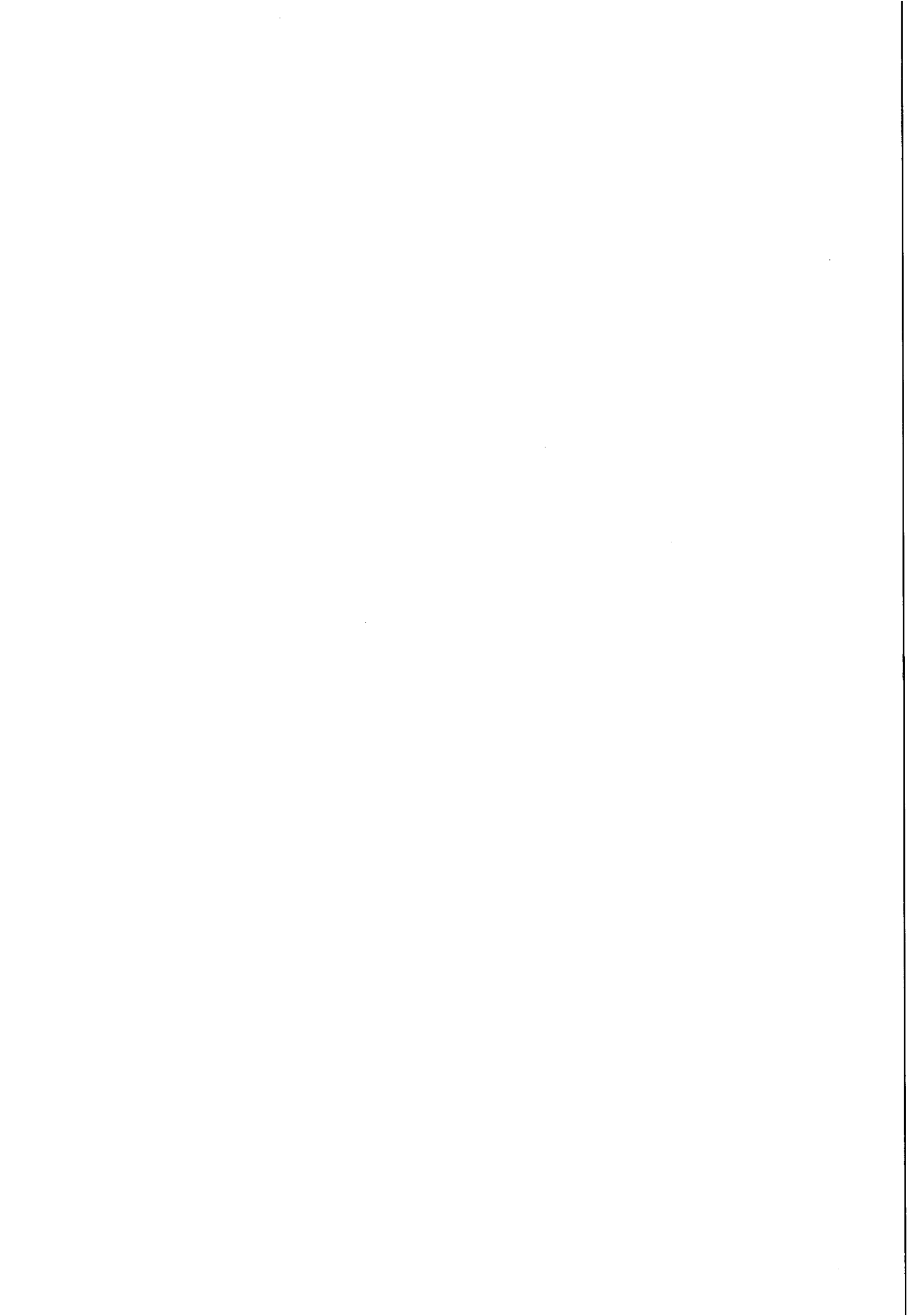
TESTEMUNHAS:

Yeluci de Salina
Souci. G. B. de

JORGE SILVEIRO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL

ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO

Edmilson Pereira
Adv. OAB/AL 2051
Mat. 1749





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 40/2011, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL E O SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra Estrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.115.494-87, e Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57 SSP/AL, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e o Sr. **ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 3623/2014, C.I. nº 028/2014 e S.C nº 14846, acordam em celebrar o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

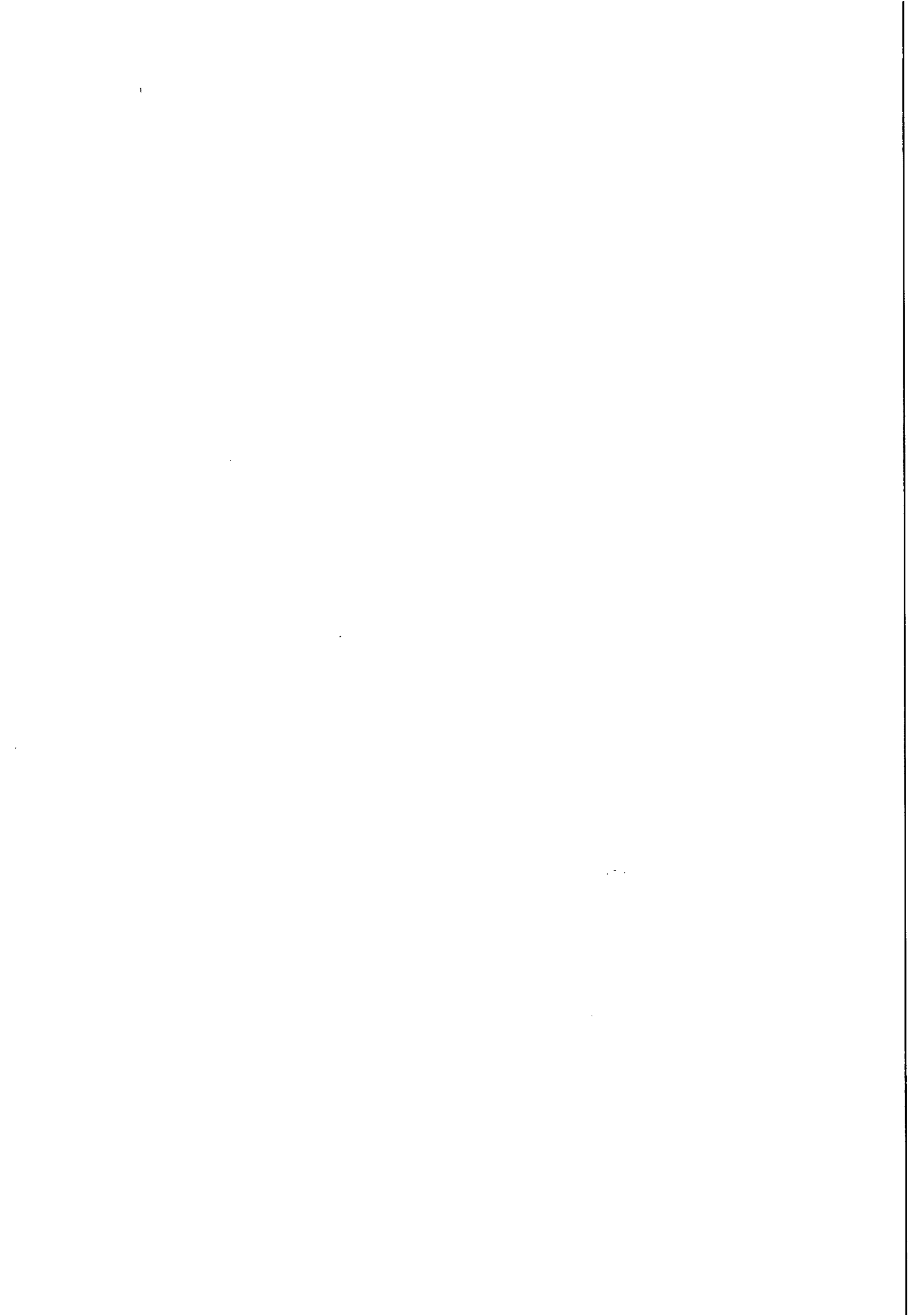
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 26 de Maio de 2014 a 26 de Maio de 2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN. B. BENTES
- Grupo de Despesa.....300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica.....307.319 – Aluguel de Imóveis





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

CASAL
Fis. 14

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió, 26 de maio de 2014

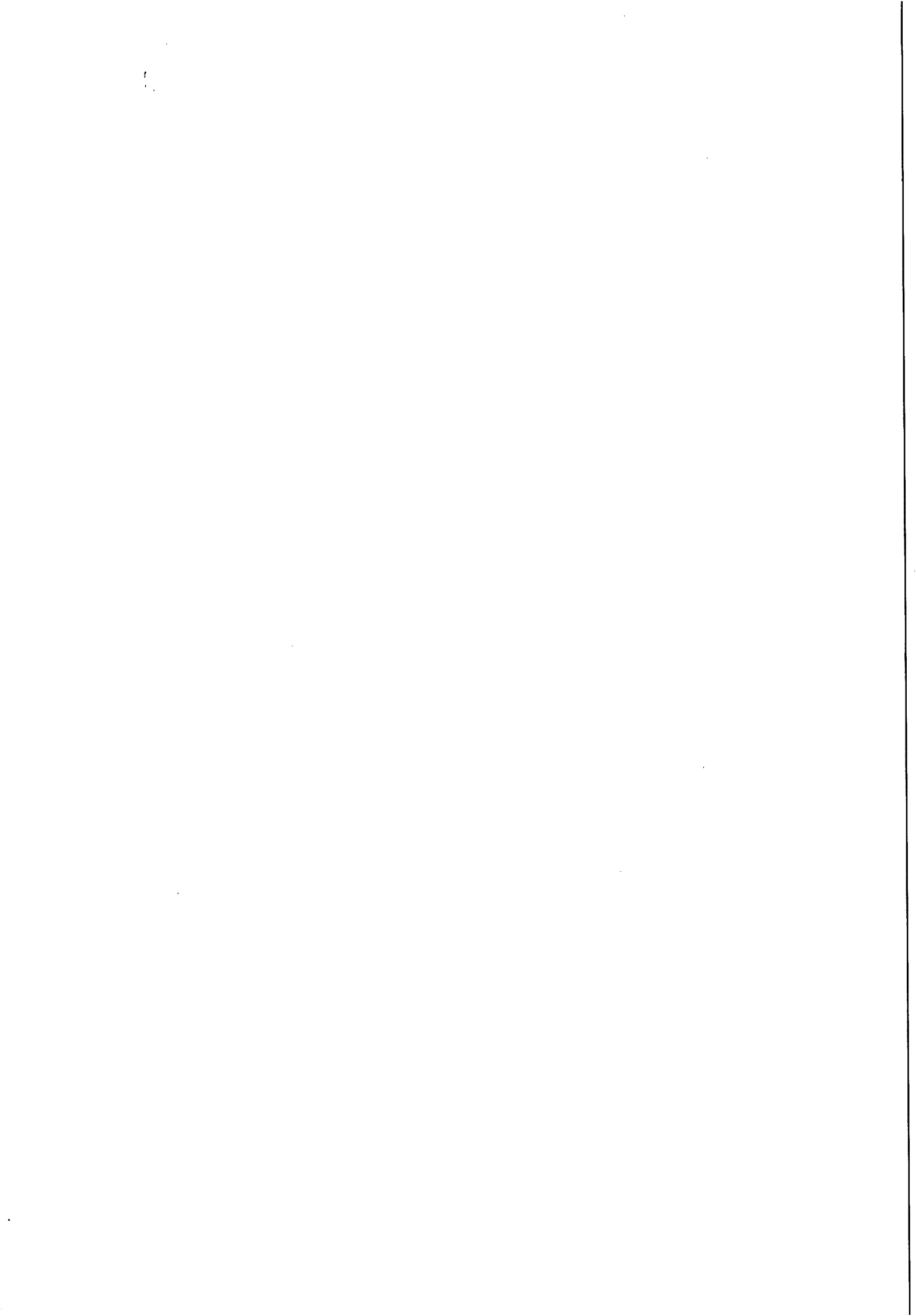

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA
Diretor Presidente/CASAL

TESTEMUNHAS:

Juliano de Paterna
Souza Jordão


JORGE SÍLVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão de Corporativa/CASAL


ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO





**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

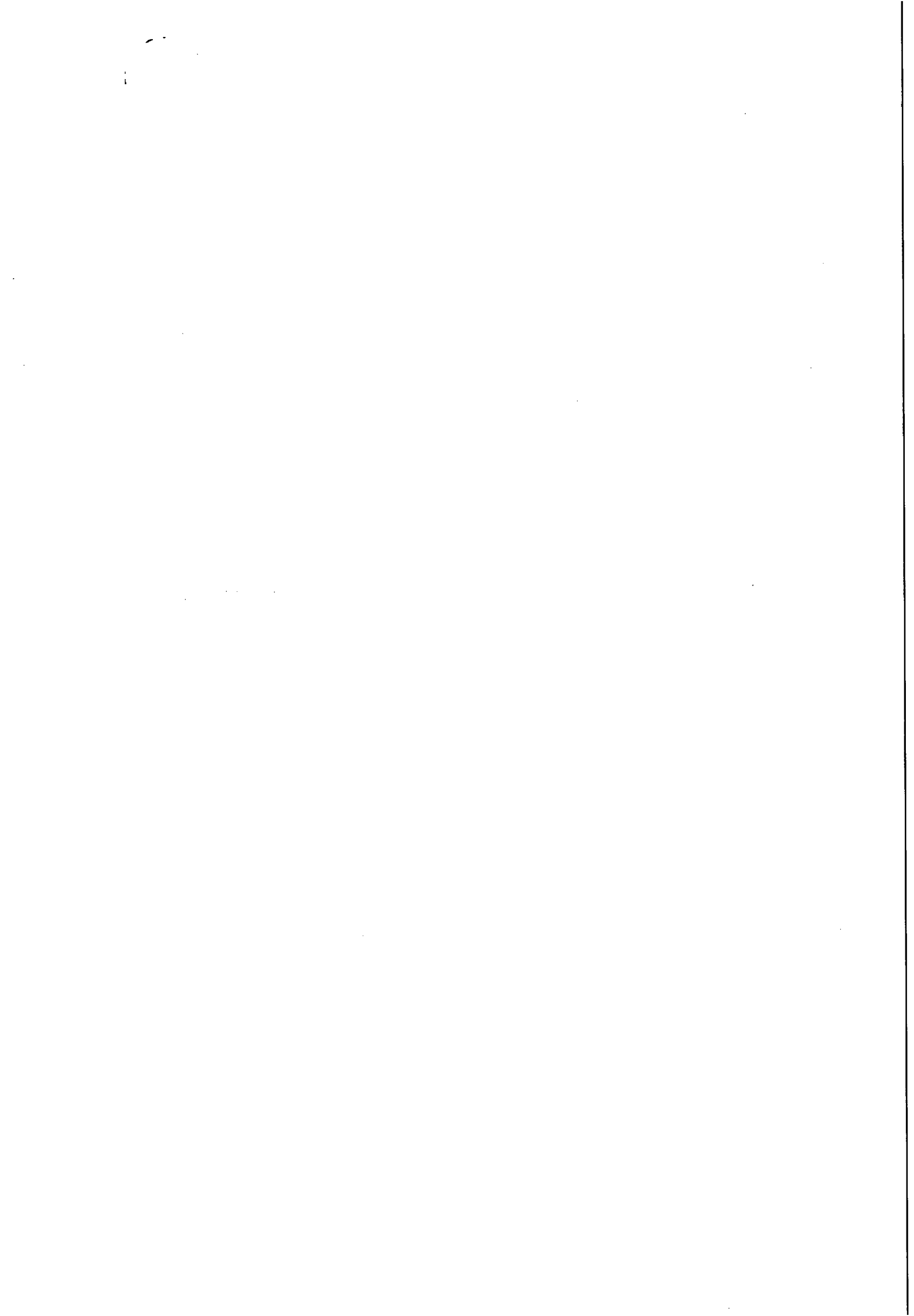
**ANEXO I
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

| Mês | Valor R\$ |
|-------------------------------------|-----------|
| 1º mês | 12.000,00 |
| 2º mês | 12.000,00 |
| 3º mês | 12.000,00 |
| 4º mês | 12.000,00 |
| 5º mês | 12.000,00 |
| 6º mês | 12.000,00 |
| 7º mês | 12.000,00 |
| 8º mês | 12.000,00 |
| 9º mês | 12.000,00 |
| 10º mês | 12.000,00 |
| 11º mês | 12.000,00 |
| 12º mês | 12.000,00 |
| TOTAL GLOBAL: R\$ 144.000,00 | |

CASAL
Fis. 15

38/15

Lais Lima de Souza Leão
Adv. - OAB/AL 7777
ASJUI





Processo N°: 2843/2015
Interessado: GEMEM.
Assunto: Prorrogação de Prazo.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

EMENTA: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ÁREA DE 10Mx10M. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. INTERESSE DAS PARTES. PREVISÃO LEGAL, ART 51 DA LEI 8245/91. PELA POSSIBILIDADE.

Trata-se o presente de pedido feito pela GEMEM para que seja elaborado um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no Contrato n° 40/2011, Contrato este de locação de uma área de 10m x 10m, acesso independente, situado na Rua Rotary, 500, Tabuleiro novo, Maceió/AL, que possui poço profundo com vazão estimada de 65m³/h, o qual serve como reforço no abastecimento de água na região do tabuleiro.

O referido Contrato foi firmado em 24 de maio de 2011, com o Terceiro Termo Aditivo que o prorroga por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 26 de maio de 2015. Desta forma pretende-se uma nova prorrogação de prazo.

Consta nos autos:

- 1 – Pedido motivado (fls. 01);
- 2 – Solicitação de Compras (fls. 02/03);
- 3 – Contrato (fls. 04/05);
- 4 – Classificação Orçamentária (fls. 07);
- 5 – Termos Aditivos (fls. 10/15).

É o relatório, segue o parecer.

Pois bem, em observância ao pedido motivado (fls. 01) e da análise do Contrato anexado aos autos (fls. 04/05), ver-se que o imóvel atende as finalidades precípua da Administração, sendo necessário para o fornecimento adequado de água para a região do Tabuleiro.

Ainda assim, o art. 51 da Lei 8.245/1991 dispõe sobre o reajuste contratual, que para melhor entendimento merece também sua transcrição:

"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:
(...)"

12

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos; (...).”

Por oportuno, esclarecemos que é parte da contratação um poço tubular profundo que complementa o abastecimento da cidade de Maceió/AL, não se podendo mensurar seu preço em detrimento aos imóveis da região.

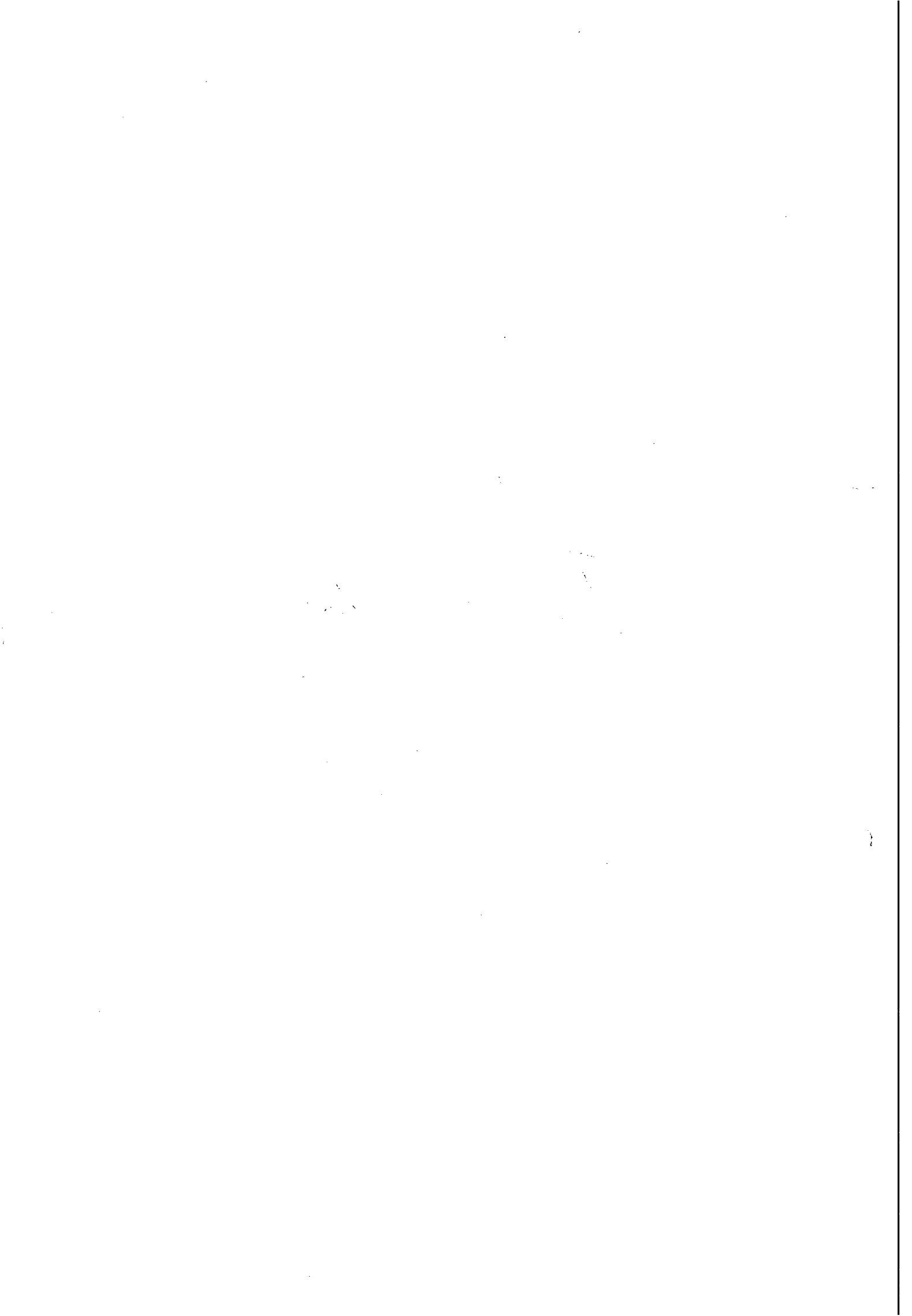
Diante do exposto, opina-se pela prorrogação do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo a ser formulado. Condiciona-se este parecer, no entanto, a autorização expressa do Senhor Diretor Presidente.

É o entendimento que se submete à apreciação da Assessora Jurídica.

Maceió/AL, 23 de março de 2015.


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL


BRUNO VICENTE R. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2813/15

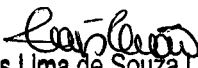
Nº da folha:

Fis. 18

À GEMEM,

Para apresentar pesquisa de mercado.

Em, 26 de março de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica




À
CASAL- COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

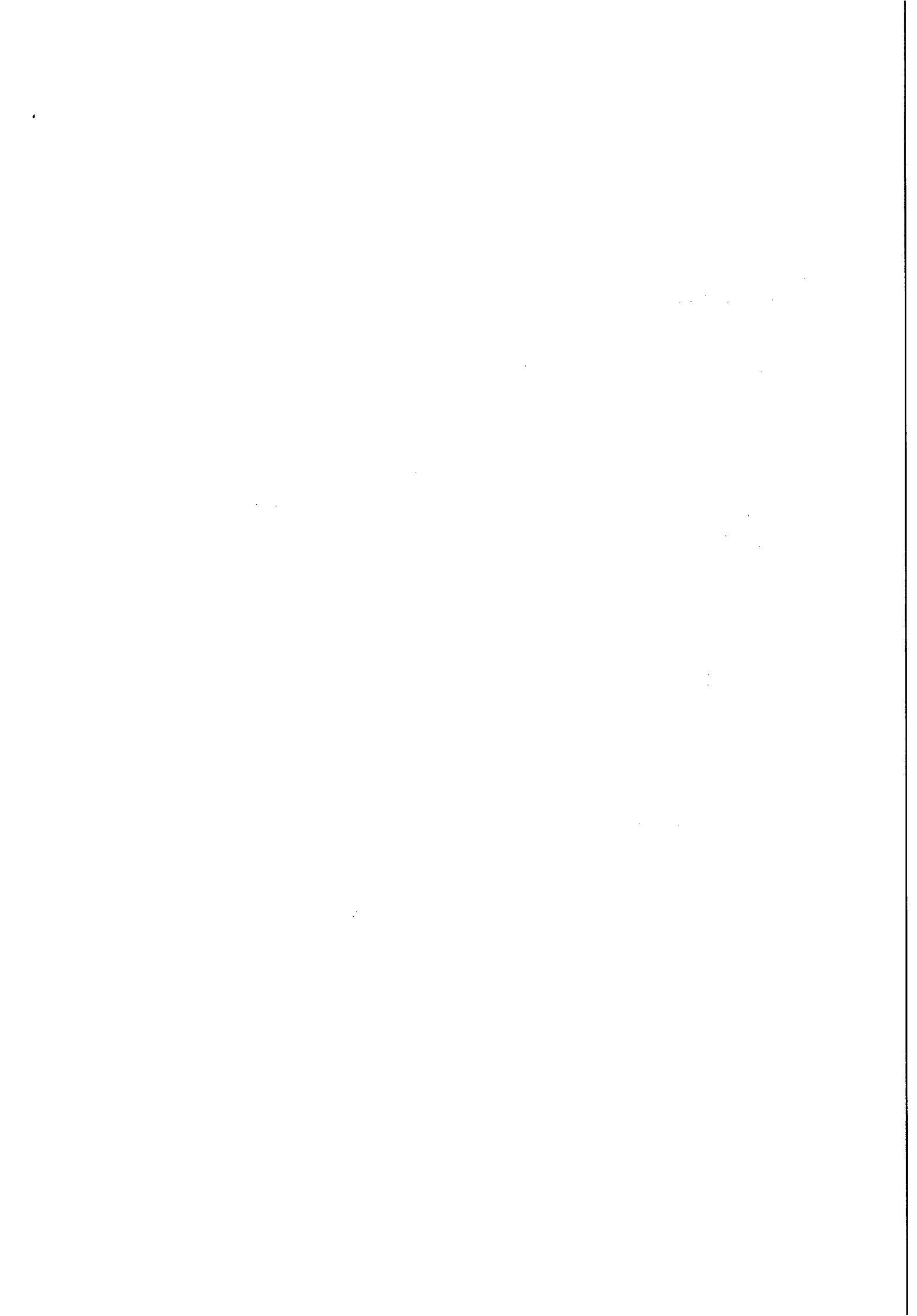
A/C.: SR. CARLOS BATISTA DOS SANTOS

Proposta de aluguel de poço artesiano

A proposta de aluguel de poço de 06" situado na Rua em Projeto nº 16 no Bairro Cleto Marques Luz com vazão de 35.000 L/H (Trinta mil litros por hora) , será de R\$ 15.000,00 mensais , com toda a responsabilidade da CASAL.

Maceió, 31 de Março de 2015


Jose Pedro da Silva
Proprietário





À
CASAL

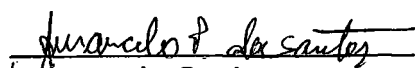
ATT.: Sr. Carlos Batista

PROPOSTA DE ALUGUEL

Conforme solicitação de aluguel de um poço artesiano de 6", localizado na rua Travessa Padre Cícero S/N, com vazão de 40.000 l/h o valor mensal de 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), com instalação e manutenção e energia por conta do contratante.

Maceió ,01 /04/2015

Atenciosamente


Marcelo P. dos Santos



INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº PROCESSO:




Nº FOLHA:

À ASJUR

Anexar propostas conforme o solicitado.

Em: 01/04/15


Carlos Batista dos Santos
Gerente - GEMEM/CASAL





INSTRUÇÃO DE PROCESSO

Nº do Processo:

2843115


Nº da folha:

70ASA
Fls. 22

À DE,

Com o parecer com o qual concordamos.

Em, 06 de abril de 2015.


Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

C. I nº 020/2015 – GEMEN
Protocolo nº 2843/2015

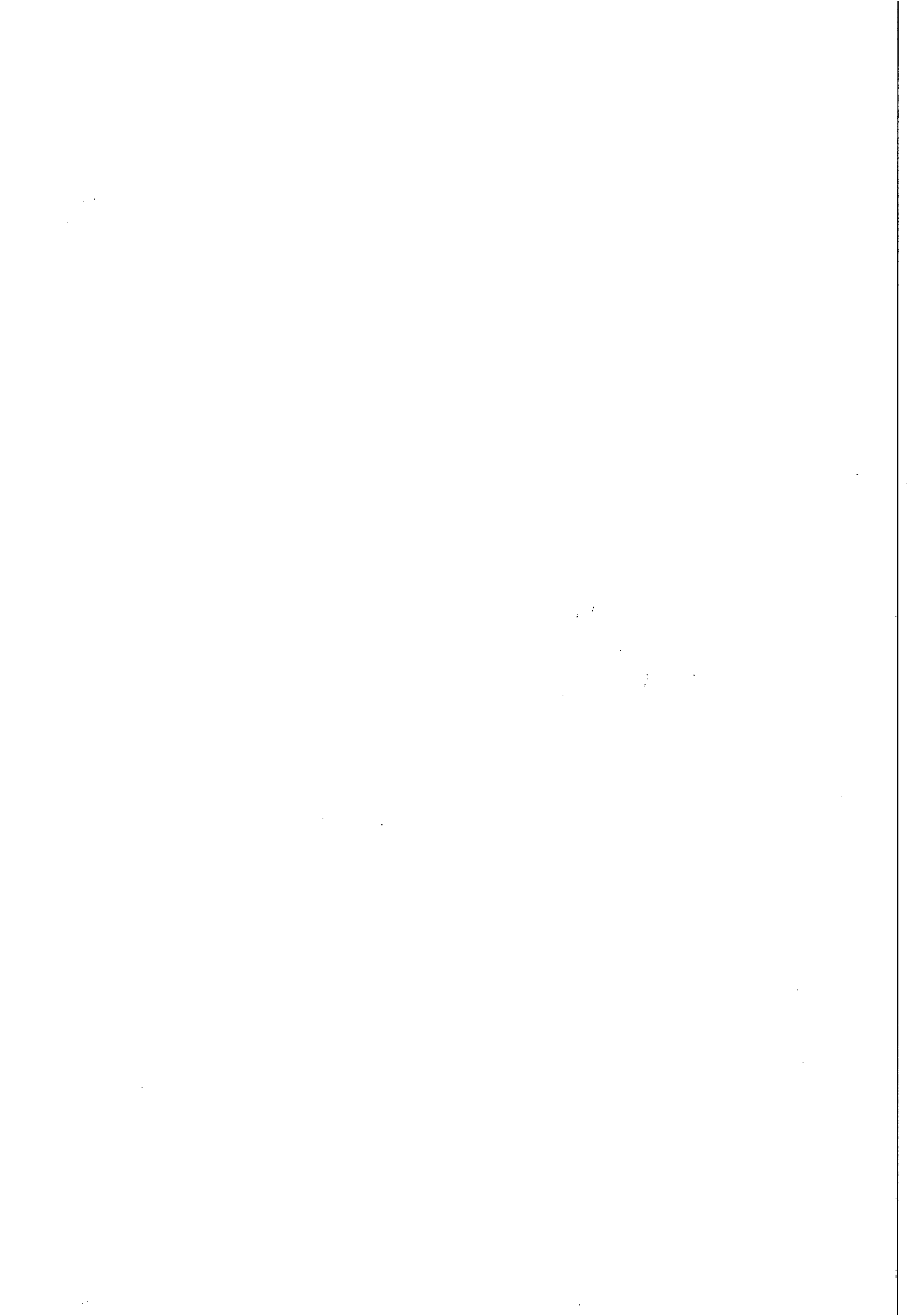


À
CPL,

De acordo com a solicitação da GEMEN, através da C.I. nº 20/2015 (2843/2015), corroborada pela instrução processual e jurídica às fls. 16 usque 17, que caracteriza a necessidade de continuidade da contratação, **AUTORIZAMOS** aditar o Contrato nº 40/2011, celebrado com o Sr. **ALBERTO MARIO MAFRA FILHO**, prorrogando o prazo do referido Contrato, que tem como objeto a locação de uma área medindo 10m x 10m, com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500, no bairro do Tabuleiro Novo, nesta Capital, com uma vazão estimada de 65m³ /h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na área do Tabuleiro, por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) de conformidade com o que estatue o Artigo 51 da Lei nº 8.245/91. Em, 06 / 04 / 2015.


Engº **OSMAR LISBOA**
Vice Presidente de Engenharia, no exercício da Presidência

/acpm...





Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Processo Protocolo nº 2843/2015.
C.I. nº 020/2015

À ASJUR (DE ORDEM)

Encaminhamos o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011, para análise e aprovação deste setor.

Maceió/AL., 10 de abril de 2015.

Atenciosamente

Ana Camila de F. Daniel
Ana Camila de Farias Daniel
Estagiária - CPL/CASAL



Processo nº: 2843/2015

Interessado: GEMEM.

Assunto: Prorrogação de Prazo.

À ASSESSORA JURÍDICA-CHEFE – ASJUR/CASAL

Veio-nos, para análise e aprovação jurídica, do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 40/2011, a ser firmado entre a CASAL e a senhor ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, tendo como objeto a locação de uma área de 10m X 10m, com acesso independente, situado na Rua Rotary, 500, Tabuleiro Novo, Maceió/AL, que possui poço profundo com vazão estimada de 65 m³/h, o qual servirá como reforço no abastecimento de água na região do Tabuleiro, onde pretende-se a prorrogação do prazo por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016, mantendo o valor global do referido contrato em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

O instrumento ora em comento gera direito e obrigações entre os contratantes. Assim, considerando sua legalidade, **concluimos pela aprovação, para tanto rubricamos e recomendamos a assinatura das partes, para que surta seus efeitos legais.**

Maceió/AL, 10 de abril de 2015.

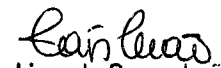


EDMILSON PEREIRA
ADVOGADO/ASJUR/CASAL



BRUNO VICENTE B. DE M. FIGUEIREDO
ESTAGIÁRIO/ASJUR/CASAL

A ell,
De acordo
Em 13/04/15



Laís Lima de Souza Leão
Adv. OAB/AL 7777
Assessora Jurídica



Casal COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS



Protocolo. N° 2843/2015

À VGC (De Ordem)

Encaminhamos a V.Sa. o Quarto termo Aditivo ao Contrato 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. Alberto Mário Mafra Filho, para aposição da assinatura e enviar a DP para mesma finalidade.

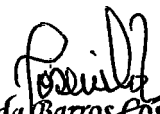
Em, 16 de abril de 2015


Geniuce Almeida
Secretária da CPL

A D.P. (De Ordem),

Para aposição da assinatura do D.P.

Em, 20/04/15


Josemilda Barros Costa
Secretária de V.G.C.
CASAL

À CPL (de ordem)

Para providências quanto ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2011 - CASAL, devidamente assinado pelo Diretor Presidente. Em, 20.04.2015


Valdivia Gomes Molina
Secretária de Gabinete
CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 2843/2015 - CASAL, C.I. nº 020/2015 e S.C. nº 16073 e 16074, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica307.319 – Aluguel imóveis.

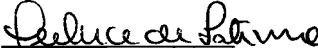
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

Maceió, 26 de maio de 2015


WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


TESTEMUNHAS:

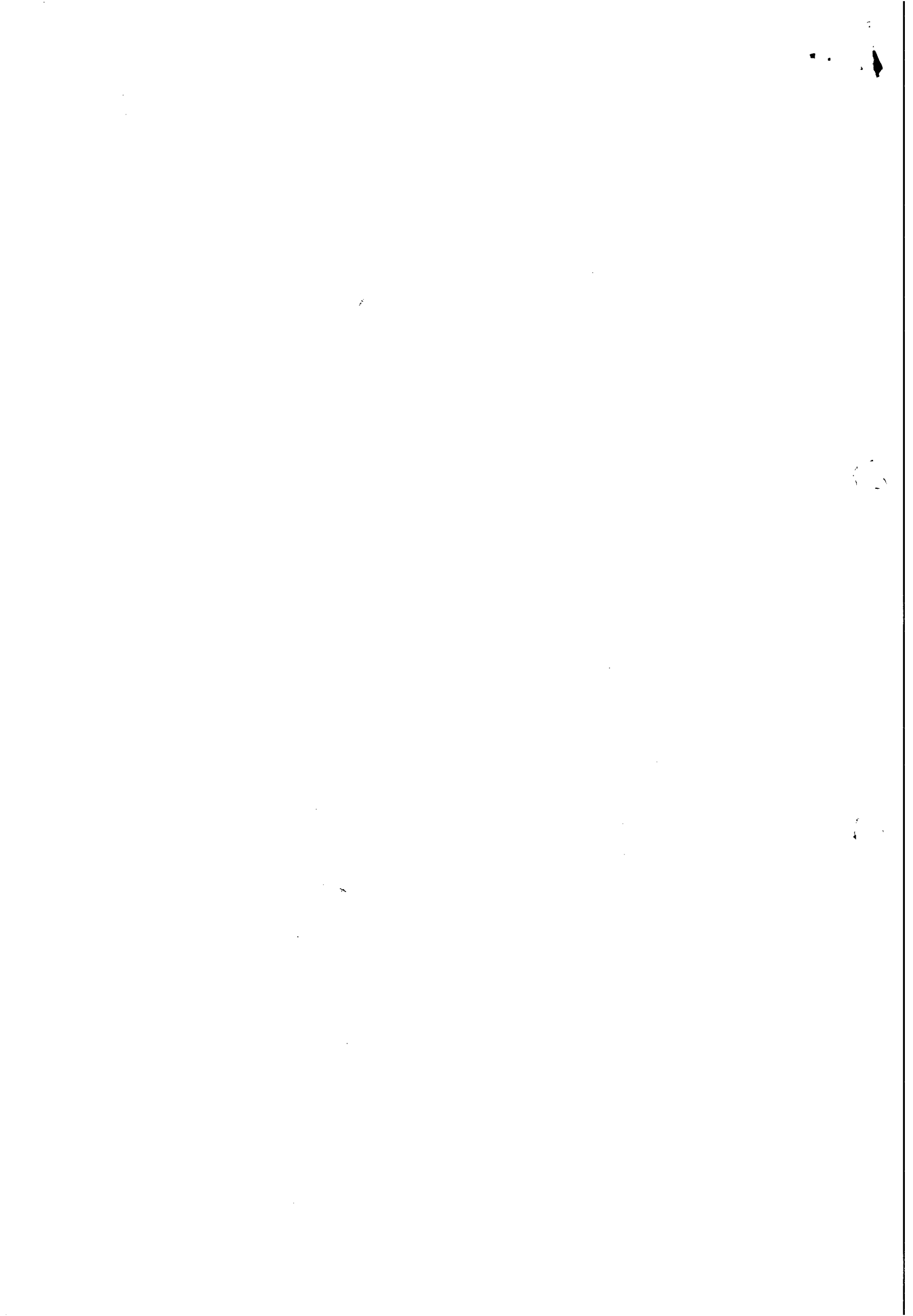

Edmilson Pereira


Jorginho


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa


ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO


Edmilson Pereira
Advº OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL

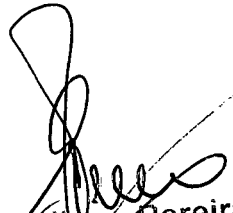




ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

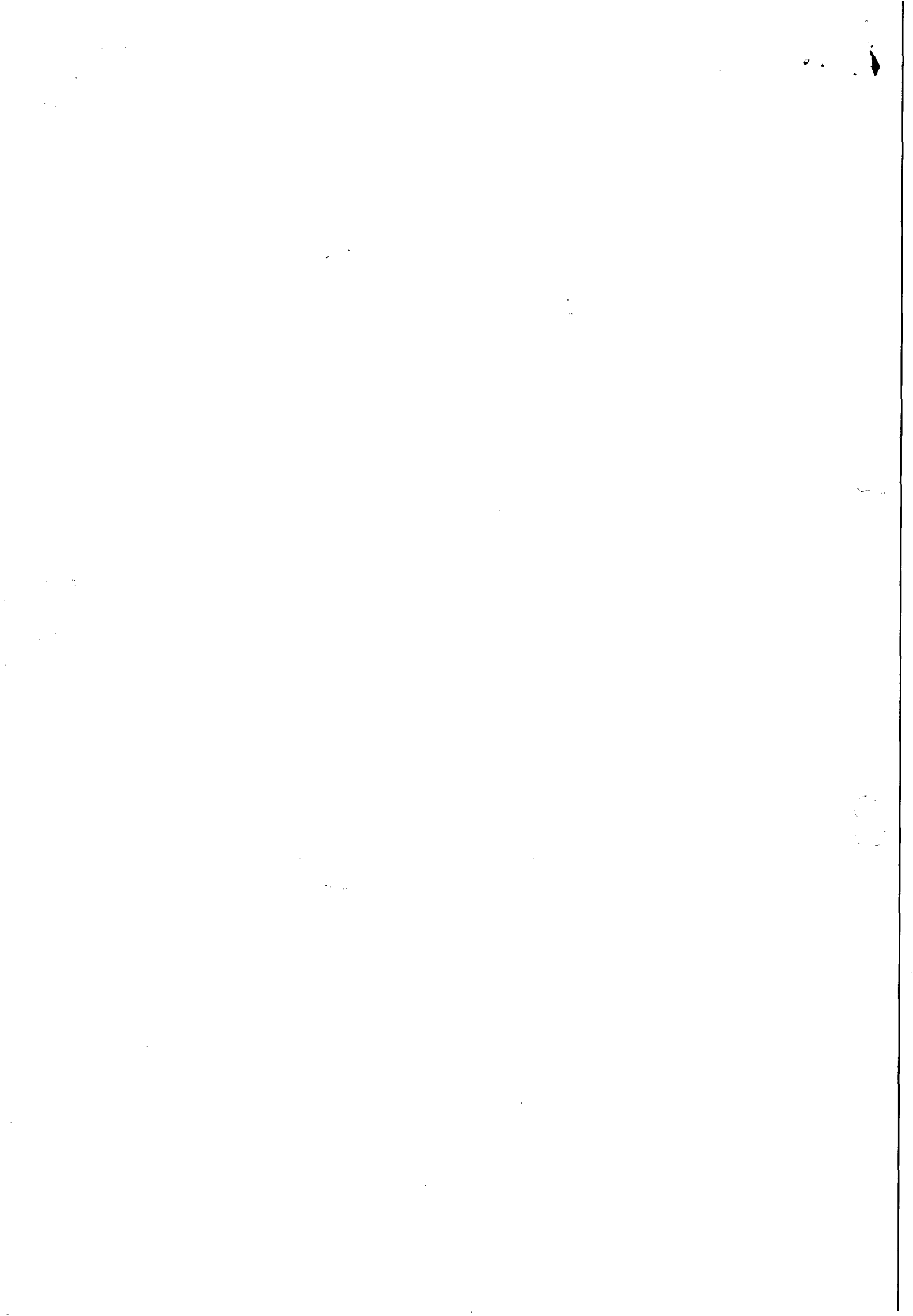
| MÊS | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|-------------|
| 1º mês | 12.000,00 |
| 2º mês | 12.000,00 |
| 3º mês | 12.000,00 |
| 4º mês | 12.000,00 |
| 5º mês | 12.000,00 |
| 6º mês | 12.000,00 |
| 7º mês | 12.000,00 |
| 8º mês | 12.000,00 |
| 9º mês | 12.000,00 |
| 10º mês | 12.000,00 |
| 11º mês | 12.000,00 |
| 12º mês | 12.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 | |


Edmilson Pereira
Advº. OAB/AL 2051
Mat. 1749/CASAL









COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 5/2015

Protocolo nº 4593/2015 - C.I Nº 30/2015 - GERÊNCIA/UNLE
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVAO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE MESSIAS/ ALAGOAS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Elpidio Cavalcante Lins, S/N, Centro, Messias/AL, CNPJ nº: 12.200.283/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal JARBAS MAYA DE OMENA FILHO, inscrito no CPF/MF nº 411.756.114-68 e de RG nº 446.222 SSP/AL, residente e domiciliado no mesmo Município.
OBJETO: Constitui objeto deste convênio, a cessão de 05(cinco) servidores municipais, dos quais 04 (quatro) desempenharão a função de Vigilantes e 01 (um) atuará na limpeza e manutenção do esgoto sanitário do Município de Messias.
Data de assinatura: 26 de maio de 2015.
Protocolo nº 4593/2015 - C.I Nº 30/2015 - GERÊNCIA/UNLE
Autorizamos a elaboração do Convênio nº 5/2015, celebrado entre a CASAL e o MUNICÍPIO DE MESSIAS/ ALAGOAS, observando a legislação vigente. Homologado em : 30.04.2015

Protocolo 163899

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2006

Protocolo nº 596/2015 - C.I Nº 14/2015 - U.N. Bacia Leiteira
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.
CONTRATADA: O SR. ERICO CHAGAS PINTO, brasileiro inscrito no CPF/MF sob o nº 034.481.904-38, residente e domiciliado em Maceió/AL, doravante denominado simplesmente LOCADOR.
OBJETO: Por força deste instrumento, fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato Original, por mais 12 (doze) meses a contar de 06 de Fevereiro de 2015 a 06 de Fevereiro de 2016. Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 7,14% (sete vírgula catorze por cento) conforme o valor acumulado do IPCA do período de fevereiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 2.249,94 (dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) e o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para R\$ 26.999,28 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).
Data de assinatura: 06 de fevereiro de 2015.
Protocolo nº 596/2015 - C.I Nº 14/2015 - U.N. Bacia Leiteira
Autorizamos a elaboração do Oitavo termo aditivo ao contrato nº 19/2006, celebrado entre a CASAL e o SR. ERICO CHAGAS PINTO, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.02.2015

Protocolo 163905

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014

Protocolo nº 1516/2015 - C.I Nº 26/2015 - UN-SERTÃO
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e pelo Vice-Presidente de Gestão Operacional FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, estabelecida na Rua José Argemiro Rosa, 1010, Povoado de Barra Nova, Marechal Deodoro/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.070.836/0001-98, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu sócio DIEGO TERTO MARTINS, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.501.234-65, residente e domiciliado em Maceió/AL.
OBJETO: Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Sexta do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 26 de março de 2015 a 26 de março de 2016. Fica estabelecido o reajuste de 6,99% (seis vírgula noventa e nove por cento) referente

ao período de janeiro/2014 a janeiro/2015, passando o valor total do Contrato de R\$ 458.980,44 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), para R\$ 491.036,76 (quatrocentos e noventa e um mil, trinta e seis reais e setenta e seis centavos).

Data de assinatura: 26 de março de 2015.

Protocolo nº 1516/2015 - C.I Nº 26/2015 - UN-SERTÃO

Autorizamos a elaboração do Primeiro termo aditivo ao contrato nº 13/2014, celebrado entre a CASAL e a EMPRESA BETA TERCEIRIZAÇÃO E MÃO DE OBRA LTDA - EPP, observando a legislação vigente. Homologado em : 19.03.2015

Protocolo 163923

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO Nº 144/2013

Protocolo nº 1575/2015-CASAL-C.I. Nº 21/2015-ASSESSORIA JURÍDICA
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: A EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS.

OBJETO: A partir da assinatura deste instrumento, fica autorizado a substituição do gestor do Contrato nº 144/2013, nomeado na cláusula quinta do referido instrumento, BRUNA JUCA TEIXEIRA MONTEIRO, mat. 9127, inscrita no CPF/MF nº 025.750.884-88, por LAIS LIMA DE SOUZA LEÃO, matrícula 2901, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.064.534-00.

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

Protocolo nº 1575/2015-CASAL-C.I. Nº 21/2015-ASSESSORIA JURÍDICA

Autorizamos a elaboração do primeiro termo de apostila ao contrato nº 144/2013, firmado entre a CASAL e a EMPRESA PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, observando a legislação vigente. Homologado em : 20.05.2015

Protocolo 163928

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2011

Protocolo nº 2843/2015 - CASAL-C.I. Nº 020/2015-GEMEM
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.
CONTRATADA: o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016. Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Data de assinatura: 26 de maio de 2015.

Protocolo nº 2843/2015 - CASAL-C.I. Nº 020/2015-GEMEM

Autorizamos a elaboração do Quarto termo aditivo ao contrato nº 40/2011, celebrado entre a CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, observando a legislação vigente. Homologado em : 06.04.2015

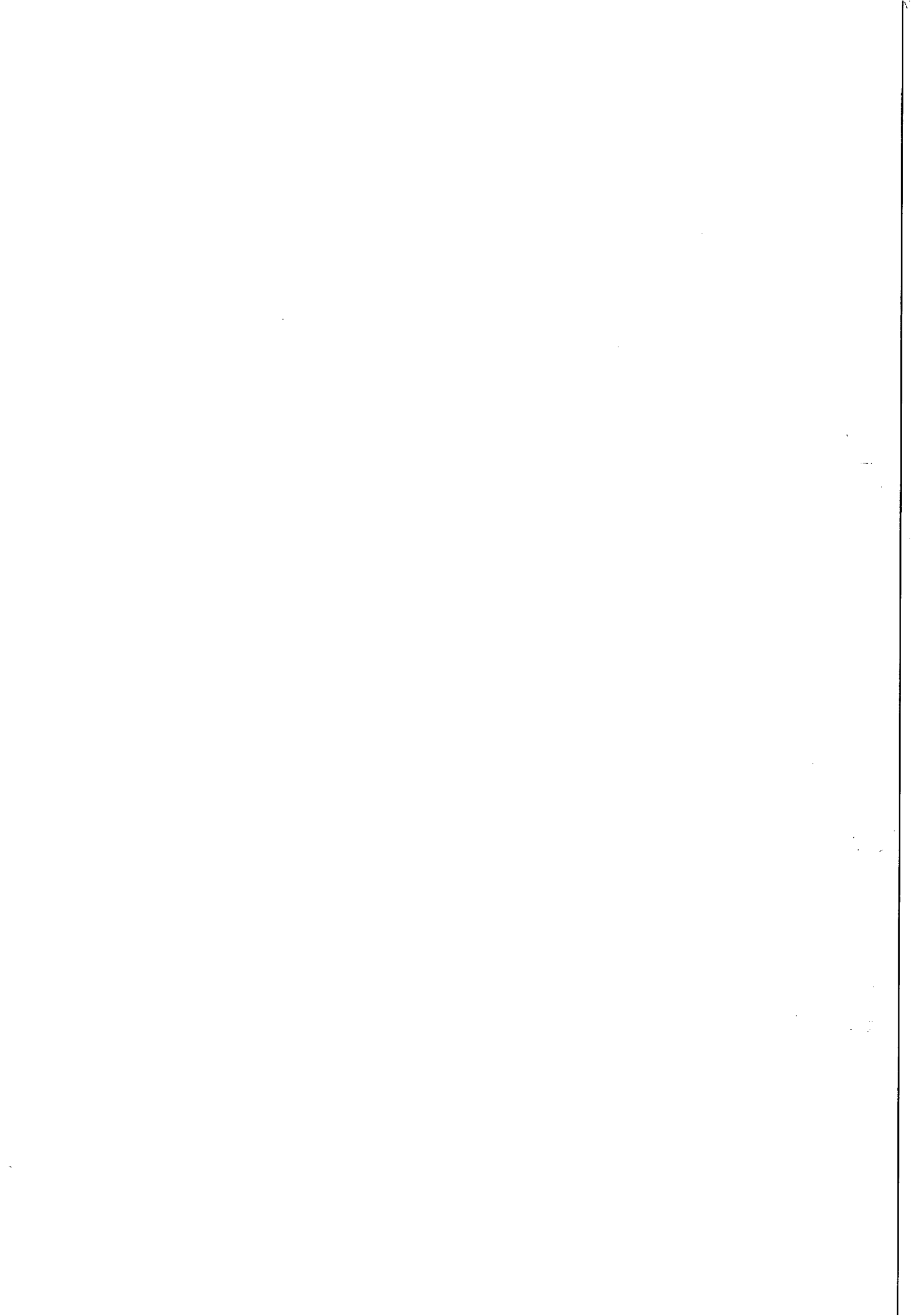
Protocolo 163929

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2011

Protocolo nº 2199/2015 - C.I Nº 23/2015 - SUPCONG
Contratante: CASAL. Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, CNPJ/MF nº 12.294.708/0001-81 - representada por seu Diretor Presidente ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA, CPF/MF nº 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: CONCENTRE CONTABILIDADE E CONSULTORIA





ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011-CASAL,
CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS -
CASAL, E O SR. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; doravante, denominada simplesmente CASAL e o Sr. ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 098.789.394-72, residente e domiciliado na Rua Santa Fernanda, nº 232, Edifício Jahu, apt. 203, Jatiúca, Maceió/AL, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no processo nº 2843/2015 – CASAL, C.I. nº 020/2015 e S.C. nº 16073 e 16074, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2015 a 26 de maio de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento fica mantido o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária.....11201 – UN BENEDITO BENTES
- Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica307.319 – Aluguel imóveis.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:

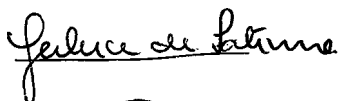
Maceió, 26 de maio de 2015


WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL

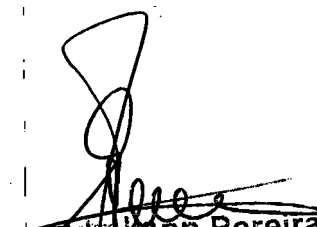

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

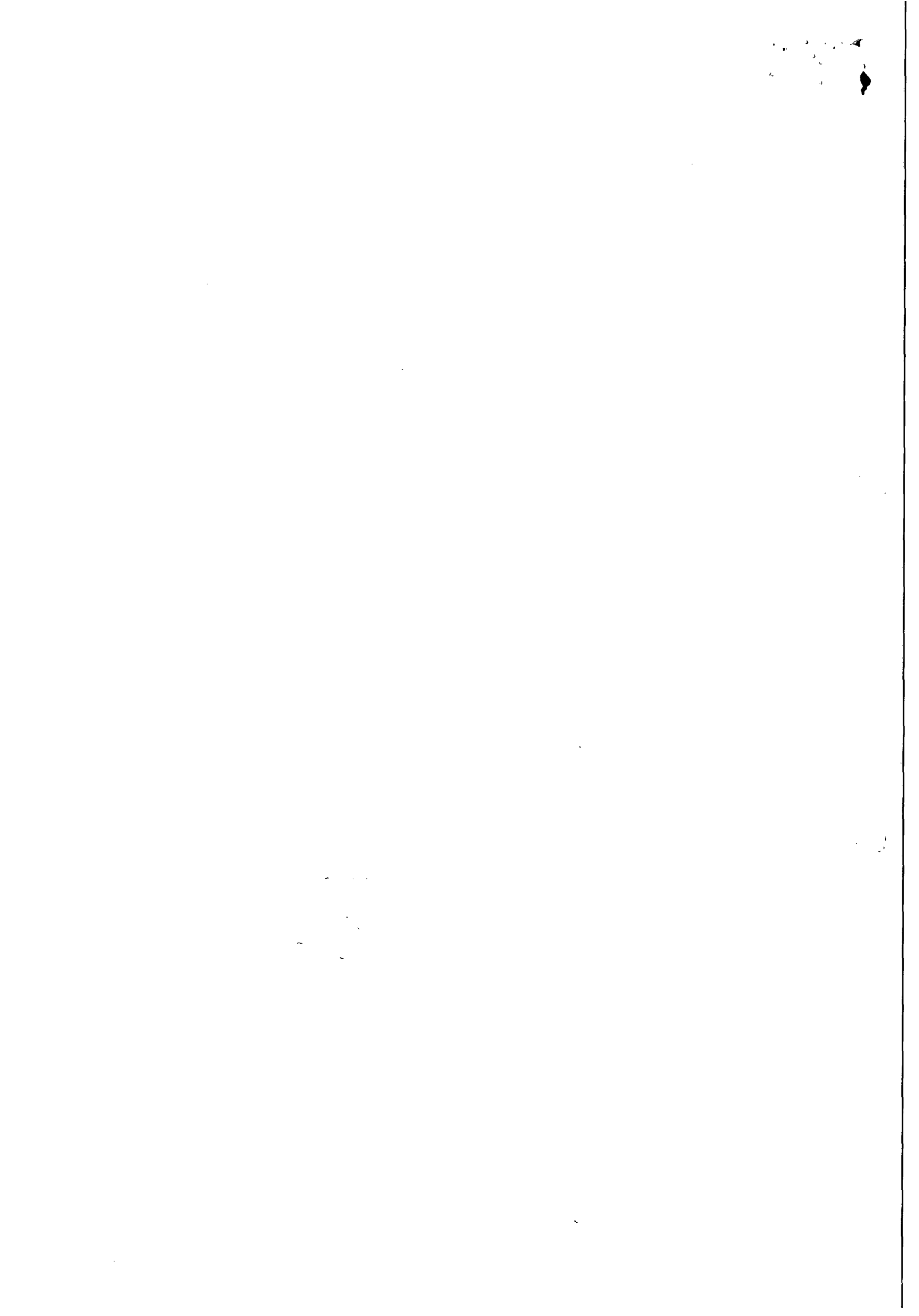

ALBERTO MÁRIO MAFRA FILHO
P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:






Edmilson Pereira
Advº. - OAB/AL 2051
Mat.: 1748/CASAL






ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2011
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| MÊS | VALOR (R\$) |
|-----------------------------|-------------|
| 1º mês | 12.000,00 |
| 2º mês | 12.000,00 |
| 3º mês | 12.000,00 |
| 4º mês | 12.000,00 |
| 5º mês | 12.000,00 |
| 6º mês | 12.000,00 |
| 7º mês | 12.000,00 |
| 8º mês | 12.000,00 |
| 9º mês | 12.000,00 |
| 10º mês | 12.000,00 |
| 11º mês | 12.000,00 |
| 12º mês | 12.000,00 |
| VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 | |


Edmilson Pereira
Adv. - OAB/AL 2051
Mat.: 1749/CASAL





10